SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3735

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-203/2024/CIMCERO

OBJETO: Locação de um imóvel, por um período de 12 (doze) meses, situado na rua Ibirapitinga, nº 244, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho-RO, CEP: 76811-798, para assegurar hospedagem e acomodação aos entes consorciados, conforme termo de referência e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

CONTRATADAS: ALMERINDA BARROS DA SILVA, CPF sob nº 060.817.972-87, cujo valor mensal do imóvel é de R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) **para atendimento de 12 (doze) meses.**

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Processo de Dispensa de Licitação nº 1-160/2024, conforme 48197, em conformidade a Portaria n° 04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 27/05/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva /Autoridade Competente

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B1B8712A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-203/2024/CIMCERO

OBJETO: Locação de um imóvel, por um período de 12 (doze) meses, situado na rua Ibirapitinga, nº 244, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, CEP: 76811-798, para assegurar hospedagem e acomodação aos entes consorciados, conforme termo de referência e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

CONTRATADAS: ALMERINDA BARROS DA SILVA, CPF sob nº 060.817.972-87, cujo valor mensal do imóvel é de R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) **para atendimento de 12 (doze) meses.**
AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Processo de Dispensa de Licitaçãonº 1-160/2024, conforme48197,em conformidade a Portaria n°04/2024, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva /Autoridade Competente

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:2A8082E9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 26/2024/CISAN CENTRAL/RO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 10 de maio de 2024, a senhora **DIULLI ARAUJO DA SILVA**, CPF: 764.215.972-20 do cargo de **ASSESSOR DE CPL**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/ro

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:09654982

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N°063/2024 /CISAN - CENTRAL/RO .

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 034/2024.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº35.942.590/0001-56.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01gbps de download e 512mb de upload, exclusiva, 24 horas por dia, assíncrono e permanente para acesso à internet do prédio administrativo do Consórcio Cisan Central / RO e a interligação do Consórcio Cisan Central / RO utilizando link L2L com o aterro sanitário, em atendimento a especificação dos itens descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº063/2024.
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$37.128,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS).
Base Legal: Lei Federal nº14133/2021 e Decreto nº008/2024/Cisan Central/RO.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com disposto no artigo 107 da Lei Federal nº14133/2021, mediante interesse ou necessidade do Contratante, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade, a economicidade e o interesse público.
Ariquemes, RO, 27 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:ABD63B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

DECISÃO

Processo Administrativo nº 095/2024

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor VANDER BATAGLIA DE CASTRO que se encontra afastado sem remuneração, para retornar à folha de pagamento após sua prisão, por meio das documentações encaminhada pela sua patrona Dayanne Carvalho Franco Marchiori;
CONSIDERANDO a portaria nº 11-DL-2022, de 13 de abril de 2022, que concedia ao servidor licença no período de 02 anos (20/04/2022 à 20/04/2024), para tratar de assuntos de interesse particulares;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico manifestando pela manutenção do pagamento dos vencimentos do servidor enquanto perdurar a prisão cautelar;
CONSIDERANDO o requerimento da senhora Juliana Pegoraro que apresentou procuração pública em nome do servidor, para retirada dos vencimentos por meio de cédula de cheque;
CONSIDERANDO a manifestação da patrona do servidor, quanto a participação da senhora Juliana Pegoraro nos autos, dando ciência e AUTORIZANDO a mesma a receber os vencimentos do servidor;
CONSIDERANDO que a prisão do servidor é de natureza preventiva, não havendo condenação transitada em julgado até o presente momento;

Diante do exposto, e com base nas considerações legais e administrativas, **DECIDO**:

Deferir o pedido do servidor VANDER BATAGLIA DE CASTRO para retorno à folha de pagamento, desde o recebimento do pedido formulado (fls. 43), assegurando-lhe o direito à remuneração, enquanto não houver condenação transitada em julgado, em respeito ao princípio da presunção de inocência.
Encaminhe os autos ao Recursos Humanos e ao Financeiro para que proceda o necessário.
Determinar a abertura de um procedimento administrativo para acompanhar as decisões judiciais relacionadas ao servidor. Em caso de condenação com trânsito em julgado, devem ser tomadas as medidas cabíveis na seara administrativa deste Poder Legislativo.
Notifique-se os interessados e publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, conforme as normas legais.
Alta Floresta D'Oeste/RO, em 24 de maio de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Matéria republicada por erro material.

Tornando sem efeito a matéria publicada no Diário nº 3734. Código Identificador:8B6720D1

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B7381406

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54,

com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **IMPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.182.423/0001-30, com sede no Rua Bacurau, nº 493, Quadra 201, Lote 17, Bairro Portal da Amazonia, CEP 69.915-771, por sua representante legal Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, CPF 882.950.522-68,, inscrito(a) no CPF sob o no 011.150.802-96 e RG 925708, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 356/2023 e memorando 364/2023 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:
1.1 DO PRAZO: As partes acordam em aditivar o prazo de vigência e execução da obra em mais 90 (noventa) dias.

2. DO FISCAL DO CONTRATO
Fica estabelecido como fiscal do contrato **a servidora VANIA MOREIRA PAULO E SILVA.**

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 27 de maio de 2024.

Contratante:
Município de Alta Floresta D´oeste-ro
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Contratado:
I*MPERIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LT*DA

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:95747338

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 003 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 003/2024, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024**
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 28,29,30 E 31.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PSICOPEDAGOGO 40HS -SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
2º	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	65

SERVIÇOS GERAIS 40HS/ESC IZIDORO STEDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
2º	MAIKON ALMI QUIRINO	50

SERVIÇOS GERAIS 40HS/SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
2º	LUCAS VINICIUS FONTENELE SANTOS	60

Alta Floresta D' Oeste/RO 27 de maio de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:7703F056

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024/REGISTRO DE PREÇO
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SOB O REGIME DE HORAS**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das Secretarias: Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura. **O** valor estimado da licitação e de **R$**5.858.455,00. Data da abertura e início da disputa: **11/06/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0FA6E6F5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.812/2024 "NOMEIA GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL FETAL E MATERNO E ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E C JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO."

Decreto n° 10.812/2024

"NOMEIA GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL FETAL E MATERNO E ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E C JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o GRUPO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL FETAL E MATERNO E ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS, HEPATITE B E C JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, com os seguintes membros

NOME	ÓRGÃO REPRESENTANTE
TUANI MARA PRESTES MOREIRA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
KÉSIA FERREIRA MAUESKI	MÉDICA – ATENÇÃO PRIMPÁRIA À SAÚDE
ANA PAULA FAVETTA	ENFERMEIRA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
OZIEL SOARES CAETANO	MÉDICO – ASSITÊNCIA HOSPITALAR
JULIANA LIMA RUBIM	ENFERMEIRA – ASSITÊNCIA HOSPITALAR
APARECIDO DE JESUS FURTUOZO	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA	SAÚDE INDÍGENA
LOHAINE FERNADAES COSTA SOUZA	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

Art. 2º - O grupo técnico tem caráter educativo e informativo, com atuação sigilosa. Contando com participação multiprofissional e multisetorial, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos infantis, fetais e maternos, propor intervenções para redução da mortalidade, bem como reduzir/eliminar a transmissão vertical do vírus HIV, Hepatites B e C e sífilis.

Art. 3º - As reuniões deste grupo técnico serão marcadas com antecedência, considerando os casos ocorridos e deverão ser devidamente registrados em livro ata exclusivo para o grupo.

Art. 4º - Os objetivos do GT será:
I - Avaliar as circunstâncias de ocorrências dos óbitos infantis, fetais e maternos e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde em vistas a reduzir o número de óbitos;
II - Propor intervenções aos Pré-Natal, Parto, Puerpério e Puericultura de forma uniforme, relacionadas ao Manejo clínico destas condições.

Art. 5º - Aos integrantes do GT não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83B52866

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.817/2024 "DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 30/05/2024 - CORPUS CHRISTI"

DECRETO N.º 10.817/2024

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 30/05/2024 - Corpus Christi"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 245 da Lei Municipal nº 885/2008 e

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo os dias 30/05/2024 em relação a data religiosa de **Corpus Christi.**
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, 27 de maio de 2024.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E67E85AF

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 02/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU	2º	JANIELE SOARES SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JORGE TEIXEIRA	1º	CLARICE PROCOPIUK
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JORGE TEIXEIRA	2º	LUANA FERREIRA DE JESUS SANTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	1º	GIVANILDO SCHNEIDER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	2º	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS EDMILSON LIMA DA SILVA - SEMSAU	1º	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS EDMILSON LIMA DA SILVA - SEMSAU	2º	ELISNETE DE SOUZA FALDIN
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA MARCÃO – SEMSAU	1º	CATIUSSIA GOMES DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de maio de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:630BD7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

OBJETO:
O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para** Contratação de Treinamento: Limitações em LGPD - Tratamento de Dados, Acesso à Informação, Direitos dos Usuários, Ouvidoria e Transparência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente /contratação tem como objetivo Capacitação de servidores; O treinamento tem o objetivo de curso de capacitação de reavaliação de bens móveis e desfazimento.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 3.000,00** (três mil reais), em favor da empresa: **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 17.354.297/0001-96.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:14E3013F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços Contratação de empresa especializada em coleta externa contaminante hospitalar.

Processo Administrativo N° 0000527.02.10-2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Foi ADJUDICADA, com base no IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Itens:** 1-, no valor total de**R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), em favor da empresa: PAZ AMBIENTAL LTDA - 10.331.865/0001-94**.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:318A4A85

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 169/GP, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Lei Complementar nº. 169/GP, de 27 de maio de 2024.

"Acresce o art. 5º -A e art. 7º-A e o Anexo IV a Lei Complementar n° 82, de 08 de novembro de 2012, criação a função gratificada de Agente de Contratação e Fiscal/Gestor de Contratação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:
"Art. 5º-A O servidor efetivo designado para a função de Agente de Contratação será responsável pelas deliberações, acompanhamento dos certames, impulsionar o procedimento licitatório, regular, prevenir, exigir providências de outros setores necessários ao regular e escorreito andamento do certame que será de sua responsabilidade até a homologação do procedimento e receberá a gratificação mensal no percentual do vencimento definido no Anexo IV.
§ 1º É atribuição do Agente de Contratação:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
Il - acompanhar o trâmite da licitação, orientando na condução seu fluxo satisfatório na fase preparatória;
III - conduzir, processar e julgar o processo licitatório na fase externa, exceto pregão ou quando constituído comissão de contratação especial ou permanente;
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
V - prestar esclarecimentos de apoio aos trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e,
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
VI - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à análise técnica e ou jurídica, documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao ordenador de despesas para adjudicação e homologação; e,
j) demais atribuições e funções designadas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe."

Art. 2º A Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-B:
"Art. 7º-A O servidor efetivo designado para a função de Fiscal/Gestor de contrato administrativo, convênio, termo de cooperação, acordo, ajuste e instrumento congênere e receberá a gratificação mensal no percentual do vencimento definido no Anexo IV.
§ 1º Compete ao Fiscal/Gestor, mediante aquiescência do ordenador de despesa:
I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, com a devida homologação do ato pelo ordenador de despesas com requisito da ultimação do ato;
V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII - exigir o cumprimento das cláusulas e condições do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
IX - comunicar ao ordenador de despesas, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
XII - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
XIIl - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
XIV - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades aos contratados;
XV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
XVI - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
XVII - demais atribuições e funções designadas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O Gestor/Fiscal deverá diligenciar no sentido de solicita nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.
§ 3º O Fiscal/Gestor será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato.
§ 4º Cessada a designação de Fiscal/Gestor, cessará a gratificação.
§ 5º A gratificação por sua natureza excepcional, poderá ser cumulativa com eventuais gratificações de natureza ordinária e inerentes a cargo ocupado."

Art. 3º Cria o Anexo IV a Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de maio de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO IV

FUNÇÃO GRATIFICADA

NOMENCLATURA	PERCENTUAL DO VENCIMENTO
Agente de Contratação	30% do vencimento [salário base]
Fiscal/Gestor de Contratação	30% do vencimento [salário base]

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 27 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:68AD49FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 618.771,38 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **13/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 27 de maio de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8DFC7E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **014/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1054/2024, a despesa com **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES"**, em favor da seguinte empresa: **1) ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA** inscrita sob o CNPJ: 45.502.808/0001- 05**. No valor total homologado de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil, e oitocentos reais.**

Alto Paraíso-RO, 27 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D8B73615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 047/PMAP/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 047/PMAP/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/PMAP/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF,** Sra. **Eliani Zomerfeld Verão,** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx, e de outro lado a Empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na RUA 08 N. 0090 - Sala 01 – Cidade Alta – Rolim de Moura – RO, neste ato representado por seu procurador Sr. LAURY VALENTIN PEREIRA, portador do RG n.º 723.*** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 594.***.962-**,, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 2264/2023/SEMAF, Pregão Eletrônico 071/2023 e será regido pela Lei n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/PMAP/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA, E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 2264/2023/SEMAF.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **27/05/2024 a 26/07/2024,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 23 de maio de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica**)**
Megapix Construtora e Serviços Eireli Me
CNPJ Nº 21.603.075/0001-37
Empresa Contratada
LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Legal

(Assinatura eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Interina de Administração e Finanças – SEMAF

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BCE11BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 008/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1496/2024, cujo objeto é a: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA 16ª CORRIDA DE JERICO MOTORIZADOS**. **Novalor global de R$ 6.010,22 (seis mil, dez reais e vinte e dois centavos).** Em favor da Empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ Nº 63.750.350/0001-95.**

Alto Paraíso – RO, 27 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:236B90F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
COMUNICADO DE DECISÃO

Referente Processo de Aposentadoria Especial nº 073/IMPRES/2023
Beneficiario:RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS
MATRICULA: 749
ENDEREÇO: Rua Olivio Cardoso Borges **nº** 4860 **Bairro:** Zona Rural
CEP: 76.930-000
MUNICIPIO: Alvorada do Oeste-RO
ASSUNTO: Solicitação de Aposentadoria Especial
DECISÃO: Indeferimento
MOTIVO: Ausência de documentos comprobatórios

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.40, §4º-c, Inciso III da Constituição Federal, Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal.
Em atenção a solicitação de aposentadoria Especial requerido pelo servidor Rivaldo Alexandre dos Santos conforme folha 03 do processo 073/IMPRES/2023, o qual requer **aposentadoria especial,** com fuclo **Art.40, §4º-c, Inciso III da Constituição Federal, Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal.** A referida solicitação foi indeferida, tendo em vista a ausência de documentos que comprove que o servidor acima mencionado tenha atuado em exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. Contudo o LTCAT juntado ao processo folha 20/27 documento elaborado pela empresa HigiSeg datado de 10/05/2022, tendo como responsável Vitor Leo Oliveira Bruno, Médico do Trabalho – CRM 52.42204-4, que conclui à folha 21 que aqueles cargos do grupo homogêneo de exposição: GHRO8, são atividades com exposição a agentes biológicos de acordo com a Portaria 3214/78 do Mte e não possui limite de tolerância estabelecido pela norma. Em relação ao Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Anexo III, da Instrução Normativa Pres/INSS nº 128, de 22 de março de 2022, juntada ás folhas 62/64, há divergências nas informações apontadas pelo PPP de acordo com a função de fato exercida pelo servidor, pois a descrição das atividades desenvolvidas como Auxiliar de Serviços Diversos, não são compatíveis com o fator de risco descrito e as atribuições do cargo ocupado não se classificam entre as submetidas a agentes nocivos, nos termos do Decreto nº 3.048/1999.
Examinando o Processo,
Assim em cumprimento ao disposto no **Art.40, §4º-c, Inciso III da Constituição Federal, Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal Indefiro** o pedido de Aposentadoria Especial.
Assim recomenda ao Departamento Previdenciário, a publicação da decisão, dada a ciência ao servidor e arquiva-se o processo.

Alvorada Do Oeste/RO, 27 de Maio de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:D4FAF780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 01/2024

Decisão Monocrática nº: 01/2024
Processonº: 9-15546/2023
Interessado:Águas de Ariquemes LTDA SPE

Ariquemes-RO,22 de maio de 2024

DECISÃO MONOCRÁTICA

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo sancionatório aberto em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE em razão das irregularidades constatadas nas obras e serviços de implantação da rede de abastecimento de água no Distrito Bom Futuro, período de 2021 a 2023.
AUTO DE INFRAÇÃO (AINF) As constatação de irregularidades deram azo a lavratura do Auto de Infração 01/AMR/DTO/2023(ID 1672330), a saber: Constatação 1**(C1):**Falta de Reposição de

pavimento asfáltico, Constatação 2**(C2)**: falta de manutenção no poço artesiano destinado a captação de água.
O AINF aplicou duas penalidades,**Penalidade C1**: Multa,Contrato 194/2016, Cláusula 29.5, "c". Multa: 0,08% do faturamento mensal. Valor da multa: R$ 16.067,07 (dezesseis mil e sessenta e sete reais e sete centavos) e**Penalidade C2**: Advertência, Contrato 194/2016, Cláusula 29.3.
OFÍCIO NOTIFICAÇÃO(ID 1770988): A concessionária Águas de Ariquemes foi notificada do AINF por meio do Ofício nº 19/AMR/DTO/2023(ID 1770988)para pagar a multa ou apresentar defesa, a concessionária tomou ciência em 08/08/2023.
DEFESA ADMINISTRATIVA(ID 1851899); A Concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa em 20/09/2023, em suma alega a concessionária**a)**Nulidade do AINF por deficiência na descrição dos fatos ocasionando cerceamento de defesa;**b)**Aplicação da multa em patamar não previsto no Contrato 194/2016,**c)**reparos realizados no local.
COMITÊ TÉCNICO: O Comitê Técnico da AMR foi instado a se manifestar sobre o processo na 3º Reunião Ordinária em 10/10/2023, e na oportunidade recomendou a alteração do percentual da penalidade a fim de se adequar ao estabelecido no Contrato 194/2016 e pela manutenção dos demais fundamentos do AINF(ID 1970678); após veio o processo concluso a esta Diretoria para decisão.
O processo veio instruído com Auto de Infração - AINF (ID 1672330), Relatório de Fiscalização - RF nº 79 (ID 568927), Termo de Notificação - TN 47 (ID 591563), Relatório de Fiscalização (RF) nº 80 (ID 591683), Termo de Notificação - TN 52 (ID 680851), Relatório Fiscalização - RF 36(ID 884889), Relatório Fiscalização - RF nº 16(ID 1503999), Termo de Notificação - TN 6(ID 1503999), Relatório de Fiscalização - RF nº 39(ID 1679550), Oficio 19(ID 1770988), Despacho(ID 1828035), Documentos de habilitação(ID 1828111),(ID 1828784)e(ID 1828869); Defesa Administrativa(ID 1851899), Anexos(ID 1851899),(ID 1851893), (ID 1851894), (ID 1851895), (ID 1851897) e (ID 1851898); Ata da 3º Reunião Ordinária Comitê Técnico(ID 1970678).
É o relatório. Passa-se à análise.

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA
DESCRIÇÃO DEFICIENTE DOS FATOS NO AINF. Não é mencionado no AINF ou no Relatórios o local específico onde teria ocorrido a infração, alega a concessionária:

11.Os Relatórios de Fiscalização e os Ofícios, anexos ao AI, também**não determinam de forma específica o endereço e a localização esta onde teriam ocorrido a infração**. Os documentos anexos contêm fotos e referências genéricas ao Distrito Bom Futuro, da mesma forma como ocorreu no Resumo Apurado dos Fatos, ou seja também descrevem de forma precária o local da infração.
12.Nesse sentido, a ausência de indicação do local onde supostamente teriam sido encontradas falhas na prestação dos serviços constitui vício insanável do AI, que gera grave prejuízo ao exercício do contraditória e da ampla defesa (ID 1851899).

Pois bem, não merece prosperar a alegação da concessionária, pois o que define se a informação e deficitária ou não é o atingimento do resultado a qual se destina, pois mesmo que nos RFs ou no AINF não constem o endereço exato do local da infração, as fotos anexas aos RFs e as circunstâncias da infração são fontes suficientes para que se extraia a localidade em que a infração foi cometida.
Explico; as fotos registram ruas asfaltadas e apresentam características específicas do local, vale destacar, que ao falar do Distrito Bom Futuro, fala-se de um comunidade com cerca de 2500 (dois mil e quinhentos) habitantes, munida de um número reduzido de ruas e menor ainda de vias asfaltadas.
Vale salientar também que, a infração consiste na falta de recomposição asfáltica da valas abertas pela própria Concessionária para implantação e ampliação da rede de água, ora, além da dinâmica do Distrito não exigir maiores esforços na identificação do local, o mínimo que se espera é que a detentora do serviço público tenha o controle das suas obras inacabadas.
Quanto ao tema há decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJ/DF, que dispõe:

DIREITO ADMINISTRATIVO. Multas de trânsito. Auto de Infração. Preenchimento. Irregularidades. Direto de defesa. Não comprometimento. Inexistência de prejuízo.Vícios sanáveis. Nulidade afastada.**1. Se as informações constantes do auto de infração forem suficientes ao exercício de defesa por parte do condutor, não há que se falar em nulidade do ato administrativo.**2. As irregularidades quanto ao preenchimento dos campos constantes do auto de infração que não venham a trazer prejuízos ao condutor em sua defesa devem ser entendidas como vícios sanáveis. 3. Recurso conhecido e desprovido. (TJDF - Apelação Cível: APL 687256220068070001 DF 0068725-62.2006.807.0001).(Grifo nosso).

Continua o entendimento do TJ/DF:

APELAÇÃO CÍVEL. DECRETO Nº 35.253/2014. CONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO CONSELHO ESPECIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AUTOS DE INFRAÇÃO. REQUISITOS FORMAIS, OBSERVÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1.O Conselho Especial deste e. Tribunal assentou, em processo objetivo, a constitucionalidade do Decreto nº 35.253/2014, que prevê a competência fiscalizatória da SUFISA.
2.Os elementos probatórios coligidos aos autos revelam que o procedimento de aplicação da penalidade ao concessionário observou as balizas do devido processo legal.
3.Os autos de infração apresentam as informações suficientes para clara identificação da penalidade imposta, de sua causa e do autor da conduta, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito de defesa.
4.Consoante os elementos probatórios coligidos aos autos, a Administração Pública observou o prazo de 30 dias previsto no art. 33 da Lei n° 3.106/2022, entre as datas de lavratura do auto de infração e da aplicação da penalidade
5.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ/DF, 4º Turma Cível, Apelação Cível 0701774-08.2017.8.07.0018

O AINF foi a exteriorização no plano sancionatório das inúmeras medidas adotadas para resolução pacífica do problema, foram encaminhadas à Concessionária 05 (cinco) Relatórios de Fiscalização ao longo de aproximadamente 02 (dois) anos, a saber:Relatório de Fiscalização 79 de 19/10/2021(ID 568927), Relatório de Fiscalização 80 de 03/11/2021(ID 591683), Relatório de Fiscalização 36 de 20/04/2022(ID 884889)Relatório de Fiscalização 16 de 30/03/2023(ID 1503999)e Relatórios de Fiscalização 39 de 26/06/2023(ID 1679550), todos sem resposta satisfatória.
Vale pontuar, que o contrato exige das partes a boa-fé e colaboração para o atingimento do objeto contratual, na hipótese de dúvida quanto ao local a Concessionária deveria ter questionado nas inúmeras oportunidades que teve na fase pré-sancionatória, porém esperou a apresentação da defesa no processo sancionador para manifestá-la.
Por fim, em análise a todo contexto que emerge dos autos no presente processo sancionatório, verifica-se que não merece acolhida a tese de nulidade do Auto de Infração Nº 01/AMR/DTO/2023, pois os elementos existentes no AINF e nos demais documentos que o acompanham são suficientes para o exercício adequado da defesa por parte da Concessionária.

III - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - PATAMAR DA MULTA
Alega a concessionária que a penalidade de multa foi aplicada em patamar superior ao previsto no Contrato 194/2016 ou nos demais normativos,*in verbis:*

36. O AI se atém a indicar o valor da multa e o embasamento contratual, sem citar qualquer motivação capaz de justificar a fixação em 0,8% do faturamento mensal, valor superior ao limite de 0,5% imposto na Cláusula 29.5 do Contrato. A rigor, sequer haveria motivação adequada no caso concreto, já que a penalidade aplicada carece de previsão normativa.
37. Neste contexto, o vício em questão implica vício insanável de nulidade do AI.
38. Como se sabe, a aplicação de sanções pela Administração Pública a um particular pressupõe uma série de requisitos prévios, capazes de

legitimar a intervenção do poder público na esfera dos direitos individuais.(ID 1851899)

Alega também que não há previsão contratual da sanção, incorrendo em ilegalidade:

45. No caso concreto, contudo, a AMR aplicou penalidade não prevista no contrato.
46. A rigor, da análise das normas contratuais percebe-se que foram previstas as penalidades de :**(i)**advertência;**(ii)**multa;**(iii)**suspensão do direito de licitar;**(iv)**declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e**(v)**caducidade do contrato.

Quanto ao patamar da multa, verifico assistir razão à Concessionária, sendo razoável e proporcional ao caso em questão a aplicação do estabelecido no Contrato 194/2016, item 29.5 "c", percentual de 0,5% do valor arrecado no mês de referência MARÇO/2023, motivo pelo qual o AINF deve se adequar ao patamar estabelecido no Contrato.
Quanto as demais alegações de nulidade não encontram respaldo, afinal o tipo "Multa" possui previsão no Contrato 194/2016, Item 29.1 "b", obedecendo assim o princípio da legalidade inerente à atividade da administração pública, bem como, nas hipóteses de não haver lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros poderá o AINF ser convalidado.
Por conseguinte, fixo para a**Penalidade C1**multa equivalente a 0,5% da arrecadação do mês de Referência (Março/2023), equivalente a R$ 10.041,82 (dez mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), fica reaberto o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da multa, a contar da ciência desta Decisão, podendo, caso queira, recorrer desta decisão à Diretoria Executiva.

IV - MÉRITO - REPAROS REALIZADOS
Quanto ao mérito alega a concessionária que tomou as medidas adequadas para manutenção do sistema de abastecimento de água do Distrito Bom Futuro devendo ser arquivado quanto à penalidade Advertência:

63. No entanto, como se demonstrará a seguir, o AI deve ser arquivado em relação a sanção de advertência, diante da ausência de irregularidade e prejuízo da conduta.
64. De fato, mesmo sem a indicação precisa dos locais onde supostamente teriam sido constatadas as irregularidades, o que, por si só, já justifica a nulidade do AI, em 17 de maio de 2022, a Águas de Ariquemes encaminhou à AMR a correspondência R3.CAR.JUR.AAR.2022/000145, informando que estava fazendo a manutenção do sistema de captação de água do Distrito Bom Futuro e, de maneira mais pontual, estava dando andamento ao projeto de urbanização e revitalização elétrica, o que iria garantir o isolamento e segurança operacional do poço artesiano.(ID 1851899)

Continua a Concessionária em sua Defesa Administrativa, agora em relação a recomposição asfáltica das vias do Distrito Bom Futuro:

72. Como já apontado neste Defesa Administrativa, a ausência de indicação do local onde as supostas infrações teriam ocorrido impede que a Concessionária faça uma defesa pontual e específica das alegações feitas. No entanto, a Águas de Ariquemes está cumprindo os serviços de forma satisfatória, segundo os melhores padrões de qualidade.
73. Tanto é assim que a Concessionária contratou consultoria especializada para comprovar que a obrigação vem sendo cumprida de forma satisfatória. Nesse específico, a empresa Engesane exarou Relatório de inspeção de Serviços Executados, tendo juntado relatório fotográfico demonstrando a execução das obras de repavimentação no Distrito Bom Futuro em padrões suficientes de qualidade.

Conforme é identificado nos autos a Concessionária andou na contramão do que a Lei nº 8.987/95 estabelece como condição adequada para a prestação dos serviços públicos sob o regime de concessão ou permissão, a referida norma cria contornos quanto ao conceito de serviço adequado:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação dos serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
§1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
[...]
Art. 31. Incumbe à concessionária:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; (...)
IV cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão (...).

Vale destacar, que a aplicação da penalidade não afasta o dever da Concessionária em reparar a falha ou irregularidade a que deu origem, esta disposição possui descrição literal no Contrato (Contrato 194/2016, item 29.19).
Os documentos anexos à Defesa Administrativa referem-se à Relatórios enviados à Agência datados de junho de 2022, ou seja, anteriores à última fiscalização que ainda constatou os problemas no sistema de abastecimento e ausência de recomposição de vias.
No mais, como aponta*Gustavo Binenbojn*,a prática de atos de disciplina normativa, fiscalizadora e sancionatória pelas agências reguladoras constitui formas de ordenação econômica e social dos serviços públicos, busca-se, assim, por meio de tais atos, a adequação destes serviços aos parâmetros de eficiência estabelecidos em lei, conforme função institucional desta Agência.
Isto posto, conclui-se que as alegações do interessado não foram suficientes para afastar a aplicação da sanção administrativa de Advertência pela falta de manutenção do sistema de água do Distrito Bom Futuro, bem como, da ausência de recomposição asfáltica nas valas abertas para implantação de rede pública de abastecimento de água, restando comprovado, a materialidade dos fatos e sua autoria, descumprindo o Contrato 194/2016, Cláusulas 22.2 e 22.3. Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38 e Contrato 194/2016, Cláusula 4.4.

V - DA DOSEMETRIA DA SANÇÃO
Para tanto, entende-se como medida que resguarda a integridade do caráter pedagógico das penalidades aplicadas por esta Agência; a manutenção do Auto de Infração 01/AMR/DTO/2023 quanto à aplicação de Advertência e Multa no montante de 0,5% da arrecadação, mês de referência MARÇO 2023.
Não obstante, em que pese a autonomia decisória desta Agência Reguladora, ressaltam-se os diversos casos julgados pelo Poder Judiciário reconhecendo a importância das respostas sancionatórias à altura das irregularidades cometidas, tudo, evidentemente, após o regular processo administrativo respaldado pelo contraditório e a ampla defesa:
Este tem sido o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJ/RJ:

APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - AÇÃO ANULATÓRIA - AUTORA QUE PRETENTE A ANULAÇÃO DE MULTA APLCIADA POR AGÊNCIA REGULADORA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - APELO DA PARTE AUTORA, OBJETIVANDO A DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO REGULATÓRIA, BEM COMO DA PENALIDADE IMPOSTA - LEGITIMIDADE DA AGÊNCIA REGULADORA AGENERSA PARA IMPOR MULTA POR IRREGULARIDADES APONTADAS EM FACE DA CEG CONTROLE EXERCIDO PELO PODER JUDICIÁRIO EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS SOMENTE OCORRE EM NO MÉRITO ADMINISTRATIVO (...)**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA QUE EXIGE DO PODER CONCEDENTE MAIOR FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, VISANDO ATENDER NATURAL EXIGÊNCIA DA COMUNIDADE CONSUMIDORA E DO PRÓPRIO PODER CONCEDENTE**- PENALIDADE ADMINISTRATIVA RESULTANTE DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO, NO QUAL FOI OBSERVADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DFESA - PREVISÃO CONTRATUAL E LEGAL DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO CONTRATUAL - CONDUTA REITERADA DA CONCESSIONÁRIA.

(TJ-RJ. Apelação nº 017377-39.2018.8.19.0001. Vigésima Segunda Câmara Cível. Rel. Des. Marcelo Lima Buhatem. Julgado: 01/06/2021. Publicação: 07/06/2021). (grifo nosso).

A desídia é motivo suficiente para aplicação de multa.

Apelação Cível. Direito Constitucional e Administrativo. Ação declaratória de nulidade de ato administrativo que aplicou multa à então CEG, concessionária do serviço público de fornecimento de gás canalizado. Sentença de improcedência. Conjunto fático-probatório que demonstra a lisura e regularidade no procedimento administrativo que culminou com a aplicação de penalidades (multa de advertência) em desfavor da apelante. Demora no atendimento despendido de fornecimento de serviço de gás canalizado, motivando reclamação perante a a agência reguladora, além de disídia por parte da concessionária em prestar informações adequadas e céleres na esfera administrativa. Deliberações n. 1.381/2012 e 1.486/2013, da AGENERSA, lastreadas em substanciosos votos dos Conselheiros Relatores. Ausência de violação dos princípios da motivação adequada e da legalidade. Multa aplicada com observância das normas contidas na Instrução Normativa CODIR nº 001/2007, com proporcionalidade e razoabilidade, levando em consideração o tempo de demora no atendimento do pedido da usuária, a desídia da concessionária e a reincidência. Valor aplicado que é incapaz de abalar a situação econômica-financeira da concessionária. Ausência de justa causa para substituição da penalidade pecuniária por simples advertência, nem tampouco de redução.
(TJ/RJ, Apelação nº 0278667-57.2013.8.19.0001, Vigésima Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Celso Silva Filho. Julgado: 05/05/2021. Publicação: 07/05/2021).

A dosimetria da penalidade é instrumento que apresenta certo**grau de discricionariedade**, desde que respeitada a motivação e a proporcionalidade, no caso em comento, salta aos olhos o transcurso do prazo entre o problema e a solução, tem-se o decurso de**02 (dois) anos**sem resolução da problemática, evidenciando a falta de zelo da concessionária na resolução do problema, mesmo após várias notificações por parte do órgão do regulador.
Vale destacar, a extensão do dano em razão da falta de recomposição do trecho, o dano não atinge apenas os moradores imediatos que estão localizados nas ruas sem recomposição, mas estende-se aqueles que por ela transitam, o mesmo aplica-se a falta de manutenção do sistema de captação localizado no interior de uma escola pública de ensino fundamental, e que durante o período da fiscalização esteve suscetível de interferências externas em razão da falta de medidas de proteção e manutenção no local.
Por fim, fica evidente a gravidade da situação dando respaldo à aplicação de pena de "Advertência" pela falta de manutenção no sistema de captação do distrito Bom Futuro e a aplicação de "Multa", no patamar de 0,5% da arrecadação mensal, mês de referência (MARÇO 2023) pela falta de reposição asfáltica após obra de instalação de rede de abastecimento de água.

VI - CONCLUSÃO
Pelo exposto acima, consideradas as atribuições conferidas pela Lei 1.784/2013, Resolução AMR 01/2023, art. 25,*caput*, DECIDO:**a)**Fixar o patamar da**Penalidade C1**em 0,5% da arrecadação do mês de MARÇO de 2023, equivalente a R$ 10.041,82, para pagamento voluntário no período de 30 (trinta) dias;
b)manter inalterado os demais aspectos do Auto de Infração (ID 1672330) lavrado pela Diretoria Técnica Operacional em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE;
c)Notificação da Concessionária Águas de Ariquemes do teor desta Decisão;
d)Publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Notifique-se, publique-se

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto nº 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:0A855B18

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 00223.01.01.2024
FORNECEDOR Priori Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA)
CNPJ: : 21.000.322/0001-00
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil, oitocentos reais
OBJETO: Curso de Capacitaçao, Conhecendo os Instrumentos de Planejamento e Orçamento: Discutindo o Plano Plurianual PPA.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
27/5/2024

Ariquemes, 27 de maiol de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:80653E31

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL 012/2024

EDITAL 012/2024

PARA INSCRIÇÃO DO 2º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVADEARIQUEMES2024

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vemtornar públicoa realização de edital nº 012/2024, de inscrição para 2º CampeonatodePesca Esportiva de Ariquemes. O campeonato será realizado dos dias22de junho até dia 05 de agosto de 2024, nos Rios: Jamari (entre a jusantedausina de monte negro até a foz do rio preto do crespo), Rio Canaã (entrealinhalc – 35 até sua foz no rio jamari), Rio Pardo (entre a linha lc – 30 até suafoznorio canaã), Rio Tabapuã (toda sua extenção), Rio Branco (toda sua extenção) RioMaçangana (entre a linha lc- 85 até sua foz no rio jamari).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As inscrições iniciam no dia 28 de maio e encerram no dia 14 de junhode2024.
1.2 A competição acontecerá nos Rios Jamari (entre a jusante da usina demontenegro até a foz do rio preto do crespo), Rio Canaã (entre a linha lc – 35atésuafoz no rio jamari), Rio Pardo (entre a linha lc – 30 até sua foz no rio canaã), RioTabapuã (toda sua extensão), Rio Branco (toda sua extensão) Rio Maçangana(entre a linha lc- 85 até sua foz no rio jamari).

2. OBJETIVOS 2.1 O 2º Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes temo objetivode divulgar e promover o lazer e a integração através da prática depescaesportiva.
2.2 Trata-se de um evento multicultural gratuito de cunho turístico, destinadoaospescadores amadores e profissionais praticantes e amantes da Pesca Esportiva ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES modalidade de pesque e solte, visando estimular o comércio principalmentenasáreas de hotelaria, restaurantes e lojas de produtos de caça e pesca, desenvolvendo o lazer e a cultura dos residentes de Ariquemes e região doValedo Jamari.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições serão feitas de forma digital através do endereçohttps://docs.google.com/forms/d/16Mp517G-oOYS8XjgxhUOkzWF5viltIScQklrL9D6kDE/viewform?edit_requested=truecom o preenchimento do formulário e a juntada dos documentos.
3.2 Os documentos obrigatórios exigidos para a inscrição serão:
a) Cópia CPF e RG ou CNH
b) Comprovante de residência no nome do participante
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais d) Dados Bancários(cópia ou foto do cartão) no nome do participantee) Carteira de Pesca Amadora
3.3 Poderão participar do campeonato qualquer pessoa, comidade mínimade 18 anos, e que esteja devidamente inscrito.
3.5 O critério de seleção de inscritos será de ordem de inscrição.
3.6 No momento da inscrição deverá ser escolhido em qual categoriaseenquadra o candidato:
a)Barco;
b) Caiaque;
c) Barranco
3.7 Qualquer categoria fica inscrito automaticamente na categoriaMaior Exemplar.
3.8 Aquele que se inscrever em mais de uma categoria será desclassificadoautomaticamente.
3.9 A participação dos pescadores será individual, não será permitida duplas, trios, 3etc.

4. REGRAS DA COMPETIÇÃO

4.1 Todo o regulamento da competição esta anexo a este documento. ATENÇÃO AO REGULAMENTO!
4.2 A prova terá a duração de 45(quarenta e cinco) dias, iniciando dia22/06encerrando o envio dos vídeos dia 05/08 às 23h59;
4.3 Haverá 04(quatro) modalidades para premiação: a)Barco; b) Caiaque; c) Barranco d) Maior Exemplar
4.4 A modalidade Maior Exemplar será premiada sem a necessidadedeinscrição nessa categoria pois, realizando a inscrição de qualquer dasmodalidades acima fica automaticamente inscrito para concorrer a esta; 4.5 As permissões e vedações sobre a participação estão no regulamentoanexoa este documento. ATENÇÃO AO REGULAMENTO!
4.6 O CAMPEONATO consiste em pesca esportiva, na modalidade de pesqueesolte com iscas artificiais. Sendo vedado o uso de chuveirinhos eanzóismúltiplos. As iscas naturais vivas não serão permitidas; 4.7 O início da prova se dará a partir do dia 22 de junho, comencerramentodia05 de agosto, com envio dos vídeos até as 23h59. ATENÇÃOAOREGULAMENTO!
4.8 Serão considerados válidos o peixe: TUCUNARÉ, fisgados, os vídeosdeverão ser enviados até o término da prova, que será dia 05 de agostoàs23h59. 4.9 A comissão organizadora do campeonato poderá alterar o regulamentoe, se necessário, o ato será comunicado aos participantes coma justificativapertinente. 4.10 O competidor deverá habilitar seu exemplar para soltura no menor tempopossível. Após a soltura, caso o peixe não nade, o mesmo será desconsiderado. Todos os peixes pescados, considerados válidos, serão registrados e medidospelos participantes e deverão enviar os videos para os fiscais de provaparao 4número +55 69 9 99692203 ou para o e-mail: campeonatopescaesportivaarique@gmail.com. 4.11 Em caso de vídeo muito grande, o mesmo deverá ser hospedado emnuvem(Ex: OneDrive, Google Drive etc.) e compartilhado com a organização. 4.12 A medição, retirada e condição dos peixes será de responsabilidadedospescadores participates,e deve seguir o item 3.2 do Regulamento, documentoanexo a este, assim como o envio e veracidade, para os fiscais deprova. ATENÇÃO AO REGULAMENTO! 4.13 Será formada uma Comissão de Monitoramento e Fiscalizaçãoparaacompanhar as análises dos candidatos.

5. DAS PREMIAÇÕES
5.1 As despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento2024 e, ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 02.142.369.500.22.2608
Fomento ao Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações;
Fonte de Recurso: RP-1.500;
5.2 Será premiado no campeonato, o maior tamanho capturado, bemcomoamaior quantidade nas categorias. Em caso de empate emtamanho, seráconsiderado o vencedor aquele que pegou o 2º maior peixe. ATENÇÃOAOREGULAMENTO!
5.3 A premiação será em dinheiro e troféus para os 05 primeiros colocadosemcada categoria bem como os 05 primeiros colocados na categoriamaior exemplar.
5.4 A premiação acontecerá no evento 2º Encontro de Pesca EsportivadeAriquemes, na Marina Pôr do Sol, na Br 421 Km 05 Zona Rural, Ariquemes- RO, no dia 18 de agosto de 2024.
5.5 A premiação será no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais) divididonas categorias e lugares abaixo relacionados;

6.CATEGORIA PONTUAÇÃO: ATENÇÃO AO REGULAMENTO!

6.1 CATEGORIA CAIAQUE:
1 LUGAR – 3.000,00+TROFEU
2 LUGAR – 1.000,00+TROFEU
3 LUGAR – 700,00+TROFEU
4 LUGAR – 500,00 + TROFEU
5 LUGAR – 300,00 + TROFEU

6.2 CATEGORIA BARCO:
1 LUGAR – 2.200,00 +TROFEU
2 LUGAR – 1.000,00+TROFEU
3 LUGAR – 800,00+TROFEU
4 LUGAR – 600,00 + TROFEU
5 LUGAR – 400,00 + TROFEU

6.3 CATEGORIA BARRANCO:
1 LUGAR – 3.500,00 +TROFEU
2 LUGAR –500,00 +TROFEU
3 LUGAR – 300,00+ TROFEU
4 LUGAR – 200,00 TROFEU
5 LUGAR – 200,00 +TROFEU

6.4 CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR:
1 LUGAR –5.500,00 + TROFEU
2 LUGAR –4.000,00 + TROFEU
3 LUGAR –1.000,00+ TROFEU
4 LUGAR – 800,00+TROFEU
5 LUGAR –500,00+TROFEU

7. CRONOGRAMA:

Publicação 24/05/2024
Abertura das inscrições 28/05/2024
Encerramento das inscrições 14/06/2024
Publicação inscritos 17/06/2024
Inicio da competição 22/06/2024
Final da Competição 05/08/2024
Publicação Preliminar 08/08/2024
Recurso 08,09 e 10/08/2024
Publicação Final 13/08/2024

8. JUSTIFICATIVA

8.1 O 2º Campeonato de Pesca Esportiva de Ariquemes, visa estimular cultura e o turismo naútico relacionado ao potencial turístico do esportedepesca esportiva. O principal objetivo é promover e valorizar os eventos nessascategorias através da realização em um local turístico da cidade, que promoveráa integração, a auto-estima e o exercício da cidadania, desenvolvendoosentimento de apropriação da diversidade cultural de Ariquemes. Justifica-seaimportância do referido evento em

desmitificar a verdadeira essênciadosamantes dos esportes náuticos, caça e pesca, movimento cultural quevemcrescendo a cada dia.
8.2 Esse plano foi criado com o intuito de promover ações para garantir apromoção da atividade turística no município de Ariquemes, cumprindoasdiretrizes do Plano Municipal de Turismo e os planejamentos da DiretoriadeTurismo deste município.
8.3 Sendo assim, pensou-se nesse projeto em parceria com a iniciativa privadapara integrar, promover e divulgar o turismo por meio do esporte dapescaesportiva (pesque e solte), incentivando a população de Ariquemes a conhecer seus potenciais e fomentar o desenvolvimento da atividade levando lazer ebeleza aos participantes e munícipes e reforçando a máxima de proteçãoambiental e proteção as espécies de peixes da nossa região.
8.4 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei dasPolíticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, oseventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
8.5 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de TurismodoMunicípio, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse eventopretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pelagastronomia regional e do artesanato, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Comisso pretende-se 7aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando eventodeexcelência para a região, aumentando a movimentação dos meiosdehospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita emdiversasáreas e trazendo cores e sabores para os festejos regionais juninosemAriquemes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela ComissãodeMonitoramento e Fiscalização.
9.2 Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99969-2203, (69) 3535-4795 ou pelo e-mail campeonatopescaesportivaarique@gmail.com, ouna sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET.

Ariquemes/RO, 20 de maio de2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D5A7E2D1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9535/2024 FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2024
Processo Administrativo nº 9535/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) GARRA ENTRETENIMENTOS LTDACNPJ: 19.200.116/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa através de **inexigibilidade**, visando à prestação de serviços de apresentação artística com atração musical, show o evento denominado "Arraiá Ariquemes 2024" show ao vivo com Thiago Jhonathan para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 120 dias contados do (a) da emissão da nota de empenho, na forma do, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: Juan Adalio Barron Conroy
FISCAL: Irineu Jose do Nascimento Junior

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:87C2D67D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 461, DE 24 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 461, DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13060/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 179/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA**.

GESTORA DO CONTRATO:
Alisson Schmitt

FISCAIS DO CONTRATO:
Gisibeld Nascimento Santos

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/05/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2397878**e o código verificador**341D990C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	24/05/2024 13:37
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	24/05/2024 14:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:143038B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 462, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 462, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1374/2024

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento do Processo Administrativo nº 1374/2024, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Eduardo dos Santos de Sousa

Fiscal da Obra
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização
Marcelo Cebalho de Belém
Angelica Helena Pego de Almeida
Stefano Lima Pereira
Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/05/2024 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2397960**e o código verificador**B3DC9AE9**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/05/2024 13:42
2	EDUARDO SANTOS DE SOUSA	***.683.512-**	27/05/2024 09:10
3	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	27/05/2024 09:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3544679A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 465, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 465, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-25589/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Tiago Batista Abreu e João Carlos Ribeiro da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 187/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a EmpresaFORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 24/05/2024 às 14:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2399963**e o código verificador**102E6784**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B8D0AAD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 466, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 466, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9535/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 192/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa*GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA.*

GESTOR DO CONTRATO: Juan Adalio Barron Conroy
FISCAL DO CONTRATO: Irineu Jose do Nascimento Junior

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 24/05/2024 às 16:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2400453**e o código verificador**3495719A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CEB32B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 162/2023 PROC. N.º 14.465/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 162/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 14.465/2023, conforme Relatório Final PE 175-23 de 09/05/2024 (ID 2357210) e Relatório FINAL PE 162-23 de 24/05/2024 (ID 2398576), cujo objeto é: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de gestão administrativa, tributária, orçamentária e financeira para o município de Ariquemes, poder executivo, legislativo, fundos, fundações e autarquias - licença de uso e manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria à administração municipal nas áreas de tecnologia da informação, recursos humanos, gestão tributária, contábil, tesouraria e orçamentária, para atender as necessidades da administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em favor da empresa **PUBLICA SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.804.931/0001-01**, com valor total da empresa de **R$1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:03CE4C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2024 - PROCESSO N° 10.450/SEMSAU/2024 HOMOLOGAÇÃO 16 DE 21/05/2024 (ID 2383858)

Publicado no dia 25 de maio de 2024 em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3731; Jornal Madeirão, P.4 e Portal da Transparência do município de Ariquemes/RO.

Retificação do Termo com finalidade de **ALTERAR** o valor da empresa MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 40.929.669/0001-87 e, consequentemente, alterar o valor total da homologação, conforme Relatório FINAL DISP 16-24 de 24/05/2024 (ID 2399701).

Onde-se lê:

"**MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA CNPJ: 40.929.669/0001-87** (item 1), com valor de R$4.457,20 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavo);"

"Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$25.637,20 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**"

Leia-se:

"**MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA CNPJ: 40.929.669/0001-87** (item 1), com valor de R$4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais);"

"Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$25.630,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais).**"

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:71C79509

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 297/2023 PROCESSO Nº 8303/2023 - SEMPOG

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG - CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2) INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 17.471.810/0001-29

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 297/2023 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.471.810/0001-29.

Ariquemes-RO, 22 de maio de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/05/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:05458274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse Nº909227/2020/MTUR/CAIXA.

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.244.052,42 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Eduardo Santos de Sousa
Fiscal da Obra: Fernando Pereira de Lima
Comissão de Fiscalização: Marcelo Cebalho de Belem Angelica Helena Pego de Almeida Stefano Lima Pereira Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica

Suplente da Comissão de Fiscalização: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/05/2024 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:6CC429D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO

NOME: João Araújo Santos		**CPF:** 040.359.922-91		
SETOR:037	**QUADRA:** 0310	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00007	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Paulo Coelho- **BAIRRO: Bom Jesus**				
DATA: 27/05/2024		**HORÁRIO:** 11:10hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**0012986/2024**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

JUVENAL CUNHA NETO
Fiscal Urbano
Mat.:20907

Ariquemes/RO, 27de Maio 2024

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0A35DC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO

NOME: Valdir Bernardo da Silva		**CPF:** 470.758.992-87		
SETOR:039	**QUADRA:** 0010	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00006	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Canópus- **BAIRRO:** Rota do Sol				
DATA: 27/05/2024		**HORÁRIO:** 11:00hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		**0014168/2024**		

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/09 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2.279/19, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontram-se coberto de mato,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto nos artigos 1° e 2° da lei municipal n°2.279/2019.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

JUVENAL CUNHA NETO
FISCAL URBANO
Mat.:20907

Ariquemes/RO, 27de Maio 2024

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:A09DA64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.731, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo do servidor Diego Pereira da Silva e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato do servidor **Diego Pereira da Silva**, cargo motorista de veículo pesados, matrícula 11304 pelo período até 30 de julho de 2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:664949A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.733, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo da servidora ELENITA WERNECK e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato da servidora **Elenita Weneck**, cargo zeladora, matrícula 9900 pelo período até 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DF9C5352

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:791-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90047/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **791.15.10-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (Aquisição de equipamentos agrícolas), de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos acostadas ao presente processo)**,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 06.313.733/0001-62 a proposta no valor de R$ 72.810,00 (setenta e dois mil oitocentos e dez reais).

MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA CNPJ 33.418.107/0001-03 a proposta no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Buritis-RO,24 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:010CE5B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:471/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90040/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **471.15.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (aquisição de medicamentos), de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos acostadas ao presente processo)**,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01 a proposta no valor de R$ 46.671,80 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70 a proposta no valor de R$ 53.379,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e nove reais).

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 02.520.829/0001-40 a proposta no valor de R$ 63.677,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84 a proposta no valor de R$ 109.504,00 (cento e nove mil quinhentos e quatro reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13 a proposta no valor de R$ 40.468,50 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 113.444,80 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.484.373/0001-24 a proposta no valor de R$ 25.803,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e três reais).

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ 08.774.906/0001-75 a proposta no valor de R$ 13.465,40 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 16.553.940/0001-48 a proposta no valor de R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 a proposta no valor de R$ 2.773,00 (dois mil setecentos e setenta e três reais).

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.205.028/0001-04 a proposta no valor de R$ 17.664,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 14.792.179/0001-71 a proposta no valor de R$ 10.135,00 (dez mil cento e trinta e cinco reais).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ 04.162.170/0001-23 a proposta no valor de R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMTNOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85 a proposta no valor de R$ 17.547,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.685.649/0001-24 a proposta no valor de R$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Buritis-RO,24 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:184369C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.734, DE 24 DE MAIO DE 2024

"Fica autorizado o servidor **JOÃO BATISTA MENEZES DO NASCIMENTO,** a ser condutor de veículos leves, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JOÃO BATISTA MENEZES DO NASCIMENTO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 019. ***.512-**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/2017, Decreto 14.637/24 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C332C771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14728 , DE 23 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$88.871,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.871,24

Excesso

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 88.871,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 550
1 Recursos do Exercicio Corrente
012006 SALARIO EDUCACAO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 88.871,24
Fontes de Recurso
1 550 88.871,24
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E03A2DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14732 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$701.341,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 701.341,06

Superávit Financeiro

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

857 04.122.1007.1200.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 75.994,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20082 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

860 20.605.1007.2209.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 360.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002203 REC. FUNDAGRO

861 20.605.1007.1229.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 265.346,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20102 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002208 CV 52723/21/MDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 701.341,06
Fontes de Recurso
2 500 360.000,00
2 700 341.341,06
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D627FEA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:2485-2023

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.9009/2024/PMB/SLC/**, Processo Administrativo n° **2485.15.01-2023/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA - CNPJ 13.845.875/0001-36 a proposta no valor de R$ 145.110,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e dez reais).

Buritis, 27 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BE22B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 17/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultural e Lazer, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1° Fica nomeada **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados, Fiscais e Gestor do Processo Administrativo.

Fiscal de Contrato:
REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA

Gestor de Contrato:
SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES

Segue os processos abaixo:

Processo N° 1023/22, Cujo Objeto é despesa com eventual aquisição de material de consumo (Água, Gás de Cozinha/Recarga), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação referente ao Processo Mãe nº 2188/2021.

Processo N° 790/24, Cujo Objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (Material de Pintura) constantes na tabela SINAPI.

Processo N° 792/24, Cujo Objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (Material Hidráulico) constante na tabela SINAPI.

Processo N° 1638/24, Cujo Objeto é registro de preços - despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Informática, Tecnologia, Telefonia e Outros).

Processo N° 660/23, Cujo Objeto é despesa com futura e eventual aquisição de material de consumo (Equipamento de Proteção Individual) para atender as merendeiras das Escolas Municipais, Urbanas e Rurais deste Município de Buritis - RO.

Processo N° 1186/24, despesas com contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil (Materiais Elétricos, Pintura, Hidráulico, Ferramentas e Abrasivos) Constantes na Tabela SINAPI, Destinados ao Atendimento das diversas Secretarias que compõem a Administração deste Município.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DF26CE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, CNPJ 22.855.159/0001-20 faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 023/2023, realizado pela CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, a qual pertence ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estabelecido em Brasília/DF, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo 14021.121963/2022-26, ITEM 98. Objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo Caminhão a diesel, com coletor compactador de lixo de 12m³, tração 4x2. Inclui telemetria, em atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Conforme condições e especificações constantes no Edital. De acordo com a proposta da DETENTORA da ATA, independentemente de transcrição. Empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10 (Escritório comercial) / 06.020.318/0005-44 (Sede fabril). Valor de R$596.100,00 (quinhentos e noventa e seis mil e cem reais).

DIVINO JOSÉ DE ANDRADE,
Secretário Municipal de Obras - Interino
Dec. nº 091/2024

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:35485C9B

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 005/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-795/2024/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 125, de 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de análise de currículo e teste prático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 125, de 17 de maio de 2024.
1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
1.4. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste prático dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

1.8. A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.9. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
1.10. A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
1.11. Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, Lei Municipal n.º 1.328, de 11 de julho de 2023, e pela Lei Municipal n.º 1.359, de 16 de fevereiro de 2024. 2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Para os cargos de Assistente Social e Fonoaudiólogo o Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório.
2.2. Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Tratores, Retroescavadeira, o Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas fases com ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS, de caráter classificatório e TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório.
2.3. A Análise de Currículos e Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.
2.4. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) > Aba "Inscrições Processo Seletivo" > Selecionar o link "Página de Concursos / Seletivos / Chamadas – Clique Aqui" onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.5. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.6. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.
2.7. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na localidade a qual concorreu de acordo com Formulário de Inscrição online.
2.8. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 6.3 deste Edital.
2.9. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Cabixi, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) > Aba "Inscrições Processo Seletivo" > Selecionar o link "Página de Concursos / Seletivos / Chamadas – Clique Aqui". 3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 12h00min do dia 28 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 05 de junho de
2024, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
3.2. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar no Site Oficial do Município de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) > Aba "Inscrições Processo Seletivo" onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo OBRIGATORIAMENTE, anexar em formato PDF os documentos descritos no item 4.1, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.
3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.5. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.6. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
3.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.8. A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.9. Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
3.10. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado. 4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM O CARGO DISPONÍVEL
4.1. Para todos os cargos somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
1) Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.) 2) Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido, conforme segue: a) Assistente Social: Superior em Serviço Social b) Fonoaudiólogo: Superior em Fonoaudiologia c) Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica - Ensino Elementar Completo (4ª série ou 5º ano) (Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC).
3) Registro no Conselho de Classe (exigido para os cargos de Fonoaudiólogo e Assistente Social)
4) Carteira Nacional de Habilitação (Conforme a categoria exigida para o cargo) 5) Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado (o certificado deve ser de no mínimo 20h)
6) Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19 7) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência.
8) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração (critério de pontuação para os cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo e Operador de Máquinas Pesadas, conforme descrito no subitem 7.4)
4.2. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 23h59 min (horário de Rondônia) conforme Anexo I – Cronograma Previsto. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
4.3. Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
4.4. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
4.5. Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
4.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
4.7. Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
4.8. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
4.9. O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é

obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
4.10. No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 7.4. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
4.11. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
4.12. O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
4.13. Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
4.14. Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
4.15. Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.16. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 06 de junho de 2024 no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos. 6. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS
6.1. A jornada de trabalho será conforme estabelecido para cada cargo e o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
6.2. Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
6.3. Função, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Vagas
Cargo/Função
Pré-requisito
Carga horária semanal
Remuneração
Base
Gratificações
Escolaridade mínima
Exigências
01
Assistente Social
Ensino Superior Completo na área de atuação
Registro no Conselho de Classe
40 horas
R$4.402,21
+R$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação)
01
Fonoaudiólogo
Ensino Superior Completo na área de atuação
Registro no Conselho de Classe
40 horas
R$4.402,21
+R$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação)
+Insalub. 20% CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR
Vagas
Cargo/Função
Pré-requisito
Carga horária semanal
Remuneração
Base
Gratificações
Escolaridade mínima
Exigências
03
Operador de Máquinas Escavadeira Hidráulica e outros
Ensino Elementar Completo
Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C” ou Superior.
40 horas
R$ 1.212,00
+R$ 660,00
(Bonif. Lei nº 948/2017)
+R$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação)
6.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
6.5. Além das vantagens descritas no item 2.5., receberá auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
6.6. Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
6.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
6.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber. 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO
7.1. Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de 100 (cem) pontos.
7.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
7.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
7.4.1. Para os cargos de Assistente Social e Fonoaudiólogo: ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO
Itens de Avaliação
Documentos
Pontuação por título
Pontuação
máxima
1. Escolaridade
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre
25 (vinte e cinco) pontos
25 (vinte e cinco) pontos
2. Especialização
Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar
15 (quinze) pontos para cada certificado
30 (trinta) pontos
3. Tempo de serviço
Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público
2 (dois) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço
20 (vinte) pontos
4. Cursos na área
escolhida

Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente
5 (cinco) pontos
para cada certificado de no mínimo 20 horas
25 (vinte e cinco) pontos
Total de Pontos
100 Pontos
7.4.2. Para o cargo de Operador de Máquinas: ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO
Itens de Avaliação
Documentos
Pontuação por título
Pontuação máxima
1. Escolaridade
Certificado do Ensino Fundamental incompleto.
10 (dez) pontos
20 (vinte) pontos
Certificado do Ensino Fundamental Completo.
12 (doze) pontos
Certificado de Ensino Médio Incompleto.
15 (quinze) pontos
Certificado de Ensino Médio Completo.
20 (vinte) pontos
2. Tempo de
Habilitação na
Categoria exigida
Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida
2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação.
25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço
Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original).
1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço.
15 (quinze) pontos
4. Cursos na área
escolhida
Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com
Certificação Correspondente.
5 (cinco) pontos
para cada 20 horas
certificado.
25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de
Penalidade
Administrativa
Registrada nos órgãos
competentes
Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente.
15 (quinze) pontos
15 (quinze) pontos
Total de Pontos
100 Pontos
8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
8.1. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
8.2. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
8.3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
8.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
8.5. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
8.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
8.6.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
8.6.2. Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
8.6.3. Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta. 9. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
9.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
9.2. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
9.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição. 10. DOS RECURSOS
10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
10.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. 11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
11.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
11.1.1. Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
11.1.2. Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
11.1.3. Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. 12. DA PROVA PRÁTICA
12.1. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica e outros, que forem classificados serão convocados para prova prática de caráter classificatório.
12.2. Na prova prática o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.
12.2.1. Os candidatos farão uma atividade prática com veículo/máquina condizente ao cargo que se inscreveu;
12.2.2. O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos;
12.2.3. Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos;
12.2.4. O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática. 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
13.2. Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
14.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco)
dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
14.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
14.1.3. Ter idade mínima de 18 anos;
14.1.4. Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
14.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
14.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
14.1.7. Estar quite com a justiça eleitoral;
14.1.8. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
14.1.9. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
14.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
14.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
14.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
14.5. As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
14.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória. 15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
15.1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
15.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
15.1.2. Carteira de Identidade – RG;
15.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
15.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
15.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
15.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
15.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
15.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
15.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
15.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
15.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
15.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
15.1.13. Comprovante de Residência;
15.1.14. Conta Bancária;
15.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
15.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
15.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
15.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
15.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
15.1.20. Exame Admissional;
15.1.21. Pis/Pasep;
15.1.22. Autodeclaração étnico-racial (punho);
15.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação.
15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.3. O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
16.3. A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
16.4. Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
16.5. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
16.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
16.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. 17. DOS ANEXOS
17.1. Os anexos que compõem este edital são:
17.1.1. ANEXO I - Cronograma Previsto;
17.1.2. ANEXO II - Descrição das Atribuições do Cargo;
17.1.3. ANEXO III - Formulário para pedido de revisões e recursos.
Cabixi – RO, 27 de maio de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:1889710B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

A Comissão especial de seleção, análise e julgamento de propostas, instituido por força do Decreto nº 3.554/2018 e alterado pelo Decreto nº 5.527/2023, no uso de suas atribuições legais, obdecendo os prazos do item 12.0 do Edital deste chamamento público nº 001/2024, torna público o resultado final e homologa a única concorrente que apresentou habilitação e proposta válida para o objeto equipamentos/implementos agrícolas: 01 (uma) colhedora de forragens cremasco de 12 facas com capacidade de produção até 35 ton, 90 CV, 1500 RPM, tombamento 8044, 01 (uma) carreta basculante agrícola trucada metal pistão hidraulico MAQTRON M5000, capacidade 5 toneladas, tombamento 8079, 01 (uma) plantadeira/adubadeira JM2040 4 linhas, tombamento 8080 e, 01 (uma) Enfardadeira de silagem motor buffalo com capacidade de produção de até 8 ton/hora marca/modelo do campo RS35D, tombamento 8081 com as especificações constadas no Processo 009/2024, foi a A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL APROCUM.

VENCEDORA DO CERTAME:

-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL APROCUM

Fica a mesma CONVOCADA para assinatura do termo de cooperação, após a efetiva publicação deste resultado final.

Cacaulândia, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BC406CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/PMC/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE AEE, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CARGO:**PROFESSOR DE AEE**- LOCAL:**SEMECET/ATENDIMENTO NAS EMEI CRIANÇA FELIZ/ EMEF VALDIR ALBERTON**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	19-5-5/2024	ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA	xxx.319.352-xx	60
2°	19-5-14/2024	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	xxx.577.502-xx	55
3°	19-5-12/2024	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	xxx.295.152-xx	55
CARGO:**SUPERVISOR ESCOLAR**- LOCAL:**EMEF VALDIR ALBERTON. ZONA RURAL**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	19-3-1/2024	DAIANE MAGALHÃES RUDEY	xxx.975.972-xx	60
2°	19-3-3/2024	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	xxx.509.162-xx	50
CARGO:**ORIENTADOR ESCOLAR**- LOCAL:**EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA. ZONA RURAL**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	19-4-5/2024	GREICE LIMA SILVA	xxx.839.452-xx	55
2°	19-4-7/2024	CÉLIA REGINA DA SILVA	xxx.766.882-xx	50
3°	19-4-8/2024	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	xxx.806.176-xx	50
CARGO:**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**- LOCAL:**SEMECET/ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DA REDE**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	19-2-1/2024	JUVERCINA NERES PEREIRA	xxx.149.592-xx	54
2°	19-2-7/2024	ALINE DOS SANTOS	xxx.883.722-xx	30

Cacaulândia-RO, 27 de maio de 2024.

ALFREDINHO HELIO SPERANDIO
Comissão Coord.Do Teste Seletivo SIMP. Nº 002/PMC

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:57102E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 25578/2024
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: MIOTTI E ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA – URBANO NORTE
CNPJ: 48.511.279/0001-02
OBJETO: Constitui objeto desta permissão de uso a autorização para a instalação de painéis de LED em endereços estratégicos (Praça Municipal, Pista de Caminhada da Avenida Cuiabá, Praça do Teixeirão e Redondo da Avenida Belo Horizonte).
PRAZO: indeterminado.
Cacoal/RO, 22/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Permitente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56CB58B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL E LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Certidão de Manancial (CM) e a Licença Municipal Prévia (LMP) para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas dos bairros Nova Esperança, São Marcos, Eldorado e Liberdade no município de Cacoal/RO. A obra comtemplará 2.384,09 metros de extensão. Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),WILQUE ALVES DE CARVAIS (CPF ###.###.012-##), em 24/05/2024 13:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/207773. Folha 1 de 1 Prefeitura de Cacoal Cacoal, 24 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48ED7957

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À ATA 142/2023 DA LICITAÇÃO 24/2023, PROCESSO 12276/2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente à ATA 142/2023 da Licitação 24/2023, Processo 12276/2023, Empresa **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, no valor total homologado de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 27 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4579D1B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21095/2023

Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, ratifica o parecer juridico ao ID 430048.
Opina pela legalidade de utilizar os rendimentos bancários em questão como complemento para a compra de equipamentos e materiais permanentes, desde que sejam utilizados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, observadas as mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
É o parecer, salvo juízo diverso, ressalvado, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.
Submeta-se à apreciação da autoridade competente para, querendo, ratifique o presente parecer.
Publique-se.

Cacoal/RO,27 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – Interina
Dec. Nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:076C7C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23562/2024
b) Modalidade :	Dispensa n. 07/2024
c) Data Homologação :	27/05/2024
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ/CPF:**31.922.353/0001-72**
LOTE: 1
ITEM: 01- VALOR COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
UNIDADE: TAXA
VALOR UNITÁRIO: 65,00
Valor Homologado: R$ 65,00 (sessenta e cincoreais).

Fornecedor**: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ/CPF: **31.922.353/0001-72**
LOTE: 1
ITEM: 02 - VALOR COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO.
UNIDADE: TAXA
VALOR UNITÁRIO: 74,00
Valor Homologado: R$ 74,00 (**setenta e quatro reais**).

Fornecedor: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ/CPF: **31.922.353/0001-72**
LOTE: 1
ITEM: 03 - VALOR COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
UNIDADE: TAXA
VALOR UNITÁRIO: 79,00
Valor Homologado: R$ 79,00 (**setenta e nove reais**).

Fornecedor: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ/CPF: **31.922.353/0001-72**
LOTE: 1
ITEM: 04 - VALOR COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS/PROCURADOR)
UNIDADE: TAXA
VALOR UNITÁRIO: 79,00
Valor Homologado: R$ 79,00 (**setenta e nove reais**).

Valor Total Homologado: R$297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Cacoal/RO, 27 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5502A2E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 023/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 24832/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA:NRX MEDICAL SYSTEMS COM. ATACADISTA E SERV. MANUTENÇÃO.
CNPJ:05.885.332/0001-14.
OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO APARELHO DE RAIO-X MARCA PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS E DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR MARCA: AGAFA MODELO: DX-M, COM BASE NO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/21.
VALOR: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).
DAVIGÊNCIA: Está restrita a data da sua assinatura e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.
DATA:16/05/2024

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B4A4B6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.822/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIADO SERVIDOR UANDERSON SANTOS SERVALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Oficio 2937/2024/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficaautorizada a cedência doservidor UANDERSON SANTOS SERVALO, Motorista Viaturas Pesadas, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n. 7960, para exercer suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de 01/06/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2024.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B1C5B69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 001/CMPI/2024

Cacoal, 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2024 a 2026 do Conselho *Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e dá outras providências.*

A Plenária do **Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Extraordinária realizada no dia vinte de sete de novembro de dois mil e três, na sala dos Conselhos Municipais com Direito em Assistência social, situado Avenida Guaporé, 3338 - Centro, Jardim Clodoaldo - RO. Registrado em ATA Nº 01/2024.

RESOLVE:

1º- Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 27/11/2023 a 27/11/2025 do Conselho Municipal do Idoso.
2º- Esta resolução tenha efeito a partir da data citada no artigo1º da mesma.
3º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretiva, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Mirian Soares de Lacerda - SEMPLAM
Vice-Presidente: Aveny Santos Fernandes - Semusa
1º Secretária: Alessandra Gomes dos Santos - Semast
2º Secretária: Pedro Herculano Freira Junior - Semast

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:8B045689

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N. 25854/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/AMEC/SEMUSA/SEMC/SEMAD/SEMED/SEMAST/SEMFAZ/SEMDEC/SEMTTRAN/SEMOSP/SEMAGRI/SEMMA/SEMPLAN.
CONTRATADA: OI S. A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO, LOCAL E LDN, executado de forma contínua para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal, Autarquia e Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 422.219,52 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA: 24/05/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1016839C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:
I. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 85/2024 QUE DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2023 E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
II. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 91/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 35.959,38 SEMICT), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
III. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 94/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ R$ 220.000,00 SEMED), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AD04352F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 176/GP/2024

Cacoal – RO, 27 de maio de 2024.

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo 97/2024, da Câmara Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo 97/2024, que tem por objeto
possível reparação de danos, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I – HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT Mat. 200547 CPF – 026.XXX.XXX-20

II – ANTONIO NUNES PEREIRA Mat. 200549 CPF – 639.XXX.XXX-00
III – FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA Mat. 200979 CPF – 000.XXX.XXX-40
Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo Servidor HENRIQUE
SAMUEL RAFAEL SCHMITT.
Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades serão remuneradas de acordo com o Art. 63, da Lei
1.951/PMC/2006 e Artigos 64 e 65 deste mesmo normativo, alterados pela Lei nº 3.374/PMC/2014.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9569DA91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 112/SAAE/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada Empresa GLOBAL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.435.386/0001-76;

Objeto: O presente termo tem por objeto aumentar em 24,95%, (vinte e quatro vírgulas noventa e cinco por cento) sobre o valor do contrato n. 01/SAAE/2024, perfazendo um acréscimo de R$ 34.905,02 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e dois centavos).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 139.899,89
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 174.804,91

Data assinatura do aditivo: 24/05/2024

Assinam: NELSON RODRIGUES DE LIMA – PRESIDENTE DO SAAE
ISAIAS EVANGELISTA NUNES – REPRESENTANTE DA EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:55331CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00085/2024
OBJETO: Aquisição de carimbos, confecção de bandeira, impressões e quadros para este Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.
OBJETIVO: Se faz necessário a aquisição de carimbos, confecção de bandeira, impressões e quadros para dar continuidade nos trabalhos administrativo e legislativo tendo em vista que todos os vereadores mudaram de partido e que tivemos a renúncia de um vereador e posse de outro se faz necessário atualizar as informações nos quadros que compõem a galeria deste Poder Legislativo para melhor esclarecimento a comunidade
NOME DO CREDOR: ANA PAULA DA SILVA BARCELOS
CNPJ/CPF 19.457.921/0001-06
ENDEREÇO Rua Presidente Prudente de Moraes, 2605 Bairro Nova União, setor 4 CEP: 76.871-342 Ariquemes-RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).
Campo Novo de Rondônia 27 de maio de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:88734E46

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00081/2024
OBJETO: Aquisição de água mineral envasada em garrafão de 20 litros e gás de cozinha de 13 kg para esse Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.
OBJETIVO: Se faz necessário a aquisição de água mineral para atender os servidores, vereadores e público em geral que além das pessoas costumeiras ainda conta-se com um grande público assistente.
NOME DO CREDOR: J S N GAS LTDA
CNPJ/CPF 13.900.890/0001-30
ENDEREÇO Rua Castelo Branco, 2605 setor 3
CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia-RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
VALOR : R$ 2.324,25 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Campo Novo de Rondônia 27 de maio de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B7421224

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor Valdir Berkembrock Junior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei Complementar Nº 69/2018, § 1º Farão jus à GECAT, os servidores que realizarem serviços: b) Fora do horário de expediente; c) Fora da sede do município; d) Fora das atribuições ordinárias do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor Valdir Berkembrock Junior**,** Operador de Máquinas Pesadas sob matrícula n° 4040 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento básico do cargo.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E300FA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Nomear **GESHIKA MICHELY ALVES FRANCELINO** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Praças Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo n° 10-1021/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESHIKA MICHELY ALVES FRANCELINO, CPF nº ***.754.872-** e RG nº 1509534 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Praças Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 28 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C52B10DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 013, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 389 DE 24 DE MAIO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, referente ao período aquisitivo de **10/10/2018 à 09/10/2019**.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, referente ao período aquisitivo de **17/02/2018 a 16/02/2019**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D89930E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 13-1034/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Lucieli de Almeida Flores**,** CPF: ***.485.892-**, Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TITULO	MAT. DE DESPESA	VALOR (em R$)
MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30 REDUZIDO 147 RECURSOS LIVRE	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:726AEFDF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Nomear **GUSTAVO PERES MELLARA** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo n° 10-1029/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO PERES MELLARA, CPF nº ***.073.572-** e RG nº 1738334 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75D2AECC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosiane Felix Gabry Rutzatz	Farmacêutico/Bioquímico	04º	UBS Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2F049EC5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Roberio Pereira Sodré	**Agente Transp Esc/Motorista**	1°	Trajeto 04 Linha Grotão
Hdeivid Queiroz de Jesus Alves	**Agente Transp Esc/Motorista**	2º	Trajeto 04 Linha Grotão
Erivan Barbosa dos Santos	**Agente Transp Esc/Motorista**	3º	Trajeto 04 Linha Grotão
Roberio Pereira sodré	**Agente Transp Esc/Motorista**	1º	Trajeto 04 Linha Ouro Verde
Ingred Kitti silva Santos Schroeder	**Agente Transp Esc/Monitor**	1º	Trajeto 02 Linha Grotão
Mateus da silva Gabriel	**Agente Transp Esc/Monitor**	1º	Trajeto 04 Linha Ouro Verde
Andreia Vancini	**Professor NV II Series Iniciais**	4º	E.M.E.I.E.F.07 de Setembro
Ionice Porfilia da Cruz Araujo	**Professor NV II Series Iniciais**	5º	E.M.E.I.E.F.07 de Setembro
Renata dos Anjos Velho	**Professor NV II Series Iniciais**	2º	E.M.E.I.E.F. Rio Branco
Nayane Barella dos Santos	**Professor NV II Series Iniciais**	1º	E.M.E.I.E.F.07 Tancredo Neves

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C8663E4C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Joyce Justino dos Santos	Agente Serv Esc/Merend/Zeladora	10º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Luiz Lima Makiiuchi	Agente Serv Escolar/vigia	9º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro
Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	Agente Serv Escolar/vigia	11º	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:049C99FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 005/2024-CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de maio do ano de 2024, às 07h34min, na sede do IPECAN, localizado na Rua Costa e Silva, nº 2021, setor 02, Campo Novo de Rondônia. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que saudou a todos e na sequência fez a leitura e análise do ofício Nº022/2024/IPECAN da prestação de contas referentes aos meses de março e abril do ano de 2024, das Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2024, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A Superintendente, Sra Izolda Madella, esteve presente num dado momento da reunião para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos conselheiros em relação ao ofício supracitado. A Contribuição de Servidores ativos é 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071, de 08 de agosto de 2023), servidores ativos e cedidos; Multas e Juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. Evidenciamos que no mês de março do ano de 2024 a Previsão Orçamentária foi de R$ 1.385.742,04 e no mês de abril do ano de 2024 foi de R$ 1.415.106,87 sendo o valor acumulado até 30/04/2024 R$ 5.720.599,75. Em relação à arrecadação mensal, foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de março e abril do ano de 2024, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 65.454.946,08 (mês de março), R$ 66.506.670,46 (mês de abril) na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 30.803.132,91; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 27.912.087,77 e Itaú Unibanco R$ 6.739.725,40, sendo estes valores referentes ao mês de março. Caixa Econômica Federal o valor de R$ 31.011.043,68; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 28.204.402,34; e Itaú Unibanco R$ 7.291.224,44 sendo estes valores referentes ao mês de abril. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de março e abril do ano de 2024, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 245.153,30, a pagar R$ 3.955,24; Pensões R$ 49.702,04; não há valores a pagar, Administrativa R$ 38.341,88, com total a pagar de R$ 37.415,20 (mês de março). Aposentadorias R$ 236.835,67, a pagar R$ 3.955,24; Pensões R$ 67.776,31; não há valores a pagar, Administrativa R$ 47.424,17, com total a pagar de R$ 29.056,86 (mês de abril). Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 37.090,04 (mês de março); despesas administrativas teve o empenho de R$ 39.065,83 (mês de abril). Conforme consta no **Processo Administrativo nº 003/2024** e em conformidade a lei Municipal 839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de **3,6%** sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, podendo ser acrescido em até 20% para obtenção de certificado no âmbito do Pró-Gestão, totalizando 4,32%. Conforme documentos acostados ao processo indicam que o valor apurado dentro dos ditames legais é de R$ **866.963,51**, valor diferente da Previsão Orçamentária que era de R$ **869.034,59**. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM sendo 15% dos repasses tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, nesta data não constavam débitos atrasados, sendo em 30/04/2024. O valor da Retenção do FPM é de 15%, sendo que em março o FPM foi de R$ 1.451.076,92 com a Retenção de R$ 217.661,53; mês de abril o FPM foi de R$ 1.521.967,49 com a Retenção de R$ 228.295,11. Segundo a Superintendente, nesta data 30/04/2024, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foi concedido 01 (um) por invalidez e 02 (duas) pensões por morte no ano de 2024, segue em anexo demonstrativo por tipo de beneficio dos anos de 2022,2023 e 2024. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, Reuniões mensais com comitê de investimento, Conselho Deliberativo e Fiscal seguindo os cronogramas publicados e os editais para reuniões extraordinárias –

Atas publicadas na AROM e Portal da Transparência e nos Processos Eletrônicos 13, 14 e 15/2024 desta autarquia; Apresentação da Previa do Estudo Atuarial em 07/02/2024 na sede do IPECAN; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2023, realizada no dia 22/02/2024 na sede do IPECAN; Participação de Gestores e Conselheiros em Curso de Investimentos que ocorreu em Cacoal nos dias 01 e 02 de Fevereiro de 2024; Participação da superintendente na reunião da Associação Rondoniense dos Institutos Municipais e Estadual do Estado de Rondônia, realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste no dia 07 de março de 2024; Curso de Capacitação Preparatório para Certificação Profissional RPPS. Vagas oferecidas Pelo Instituto de Cujubim de forma gratuita, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março na Câmara Municipal de Cujubim, ministrado pelo palestrante Professor Milton Raimundo Moreira, participantes: (Kelly Daiane Gavenda, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva, Izolda Madella e Cleide da Costa Berkembrock); Curso em Porto Velho nos dias 15 e 16/04 tema: "XV Curso de Capacitação Previdenciária Teoria do COMPREV, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadorias Especiais e ISP Indicador de Situação Previdenciária". Participantes: (Izolda Madella, Liliane Venâncio e Talles Eduardo); Apresentação do 1º Relatório de Gestão Financeira referente ao exercício 2024, realizada no dia 30/04/2024, na sede do IPECAN; Ata 003- Conselho Deliberativo - processo 14/2024. Informamos que através da Portaria nº 004/2024, acostada ao Processo 66/2021 foi revogada a Aposentadoria por Invalidez, pelas razões relatadas do referido ato. (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024. Edição 3674 - site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/). Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes aos meses de março e abril do ano de 2024. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Informações adicionais seguem em anexo no ofício supracitado. Nada mais a ser tratada, às 12h29min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do Conselho Secretária

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:555704DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LEI 1587 DE 27 DE MAIO 2024

Fica autorizado o poder Executivo Municipal Regulamenta a execução de música ao vivo, propaganda volante e qualquer sistema de ampliação mecânica de som, por bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, cantinas, danceterias, pubs, flutuantes, casas de festas ou eventos e similares no município de CANDEIAS DO JAMARI, e dá outras providências.**"**

A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, JUCILENE MARQUES MORAES, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com Art. 153, §6º do Regimento Interno, e Art. 72 §1º b e §3º, §5ºda Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO, aprovou e é promulgada a seguinte. LEI.

Art. 1º. Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, cantinas, danceterias, pubs, flutuantes, casas de festas ou eventos e similares no âmbito do município de Candeias do Jamari, que ofereçam música ao vivo ou qualquer sistema de ampliação mecânica do som a seus clientes, em suas dependências, ficam sujeitos ao atendimento das seguintes condições de funcionamento:

I — De domingo a terça-feira, para os estabelecimentos comerciais abertos ou fechados, o horário limite para este serviço será as 22h (vinte e duas horas);
Il — Às quartas-feiras e quintas-feiras, para os estabelecimentos comerciais abertos ou fechados, o horário limite para este serviço será as 00h (meia-noite);
III — Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, para os estabelecimentos comerciais abertos ou fechados o horário limite para este serviço será a 04 h (quatro horas) da manhã.
IV — Fica estabelecido que para execução da música ao vivo, se enquadrará conforme os horários estabelcidos no incisos I, **II e III, exceto em caso de evento publico específico ou temporários com autorização a ser expedida pelo Poder Executivo.**

§. 1°-. Os estabelecimentos a que se refere o caput deverão

observar os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados pela Lei n°. LEI Nº 133, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art 2º. Não se enquadram nesta Lei os estabalecimentos fechados que possuírem tratamento acústico com especificação técnica comprovada, que poderão ter funcionamento diferenciado de acordo com alvará específico a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O funcionamento dos estabelecimentos a que se refere o art. 1º, nas condições nele previstas, que irá possuir entretenimento e musica ao vivo, dependerá que seu alvará conste em sua especificação .

Parágrafo Único. A autorização mencionada no caput deverá constar no Alvará de Licença do estabelecimento e ser afixada em local visível.

Art. 4º A autorização mencionada no art. 2º, não se aplica aos estabelecimentos que possuam sonorização para fins de composição de ambiente, tais como bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, desde que possuam o devido alvará de funcionamento válido para as atividades desenvolvidas no local.

a sonorização para fins de composição de ambiente se caracteriza por sistemas de som de baixas emissões (televisores, caixas acústicas de baixa potência e similares), distribuídos na área do estabelecimento de forma a restringir suas emissões e atender aos limites estabelecidos na Lei n°. LEI Nº 133, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

Art. 5º. Em caso de fiscalização, fica obrigado o orgão fiscalizdor emitir uma notificação ao proprietário do estabelecimento.

– Prazo de até 30 (trinta) dias para defesa prévia após a notificação
Os ogãos fiscalizadores ficaram impedidos de conduzir o proprietário e seus equipamentos sonoros, caso a documentação do empreendimento esteja dentro das conformidades desta lei em vigor neste municipio Art. 6º- É permitida a propaganda volante para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesse comunitário, obedecidos os requisitos de limite de decibéis para a atividade será o estabelecido através de Resolução do CONTRAN - Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006

Somente será permitida a sonorização de rua e propaganda volante, nos horários compreendidos entre as 08h e 19h, de segunda a sábado,e das 9h as 18h domingos e feriados, locais ou não.

Art. 7 º - Fica proibida promover sonorização volante, a menos de 100m (Cem metros) de distância, nas proximidades de escolas, creches, hospitais, tribunais, capelas mortuárias, templos religiosos, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fórum de Justiça, Delegacia

de Polícia, Quartéis e todas as demais repartições públicas, nas horas de funcionamento e permanentemente, no caso de hospitais e sanatórios.
No período eleitoral prevalecerão as determinações da Justiça Eleitoral da Comarca do Estado de Rondonia.

Art. 8º As infrações ao disposto nesta Lei sujeitam os infratores, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

— Advertência, com fins orientativos e não punitivos;
— multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em em caso de não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias. ;
— Caso comprovado que o emprendimento não esta dentro das conformidades da lei municipal vigente, terá a Suspensão da permissão de execução de música ao vivo, até que se regularize;
— Suspensão do alvará de Iicença pelo período de 30 (trinta) dias, em caso de nova reincidência;
— Cassação do alvará de Iicença, se constatado, pelo agente de fiscalização, o desenvolvimento de atividade comercial durante a suspensão do alvará de Iicença.

Art. 9º. Caberá às Secretaria de Meio Ambiente, a fiscalização do Municipio de Candeias do Jamari para autuação em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta lei.

Candeias do Jamari ro, 27 de maio de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina / CMCJ/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:B1921297

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

Processo Administrativo: 0057/2024.
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024, Aquisição de Materiais de Expediente, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, oriundo do processo administrativo 0094/2023.

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 002/2024 – Lotes 2.
Valor Total dessa Liberação/Ordem de Fornecimento (Requisição) é de R$ 7.415,30 (sete mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2024, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 04.925.681/0001-50 Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 27 **de maio de 2024.**

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:1EFCEB7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024 - C

Processo Administrativo: 0056/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024 - C, (CARTUCHO E TONNER), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, oriundo do processo administrativo 0094/2023.

EMPRESA: ALINE SOUZA CASAROLI
CNPJ: 30.436.253/0001-73
Requisição: 002/2024 – Lote 3
Valor R$ 13.173,00 (treze mil cento e setenta e três reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) é R$13.173,00 (treze mil cento e setenta e três reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2024 - C, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: ALINE SOUZA CASAROLI – CNPJ: 30.436.253/0001-73. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 27 **de maio de 2024.**

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:5CBF4890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento da Presidente do CMSCJ, com finalidade de participação no evento**CIR/RO**, que será realizado no Município de Porto velho-RO.

Considerandooutrossim, informamos que o evento ocorrerá no dia 05 de Junho de 2024.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para Presidente do CMSCJ, para o deslocamento de acordo com processo Nº1409.04.05-2024, conforme discriminação abaixo:

	SERVIDOR	QUANT. DIÁRIA	VALOR	TOTAL
01	Maria Conceição de Oliveira (Presidente do CMSCJ)	Meia Diária	R$ 175,00	R$ 175,00
VALOR GERAL				**R$ 175,00**

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°8841 de 17/01/2024

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:EF7A44FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 172 DE 24 DE MAIO DE 2024

"*Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto artigo 22 da Constituição do Estado de Rondônia , e Art. 98, § 2° e § 3° da Lei 8.112/1990, e Lei municipal nº 1. 046 de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo ID: AA.588 – 0001027.19.14-2024;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora, solicitando redução de jornada de trabalho, considerando o parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária à servidora efetiva do quadro de servidores da Prefeitura de Candeias do jamari/RO, ***ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS***, matrícula 00005974, ocupante do cargo de ZELADOR(A), subordinada a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

Parágrafo Único: A servidora/requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A991E46

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 173 DE 24 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001262.09.07-2024 e parecer jurídico Nº 299/2024 favoráveis.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal ***MARIA VERONICA SOUSA*, mat. 5079,** do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se de 1 (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre **01/06/2017** a **30/06/2022** a serem gozadas de **01 de Junho a 30 de Agosto de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:091E5970

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9311 DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 27 de maio de 2024, ***IOHANA RODRIGUES FERREIRA***, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Compras, **CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A675962D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9312 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a exoneração da servidora **IOHANA RODRIGUES FERREIRA,** Chefe do Setor de Compras, contidos no **DECRETO Nº 9311 DE 24 DE MAIO DE 2024.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência desta Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nadata de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8476A705

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9313 DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, ***GABRIEL DA SILVA LIMA,*** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Regulação, **CDA-06,** pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia vinte e um (21) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BE68BF30

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 174 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências."

O Prefeito de Candeias do Jamari /RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari, e o que dispõe sobre a concessão de diárias nos Decretos nº 3.544 de 10 de julho de 2018 e Decreto nº 7530 de 10 de janeiro de 2024.

Concessão de diárias para as servidoras que coordenará e representara o município juntos as categorias de futebol Society, futsal, e voleibol, nas categorias, masculino e feminino, na fase seletiva estadual do JIR/24, por dois (02) momentos, no período de 24/25/26 de maio e 06/07/08 de junho, Considerando o deslocamento a hospedagem e a alimentação**.**

RESOLVE: Art. 1º-Fica autorizado de acordo com os Autos do Processo Administrativo
nº 0001315.04.18-2024, diárias para as servidoras a seguir:

Data: 24/05/2024 a 26/05/2024 e de 06/06/2024 a 08/06/2024
Nome: Aline Vieira Da Silva
Matrícula: 12.430
Valor R$ 1.855,00 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Data: 24/05/2024 a 26/05/2024 e de 06/06/2024 a 08/06/2024
Nome:Lucilene celestino Da Silva
Matrícula: 11.195
Valor R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º-Autorizar a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP , a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:2747607E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item
3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - SEMAS-LOCAL 05
ASSISTENTE SOCIAL
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO
FERNANDA MIRANDA FERNANDES
CLASSIFICAÇÃO: 1º
Castanheiras/RO, 27 de Maio de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2B750EA6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2.024, DE 27 DE MAIO DE 2.024.

"ESTABELECE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, COMO CEDENTE, QUANDO DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, RESPEITADAS AS REGRAS ESPECIAIS CONSTANTES DE LEI OU DE DECRETO".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal.

Considerando a necessidade de organização dos procedimentos a serem desenvolvidos e analisados, quanto à cedência de servidores do quadro efetivo para outros órgãos ou entidades públicas.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, como cedente, quando da cessão de servidores públicos efetivos, respeitadas as regras

especiais constantes de lei ou de decreto nos pontos em que forem incompatíveis.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Unidades Executoras do Poder Executivo do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia;

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º – Para os fins deste Decreto considera-se:
unidades executoras: Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos neste Decreto;
servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
cargo público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;
cessão: ato autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação;
órgão cessionário: administração Pública a qual o servidor efetivo irá exercer atividade temporária de excepcional interesse público;
órgão cedente: órgão que cede, neste caso aqui o órgão Cedente, é o Município de Castanheiras/RO;
termo de cessão: Documento expedido pelo órgão cedente para o órgão ou entidade cessionária, com a autorização da cessão do servidor efetivo, contendo como elementos mínimos, dados que caracterizem prazo, valor e origem da remuneração, obrigações do órgão cedente e órgão cessionário, cláusulas que designem hipóteses de renovação, alteração ou anulação da cedência, bem como destacar o Foro competente para dirimir dúvidas e conflitos (**ANEXO I**);
ônus da cessão: Ressarcimento do pagamento de remuneração do servidor cedido ao órgão cedente;
requisição: ato irrecusável que implica a alteração do exercício do servidor ou empregado público, sem alteração da lotação no órgão de origem;
reembolso: restituição das parcelas despendidas pelo cedente com o servidor cedido, respeitado o disposto nas Leis Municipais n. 042/1994; nº 401/2005 e nº 442/2006;
requisitado: órgão ou entidade de origem do servidor requisitado; e
requisitante: órgão ou entidade, que possui poder legal de requisição, no qual o servidor exercerá suas atividades.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Decreto baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos: Lei Municipal nº 042/1994, nº 718/2011 e nº 893/2017 (Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Castanheiras/RO, e demais legislações que mantem relação direta com a cedência de servidores efetivos.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º - As disposições preliminares referentes ao presente Decreto são:
O prazo da cessão será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse das partes;
Cabe ao Executivo Municipal através do DRH – Departamento de Recursos Humanos encaminhar imediatamente ao Instituto de Previdência Municipal o ato de cedência do servidor, acompanhado do termo de posse, ficha funcional, último holerite/ficha financeira e tabela de demonstração de ganhos conforme **Anexo II**;
O Ato de cessão por ser ato discricionário é prerrogativa da Administração, dependente de interesse de atender a uma finalidade pública;
A administração também possui a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento de acordo com o interesse público. A revogação da cessão não depende da anuência do servidor, pois que a Administração possui a prerrogativa de movimentar seus servidores, em prol do interesse público e da necessidade do serviço;
O servidor cedido deve registrar diariamente e adequadamente seu registro de entrada e saída do posto de trabalho.

SEÇÃO II
DA CESSÃO

Art. 6º - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou dos Municípios nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou
II - para atender a situações previstas em lei específica.
Parágrafo único. As cessões que impliquem reembolso pela administração pública municipal, direta ou indireta, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º - O pedido de cessão deverá ser apresentado nos moldes do **Anexo III** desta Instrução Normativa.
§ 1º O ato de cessão deve ser efetivado por meio de Decreto/Portaria do chefe do poder executivo ou da autoridade máxima da entidade a que estiver vinculado o servidor.
§ 2º A nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação do ato de cessão, ficando o efetivo exercício condicionado à publicação da portaria de cessão.
§ 3º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no cedente até a sua entrada em efetivo exercício no cessionário.
§ 4º O cessionário deverá informar ao cedente a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido, em até 05 (cinco) dias contados do efetivo exercício.
§ 5º Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão ou entidade cessionária no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Decreto/Portaria.

Art. 8º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do servidor nas seguintes hipóteses:
I - o servidor já cedido seja nomeado, com prévia anuência do órgão ou da entidade cedente, no âmbito da administração pública municipal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário; ou
II - o servidor já cedido seja nomeado, com mera comunicação ao cedente, no mesmo órgão ou na mesma entidade, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.
Parágrafo único. A alteração do cargo ou da função exercida pelo servidor cedido deverá ser comunicada pelo órgão ou entidade cessionária em até 10 (dez) dias contados da publicação do ato correspondente.

Art. 9º - Quando a exoneração do cargo em comissão ou a dispensa da função de confiança implicar o deslocamento de sede, o servidor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do referido ato, para o deslocamento e a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo ou emprego no órgão ou entidade de origem.
§ 1º Excepcionalmente, a critério do órgão cedente, o prazo de que trata o caput poderá ser de até 15 (quinze dias), mediante solicitação justificada do servidor.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput ao deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 10 - Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III
REQUISIÇÃO

Art. 11 - O servidor poderá ser requisitado para ter exercício em outro órgão dos Poderes da União, Estado e Município que possua prerrogativa legal de requisição.
§1º O pedido de requisição de que trata o caput deverá ser apresentado nos moldes do **Anexo III** e observará a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda a necessidade dos serviços do órgão requisitante.
§2º A requisição deve ser efetivada por meio de ofício, quando couber.

Art. 12 - Compete ao órgão ou à entidade requisitante acompanhar a frequência do servidor durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 13 - A requisição independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

CAPÍTULO VI
DO ÔNUS SALARIAL E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 14 - É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do servidor cedido do Município de Castanheiras/RO, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.
Parágrafo único. Compete ao DRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, fornece a tabela de demonstração de ganhos e tributos ao órgão ou entidade cessionária com cópia ao Instituto de Previdência do Município de Castanheiras/RO, além dos documentos elencados no art. 5 deste Decreto.

SEÇÃO I
BASE DE CÁLCULO PREVIDENCIÁRIA

Art. 15 - Estão sujeitos o pagamento das contribuições previdenciárias os órgãos ou da entidade cessionária:
I - parcelas de natureza remuneratória, tais como o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:
II – quinquênio;
III - vantagem Pessoal;
IV – grat. esp. pós graduação, mestrado e doutorado;
V – grat. por incentivo a escolaridade;
VI – grat. progressão horizontal;
VII – grat. por capacitação/titulação;
VIII – anuênio;
IX – adicional por tempo de serviço;
X – férias gozadas, e
XI - parcela patronal, (custo normal, suplementar e aporte financeiro), previsto na lei previdenciária do município de Castanheiras/RO.
Parágrafo Único - As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo, o qual serão objeto para composição para a base de cálculo para contribuição previdenciária do servidor cedido.

SEÇÃO II
CONTRIBUIÇÕES NÃO REEMBOLSÁVEIS

Art. 16 - Não haverá reembolso aos órgãos cessionários, de contribuições previdenciárias, caso o servidor cedido tenha optado pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O servidor cedido aos órgãos ou entidades cessionárias deverá protocolar requerimento ao Instituto de Previdência do Município de Castanheiras/RO quanto a solicitação em agregar verbas de caráter temporárias na composição da base contributiva para fins de recolhimento das contribuições previdenciária.

SEÇÃO III
DO INADIMPLEMENTO DO CESSIONÁRIO

Art. 17 - Cabe ao ordenador de despesas do órgão ou entidade cessionário zelar pelo cumprimento dos dispositivos deste Decreto, Leis Municipais nº 042/1994; nº 718/2011; nº 893/2017; nº 401/2005 e nº 442/2006.
§1º A inobservância do disposto no caput implicará o retorno dos servidores cedidos ou requisitados quanto for necessário para adequação da despesa.

§2º Cabe ao Dirigente Máximo do Instituto de Previdências de Castanheiras – IPC, informar ao chefe do poder executivo a inadimplência dos repasses das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos ou entidades cessionárias, previstas no art. 18 desta Instrução Normativa.
§3º Fica interrompida imediatamente a cedência dos servidores cedidos a outros órgãos ou entidades cessionárias a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas de repasses das contribuições previdências.

SEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 18 - A responsabilidade do órgão ou entidade cessionária deverá ser expressa e constar nos documentos que formalizaram o pedido da cessão do servidor, com ônus para o cessionário **(ANEXO III).** A partir deste momento, caberá ao órgão ou entidade cessionária realizar o devido recolhimento da contribuição previdenciária do servidor e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem, conforme previsto no art. 18 deste Decreto.
o órgão ou entidade cessionário encaminhará mensalmente a ficha financeira/holerite do servidor cedido ao IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO, através de endereço eletrônico (ipc.castanheiras@gmail.com).
o recolhimento mencionado no inciso anterior será por meio de emissão da GIR (Guia de Informação e recolhimento) solicitado mensalmente pelo órgão ou entidade cessionária ao IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO.
o órgão ou entidade cessionária encaminhará mensalmente, o comprovante de pagamento da GIR, através de endereço eletrônico (ipc.castanheiras@gmail.com).
cabe ao servidor cedido acompanhar junto ao IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO, a emissão da GIR e o retorno ao mesmo do comprovante de pagamento para a devida baixa do recolhimento da contribuição patronal e servidor.
não será reconhecido depósitos realizados diretamente na conta bancária do, sem a prévia autorização do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO.
caso não ocorra o acatamento das determinações descritas nos incisos elencados acima, o IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO.
informará ao executivo municipal para as devidas providências.
cabe ao órgão ou entidade cessionária a responsabilização do ônus com os auxílios temporários (auxílio reclusão, auxílio doença, salário maternidade e salário família), nos termos do disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso o servidor venha requerer junto ao órgão cedente.

SEÇÃO V
DO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 19 - O não-recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo legal estabelecido, ensejará acréscimos de juros, multa e correção monetária da seguinte forma:
I - 10% (dez por cento) de multa não cumulável;
II –1,0% (um por cento) de juros simples acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

III – correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem o caput, referente a competência de dezembro e ao 13º salário, será recolhido aos cofres do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO, obrigatoriamente até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

SEÇÃO VI
DO RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM

Art. 20 - Para as solicitações de retorno dos servidores cedidos considera-se:
compete o chefe do poder executivo, quando da necessidade de revogar o ato de cessão, bem como de solicitação de retorno do servidor;
os servidores cedidos deverão se apresentar ao DRH - Departamento de Recursos Humanos para o desempenho de suas atividades na data firmada no ato de cancelamento/suspensão da cedência;
o ato de cessão e revogação, deverão ser publicados no órgão oficial do município.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 21 – Os servidores que se encontram cedidos para outros órgãos ou entidades cessionárias, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentarem os comprovantes de pagamentos das respectivas contribuições devidas ao IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO.
Parágrafo único – Fica o servidor cedido responsável em acompanhar e fiscalizar os repasses das contribuições devidas ao IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO. A não apresentação dos comprovantes exigidos no caput do artigo por parte dos órgãos ou entidades cessionárias, será motivo de cancelamento da cedência do servidor.

Art. 22 – Os servidores que se encontram cedidos para outros órgãos ou entidades cessionárias terão o prazo de até 60 (sessenta dias) para se apresentarem ao órgão de origem para apresentarem o Termo de Cessão **(ANEXO I)**, sob pena de ser sua cedência suspensa.

Art. 23 - Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 24 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por este Decreto deverá ser esclarecida junto ao Departamento de Recursos Humanos e a Controladoria Geral do Município de Castanheiras/RO.

Art. 25 - O período de afastamento correspondente à cessão ou à requisição é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Castanheiras/RO, 27 de maio de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I DECRETO - 037/GAB/2.024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº ___/2.0__

"TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de _____objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (MUNICÍPIO DE _____) ".

O Município de Castanheiras/RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.969/0001-03 com sede na Av. Jacarandá, n. 100, Centro, CEP: 76.948-000, representado pelo Senhor Prefeito, _____ brasileiro, agente político, devidamente inscrito no RG sob o n°___ SSP/RO, e no CPF/MF sob n.°____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o Município de _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº._____com sede na Av. ___, n. ___ - ____-RO, CEP: 78.___-___, neste ato representado pelo Senhor Prefeito _____, nos termos do oficio nº. ___.GAB/2024 (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor (a) público municipal Sr. _____, (cargo), matrícula n°__, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de _____ do município de ___, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR
3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas de acordo com o Decreto n. 37/GAB/2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de __/__/20__ até __/__/20__, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto no Decreto n. 037/GAB/2.024 e Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras/RO.
7.2. O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Castanheiras/RO e demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO
8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.
CLÁUSULANONA— DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Castanheiras – RO, __ de _____ de 2.0___.

Município de Castanheiras/RO
Prefeito

??????????????
Servidor - matrícula n°.

ANEXO II – DECRETO 037/GAB/2.024

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE GANHOS

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO
SERVIDOR(A): ADMISSÃO: / /
CARGO/FUNÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXX MATRICULA: XXXX
LOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REGIME: ESTATUTÁRIO/EFETIVO

REF.	DESCRIÇÃO DE PROVENTOS	VALOR
	Exemplificativo	
	BASE DE CALCULO TOTAL	
	ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA 1	
	VALOR TOTAL R$	
	– Contribuição Previdenciária ( )%	

BASE DA PREVIDÊNCIA E PATRONAL: R$ XXXXXXXXX
O recolhimento dos valores referentes à previdência e encargo patronal deverão ser repassados através da GIR (Guia de Informação e recolhimento) solicitada mensalmente junto ao IPC - Instituto de Previdência dos Servidores de Castanheiras/RO, CNPJ nº: 07.882.164/0001-39, (ipc.castanheiras@gmail.com).

Castanheiras – RO, __ de _____ de 2.0___.

_____
Responsável Pelo Departamento de Rh

Obs.: Para que seja analisada tal solicitação, todos os campos deste anexo deverão estar preenchidos corretamente.

ANEXO III - DECRETO - 037/GAB/2.024
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO/REQUISIÇÃO

Ofício n.º /2.0____

A(o) Excelentíssimo,
Prefeito de Castanheiras/RO
_____

Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor

Cumprimentado-o (a) cordialmente, solicito os bons préstimos no sentido de autorizar a cessão do servidor _____, matrícula, _____cargo,_____lotado no (a) _____, para que o mesmo seja colocado à disposição desse órgão cessionário, onde exercerá o cargo/função, junto a Secretaria Municipal de _____, com ônus a este órgão solicitante.

Este órgão ou entidade cessionária compromete-se a:

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;
Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido;
Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário;
Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido;
Responsabilizar-se em cumprir todos os dispositivos do Decreto n. 037/GAB/2.024 do município cedente.

É o que tínhamos a informar para o momento e na certeza de contar com a vossa compreensão, aproveito para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____/RO, _____ de_____de _____.

_____
Dirigente Máximo do Órgão Cessionário

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8A3E6349

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024, DE 27 DE MAIO DE 2.024.

Dispõe sobre ponto facultativo na Quinta e Sexta-Feira, dias 30 e 31 de Maio de 2024.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 30 e 31 de maio de 2024, são pontos facultativos nos termos da PORTARIA MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em razão das comemorações religiosas de Corpus Christi, Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias 30 e 31 de maio de 2.024.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 27 de maio de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:040B899C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Colaboradora **MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS**, ocupante do CARGO de Presidente do Conselho de Saúde **,** na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01,1/5 **(Uma diária e meia)** diárias no valor total de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), no período de **28/05/2024** a **30/05/2024,** com o objetivo de Participar da conferência de saúde. Em Chupinguaia - Ro.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Onibus/ oficial.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio das Palmeiras, 24 de maio de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **358554** e o código verificador **A449CFC3**.

Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 358554 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D68EA26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 017, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS**, ocupante da Função de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE**, subordinado
à **SEMELJU**, desta Administração Municipal, residente e domiciliado no Munícipio de Colorado do Oeste-RO, portador do CPF sob nº 010.XXX.XXX-05, RG sob nº 1XXXXX6 SESDEC/RO, Cadastro nº 42544, Adiantamento na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), a ser depositada na **Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº 21.818-9**, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Encargos legais e judiciais; **3)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **4)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0022.2.060
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)..... R$: 7.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS 3º PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) .....R$: 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de **60 (sessenta) dias** e **10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei Municipal** supramencionada.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a **Lei Municipal** supramencionada.

Art. 4º - A **SEMELJU** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária** e a **Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e

comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **359151** e o código verificador **51F50FDD**.

Referência: Processo nº 1-1412/2024. Docto ID: 359151 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:50E2C2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO/2024.

"O CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO", em nome de sua presidenta: **SIRLENE MARTINS DIAS ,** no uso de suas atribuições e considerando a exigência legal dos programas financeiros oriundos do Municipal e Federal, destinados à escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Julieta Vilela Velozo:
Resolve:
- Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta do **Conselho Escolar** dando-lhes autonomia para assinar documentos relativos à sua competência conforme ata de posse do CE em 2024, que compreende de 15/04/2024 a 15/04/2028.
I. Comissão de Compra:
Presidente: Selma Vieira Reis
Membro: Rosa Raquel Boaventura da Silva
Conselheiro: Marinalva Silva Souza
Membro Suplente: Patrícia Souza da Silva Canalle
II. Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade
Presidente: Dalva Silva de Oliveira
Membro: Rhonni Gonçalves Silva
Conselheiro: Ane Caroline Garcia
Conselheira/ Suplente: Viviane Coelho dos Santos
III. Membros do Conselho Fiscal:
Presidente: Ludmila Aparecida Lima de Melo
Membro: Prima Souza Brito
Membro: Cintia Regina Prado
Membro/Suplente: Patrícia Ribeiro da Silva
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

SIRLENE MARTINS DIAS
CPF:793.246.732 - 20
Presidente do Conselho Escolar.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlene Martins Dias
Diretora da E.M.E.I.E.F. Julieta Vilela Veloso
27/05/2024 09:26:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.brinformando o ID 359238 e o CRC A7437C30.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A71B7F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1077/2024

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1077/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição Emergencial de Peças de Reposição para Substituição em Equipamentos no Hospital Municipal e Atenção Primaria em Saúde.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	7097-G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	2	0,00	4.247,00
	5704-TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	41	0,00	38.539,15
	Total	**43**		**42.786,15**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B77DEDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 869/2024

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 869/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de serviços especializados em cópia de chave e abertura de fechaduras (imóveis e veículos) de acordo com termo de referência Id 354097.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5146-EDMILSON GOMES MIRANDA 57851921287	1	0,00	6.700,00
Total	**1**		**6.700,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 22 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F72A0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1099/2024

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1099/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição Emergencial de Módulos de Memória de 32 Gb para Servidor Lenovo SR630, para atender a Central de Informação de Processamento de Dados (CPD).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8200-BC ODONTOLOGIA LTDA	1	0,00	11.274,00
Total	**1**		**11.274,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 20 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:974B81F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 403/2024/SEMUSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SAÚDE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMUSA, por um período de 12 meses.

O Setor de Compras, através da Diretora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria n.º 067/2024, informa que, a servidora Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços nº004/2024, encontra-se em período de férias. Considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos administrativos de forma célere e eficiente, resolve-se alterar a responsabilidade pela assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, designando a servidora Iris Aparecida Pains Ribeiro, cargo Guarda de Endemias, para proceder com a assinatura da referida ata. Informo que todas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 004 permanecem inalteradas. E que no presente adendo passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, para todos os fins de direito. Desta forma elaboramos o presente Adendo Modificador, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:Rossana Bruna Ferraz Brandao Magalhaes, Matrícula: 11851.
LEIA-SÊ:Iris Aparecida Pains Ribeiro; Matrícula: 9008.

Corumbiara-RO, 23 de maio de 2024.

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria n.º 067/2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:61BDD759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º056/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

Fornecedor: MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.727.116/0001-31

Valor da contratação R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 27 de MAIO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6375F825

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1665 , DE 13 DE MAIO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1665 , DE 13 DE maio DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de maio de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 36 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	395.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	395.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA	-395.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-395.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7F8E5B67

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1669 , DE 15 DE MAIO DE 2024

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2024

DECRETO Nº 1669 , DE 15 DE maio DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de maio de 2024

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 37	04.122.0002.2003.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	97.854,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				97.854,00

REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 59	08.122.0002.2007.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	- 97.854,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 97.854,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A20D3C72

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1673 , DE 21 DE MAIO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ: 84.736.941/0001-88
DECRETO Nº 1673 , DE 21 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1486, de 08 de dezembro de 2023 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:
Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R$ 240.868,52 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 508 – 13.392.0009.2078.0000 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	
Lei Paulo Gustavo PROG Nº 30882120230002	Valor R$ 240.868,52
33.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS DESPORTIVAS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 240.868,52
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1486, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM - RO, 21 de maio de 2024.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:923E8AF2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1676 , DE 27 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1676 , DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 103.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 208 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 103.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 022 - 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 023 - 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -50.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 024 - 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de maio de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5B858113

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1677 , DE 27 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1677 , DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 184.640,43 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 512 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 184.640,43
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 184.640,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de maio de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:34373279

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 008/2024.
Pregão Eletrônico nº 008/2024, ocorrido em 20 de Maio de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO.
Empresas Vencedoras: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ**: 09.017.325/0001-51,** vencedora dos itens 2 - 17 - 19 - 21 - 24 - 39 - 41 - 44 - 45**,** valor total finalizado de R$: 60.867,00 (Sessenta Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais); JN PNEUS LTDA - CNPJ**: 44.472.217/0001-70,** vencedora dos itens 3 - 5 - 12, valor total finalizado de R$: 179.046,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Quarenta e Seis Reais); ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ**: 51.890.698/0001-07,** vencedora do item 4 - 8 - 10 - 18 - 25 - 27 - 31 - 37 - 38 - 43 - 50 - 57 - 59, valor total finalizado de R$: 60.946,26 (Sessenta Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais Vinte e Seis Centavos); E.O.R COMERCIO LTDA - CNPJ**: 40.189.098/0001- 91,** vencedora do item 6 - 20 - 36 - 40 - 42 - 61 - 63 - 64, valor total finalizado de R$: 178.003,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Três Reais); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**: 44.116.889/0001-42,** vencedora do item 7 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 26 - 28 - 30 - 32 - 33 - 35 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56, valor total finalizado de R$: 533.541,33 (Quinhentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais Trinta e Três Centavos); RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - CNPJ**: 34.745.729/0001-09,** vencedora do item 58 - 62, valor total finalizado de R$: 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **1.043.003,59 (Hum Milhão Quarenta e Três Mil Três Reais Cinquenta e Nove Centavos).**
Itens Fracassados: **22 - 23 - 39**; Itens Desertos: **1 - 34 - 60**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6C889B05

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**Sr. JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-506/2023**, MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2023**,**NOTA DE EMPENHO Nº 3623/2023 de 28/11/2023,CONTRATO Nº 56/2023**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS,conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma Físico-Financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI; desenhos técnicos (projeto arquitetônico); curva abc de serviços; ART; orçamento sintético; composição de custo sem desoneração; memorial descritivo.

CONTRATADA:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:21.603.075/0001-37,LOCALIZADA NA RUA 08, Nº 0090, SALA 01, BAIRRO CIDADE ALTA, ROLIM DE MOURA/RO.

REPRESENTANTE LEGAL: BERENICE MARIA DO NASCIMENTO

PROCURADOR:LAURY VALENTIN PEREIRA

VALOR TOTAL: R$257.333,95(duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo previsto para a execução dos serviços ora licitado será de até**90 (noventa)dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 08 de janeiro de 2024.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:D7C16092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 055/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 055/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipo, ambu, sonda...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 27/05/2024

Valor Total Homologado R$: **304.248,34 (Trezentos e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais Trinta e Quatro Centavos).**

Empresa: **MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 44.876.008/0001-91.**
Valor R$: **65.706,10 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Seis Reais Dez Centavos).**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**
Valor R$: **29.580,40 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99.**
Valor R$: **5.146,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Seis Reais)**

Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA** - CNPJ**: 34.758.599/0001-49.**
Valor R$: **22.081,60 (Vinte e Dois Mil Oitenta e Um Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64**
Valor R$: **139.062,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Sessenta e Dois Reais)**

Empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37**
Valor R$: **14.205,25 (Quatorze MIL Duzentos e Cinco Reais Vinte e Cinco Centavos).**

Empresa: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** - CNPJ**: 18.258.209/0001-15**
Valor R$: **2.398,44 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais Quarenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 36.629.597/0001-85**
Valor R$: **23.695,55 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais Cinquenta e Centavos).**

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 03.019.611/0001-70**
Valor R$: **2.373,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Três Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A05932AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO ADIADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Adiada
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 289/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, TRECHO - AV. IPÊ À RUA CABREÚVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO.

Valor estimado de R$ 311.667,76 (Trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Data para cadastro de propostas: 28/05/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 04/07/2024 Início da Sessão Pública: 04/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7573D6C2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0129/2024 PROCESSO N°537/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0129/2024
PROCESSO N°537/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fiscalização:Portaria N. º 144/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,21demaiode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:47B15A67

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0130/2024 PROCESSO N°536/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0130/2024
PROCESSO N°536/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: gerenciamentoinformatizado,operadoradesistemade(cartões).
Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Fiscalização:Portaria N. º 145/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,21demaiode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:07890BFF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/GP/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0129/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/GP/2024
DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0129/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Despacho 57 de 09/05/2024 (ID 195028).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0129/GP/2024, Pregão Eletrônico 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Q CARD CARTAO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:163E3A69

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/GP/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0130/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/GP/2024
DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0130/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Indicação Financeira 4 de 14/05/2024 (ID 196204).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0130/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Bruno Martinussi Gonçalves, CPF n° 000.***.***-30, denominado fiscal;
Miguel Gomes de Araujo, CPF n° 302.***.***-34,denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:17EBE883

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10390/GAB/2024 27 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10390/GAB/2024
27 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A
Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)**na unidade orçamentária a seguir, distribuídos na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 34.700,00

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias-Civil
Ficha: 005
F.R: 1.500
Valor R$34.700,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (34.700,00)

09.99Reserva de Contingência
99.999.9999.9999Reserva de Contingência
9.9.99.99Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor R$ (34.700,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, daLei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Oficio nº 16/SEGAP/2024, onde Câmara Municipal solicita o presente remanejamentopara pagamento de diárias civil.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária**.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$ 34.700,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (34.700,00)	
TOTAL			**R$ (34.700,00)**	**R$ 34.700,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B5B8B0BA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10391/GAB/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10391/GAB/2024
DE 27 de maio de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração,**conforme abaixo descriminado:

02-Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 938
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 37.000,00

02-Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 605
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ (37.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:98E00B91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10392/GAB/2024 27 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10392/GAB/2024
27 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 65.000,00

02- Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 939
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 65.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (65.000,00)

02- Executivo Municipal
02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha:22
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ (65.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a suplementação será destinada para pagamento de obrigações patronais.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.91.13	1.501		R$: 65.000,00
0006.2021	3.1.90.11	1.501	R$: (65.000,00)	
TOTAL			**R$: (65.000,00)**	**R$:65.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7FF011D6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10393/GAB/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. REVOGA DECRETO 10391/GAB/2024 - 27/05/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10391/GAB/2024
DE 27 de maio de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024. Revoga Decreto 10391/GAB/2024 - 27/05/2024

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração,**conforme abaixo descriminado:

02-Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 938
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 37.000,00

02-Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 605
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ (37.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se Decreto 10391/GAB/2024 - 27/05/2024

Governador Jorge Teixeira, 27 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D023D3C7

G.J.T. PREVI
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2022

PROCESSO Nº 1-266-2/2022
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GJTPREVI/2022 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-266/2022)***.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.363.520/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, n° 4281 – Jardim Paulista em Ariquemes, Estado do Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**,resolvem celebrar o presente termo aditivo, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem a forma deste Termo, suas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/GJTPREVI/2022 **(contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do GJTPREVI),** processo n°. 1-266/2022, pelo período de 01/06/2024 a 31/05/2025, (conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8666/93, parágrafo II e IV) e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor: O valordeste contrato é o da proposta de preço vencedora da licitação, na importância de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), pagáveis mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2024, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 08 de maio de 2024.

INST. DE PREV. MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:115B742D

G.J.T. PREVI
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020

PROCESSO Nº 780-1/GJTPREVI/2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020 CONSTANTE DO PROCESSO Nº. 780-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A **EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME**, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 12.347.000/0001-41, com sede a Rua Bom Sucesso, n.º 1811 – Sala 01, Setor Jardim Monte Alegre – Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. MATEUS LOPES ZANET, portador do CPF n°: 029.689.272-64 e RG nº: 55.418.210-5 – SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO com forma de Execução direta pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/SUPEL/2020, Processo nº. 780-1/2019**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo nos moldes dos Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, acordo entre as partes, tem seu valor reajustado, tendo como valor total de R$ 26.250,00(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.187,50 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2024, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2090 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 16 de maio de 2024.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente do GJTPREVI
CNPJ 13.363.520/0001-00

Contratada:
W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:E9FEDB58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Lei nº. 2.775/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte,

Retificação.

Art. 1º. Retifica o artigo 2º. da Lei nº. 2.775/2024 datada de 09/04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Onde se lê**: Lei 2032/2020**, leia-se: **Lei 2302/2020.**

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 27 de maio de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:44B80881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorCHARLES CRISPIM KARANTINOedá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do servidor**CHARLES CRISPIM KARANTINO, no cargo de motorista**,para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do tigrão carneiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no períodode 24/05/2024 a 02/06/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A88EF2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**edá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de operador de máquinas pesadas**,para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do tigrão carneiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no períodode 24/05/2024 a 02/06/2024.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DDC64B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**MAURICIO CASSUPA PINTO**edá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de 760,00 (setecentos e sessenta reais), em nome do servidor**MAURICIO CASSUPA PINTO, no cargo de operador de maquinas pesadas**,para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do tigrão carneiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no períodode 24/05/2024 a 02/06/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9D003779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora**MAURILIO FERREIRA DA SILVA**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de**R$ 76,00**(setenta e seis reais),**totalizando o valor deR$ 760,00**(setecentos reais),em nome do servidor**MAURILIO FERREIRA DA SILVA**,**função AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO**,para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do tigrão carneiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no períodode 24/05/2024 a 02/06/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:06C07D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**VIVALDO CORACY CABRAL GOMES**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez) diárias no valor de**R$ 76,00**(setenta e seis reais),**totalizando o valor total deR$ 760,00**(setecentos reais),em nome do servidor**VIVALDO CORACY CABRAL GOMES**,**função Op. de máquinas pesada**,para que o mesmo possa se deslocar ao Ramal do tigrão carneiro, para a limpeza e encascalhamento da estrada vicinal, no períodode 24/05/2024 a 02/06/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:98445A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.796/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS,**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CF0CCEC4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 27 IPREGUAM/2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora**HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 40,§ 1, inciso III, EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Hesicia Crispim Ribeiro da Silva, matrícula nº 164-1, portadora do CPF n° 183.285.802-25, RG n° 218.056 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação-SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 1053/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 26 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:296398CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 520-DIÁRIIA-MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO

Portaria nº 520/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Março de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), + 20% Lei 1079/2005, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 720,00** (**Setecentos e Vinte Reais**) na função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **20** à **22/03/2024**, onde irá "participar do curso de Retenções Tributárias-Reinfedectweb, para órgãos públicos, incluindo prática e legislação sobre retenções tributárias e previdenciárias-atualização, conforme documento em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **209**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:30B16F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 975-DIÁRIA- ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO

Portaria nº 975/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 **(**Duas**)** diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **400,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: NUTRICIONISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **15/05/2024**, onde irá "Participar de um Curso Workshop, sobre Terapia Nutricional Enteral", conforme ficha de inscrição em anexo. RECURSO PAB. **Ficha 233.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de Maio de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gab-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5EF04D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 986-DIÁRIA- SILVIA DE O DA SILVA

Portaria nº 986/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SÍLVIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função TÉCNICA EM ENFERMAGEM do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do Curso Internacional da AIDS e Encontro de Fronteira", que será no período de **21** à **24/05/2024**, conforme Ofício nº 1203/2024/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:181411A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 989-DIÁRIA- HERON BARRROCO GONÇALVES

Portaria nº 989/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **HERON BARROCO GONÇALVES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais**) na função: **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTA da SEMSAU**. RECURSO CAPS. Ficha .
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **06/05/2024**, para "Buscar veículo Nissan Frontier SLH 7C61, adquirido através de emenda parlamentar".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
SecretáriA Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:561453F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 960-DIÁRIA- DIEGO MARADONA T CARVALHO

Portaria nº 960/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00** (**Quinhentos e Trinta e Dois Reais**) na função: **TÉCNICO em SAÚDE BUCAL ESF**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Área Rural, na **Comara I** e **Distrito do Iata**, nos dias **16, 17, 18, 23, 24, 25** e **30/04/2024**, onde irá Realizar Atendimentos Odontológicos e Ações, referente a ESF (Estratégia Saúde da Família). RECURSO PAB. Ficha. 233 .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EB6032FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 927-MARCOS F DE LIMA

Portaria nº 927/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), + ½ (meia)diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA**. RECURSO SAE.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **08** e **09/04/2024**, transportando a Diretora Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá "levar carga viral; genotipagem dos pacientes do programa; levar amostras do LAFRON, e realização de conferência das APCAS no LACEM; pegar fórmula láctea para as crianças expostas ao HIV/AIDS; pegar medicações do programa, que serão liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:31ECF6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO DE OBRA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.725.788/0001-21, com sede na Rua Margarida, n. 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, cidade, Rio BRanco-AC, Cep 69.915-218, endereço eletrônico nogueiracostaconst@gmail.com, representada por sua socia e administrador EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, Empresária, nascida em 14/11/1987, PORTADORA DO rg 1028208 SEPC/AC, com CPF n. 003.376.442-50, residente e domiciliada a Rua Maria das Dores n.1034, Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco/AC, Cep 69.915-154.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato fica PRORROGADO por 60 (sessenta) dias a partir da sua data de vencimento atualmente aprazada (25/05/2024), passando, sua vigência, ao dia 24/07/2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M & E ELETRICIDADE, COM. CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A05B85BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 547-06/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas de Homenagem, as quais serão destinadas aos envolvidos no bom desempenho da Prova do SAERO 2023.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas de Homenagem, as quais serão destinadas aos envolvidos no bom desempenho da Prova do SAERO 2023. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Valor Homologado: R$ 6.800,00
Valor Total Homologado: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 27 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A9B4C846

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 552-06/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de gráfica para a impressão de provas PROALFA/PAIC para os alunos e caderno do aplicador PROALFA/PAIC

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em serviços de gráfica para a impressão de provas PROALFA/PAIC para

os alunos e caderno do aplicador PROALFA/PAIC. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Valor Homologado: R$ 8.711,30
Valor Total Homologado: R$ 8.711,30 (oito mil setecentos e onze reais e trinta centavos).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 27 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:17E702FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO NO 015/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLAMEJAMENTO – SEMAP.**

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo Administrativo nº. 433 -03/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Empresas: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
Empresas: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
CNPJ: 06.175.488/0001-74
Empresas: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 43.208.654/0001-18
Empresas: P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Valor homologado R$ 3.138.676,08
Valor total homologado: R$ 3.138.676,08 (três milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos).
Data da Homologação: 27 de maio de 2024.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:710C3BA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO NO 012/2024

H O M O L O G A Ç Ã O DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO NO 012/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo Administrativo nº. 976 -05/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Carimbos,Fantasias de Personagens para Programas de Saúde e Escolas, Mochilas, Uniformes, Capa de Chuva, Capacetes, Pesca Larvas, Crachás, Capas de Notebooks, banners, cadernetas, cadernos, mochilas, e Tablets, dentre outros. Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
Empresas: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Empresas: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
Empresas: N. C. BESSA - EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Empresas: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
Empresas: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Empresas: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Empresas: V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Empresas: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Empresas: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Empresas: VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA
CNPJ: 35.663.747/0001-04
Empresas: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Empresas: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00
Empresas: INFRAEASY SOLUCOES LTDA
CNPJ: 14.553.228/0001-13
Empresas: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Valor homologado R$ 482.999,39
Valor total homologado: R$ 482.999,39 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
Data da Homologação: 27 de maio de 2024.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2263C877

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO NO 012/2024

H O M O L O G A Ç Ã O DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO NO 012/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo Administrativo nº. 976 -05/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Carimbos, Fantasias de Personagens para Programas de Saúde e Escolas, Mochilas, Uniformes, Capa de Chuva, Capacetes, Pesca Larvas, Crachás, Capas de Notebooks, banners, cadernetas, cadernos, mochilas, e Tablets, dentre outros. Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
Empresas: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Empresas: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
Empresas: N. C. BESSA - EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Empresas: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
Empresas: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Empresas: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Empresas: V. VIEIRAAMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Empresas: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Empresas: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Empresas: VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA
CNPJ: 35.663.747/0001-04
Empresas: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Empresas: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00
Empresas: INFRAEASY SOLUCOES LTDA
CNPJ: 14.553.228/0001-13
Empresas: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Valor homologado R$ 482.999,39
Valor total homologado: R$ 482.999,39 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
Data da Homologação: 27 de maio de 2024.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:81B83D32

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 543 -06/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1287/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE.

Aprovo a participação na ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º **Nº** 020/2024 **PREGÃO ELETRÔNICON°**001/SRP/2024 **PROCESSO LICITATÓRION°**1287/2023, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM- Ro, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: L S DE BRITO LTDA
CNPJ:07.481.547/0001-03

Valor Homologado: R$ 110.311,13
Valor Total Homologado: R$ 110.311,13 (cento e dez mil trezentos e onze reais e treze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/SML/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19184/SEMPOG/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º** 067/SML/2023, **PREGÃO ELETRÔNICON°**0140/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP **PROCESSO LICITATÓRION°**19184/SEMPOG/2023, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: P. R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00

Valor Homologado: **R$:** 134.678,74
Valor Total Homologado: 134.678,74 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 27 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:61D7BCC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ESCOLA E.M.E.I MADRE CARMELA DE JESUS

Extrato de contrato

Contrato n°: 01 de 23/02/2024
Processo:1089/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I MADRE CARMELA DE JESUS
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: : CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I MADRE CARMELA DE JESUS
II- classificação funcional: 12.306.0014.2024.0000
III- ficha: 188 e 193
IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07
V- valor: 8.497,81(OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVO)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)

VII- processo:1089/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:64D97FD0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ESCOLA E.M.E.I MADRE CARMELA DE JESUS

Extrato de contrato

Contrato n°: 02 de 23/02/2024
Processo:1089/2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I MADRE CARMELA DE JESUS
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
I- unidade orçamentaria: : CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.I MADRE CARMELA DE JESUS
II- classificação funcional: 12.306.0014.2024.0000
III- ficha: 188 e 193
IV- elemento de despesa: 3.3.90.30.07
V- valor: 2.374,05(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)
VI- fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:1089/2024
VIGENCIA: Presente contrato terá prazo de
I-Vigência, de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura II- execução, de 24 (vinte quatro horas), contados a partir d recebimento da requisição/ordem de entrega § 1° os prazos acima serão automaticamente prorrogados independente do termo aditivo conforme lei federal 14.133/2021

ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F1B49A8E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3479/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

REVOGAÇÃO DETERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

O PREFEITOMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE:"REVOGAR"**O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 266/2024(ID 557752)", o qual apresentava a seguinte redação**: "HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO e VALOR** do Contrato Originário nº138/2022, solicitado através do Memorando nº134/2024/GAB(ID 541310), presente no Processonº3479/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 541560) e Relatório de Análise Processual(ID 544121).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565406**e o código verificador**CE094FB9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9C73CE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4507/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4507 , DE 24 DE maio DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de maio de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:89 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN6.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:84 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E6N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7DF6C793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4508/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4508 , DE 24 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
140 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I5V0A.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
159 10.301.0008.2056.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA - 150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4BB9C0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°319/2024

PORTARIA N°319/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRA PARA O CONTRATO Nº69/2024, PROCESSO Nº3706/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de**FISCAL TÉCNICO DE OBRA**para o contrato Nº 69 DE 12/03/2024, PROCESSO Nº3706/2023**,**cujo o objeto é**EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHOD'OESTE-RO**:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Obra

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565056**e o código verificador**395A6096**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0B44214D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°321/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°321/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRA PARA O CONTRATO Nº143/2024, PROCESSO Nº2695/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de**FISCAL TÉCNICO DE OBRA**para o contrato Nº 143/2024, processo nº 2695/2023**,**para**AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE 5ºBEC:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Obra

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de maio de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565175**e o código verificador**5EF41EA7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:999CE9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°322/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°322/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRA PARA O CONTRATO Nº193/2023, PROCESSO Nº1327/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de**FISCAL TÉCNICO DE OBRA**para o contrato Nº 193/2023, processo nº 1327/2023**,**paraC**ONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE-RO:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gabriel Renan Mortari Broca	***.709.752-**	Fiscal Técnico de Obra

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de maio de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565217**e o código verificador**523111B7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CF6FBE49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1096/2022.

PROCESSO Nº:1096/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Izabel Fermiano.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1096/2022,referente a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo(a) servidor(a)**IZABEL FERMIANO,**de acordo com o Requerimento(ID 557533).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565355**e o código verificador**F306B7BF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:44BF9079

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1858/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1858/2024.

CLASSE: Redução de 50% da carga horária*sem*prejuízo remuneratório.
NOME: Vanuza Cristina Batista.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº1858/2024, referente a solicitação de **REDUÇÃO DE CARGAHORÁRIA**, requerido pela servidora **VANUZA CRISTINA BATISTA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 558671).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565382**e o código verificador**7565AF3A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FE17AADA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1826/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1826/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Jose da Silva Parente.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1826/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JOSE DA SILVA PARENTE,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 565102).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/05/2024 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565295**e o código verificador**6ACE3B91**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A1E327F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 151/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024
PROCESSO Nº 1897/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA), CNPJ: 46.779.521/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 11/2024, derivado do PE n° 09/2024, do proc. n° 813/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R$ R$ 6.194,06 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 27/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:8CD27215

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1993/2024. CONTRATO: 152 de 24/05/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ/MF sob o nº. 48.849.767/0001-16, com sede na Rua Carlos Milano, nº 131, Bairro Águas Belas, na cidade de São José dos Pinhais/PR.
Objeto: **aquisição de equipamentos e material de informática, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 296/2024/SEMOSP**,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).

Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS); Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente.
Data de assinatura do contrato: 27/05/2024
FLAVIO ROGERIO PAIVA,
SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ISOLDE MACHADO FERREIRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D43B09C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO Nº136
PREGÃO ELETRÔNICONº:046/2022
PROCESSO Nº:1758/2022
DATA: 12/05/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.
Contratada: EMPRESA**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº03.817.702/0001-5.
Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº136/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA..

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistencia Social
II - Classificação Funcional:08.244.0004.2014CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;08.244.0004.2015MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV;08.2444.0005.2019CO-FINANCIAMENTO ./ESTADO- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;08.244.0005.2017MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CREAS;08.244.0006.2021IGD-BOLSA FAMÍLIA;
III - Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV Valor: R$25.237,56(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos);
V - Fonte de Recursos: FMAS;
VI - Processo nº1758/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO,23/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 23/05/2024 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 27/05/2024 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:6B4D6C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2024.

CELEBRAÇÃO: 24.05.2024

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: JONAS ROSA MACHADO, CPF nº 420.228.272-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel localizado na Rua 28 de Novembro, 2857, CEP 76.926-000, neste município de Mirante da Serra – RO, para abrigar as instalações do (Almoxarifado e Garagem) da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 0050/CMMS/2024, Inexigibilidade Justificativa nº 0015/2024, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, **Com seu início em 01 de junho de 2024 e seu término em 02 de junho de 2025.** Podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor Total do presente Contrato é de R$ $ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mensal no valor de R$ 1.412,00 (Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais), e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 33.90.36.– Serviços de Pessoa Fisíca.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Proprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
Processo Administrativo: nº 0050/CMMS/2024.

Mirante da Serra – RO., 24 de maio de 2024.

MARTINHO FREIRA DA SILVA
Presidente/cmms.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2DAB985

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 a 30 de maio de 2024, conduzir o Presidente e Ch. De Gabinete da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., que irão participar do evento de Upgrade do Geração de Emprego, A ser realizada no Golden Plaza Av. Jorge Teixeira, 810, – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/24**	Chegada em	**30/05/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**291,76**	**291,76**
		TOTAL R$	**291,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 24/05/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**291,76**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

49.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F2877759

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1073/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 27 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0056/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Pregoeiro e Agente de Contratação. Senhor CARLOS WILLEN DOBELIN, matrícula nº 118, CPF 256.127.808-50, RG: Nº 262176993 SSP/SP., para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90B55019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 03ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 03ª CONVOCAÇÃO

O Prefeitodo Município de Mirante da Serra/RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 328/2024**, que tem por objetivo atender a necessidade de contratação temporária de servidores para o Município de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 02/2024, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado, podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico – 40 horas

Nº	Nome Candidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	MAXIMILIANO FARIA BRITO	3º	80

Cargo: Professor – 30 horas

Nº	Nome Candidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZZATI	17º	90
02	ELAINE FREITAS SOARES	18º	90
03	LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA	19º	90
04	SULLEN KATTYA FERNANDES	20º	90

Cargo: Supervisor – 40 horas

Nº	NomeCandidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	EMILIA NASCIMENTO DO MATOS ROCHA	5º	90

Cargo: Odontólogo – 40 horas

Nº	Nome Candidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	LUIZ PAULO VALENTIN DANTAS	2º	80

Cargo: Nutricionista – 40 horas

Nº	Nome Candidato	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ALINE MARTENDAL TOMAZZO	3º	90

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para aocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/ dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento.
Copia de Certidão de Nascimento/casamento averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia doTítulo Eleitoral, comprovante de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compativel com o cargo pretendido
(carteira profissional).
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE;
Declaração de dedicaçãoexclusivaparaocargoqueconcorre(expedidapeloprópriocandidato);
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo
Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal,
Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio-X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser
Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminalde 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, dever a apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, ode Trabalho e o regime jurídico;
Declaração que não possui parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, terceiro
grau, que seja servidor do município;

Mirante da Serra-RO, 20 de Maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FEDD5933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6976/2024

PORTARIA N° 6976/2024. Mirante da Serra- RO, 24 de Maio de 2024.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DEVIDO A SERVIDORA ROSANGELA BARBOSA DA SILVA CASSIANO, SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 651/2024, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID 136805, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a Vacância do cargo Público de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAAGRI, a contar de 02 de maio de 2024, devido à servidora ROSANGELA BARBOSA DA SILVA CASSIANO, matrícula 1369, CPF Nº ***907.122**, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EA1D3B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 066/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000382.3.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000382-3.02.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº**066/SUPEL/2023**referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO.**
EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 20.529.231/0001-02
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 066/SUPEL/2023, por**12(doze) meses**a contar de 24de maio de 2024 à 23 de maio de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 5.298,20 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:59970B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 832.01.01-2024- SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 37/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo 832.01.01-2024- SEGAFIN, que tem como objeto: "**CURSO REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DESFAZIMENTO". No de VALOR TOTAL**:**R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** em favor da empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA-ME - CNPJ sob o N.º 17.354.297.0001-96 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Monte Negro/RO, 27 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:CBE59279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001104.12.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/CONSUMO, que são partes integrantes deste termo de referência, sob o regime de menor preço por global, em favor das empresas: **EMPRESA LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – CNPJ N° 50.202.063/0001-07** cujo valor total de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil Seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da secretaria participante.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a empresa sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
Monte Negro – RO, 27 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:25D9A63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, 27 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 354/2018.
CONSIDERANDO o Memorando 387/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOAO DONIZETTI DA SILVA, Matrícula: 205, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 03/06/2024 a 02/12/2024, referente ao quinquênio 03/03/2005 a 02/03/2010 e 03/03/2010 a 02/03/2015 .
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5866C8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3606, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o feriado alusivo a *Corpus Christi*, ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado no Município de Monte Negro - RO no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, em razão das comemorações alusivas a *Corpus Christi*, não havendo expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na data mencionada.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 3º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados nos artigos anteriores, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C032D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
Processo Nº 272/2024 – Pregão Eletrônico Nº 01/CPL/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: 52.427.165 CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS MARTA
C.N.P.J: 52.427.165/0001-48
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, n° 3362, SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS MARTA
CPF: 968.571.532-72
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, item especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 01/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 384.750,00 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CCB57058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 006/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 006/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI, brasileira, portadora do CPF Nº 026. ***. ***-79, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 007/2024 tomando posse na data de 27 de maio de 2024, começando a exercer a função na data de 03 de junho de 2024, de acordo com o art.13 da Lei Municipal Nº926/2011, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Auxiliar de serviços diversos 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:33F88E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2024 RREO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 2º Bimestre de 2024.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP DE CREDITO E DEPESAS DE CAPITAL;
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO;
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIV - RELATORIO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/05/2024, e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15&token=5a6f62fbf7383e750ce6e698ac55fce4
Nova Mamoré, 27 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2F7566B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº690/SEMOSP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº006/2024, em favor da empresa **JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA -**, inscrita no CNPJ nº **03.129.031/0001-35**, com sede na Rua Utinga, nº438 SALA 1 Bairro Curió Utinga Belém- Pará – 66610-010 pelo valor de R$ R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4B408FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
PROCESSO Nº: 844/2024
CELEBRAÇÃO: 24/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **HR C COMUNICAÇÃO LTDA ME**- 17.337.043/0001-60.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, NAS REDES SOCIAIS (YOUTUBE), COM CAMARA PROFISSIONAL NAS REDES SOCIAIS (YOUTUBE) DE JOGOS SENDO 02 JOGOS DAS FINAIS EM CAMPO E 03 JOGOS DAS FINAIS DE FUTSAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),
PRAZO DO CONTRATO:68(sessenta e oito) dias.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Data dos eventos

Nova União - RO, 24 de Maio de 2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8EFEAB68

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 001/2024, DE 24 DE MARÇO DE 2024. O EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 – Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE OFICINEIRO DE ESPORTE E CULTURA e AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Vitor Manuel dos Santos Rodrigues

AUXILIAR DE OFICINEIRO DE ESPORTE E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Ronielle Francisco Gomes Florencio

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A14CD3AF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/02/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:16/02/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 861,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	TOYOTA HILLUX, Placa NDH2342

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dia 14 a 16 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da reunião de trabalho acerca do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/01/2024

Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

DOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dia 14 a 16 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo participará da reunião de trabalho acerca do Programa de

Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/01/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF01887C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**18/01/2024	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 18/01/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Presidente Médici	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	TOYOTA HILLUX, Placa SLI1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leticia da Silva Sodré CADASTRO: 1477/1
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção
CPF: 055.039.462-19 RG: 1605221 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:(69) XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.160-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 18 de Janeiro do ano corrente, onde a mesma participou do Treinamento sobre a Nova lei de Licitação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/01/2024

Letica da Silva Sodré
RG: 1605221 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7FEC4AD5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:02/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:03/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47
CIDADE/UF	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$236,94
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5783
DIÁRIA : SEM PERNOTE			
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	TOYOTA HILLUX, Placa SLI1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 18 de Janeiro do ano corrente, onde a mesma participou do Treinamento sobre a Nova lei de Licitação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 18/01/2024

Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2CEB5234

P M N U - RO
PORTARIA Nº 164, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a funçãode Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora,**SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72,para exercer a função de fiscal de contrato. E gestora de contrato,**FERNANDA SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF n°024.656.452-00.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto da Contratação da EmpresaR RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICO, sendo em forma de Credenciamento Por Chamamento Público sendo fornecida horas médicas, no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.Processo nº**799/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E45049E8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2024
INTERESSADO: Semospas
OBJETO:Gerenciamento e Manutenção de Frota (Aquisição de Peças)

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 695/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2024, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

EOR Comércio Ltda,inscrita no CNPJ Nº. 40.189.098/0001-91 no valor total de**R$ 15.466,99 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 27 de Maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8962022D

P M N U - RO
ERRATA

Processo: 739/2024
Errata - Aviso De Contratação Direta
Onde se le:
Valor: R$ 8.732,14 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)
Leia-se:
Valor: R$ 8.738,32 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Nova União/RO, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE5C190C

P M N U - RO
PORTARIA Nº162, DE 27 DE MAIO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 260/2023 que nomeou **VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE PROCURADOR**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 260 de 04/09/2023 que nomeou **Valdecir Pinto De Oliveira** para ocupar o cargo de **Assessor De Procurador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 27 de Maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0794538C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 1.114 DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera o inciso III do art. 23 da Lei 499 de 23 de dezembro de 2015 que exige efetivo exercício de 3 (três) anos na advocacia para o cargo de Assessor de Procurador.
.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, FAÇO SABER que a Câmara dos Vereadores de Nova União aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando Lei 499 de 23 de dezembro de 2015.

Art. 1º Altera inciso III do art. 23 da Lei 499 de 23 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 [...]
"III - Assessor de Procurador, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, no total de 02 (duas) vagas, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional de Rondônia."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 27 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C105896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 287/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 047/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 725/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERÊNCIA SIMILARES E GENERICOS DA TABELA CMED, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde***." Tendo como vencedora a empresa:***
Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 28.729.142/0001-03

Ord.	*Item*	*Quant.*	*Percentual de Desconto*
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA.	*R$ 845.187,96*	*5 %*

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Maio de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7DA552EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1124, DE 27 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1124, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 31.663,42 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois

centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 31.663,42 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação** do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2043	Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	10.3020014.2049	Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	26.923,46
TOTAL DO CRÉDITO				R$	31.663,42

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:33EA2F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1125, DE 27 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1125, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAF			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35	1.500.0000.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	37	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	1.500.0000.0000	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:8DAF16C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1123, DE 27 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1123, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 102.729,98 (cento e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) por excesso de arrecadação EP 202341490005, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de **R$ 102.729,98 (cento e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) por excesso de arrecadação EP 202341490005**.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.3920017.1103	Eventos Culturais – EP 202341490005			
Crédito	3.3.90.39.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	445	1.706.0000.3110	102.729,98
TOTAL DO CRÉDITO				R$	102.729,98

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, sendo **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Individual**, EP-202341490005**, e **R$ 2.729,98** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, vinculado a fonte de recurso 1.706.3110.0000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual**, aportado na conta corrente 672010-2.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:75DAC90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 653, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 653, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DECRETO:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAF			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35	1.500.0000.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	37	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	1.500.0000.0000	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:113868C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **27/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.
PROCESSO N° **550/2024**

Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
TOTAL GERAL R$: 946,80

Pimenteiras do Oeste, 24 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:64F33641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **28 de maio de 2024**, terça-feira, às **08h30**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 1º quadrimestre do exercício de 2024.
.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de maio de 2024.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente/CPFAEO/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:474E44E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA TREZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (13/05/2024), no horário das 11 (onze) horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e

Urbanismo – SEMUR, no endereço da Rua Abunã, nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 834.950.702-06; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da **PAUTA:** proporcionalidade de cargos em comissão ocupados por empregados efetivos. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, deu início a reunião com as saudações de praxe, passando ao tema principal do encontro; o Presidente da EMDUR, Conselheiro Gustavo Beltrame, destacou que a empresa vem passando por um período de ampliação dos seus serviços, com o incremento da manutenção de praças e parques aos serviços de instalação e manutenção da iluminação pública, o que demanda uns ajustes no quadro de pessoal. Nesse sentido, o Conselho, por maioria absoluta, deliberou que a Diretoria Administrativa da EMDUR deve promover estudo quanto a necessidade de reestruturação do quadro de pessoal, em razão do novo direcionamento da empresa. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO Presidente Do Conselho	***GUSTAVO BELTRAME*** 1 º Vice-Presidente
JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES 2º Vice- Presidente	***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA*** 1 º Secretário
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA 2º Secretário ***WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA*** Conselheiro Representante Dos Empregados	***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA*** 3 º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C947E265

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 008/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00008475/2024-51.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMDUR**
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42599BC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (907) NONGENTÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PELA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de apresentação de relatório pela FESPSP acerca do PMI nº 001/2018, conforme solicitação. Com a palavra o Sr Elcires Pimenta Freira, representante da FESPSP, informou que o intuito da reunião é esclarecer dúvidas e elucidar questões sobre o relatório disponibilizado ao Conselho, que versa sobre o PMI nº 001/2018, pontuou que o relatório é composto por três partes, sendo a primeira jurídica, questões contratuais e outras questões legais, sendo uma análise diagnóstica, cujo centro da discussão é a questão do contrato de prestação de serviço. A responsável jurídica da FESPSP Sra. Elizabeth Costa de Oliveira explanou que no que tange aos questionamentos do TCE/RO pretende apresentar um segundo relatório apontando esses questionamentos objetivamente, apontou que a análise em sí versa sobre o próprio documento e a legalidade dele frente as normas vigentes e os apontamentos do TCE não são necessariamente de adequação as normas mas de sugestões de alterações por entendimento deles de que seria o melhor formato. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que observa que em outros processos de concessão, o TCE tenta aplicar normas de licitação convencionais, alega que é importante abordar essas questões, visto que a própria lei permite que nesses casos, como foi objeto de uma PMI, que o elaborador do estudo participe da licitação, algo que o TCE vem tentando impedir, explicou que a lei garante a participação das empresas que elaboraram estudos, como uma espécie de incentivo para que essas empresas façam os estudos, que são custosos. O Representante da FESPSP Ricardo Maciel esclareceu que as planilhas de VTE estão sendo refeitas a partir da

projeção populacional, validando alguns critérios e parâmetros já adotados, elencou que são planilhas bastante extensas, posto que versam sobre capital e distritos, mas vai atender às expectativas. A Sra. Elizabeth Costa de Oliveira questionou ao Conselho como foi definido o valor da outorga. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que até pouco tempo atrás o Conselho era composto por um economista, que analisou as projeções de payback, investimento e outras questões econômicas-financeiras e chegou no valor de outorga. Dando continuidade a Sra. Elizabeth explanou sobre a COESB, em 3 de agosto de 2021 foi criado o Conselho Estadual de Saneamento Básico (COESB/RO), por meio do Decreto nº 26.274, o Conselho de Saneamento Básico do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.026, de 25 de julho de 2020, e a Lei nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021. O COESB é de natureza consultiva e tem por objetivo auxiliar os gestores nas decisões relacionadas à infraestrutura sanitária e ao desenvolvimento econômico e social do estado. Sua composição inclui representantes de diversos órgãos e entidades, como a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI), a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), entre outros. As competências do COESB abrangem a identificação de problemas de saneamento em cada município do estado, o acompanhamento dos processos relacionados aos estudos e projetos, a emissão de relatórios e pareceres para subsidiar as decisões dos gestores, bem como a proposição de medidas corretivas para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho atua por meio de grupos específicos, como técnico, comercial, jurídico e administrativo, cada um focado em aspectos específicos do saneamento básico. Os membros do COESB não recebem remuneração pelo exercício de suas atividades, consideradas relevantes para o estado de Rondônia. Quaisquer alterações no Conselho são analisadas pelo seu Presidente visando à consecução dos objetivos propostos. A organização e funcionamento do COESB serão regulamentados por um Regimento Interno, a ser elaborado pela SEDI e apreciado pelo Governador do Estado, dentro de um prazo de até 90 dias a partir da data de publicação do Decreto. Quanto a questão ambiental esclareceu que verificou que a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, estabelece o Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAR) e seus instrumentos, com o propósito de proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente no estado. Ela define a Política Estadual de Desenvolvimento Ambiental, cria o Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental (FEDARO) e o Fundo Especial de Reposição Florestal (FEREF). Regulamentada pelo Decreto nº. 7.903, de 1º de julho de 1997, a Lei é composta por sete capítulos. O primeiro capítulo estabelece as disposições gerais, descrevendo o propósito do SEDAR em coordenar e integrar as ações dos órgãos públicos estaduais e municipais para proteção ambiental. Os princípios da política estadual de meio ambiente incluem a organização racional do solo, a proteção dos ecossistemas e o controle das atividades poluidoras. O segundo capítulo detalha a organização do SEDAR, incluindo o Conselho Estadual de Política Ambiental (CONSEPA) e os fundos especiais de proteção ambiental. O CONSEPA é composto por representantes de diversos órgãos e tem atribuições como formular políticas de proteção ambiental e estabelecer diretrizes para o uso dos recursos naturais. A terceira seção estabelece o Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental (FEDARO) e seus recursos, destinados a fortalecer os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, monitoramento, fiscalização, e a criação e preservação de unidades de conservação. O Fundo Especial de Reposição Florestal (FEREF) é criado na seção quatro, para financiar projetos de reflorestamento visando o abastecimento de produtos florestais. Os capítulos subsequentes descrevem os instrumentos da política de desenvolvimento ambiental, o controle ambiental e os procedimentos para licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, destacando a necessidade de estudos de impacto ambiental. O licenciamento ambiental é detalhado em suas diferentes fases, desde a prévia até a operação, com requisitos específicos para cada etapa e o estabelecimento de taxas para os processos de licenciamento. O capítulo sobre infrações e penalidades estabelece que as violações serão punidas com advertência, multa pecuniária, suspensão de atividades, embargo ou demolição, e não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e benefícios concedidos pelo Estado ou por empresas sob seu controle direto ou indireto. O órgão ambiental competente tem autoridade para impor multas diárias até que a irregularidade seja corrigida. As penas de suspensão de atividades e não concessão de incentivos podem ser aplicadas sem prejuízo das penalidades de advertência e multa. Em caso de reincidência, a multa será duplicada. Além disso, o poluidor é obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por suas atividades. Os recursos interpostos contra as penalidades não têm efeito suspensivo, a menos que seja assinado um Termo de Compromisso, comprometendo-se o infrator a eliminar as condições poluidoras dentro de um prazo fixado pelo órgão ambiental. O capítulo final inclui disposições como a obrigação das instituições do Poder Executivo de informar ao Ministério Público sobre condutas lesivas ao meio ambiente, a destinação dos recursos arrecadados para um Fundo Especial de Proteção Ambiental, a coordenação dos trabalhos de Monitoramento Ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil nas atividades de fiscalização ambiental, a determinação para que o Poder Executivo regulamente a Lei. Sobre a regulamentação, foi estabelecido o prazo de 120 dias; porém a Lei foi regulamentada em 1º de julho de 1997 pelo Decreto nº 7903. A Lei foi alterada por meio da Lei nº 1.869, em 5 de março de 2008. A instituição do CONSEPA ocorreu por meio da Lei nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016. Devido ao adiantado da hora os membros deliberaram e decidiram reunir-se com a FESPSP novamente dia 03 de maio de 2024. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima sétima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53ED91B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (908) NONGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PELA FESPSP ACERCA DO PMI Nº 001/2018, PARTE 2.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de apresentação de relatório pela FESPSP acerca do PMI nº 001/2018, em continuidade a reunião ocorrida em 02 de maio de 2024. A Sra. Elizabeth Costa de Oliveira explanou que em 15 de setembro de 2014, foi criada a Lei Estadual nº 3.447, com atribuição para o saneamento ambiental, que dispõe sobre o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Rondônia – ConCidades/RO e tem por finalidades debater, avaliar, fiscalizar, formular, propor e deliberar diretrizes, planos programas e projetos para a política estadual de desenvolvimento urbano, em consonância com os artigos 158 e 159 da Constituição Estadual, bem como monitorar, avaliar a execução dos programas, exercendo a integração e o controle social das políticas específicas de habitação, gestão fundiária e saneamento ambiental planejamento e gestão territorial e de mobilidade e acessibilidade urbana que a compõem. No que tange ao tema Recursos Hídricos, a Lei nº 255, de 25 de janeiro de 2002, institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia. A Lei estabelece que à outorga sujeitam-se os usos de: derivações ou captações de água superficial ou aquífero subterrâneo, para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo; lançamento, em corpo de água, de dejetos e águas servidas e demais resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final; aproveitamentos de potenciais hidrelétricos; e outros usos que alterem o regime qualidade ou quantidade da água. Vale mencionar a existência do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, que deve atuar como instrumento de suporte financeiro de investimentos nas bacias ou sub-bacias e para custeio das Agências de Bacia Hidrográfica e dos Comitês de Bacia Hidrográfica. A Lei nº 490, de 4 de março de 1969, constituiu a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia– CAERD, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Porto Velho, Capital do Território Federal de Rondônia, com o objetivo de coordenar, planejar, operar e explorar os serviços públicos de saneamento básico. A estrutura da CAERD é formada por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, tendo o Governo do Estado como seu acionista majoritário. A ata de criação da CAERD foi registrada em cartório no dia 10 de setembro de 1969. A empresa atua como prestadora dos serviços de saneamento básico no Estado por meio de concessão ou gestão associada. No Município de Porto Velho, a empresa presta serviços por meio da Lei Municipal nº 1.803, de 2 de janeiro de 2009, que autorizou o Município de Porto Velho a celebrar Convênio de Cooperação e da Lei Complementar Estadual nº 471, de 28 de agosto de 2008, que autorizou o Estado a celebrar Convênio de Cooperação para Colaboração Federativa na Organização, Regulação e Fiscalização e Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário estabelecendo a gestão associada. Também foi firmado Contrato de Programa com o Município de Porto Velho, em 29 de julho de 2009 e atribuída a Regulação e a Fiscalização a Comissão CORSAR e posteriormente à ASPER e AGERO . No âmbito da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o saneamento básico é reconhecido como uma das atribuições fundamentais da gestão municipal, conforme estabelecido no artigo 7º. Esse dispositivo estipula a responsabilidade do município em prover o bem-estar da população, incluindo a doação de lotes com infraestrutura de saneamento básico para pessoas em situação de carência, conforme previsto no inciso XLII. Além disso, o artigo 19 reforça a obrigação do poder público municipal em garantir a prestação de serviços públicos essenciais, como o saneamento básico, visando o bem-estar geral da coletividade. Dentre os serviços considerados sob a Administração Municipal, o saneamento básico destaca-se como uma das prioridades, conforme previsto no § 1º desse mesmo artigo. A Seção III da Lei Orgânica é dedicada exclusivamente ao saneamento básico, demonstrando a importância atribuída a esse tema pelo legislador municipal. O artigo 150 estabelece a elaboração de um programa anual de saneamento básico, em colaboração com o Estado e a União, alinhado com a política urbana e o plano diretor do município. O artigo 151 proíbe a criação de aterros sanitários em locais inadequados, visando proteger os recursos naturais e a saúde pública. No que tange à concessão de serviços públicos, o artigo 7º, inciso V, da legislação municipal estabelece que é competência de o Município prover tudo que diz respeito ao interesse peculiar e ao bem-estar de sua população. Esse dispositivo confere ao poder público local a prerrogativa de organizar e fornecer diretamente, ou por meio de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, sempre mediante procedimento licitatório. Essa disposição ressalta a importância da participação do Município na gestão e prestação de serviços públicos, garantindo que estes atendam às necessidades da comunidade e contribuam para o seu desenvolvimento socioeconômico. Em consonância com essa responsabilidade, o artigo 216 estabelece que as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos devem obedecer estritamente às normas de proteção ambiental. Esta determinação enfatiza a preocupação do poder público municipal com a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade dos recursos naturais. Além disso, o dispositivo estabelece que o descumprimento dessas normas pode acarretar a não renovação da concessão ou permissão, evidenciando a relevância atribuída à proteção ambiental na prestação de serviços públicos. O artigo 230 estabelece que ao término da vigência de qualquer concessão para serviços públicos locais com privilégio exclusivo, todos os bens materiais utilizados revertem para o Município, independentemente de indenização. Essa disposição ressalta o caráter público dos serviços concedidos e reforça a responsabilidade do poder público municipal na gestão desses recursos em benefício da comunidade local. A Lei Orgânica Municipal de Porto Velho estabelece diretrizes claras para a realização de licitações, garantindo a transparência e a eficiência na contratação de serviços públicos. O Artigo 7º destaca que ao Município cabe prover os serviços públicos de interesse local, seja diretamente, por meio de concessão ou permissão, sempre mediante processo licitatório. Essa exigência ressalta o compromisso da administração municipal com a legalidade e a competitividade na contratação de serviços. O Artigo 20 reforça a obrigatoriedade da realização de licitações para a prestação dos serviços públicos municipais, conforme estabelecido na Constituição Estadual. Essa disposição reafirma o compromisso com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, o artigo 22 estabelece que o Poder Público deve garantir a efetividade na prestação dos serviços públicos, assegurando requisitos como eficiência, segurança, continuidade e tarifas justas. Isso demonstra a preocupação com a qualidade e a acessibilidade dos serviços oferecidos à população, bem como com a

responsabilidade na utilização dos recursos públicos. O Artigo 23 veda a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas de saúde, segurança e proteção ambiental. Essa medida evidencia o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, garantindo que as empresas contratadas atuem de forma compatível com os princípios de preservação do meio ambiente e promoção da qualidade de vida da população. Questionou acerca do Plano Municipal de Saneamento básico. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso solicitou nova reunião para apresentação das informações que dizem respeito a esse tópico. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente dia 05 de maio de 2024 para apresentação do tópico solicitado pelo apoio administrativo Marcelo Melo Barroso. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81CF26F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (909) NONGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO RELATÓRIO DA FESPSP QUE VERSA SOBRE O PMI Nº 001/2018.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de apresentação do plano Municipal de saneamento básico no relatório pela FESPSP. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que foi aprovado por meio da Lei Complementar nº 839, de 4 de fevereiro de 2021, que orienta a gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o município, vinculando programas, projetos e ações da Administração Pública à sua compatibilidade. O Plano deve ser verificado pela entidade de regulação municipal, enviado à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e mantido disponível para a população em meio eletrônico e impresso. O plano foi revisado e atualizado em 2022, com o objetivo de: adequar ao novo Marco legal de saneamento, Lei federal nº 14.026/2020; corrigir distorções; e aprimorar as propostas adequando as metas e ações do plano à realidade constatada na sistemática de acompanhamento e avaliação. Cumpre destacar a existência de documento datado de setembro de 2008, identificado como Plano Municipal de Saneamento Básico (Água e Esgoto), possivelmente elaborado com o propósito de atender aos dispositivos da lei nº 11.445/2007, por ocasião da celebração do Contrato de Programa. Contudo, não foi localizada publicação de Lei aprovando o seu conteúdo. A Sra. Elizabeth Costa de Oliveira destacou que a existência de plano de saneamento básico é um requisito para que seja considerado válido o contrato que tenha por objeto a prestação de serviço de saneamento básico, sobretudo quando ausente um plano regional. Cumpre destacar que estudos que fundamentem uma concessão de serviço público de saneamento básico poderiam ser utilizados como o plano, mas necessitam atender os requisitos legais, devendo conter: o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com as leis orçamentárias; ações para emergências e contingências; e mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. A Lei Complementar nº 909, de 7 de julho de 2022, institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico em Porto Velho, estabelecendo o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é definido como o conjunto de agentes institucionais que formulam políticas e executam ações relacionadas ao saneamento básico. O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado, com representação paritária do governo e da sociedade civil, que atua de forma consultiva, deliberativa e normativa na formulação da política de saneamento básico. A estrutura do sistema inclui diversos órgãos executivos municipais, organizações da sociedade civil e prestadores de serviços de saneamento. O Conselho é composto por representantes do poder público e da sociedade civil, sendo responsável por debater, fiscalizar e diagnosticar a situação do

saneamento básico, além de propor medidas e elaborar seu regimento interno. O Fundo Municipal de Saneamento Básico tem como objetivo promover a universalização dos serviços no município e garantir a qualidade dos serviços, com recursos provenientes de diversas fontes, como dotações orçamentárias, tarifas, doações e financiamentos. A destinação dos recursos do fundo é aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e deve ser exclusivamente para serviços de saneamento básico. No que tange ao contrato de programa o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini requisitou nova reunião para discussão. Os membros deliberaram e decidiram reunir-se novamente dia 07 de maio de 2024 para discussão acerca do contrato de programa nº 112/2009. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80D82155

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (910) NONGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº112/2009 NO RELATÓRIO DA FESPSP QUE VERSA SOBRE O PMI Nº 001/2018.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de discussão acerca do contrato de programa nº 112/2009. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que o Município de Porto Velho firmou contrato de programa com a CAERD em 29 de julho de 2009, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água, incluindo a captação, adução, tratamento de água bruta e a distribuição de água tratada, bem como a coleta, afastamento, tratamento e destinação final do esgotamento sanitário. Ao tratar do tema, Medauar e Oliveira (2006, p. 105) inserem o contrato de programa no quadro referente à nova Administração Pública Consensual. Segundo Borelli, os autores se valem de três critérios formais para identificar os chamados contratos de ação pública, designação que visa retratar o gênero de todos esses novos contratos e acordos entre entidades públicas. Em primeiro lugar, a presença de um acordo negociado sobre os objetivos de uma ação pública. Em segundo, um compromisso de desenvolvimento dessas ações com base em cronogramas e orçamentos previamente estabelecidos. Como terceiro critério, constata-se a presença de obrigações recíprocas (v.g., financeiras, de gestão, de pessoas, técnicas) das partes visando à realização dos objetivos acordados. Trata-se de instrumento obrigatório para as situações em que se queira atribuir a outrem, no seio da gestão associada (convênio de cooperação ou consórcio público), a prestação de serviços públicos que implique ou não a transferência de encargos, outros serviços e pessoal. Havendo gestão associada (convênio de cooperação ou consórcio público) e existindo o interesse de atribuição a órgão ou entidade distinto do titular (consórcio público ou órgão ou entidade pertencente a outra unidade federativa) da prestação dos serviços públicos, o contrato de programa deverá, necessariamente, ser utilizado. A exigência prévia de consórcio público ou convênio de cooperação indica a clara intenção da Lei de assegurar o contexto de cooperação federativa que permitirá e justificará a utilização do contrato de programa. A Sra Elizabeth Costa, representante d FESPSP explanou que Seguindo o espírito da legislação, é o contexto de cooperação federativa delimitado pelos instrumentos de maior abrangência (consórcio e convênios) que criará as condições para a formalização do contrato de programa. Os consórcios e convênios disciplinarão as circunstâncias gerais da gestão associada de serviços públicos, enquanto os contratos de programa cuidarão das obrigações específicas da prestação de serviços públicos. O objeto dos contratos de programa é, com efeito, mais restrito que o dos convênios de cooperação e consórcios públicos (embora possa abarcar maior diversidade de signatários, como entidades da administração indireta) e visa à disciplina prática da prestação dos serviços públicos. Se a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços públicos objeto da prestação, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam (art. 13, § 2º, da Lei nº 11.107/2005). Importa aduzir que o § 3° do art. 13 afirma que é nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos

serviços por ele próprio prestados. Representa uma norma benfazeja, pois evita a problemática associação de competências de execução com as competências de controle, regulação e fiscalização dos serviços. Naturalmente, essa regra deverá ser respeitada em toda e qualquer situação e não apenas no caso da prestação por meio de contrato de programa. Em nenhuma hipótese o prestador dos serviços deve cumular as competências de regulação e fiscalização. Há muito se admite a existência da chamada 'concessão imprópria', ou 'concessão- convênio', entre Municípios e entidades da Administração Indireta estaduais ou federais, por meio dos quais se entregava a estas últimas a execução de serviço público de titularidade do primeiro. A lógica do modelo Planasa era exatamente esta: Municípios que se aproximavam das estatais estaduais para que estas prestassem o serviço. Não sem razão, a Lei nº 11.107/2005 determina que o contrato de programa deve atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, observar as normas de regulação dos serviços a serem prestados, bem como prever procedimentos. Di Pietro (2008) vê grandes dificuldades na determinação de que o contrato de programa deva obediência à legislação de concessões e permissões de serviços públicos. Para a autora, é difícil cogitar que um ente federativo assuma a posição de concessionário em relação a outro ente federativo. Quando muito, pode ocorrer que a entidade da Administração Indireta vinculada a um ente Federativo (uma sociedade de economia mista ou empresa pública, por exemplo) assuma, como concessionária, a prestação de serviço público de que é titular determinado ente federativo. Isto já ocorre. É o caso da CAERD, contratada pelo Município de Porto Velho para a prestação de serviços públicos de saneamento. Segundo Di Pietro (2008, p. 247), nos casos em que empresa estatal presta os serviços para outro ente federativo, a denominação de contrato de programa é imprópria porque se trata de verdadeiros contratos de concessão de serviços públicos que poderão adotar a forma de parceria público-privada. Diante das manifestações históricas e concretas da prestação dos serviços de saneamento, o contrato de programa se apresenta como uma clara tentativa para a regularização e sedimentação das relações entre Municípios e empresas estaduais prestadoras de serviço público de saneamento básico (oriundas do modelo Planasa). Elencou ainda que no contrato firmado pelo Município de Porto Velho e a CAERD não é diferente, o documento informa que utilizou como instrumento de definição de metas o Plano de Saneamento Básico (Anexo I), Metas de Expansão (Anexos II), Planos de Investimento (Anexo III) e realizou estudo comprobatório de viabilidade técnica e econômico-financeira (Anexo IV). Contudo, o Contrato de Programa foi firmado utilizando como subsídio Plano Municipal de Saneamento (ÁGUA e ESGOTO), que não atende aos requisitos mínimos determinados pela Lei nº 11.445/200720 , não foi verificada a existência de metas de expansão ou plano de investimentos compatíveis com as práticas de regulação ou a existência de estudo que comprove a viabilidade econômico-financeira nos moldes estabelecidos em lei. A prestação de serviços é anterior à assinatura do contrato, razão pela qual consta a previsão de realização de estudos, no prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura, que demonstrem a existência de "capital" a ser amortizado, em decorrência de investimentos realizados antes da assinatura do contrato de programa. No contrato, a CAERD se obriga a realizar o registro dos bens afetos à prestação dos serviços na contabilidade, no prazo de 5 (cinco) anos, de forma a ser possível o cálculo de eventual indenização dos investimentos por ocasião do advento contratual, sendo prevista que possível indenização levará em consideração as tarifas arrecadadas e os investimentos realizados. A empresa, por meio do referido instrumento, fica responsável por fornecer anualmente, ou em menor prazo, relatório com todas as informações sobre a política de saneamento e planos de expansão, mediante solicitação do Município de Porto Velho ou do regulador. Tal documentação foi parcialmente fornecida apenas nos primeiros anos do contrato, tendo cessado a comunicação por completo por ausência de informações, desde o ano de 2011. A previsão é de que as tarifas serão reajustadas pela empresa, apenas sendo homologadas pelo regulador, sem previsão de estudos, ou a demonstração de necessidade por meio de planilhas e independente do Município, conforme variação do IGPM e, na sua ausência, por outro índice equivalente, enquanto a revisão deverá ocorrer para cobrir investimentos, custos operacionais de manutenção e expansão visando o equilíbrio econômico-financeiro, além de mudanças de ordem tributária. A homologação das tarifas, em princípio, foi atribuída à Comissão de Regulação em Saneamento de Rondônia – CORSAR, instituída por meio do Decreto Estadual nº 12.980, de 11 de julho de 2007, até que seja instituído o ente regulador estadual. Há completa confusão dos papéis denotando a ausência de uma estrutura de regulação que atue de forma independente e autônoma, pois a Companhia atua como se fosse titular dos serviços públicos e em desrespeito às normas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento. É prevista a mediação como forma de resolução de conflitos, por meio de comitê especialmente constituído para esse fim e instaurado pelo regulador, mediante comunicação escrita endereçada à empresa e ao regulador, sendo necessário um prazo de 1 (um) ano na hipótese de encerramento do contrato. Também é prevista a rescisão unilateral pelo titular, mediante lei autorizativa específica e prévia a indenização. O descumprimento contratual pela empresa autoriza a rescisão contratual, desde que a prestação seja ineficiente, inadequada, por descumprimento contratual, paralisação dos serviços, ressalvadas as escusas legais de caso fortuito e força maior, ou hipóteses contratuais previstas. A empresa arcará com indenizações pelos danos decorrentes do inadimplemento contratual. No caso sob exame, que avalia a situação da prestação dos serviços no Município de Porto Velho, após a análise de todo o conjunto normativo disponibilizado pelo Município e a avaliação da Legislação vigente, sobretudo considerando o inteiro teor dos quatro volumes do Processo Administrativo nº 02.00405-000/2019, a FESPSP conclui que: 1) O Contrato de Programa foi firmado sem atender os requisitos mínimos determinados pela Lei nº 11.4445/200721; 2) Há ausência de práticas que apontem para a gestão associada ou compartilhamento da titularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; 3) Ainda que impróprios a definir as metas, não houve atingimento dos objetivos de expansão definidos em contrato; 4) A CAERD atua em desacordo com a legislação e suas práticas dão ensejo a causas de extinção do contrato. Os membros deliberaram e decidiram em conjunto com a FESPSP analisar os cenários para o rompimento contratual com a CAERD. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67239CFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (911) NONGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA ESTRUTURAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO RELATÓRIO DA FESPSP QUE VERSA SOBRE O PMI Nº 001/2018.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de discussão acerca da estruturas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Após análise dos cadernos apresentados pela BRK Ambiental, a FESPSP alegou que de acordo com o Anexo V - Relação de BENS EXISTENTES, constante do Caderno Jurídico da PMI apresentada pela BRK, seguem itens de bens que integram o Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Porto Velho, Sede e Distritos. Constam também nesta relação os bens existentes relacionados aos ativos cuja execução foi iniciada ou é prevista pelo Estado de Rondônia. De acordo com o mencionado Anexo V, as informações constantes nos quadros que seguem, não constituem inventário exaustivo para fins de escrituração de compromissos contratuais. É oportuno destacar que todos os bens a seguir descritos estão integralmente localizados nos limites físicos do município de Porto Velho. Questionou o Conselho acerca da situação do licenciamento ambiental das estruturas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira explanou que licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais. O licenciamento ambiental é obrigatório para empreendimentos ou atividades que possam causar impactos significativos ao meio ambiente, como obras de infraestrutura, indústrias, empreendimentos agropecuários, entre outros. O objetivo desse processo é avaliar os impactos ambientais, estabelecer medidas de controle e mitigação, e garantir a sustentabilidade das atividades desenvolvidas. A principal legislação brasileira que obriga o licenciamento ambiental é a Lei Federal nº 6.938/1981 e suas alterações, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). Dentro dessa política, o licenciamento ambiental é um dos instrumentos de controle ambiental previstos para garantir a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da população. Além da Lei Federal nº 6.938/1981, outras normativas complementares também tratam do licenciamento ambiental, como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece diretrizes gerais para o licenciamento de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras. Cada estado brasileiro também possui legislação específica sobre o licenciamento ambiental. O Licenciamento Ambiental no estado de Rondônia está previsto na Lei Estadual nº 547/1993 (RONDÔNIA, 1993), que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (Sedar) e seus instrumentos, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade de meio ambiente e define a Política Estadual de Desenvolvimento Ambiental. Posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia (SEDAR) foi renomeada para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM). A Legislação estadual do estado de Rondônia que define as atividades sujeitas a licenciamento ambiental é a Lei nº 3941 de 12/12/2016. As atividades de serviços de utilidades públicas passíveis de licenciamento ambiental seguem no Anexo I da mesma legislação. No estado de Rondônia, as atividades sujeitas a licenciamento ambiental com impacto local são avaliadas pelos órgãos municipais, desde que estes estejam capacitados para tal. O município de Porto Velho está habilitado para realizar análises e emitir licenciamento ambiental por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). O Decreto N. 14756 de 12/09/2017 regulamenta o Banco de Dados Ambientais e estabelece requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, a serem cumpridos no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA. Estabelece em seu Art. 1º os requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos a serem adotados na formalização, instrução e análise de processos administrativos cujos pleitos versem sobre qualquer tipo de autorizações ou licenças ambientais a serem cumpridos no âmbito do órgão gestor municipal do Meio Ambiente. Em seu Art. 2º adota o Sistema online de Licenciamento Ambiental, localizado no portal da SEMA. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso explanou que a Resolução COMDEMA Nº 2 DE 08/03/2018 em seu Art. 1º aprova a lista de empreendimentos de impactos locais passíveis ou não de licenciamento no âmbito do município de Porto Velho, devidamente classificada pelo porte dos empreendimentos, enquadrados em Mínimo, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional Porte, com enquadramento do Potencial Poluidor em Baixo, Médio ou Alto Potencial Poluidor e utilizando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE como referência para identificação das atividades. Dentro do âmbito do município de Porto Velho, a Resolução COMDEMA Nº 2 DE 08/03/2018, em seu anexo I, elenca os empreendimentos passíveis de licenciamento municipal, os quais estão classificados conforme a Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE, abrangendo as atividades a seguir descritas: 3701-1 - Gestão de Rede de Esgotos (ETE); 4 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, excluindo a gestão de redes; 4 4222-7 - Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e obras correlatas; 4 3600-6 - Captação, distribuição e tratamento de água; 4 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água. Além disso, a Portaria GAB/SEMA Nº 179 DE 30/08/2017 define os requisitos mínimos de documentos e projetos necessários para a obtenção das Licenças Ambientais Municipais, sob responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA. O processo de licenciamento ambiental no estado de Rondônia não é integrado, ou seja, os requerimentos de licenciamento ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos devem ser realizados separadamente pelo empreendedor, mesmo que digam respeito ao mesmo empreendimento. A situação do licenciamento ambiental das estruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Porto Velho identificadas no presente trabalho, de acordo com as licenças ambientais expedidas

pelo SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental, encontra-se a seguir descrita. Os membros deliberaram e decidiram que será necessária nova reunião para discussão das outorgas de uso das águas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B65A38

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (912) NONGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO DAS OUTORGAS DE USO DA ÁGUA NO RELATÓRIO DA FESPSP QUE VERSA SOBRE O PMI Nº 001/2018.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de discussão acerca da situação das outorgas de uso da água. A Sra. Elizabeth Costa, representante da FESPSP pontuou que a Lei Nacional que estabelece a obrigatoriedade da outorga de direito de uso de recursos hídricos é a Lei Federal nº 9.433/1997, também conhecida como Lei das Águas. Essa legislação define a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabelece diretrizes para a gestão e utilização dos recursos hídricos no Brasil, incluindo a necessidade de outorga para diferentes usos da água. Conforme está disposto na Lei Federal nº 9.433/1997, dependem de outorga: A derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo d'água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo; 4 A extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo; 4 Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final; 4 Uso de recursos hídricos com fins de aproveitamento dos potenciais hidrelétricos; 4 Outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água. Os usuários que não possuem outorga estão sujeitos a notificações, multas e até embargos previstos nesta mesma Lei. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA é responsável pela outorga de direitos de uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União, como rios de grande porte que percorrem mais de um estado. No entanto, cada estado brasileiro também possui seu órgão de gestão de recursos hídricos, que pode emitir outorgas para o uso da água em corpos de água de domínio estadual. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso explicou que eEm Rondônia as outorgas de direito de uso de recursos hídricos para recursos hídricos em jurisdição estadual são emitidas por meio da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental, - SEDAM através da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH. O Representante da FESPSP Elcires Pimenta Freire fez as seguintes considerações finais: Como pode ser observado no item 2 do presente documento, é vasta a relação de ativos integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Porto Velho passíveis de licenciamento ambiental e outorga para uso das águas, seja para captação de água, seja para o lançamento de efluentes tratados. Porém, constata-se no item 3 do presente documento que, mesmo somando o número de licenças ambientais expedidas pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA com às expedidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o resultado se mostra muito aquém do necessário, haja vista o número de estruturas integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário passíveis de licenciamento ambiental. Importante destacar que todas as licenças ambientais identificadas no presente estudo, expedidas, tanto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA como pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, encontram-se vencidas, vide itens 3.1 e 3.2 deste documento. No tangente a outorga de uso da água observa-se no item 4.1 deste documento que todas àquelas referentes ao lançamento de esgotos sanitários tratados encontram-se vencidas, sendo que, duas referentes a captação e abastecimento público, no Rio Madeira e na UHE Santo Antônio, com número de processo junto a Agência Nacional das Águas #00000.033661/2015 e #02501.001425/2009, respectivamente, não tiveram suas datas de vencimento identificadas. Diante da situação identificada e descrita neste documento, conclui-se ser premente a necessidade da previsão,

para a futura concessionária a regularização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Porto Velho junto aos órgãos ambientais competentes, no que concerne a licenciamento ambiental e outorga de uso das águas. A regularização dessas estruturas junto aos órgãos ambientais significa não somente o atendimento a requisitos legais aplicáveis, mas também a possibilidade de maior controle da eficiência de sistemas de tratamento de água e de esgotos sanitários, além da retirada de água dos corpos hídricos e do lançamento de efluentes tratados nos mesmos, refletindo na preservação ambiental e na qualidade de vida dos moradores de Porto Velho. O Sr Ricardo Maciel da FESPSP esclareceu que outras questões serão abordadas no relatório, que será apresentado em breve. Os membros deliberaram e decidiram aprovar o relatório número apresentado pela FESPSP. . O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB40585

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (913) NONGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA MODELAGEM JURÍDICA QUE SUBSIDIEM A IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO/OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca do pPedido de Autorização para Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e da modelagem jurídica que subsidiem a implantação, exploração/operação e manutenção de um Shopping Popular na cidade de Porto Velho/RO, contemplando ainda a execução de obras que se fizerem necessárias. Elencou que tal pedido se dá considerando o disposto no artigo 3º, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e com artigo 31, da Lei Federal n º 9.074, de 7 de julho de 1995, bem como, o contido no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2022 e no Decreto Municipal nº 18.528, de 13 de outubro de 2022, que conferem a potenciais interessados em contratos de permissão, concessão comum e parceria público-privada a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participarem do certame e assegurando o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação; Com fundamento nas normas e considerações acima elencadas, a empresa SHINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 37.761.867/0001-70, com sede na Avenida Carlos Jereissati, nº 750 - A – Bairro Jereissati, na cidade de Maracanau – Ceará – CEP 61.900-225, vem respeitosamente à presença de V.Sra., por seus representantes legais nos termos do respectivo contrato social em anexo, REQUERER A AUTORIZAÇÃO, para a elaboração dos estudos de ordem econômico-financeira, de engenharia e jurídica, bem como o desenvolvimento de alternativas contratuais para parceria com a iniciativa privada, visando à implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do SHOPPING POPULAR de Porto Velho/RO., através da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, nos termos da Legislação Federal, bem como demais normas vigentes sobre a matéria. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que o tema foi discutido em anos anteriores, no entanto não houve progresso na demanda, elencou que o Shopping Popular de Porto Velho será edificado numa área ja pré-estabelecida pelo poder público municipal em área central da cidade e de fácil acesso, próximo ao Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e do Porto Fluvial conhecido como Cai N'água. A escolha dessa localização proporcionará um grande volume de circulação de veículos e pessoas. Trata-se de um projeto de desenvolvimento de uma área subutilizada com o objetivo de proporcionar a inclusão pelo desenvolvimento social, cultural, e

econômico, fornecendo produtos, serviços e atendimentos de qualidade de forma segura e rentável aos consumidores, lojistas e investidores. A empresa supracitada apresentou a documentação para análise e O objetivo deste documento é estabelecer parâmetros técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a elaboração através de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP dos estudos necessário a implantação, manutenção e operação do Shopping Popular da cidade de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou a importância do projeto e que a empresa deve apresentar descrição e escopo do projeto para que o Conselho faça análise da solicitação de MIP. Os membros deliberaram e decidiram conceder a empresa Shine Empreendimentos prazo para apresentação da descrição e do escopo do projeto. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E3E59D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (914) NONGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA POR PARTE DA EMPRESA JURÍDICO CENTRO OESTE.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da apresentação do projeto de eficiência energética por parte da **E**mpresa Jurídico Centro Oeste, informou a participação dos representantes: William Costa, Lucas Alves e Tatiane. A Sra Tatiane que compõe o corpo jurídico da empresa Centro oeste fez uma breve apresentação, elencando que a empresa está localizada no Mato Grosso, na cidade de Várzea Grande, que a empresa já é consolidada, atuante no mercado de parcerias público-privadas, onde além dos projetos, estruturação e estudo de modelagem de projetos de implantação e de manutenção de usinas fotovoltaicas, bem como a pratica na execução dos contratos. Explanou ainda que a empresa é proprietária de um dos primeiros parques de energia solar instalado no centro oeste Brasileiro, denominado Adelfo da Cruz Dias, o parque atende vários consumidores. O Sr. Lucas Alves, Engenheiro eletricista da empresa informou que desenvolveu os estudos de viabilidade técnica e que para o dimensionamento do projeto foram analisadas as faturas de energia da Prefeitura Municipal de Porto Velho, foram avaliadas 38 faturas do grupo A (unidades atendidas em média tensão) e 138 faturas do grupo B (unidades atendidas em baixa tensão). Para trazer atratividade mínima para o projeto foram selecionadas para adesão apenas as unidades consumidoras do grupo B. Tarifas do grupo A são binômias, pagam o consumo em R$/KW. Não sendo possível abater a demanda, cm isso as faturas do grupo A se tornam inviáveis para este projeto. Explicou que as usinas do grupo A podem ser colocadas no mercado Livre. Foi dimensionada uma área estimada de 40 hectares, para instalação, operação e manutenção de uma usina fotovoltaica com potência de 6.896 Mwp, para atender o consumo dos prédios públicos de grupo B. Nesse modelo de negócio a usina é instalada em uma fazendo e injetado os créditos na rede e abatidos nos seus respectivos prédios. Sendo os benefícios do projeto: redução de custos a longo prazo, estabilidade nos custos de energia, benefícios ambientais, receitas geradas pela venda de energia excedente, redução dos custos de manutenção e operação, estimulo ao desenvolvimento econômico local, manutenção e operação eficientes, inovação tecnológica e atratividade para investimentos e turismo. O Modelo de negócio já prevê a substituição de inversor com resultados estimados na redução de custo de energia elétrica em no mínimo 5% do valos das faturas, em 25 anos a economia seria de 16 bilhões, sem qualquer investimento público, sendo 100% do capital privado. A Sra Tatiane esclareceu que a concessão é de 25 anos e que ao final desse período os bens adquiridos são revertidos ao Município de Porto Velho. Informou que após aprovação o projeto será assessorado até a fase de licitação. O Assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira questionou se a estruturação da licitação que a empresa propõe em relação a nova lei de licitação, seria um critério de julgamento parecidos com os contratos de eficiência? A Sra Tatiane respondeu que não, que seria o menor preço da contra prestação, já estipulado em contrato. O Assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira

explanou que exatamente isso seria o conceito de contrato de eficiência na nova lei, questionou se a empresa já conseguiu ir até a fase contratual de uma licitação modelada dessa forma agora em 2024. A Sra Tatiane esclareceu que sim e que a empresa fez um estudo com relação a esse tema e chegou-se ao entendimento que são contratos distintos, tem algumas especificidades que se diferenciam do contrato de eficiência da nova lei e da PPP que tem uma legislação específica. A lei de licitações é aplicada de forma subsidiária. Elencou que a nova lei de licitações traz a obrigatoriedade que esta aconteça de forma eletrônica, mas bem justificada é possível fazer de forma presencial. Sendo uma decisão que o órgão tem que tomar. A Sra Tatiane informou que para conclusão faz-se necessário esclarecimento de algumas dúvidas. Os membros deliberaram e decidiram aguardar a empresa apresentar as dúvidas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6159FE1D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (915) NONGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA DESCRIÇÃO E ESCOPO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SHOPPING POPULAR.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da descrição e escopo do projeto para implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do SHOPPING POPULAR. Explanou que a empresa Shine empreendimentos descreveu o projeto considerando a necessidade de dar soluções que viabilizem a construção de um espaço comercial popular, buscando alocar os permissionários e ambulantes, hoje espalhados pelas ruas e praças da capital Porto Velho e que também proporcione serviços de qualidade, conforto e segurança para seus usuários, comerciantes, clientes e fornecedores em geral, faz-se necessário um projeto que vise a implantação, manutenção e operação do Shopping Popular, a serem assumidos pelo parceiro privado. O escopo do projeto engloba as seguintes atividades: a) Implantação com a Revitalização/Modernização de um equipamento já existente; b) Manutenção do Shopping Popular; c) Operação das atividades do Shopping Popular de Porto Velho. Quanto a Implantação/Revitalização, a empresa elenca que: Esse componente envolve todas as intervenções no sentido de revitalizar/modernizar um equipamento existente para fins de implantação do Shopping Popular de Porto Velho e deverão ser considerados os seguintes itens no estudo: I- Adequação da infraestrutura ao sistema de acessibilidade seguindo as normas pertinentes, em especial a ABNT 9050/2015; II- Instalação de ambulatório equipado para primeiros socorros e curativos; III- Instalações elétricas; IV- Instalações hidráulicas e sanitárias; V- Construção, Reforma e revitalização nas áreas pertinentes (banheiro, circulação interna, entre outros); VI- Construção e/ou Reforma das estruturas, fachadas e coberturas do equipamento público destinado ao Shopping Popular; VII- Reforma do estacionamento; VIII- Construção e padronização dos boxes; IX- Reestruturação dos acessos e logística que atendam o Shopping Popular e seu entorno: a) Revisão e intervenção de acessos viários ao Shopping Popular; b) Adequação e revisão dos acessos de pedestres; c) Revisão de pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus; d) Acessos para carga e descarga de mercadorias. X- Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio; XI- Sistema de iluminação; XII- Sistema de limpeza e de coleta de lixo; XIII- Sistema de segurança com câmeras internas e externas; XIV- Infraestrutura para implantação de uma Unidade Institucional; XV- Outro que julgar necessário. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, quanto a Manutenção explicou que compreende o conjunto de intervenções físicas programadas, sendo elas realizadas com o objetivo de manter e aprimorar as características técnicas e operacionais do Shopping Popular. Todas as manutenções deverão seguir a legislação, normas e regulamentação aplicáveis em cada caso. Para o componente de manutenção deverão ser considerados os seguintes itens: I- Acessibilidade; II- Coleta e destinação de resíduos de acordo com a legislação vigente; III- Elaboração e implementação

de programas específicos com vistas ao aumento da eficiência na utilização de água e/ou reutilização de águas servidas; IV- Limpeza emergencial que será acionada sempre que houver verificação de necessidade imediata; V- Limpeza interna e externa com o objetivo de deixar os equipamentos livres de qualquer elemento que possa ser caracterizado como lixo ou escória; VI- Limpeza rotineira que consistirá nos serviços de varredura, limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem, incluindo pisos, pias e janelas; VII- Manutenção das instalações do sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio; VIII- Manutenção das garagens, incluindo processo de drenagem; IX- Manutenção das instalações elétricas; X- Manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias; XI- Manutenção do sistema de segurança; XII- Manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva; XIII- Limpeza rotineira dos banheiros e fraldários, incluindo o recolhimento de lixo em quantidade mínima necessária para manter o asseio do local; XIV- Reparo e manutenção de facilidades, ambientes, paredes, pisos e revestimentos, caixilhos, forros, portas, caixas d'água e outros, se houver; XV- Manutenção de espaços institucionais; XVI- Outros que julgar necessário. Operação Esse componente refere-se à gestão comercial (exploração econômica) e operacional que deverão ser planejadas de modo a explorar ao máximo a funcionalidade dos espaços, de forma eficaz e eficiente para melhorar a taxa de ocupação e rentabilidade. As diretrizes gerais para o desenvolvimento da operação são: I- Estabelecimento de horários de funcionamento; II- Desenvolvimento de plano de promoção comercial, incluindo: estratégia de marketing e publicidade; serviços de atendimento ao cliente e capacidade e apoio aos lojistas; III- Relacionamento entre permissionários e concessionário, incluindo o modelo jurídico e comercial de relacionamento com os atuais permissionários, considerando a possibilidade de se conceder preferência de ocupação dos boxes aos permissionários considerados regulares por levantamento da Prefeitura de Porto Velho; IV- Gestão dos estacionamentos e controle do tráfego; V- Locação dos espaços do Shopping Popular; VI- Gestão de logística considerando, no mínimo, o gerenciamento de carga e descarga de mercadorias e gerenciamento de estoque; VII- Previsão da segurança e guarda da edificação e dos equipamentos, no período diurno e noturno; VIII- Previsão de curso de capacitação e treinamento dos microempreendedores individuais; IX- Adoção de normas da Vigilância Sanitária; X- Previsão de quadro de pessoal compatível com o funcionamento e serviço do Shopping Popular, com suas jornadas de trabalho estabelecidas em lei; XI- Previsão de substituição dos funcionários ocasionalmente ausentes por quaisquer motivos; XII- Previsão de técnicos responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações do Shopping Popular; XIII- Execução de programas de controle de pragas sinantrópicas, controle de cupins, desratização, desinsetização e controle de endemias; XIV- Sistema de captação, registro e transmissão de imagens com o uso de câmeras de monitoramento, sistema de gravação e armazenamento de imagens; XV- Outros que julgar necessário. Os membros deliberaram e resolveram analisar as diretrizes para apresentação dos estudos e demais tópicos posteriormente, para então aprovar ou não o MIP. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 20 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A25D4BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (916) NONGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Gustavo Beltrame**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS ESTUDOS PROJETO PORTO VELHO SUSTENTÁVEL E ILUMINADO.**
ABERTURA: O Presidente Ivan Furtado de Oliveira abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da solicitação de informação para complementação dos estudos projeto Porto Velho sustentável e iluminado**.** A sra Tatiane, representante da empresa Centro Oeste apresentou questionamentos, dentre os quais com relação ao terreno onde seria implantada a usina de energia fotovoltaica sendo suficiente no tamanho entre 12ha e 14ha; Informações quanto a PPP de Lixo, com fins de analisar o limite de comprometimento com a Receita Corrente Liquida (RCL), ou seja não comprometimento com PPP de 5% da RCL do exercício anterior e 5% da RCL estimada para os 10

exercícios subsequentes. Informações quanto a plataforma de licitação utilizada pela prefeitura; Cópia das Leis LOA, LDA e PPA; Qual o arranjo de garantia por Parte da Prefeitura para pagamento da Contraprestação Mensal ? Podemos considera a vinculação do FPM? Ou a Prefeitura prefere indicar ou garantia como vinculação de receita? Cópia do Contrato do Município com a Distribuidora. Bem como a existência de algum débito com a atual concessionária ou parcelamento. Sobre essa última questão o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves elencou que o munícipio não possui dividas em abeto, tampouco parcelamentos com a atual concessionária. Em relação ao verificador independente, o assessor técnico César Augusto Wanderley de Oliveira indagou nos processos que a empresa vem estruturando qual tem sido indicado. A Sra. Tatiane informou que existem várias empresas que fazem esse tipo de trabalho, como é o caso do instituto de Sergipe e o IPGC, dentre outros, funcionando da seguinte forma: finalizada a licitação, feita a contratação com o parceiro privado, tem um prazo de 30 dias para o munícipio fazer esse levantamento, fazer a solicitação de orçamento desses verificadores independentes e selecionar em conjunto, desde que atenda aos requisitos do contrato. Se o município não fizer dentro desse prazo a concessionária poderá levantar três orçamentos de três verificadores independentes que serão submetidos para que o município faça a escolha dentro dos critérios do contrato. Acerca do terreno para implantação, o Secretario Executivo Gustavo Beltrame prontificou-se a levantar junto à SEMUR e informar ao Conselho. Sobre as demais questões os membros deliberaram e resolveram construir as respostas e reunir-se novamente para debater ponto a ponto. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da nongentésima décima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

GUSTAVO BELTRAME
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D28CF97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.923/I, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2024.

CLEBER FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
IRANILDA CABRAL DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:057AB940

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 34/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD (826C2904-e).

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Administração - SEMAD, **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 1006135, pelo seu deslocamento a Ji-Paraná/RO, objetivando participar da realização da 11ª Rondônia Rural Show, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),no período de 22/05/2024 à 25/05/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F0699644

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.924/I, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2024.

CLERIANE JOICE FREITAS BARBOZA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO	CC-11
LUCIANE SILVA DE AVIZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E20D6313

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.025, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024110/2024-74-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento a Ji-Paraná/RO, objetivando participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), no período de 01/05/2024 à 04/05/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:7E7B25FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.026, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 19.995, de 17 de maio de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021246/2024-22-e.

RETIFICAR o Decreto nº 19.995, de 17 de maio de 2024.

Onde se lê: TORNAR VÁLIDA a viagem do Secretario Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, ANDERSON DA SILVA PEREIRA, cadastro nº 1004966, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 04/04/2024 à 07/04/2024, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco (AC), objetivando realizar uma visita técnica com objetivo de adquirir conhecimentos sobre sistemas de logística e gerenciamento de frota na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, ANDERSON DA SILVA PEREIRA, cadastro nº 1004966, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco (AC), objetivando realizar uma visita técnica com objetivo de adquirir conhecimentos sobre sistemas de logística e gerenciamento de frota na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:3B9CE6A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.028, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no e-DOC 2A0DA0AB-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores - IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 25/06/2024 à 30/06/2024, para o seu deslocamento a cidade de Belém/PA, objetivando participar do servidor no 57° Congresso Nacional da ABIPEM.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:0C78E914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 84/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO,27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 84/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO ,no uso das suas atribuições legais conforme
art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, n° 2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício Interno nº 043/DIAA/DEAD/SEMAD

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Coffe Break** para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** com a seguinte especificação:

Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Contratada: NA BRASA ESPETARIA LTDA

CNPJ: 45.474.615/0001-98

Processo nº: 00600-00015125/2024-41-e

Objeto: empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	PRESIDENTE	SEMAD
1006150	KATARINA MORAES COSTA DE SOZA	MEMBRO	SEMAD
1006121	HANATRICIA GAGO LEAL	MEMBRO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817668B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 8º, inciso I, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 007/CADEP, de 27/05/2024 resolve:

Nº 075 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	327462	FRANCIELEN SANTOS DE S. MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	19/02/2020	19/02/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5684556D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 0007/CADEP, de 27/05/2024 resolve:

Nº 076 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	327462	FRANCIELEN SANTOS DE S. MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	19/02/2020	19/02/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D0F7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 566/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA MAGNA PEIXOTO SOBREIRA,** Cadastro nº 135047 , ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **12/03/2024 a 12/03/2025** conforme processo nº 00600-00002315/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41812BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 567/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 557/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22/05/2024, publicado no D.O.M.E.R 3732 DE 23/05/2024, a qual designa o servidor **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 36724, para exercer no período de **03/06/2024 30/06/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SAULA DA SILVA PIRES**, Cadastro nº 31675, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FE257383e-DOC D3C8DC31, e-DOC 08AFB829.

Onde se lê: para exercer no período de **03/06/2024 30/06/2024.**

Leia-se: para exercer no período de **03/06/2024 a 02/07/2024.**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693416F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 568/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO,** Cadastro nº 277873, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00010543/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766A5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 08/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL DA AMAZÔNIA (ABRAÇA)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL DA AMAZÔNIA (ABRAÇA). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **FARINHEIRA (NT Nº 18080).** A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E774E923

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 10/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANGEIRO DA UNIÃO (AAPIHGU)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANGEIRO DA UNIÃO (AAPIHGU). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **DESPOLPADEIRA (NT No 18157).**
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9E73BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 07/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA RIO DAS GARÇAS (ASPROGIRG)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA RIO DAS GARÇAS (ASPROGIRG). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **MICRO TRATOR (NT Nº 18135), CARRETINHA (NT Nº 18135) e DESPOLPADEIRA (NT Nº 18155).**
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA22978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 05/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DA BACIA DO BAIXO MADEIRA (AGREXBAMA)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTAS DA BACIA DO BAIXO MADEIRA (AGREXBAMA). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **FARINHEIRA (NT Nº 18079)**.
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B73E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 06/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO VALE DO RIO DO CONTRA (ASPROVALE)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO VALE DO RIO DO CONTRA (ASPROVALE). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **MICRO TRATOR (NT Nº 18134) e CARRETINHA (NT Nº 18134).**
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E2D24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 04/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA GLEBA ALIANÇA (AGRILANÇA)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA GLEBA ALIANÇA (AGRILANÇA). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO (NT Nº 18102), MICRO TRATOR (NT Nº 18133), CARRETINHA (NT Nº 18137) E PLANTADEIRA DE RAMA (NT Nº 18012)**.
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3604F091

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 03/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO REASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO REASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS. O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes

equipamentos: **TANQUE DE LEITE NT Nº 17945**. A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1200E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 10/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANGEIRO DA UNIÃO (AAPIHGU)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANGEIRO DA UNIÃO (AAPIHGU). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **DESPOLPADEIRA (NT No 18157).**
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8E1DD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 02/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA GLEBA GARÇA (ASPROMOGG)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA GLEBA GARÇA (ASPROMOGG. O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO (NT Nº 18196), MICRO TRATOR (NT Nº 18132), CARRETINHA (NT Nº 18130) e FARINHEIRA (NT Nº 18078)**.
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A6C0971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Iº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Sra. Secretária, Gláucia Lopes Negreiros, portador da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o I° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025/PGM/2023, originário do Processo Administrativo nº 09.00073-00-2022 / 00.600-00012963/2023-82, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a anulação de Nota de Empenho: nº 1581 e 1582/2023, e emissão de novas Notas e Empenhos provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no exercício financeiro de 2024

para cobertura das despesas atinentes ao CONTRATO Nº 025/PGM/2023, em razão da alteração da fonte de recurso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

- Programa/Atividade Código: 09.01.123.610311.2.753 - Construção e ampliação das unidades escolares, Elemento de Despesa: 449051000000 - Obras e instalações, Fonte: 25.40 - Superavit Financeiro, conforme Nota de Anulação de Empenho 2780 /2024, Empenho 1581/2023, de 05.05.2023, no valor de R$ 910.091,71 (novecentos e dez mil, noventa e um reais e setenta e um centavos), Empenho: nº 1581, de 05.05.2023.

- Programa/Atividade Código: 09.01.123.6501551.073 – Construção e Ampliação das Unidades Educacionais, Elemento de Despesa: 449051000000 - Obras e Instalações - Fonte: 25.40 -,Superavit Financeiro, conforme Nota de Cancelamento de Restos a Pagar 2781/2024, no valor de R$ 181.138,13 (cento e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos), Empenho 1582/2023, de 05.05.2023.

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.361.311.2.753, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em andamento, Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001, conforme Nota de Empenho nº 1478/2024 de 22.05.2024, no valor de R$ 1.091.229,84 (um milhão, noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 025/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1204D6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 22 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	960.944.002-91	0003 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21366BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 047/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para a composição da Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências.

CONSIDERANDO os elementos compreendidos no art. 18, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 para a elaboração do estudo técnico preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a **Comissão de Planejamento de Contratação**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sendo a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
246505	Caio Tasso Rodrigues Chagas	Vice-Presidente
67571	Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	Membro
1002248	Lucas Jordan Carvalho Araújo	Membro
1007070	Janim da Silveira Moreno	Membro

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 4º A Comissão de Planejamento da Contratação compreende o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura de Porto Velho - RO, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito;

Art. 8º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 10º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F63FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.021 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando os Ofícios n.º 068/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 08de maio de 2024, 067/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 07 de maio de 2024, 063/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 18 de abril de 2024, 062/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 16 de abril de 2024, 057/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 11 de abril de 2024 e 056/DIOF/DA/GAB/SEMOB , de 10 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com construção de quadras de grama sintética no bairro aeroclube contrapartida do Convênio n.º 913124/2021, pavimentação e drenagem da Rua Castelo Branco - Distrito de Extrema contrapartida do Convênio n.º 912903/2021, infraestrutura urbana na estrada dos periquitos reajuste contratual n.º 053/PGM/2021 e contrapartida do Convênio n.º 894493/20219, pavimentação asfáltica com drenagem e calçadas no Bairro Planalto II contrapartida do Convênio n.º 882795/2019 e pavimentação de ruas no Bairro Três Marias e Novo Horizonte reajuste contratual nº. 049/PGM/2022 ;

Considerando os Ofícios n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.442.383,91 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	2.704	97.128,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.755	3.345.255,91
SUBTOTAL					**3.442.383,91**
TOTAL					**3.442.383,91**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABC9656

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.022 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 03/DPC/SEMAGRIC/2024, de 13 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação referente a devolução do Convênio n.º 048/2020/FITHA - RO;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cincomil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.701.0000.0000	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**
TOTAL					25.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0D65928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.007 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 036/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 14 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação, referente ao repasse para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, conforme Portaria GM/MS n.º 2.648 de 22 de dezembro de 2023, para cobertura de despesas com processos de reformas de Unidade de Sáude de Média a alta Complexidade - Maternidade Municipal, Laboratório Central - LACEN e Centro de Especialidades Dr. Rafael Vaz e Silva e contratos;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.756.600,00(cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pùblicos de Saúdeo, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.9009	2.000.000,00
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade	SEG	3.3.90.39	1.600.0000.9009	3.756.600,00
	Pública Municipa				
SUBTOTAL					**5.756.600,00**
TOTAL					**5.756.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4CDFF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.027 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 069/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED de 22de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com locação de imóvel onde funcionará o almoxarifado central da SEMED;

Considerando os Ofícios n.° 093/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 20 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.500	420.000,00
SUBTOTAL					**420.000,00**
TOTAL					**420.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4319201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 18/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N° 18/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00028149/2023-80-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA **MEDIALL BRASIL S.A**
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N° 25/2023/COJUSA/PGM**

1.1. **OBJETO:** Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo contratual no valor de R$ 828.576,00 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), de modo a passar o valor anual do contrato de R$ 3.314.304,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais) para R$ 4.142.880,00 (quatro milhões, cento quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 619.432,00 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme Nota de Empenho n° 1155/2024 (eDOC 017931EC).

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico -SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F665417B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C28A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 17/2024/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO:Nº 00600-00028149/2023-80-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LIFECARE EXCELÊNCIA S/A
ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**N° 23/2023/COJUSA/PGM**

1.1.**OBJETO:**Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo contratual no valor de R$ 628.008,00 (seiscentos e vinte e oito mil e oito reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), de modo a passar o valor anual do contrato de R$ 2.512.032,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e trinta e dois reais) para R$ 3.140.040,00 (três milhões, cento quarenta mil e quarenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 246.006,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seis reais), conforme Nota de Empenho n° 1152/2024 (eDOC B6D3ED29).

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4178807F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71144D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 19/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO:N° 19/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO:Nº 00600-00028149/2023-80-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**N° 26/2023/COJUSA/PGM**

1.1.**OBJETO:**Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício

das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo contratual no valor de R$ 506.352,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), de modo a passar o valor anual do contrato de R$ 2.025.408,00 (dois milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e oito reais) para R$ 2.531.760,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 379.764,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho n° 1154/2024 (eDOC B664F0E8).

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F9FBB3DB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB60F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 20/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO:N° 20/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO:Nº 00600-00028149/2023-80-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**N° 24/2023/COJUSA/PGM**

1.1.**OBJETO:**Prestação de serviços pela CONTRATADA, por intermédio de Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo contratual no valor de R$ 289.344,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), de modo a passar o valor anual do contrato de R$ 1.157.376,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais) para R$ 1.446.720,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.34 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 217.008,00 (duzentos e dezessete mil e oito reais), conforme Nota de Empenho n°1153/2024 (eDOC BC736315).

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 23 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 929076CC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBC2271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 13/ASTEC/SEMTRAN/2024

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da PORTARIA N.14.ASTEC.SEMTRAN.2024 QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DE VEÍCULOS MOTOTAXI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em seu Art. 94, § 1º, combinado com a delegação de competência prevista nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, bem como suas alterações subsequentes, e como previsto no regimento interno desta Secretaria.

Considerando o erro material na elaboração da Portaria;

Considerando a especificidade do objeto da Portaria;

Considerando a tempestividade do presente Ato Administrativo

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 14/ASTEC/SEMTRAN/2024 que regulamenta os veículos mototáxi.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:585962E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 14/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024

“Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas. ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações subsequentes, com o previsto no regimento interno desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano que alcançar final previsto.

Parágrafo único. A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 2º Atingindo o limite de sua vida útil, a substituição do veículo dar-se-á sempre por outro veículo novo, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5D2E247

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 09/2024 - ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 09/ASTEC/GAB/SEMA/2024

Porto Velho, 20 de maio de 2024.
"**DESIGNAR** servidores para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA à lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, em consonância ao Art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as funções previstas para o Encarregado, bem como todo o disposto na referida Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo relacionada, para desempenhar a função de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular e suplente (nos termos do Art. 5, inciso VII da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Virgínia Larissa Morais Jaeger	Diretora do Departamento Administrativo	67456	SEMA
Francisco Reginaldo Filgueiras Beserra	Secretário-Executivo	1002678	SEMA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9683697

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº211/2023/SML/PVH

Ao 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 11.609.533/0001-91**,** representada neste ato pelo Sr. Cézar Augusto Santos da Gama, CPF sob n° 221.275.262-87, Rua Júlio de Castilho, 1210 – Olaria, CEP: 76.801-282, Porto Velho/RO. Adjudicatária dos itens 1, 2 e 3 no valor R$ 96.327,90 **(Noventa e Seis mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** 00600-0008488/2023-40-e e homologada à peça n° 173, referente o Pregão Eletrônico Nº211/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 211/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 14 de maio de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
CPF: 221.275.262-87
Imunizadora Protege Comercio e Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1687BA7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH, SRPP Nº 010/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH – SRPP Nº 010/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00028923/2023-52,** cujo objeto resumido é: **Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.160.052,50 (Dois milhões, cento e sessenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Porto Velho, 27 de maio de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:390E294E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00018312/2023-04, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO USINA DE MICROPAVIMENTO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/SML/PVH**, UASG:925172;

Considerando o Despacho n. 066/SPACC/PGM/2024, (e-DOCD3740C29);

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R$ 1.787.777,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de maio de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639645C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00038939/2023-73-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 04/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.988,52 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (WORKSTATION), VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8726B90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1231/2023
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/CPLM/2023
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESALB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***23 SESDC/RO e inscrito no CPF nº ***.***.***-63, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaLB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado naAvenida SAO PAULO, Nº 5074, BOA ESPERANCA - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, representado por Leandro Bernardo Ramos, CPF: ***.***.***, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, de acordo com oEDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para executar da obra SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA 300 KVA, no HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO e a instalação da rede elétrica, visando o aumento de carga da unidade consumidora.PRAZO: O prazo de execução da obra é de30 (trinta) dias,a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital docertamecorrespondente.RECURSOS: Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presentecontratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotaçõesorçamentáriasa seguir codificadas. Programa: 2275 Construção da Subestação Elétrica-Hospital Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 510 VALOR: R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Presidente Médici/RO,14 de maio de 2024.

Município Presidente Médici/ro Sec. Mun. de Saúde
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Prefeito

LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:30AD813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLM/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916416/2021
CONTRATO Nº 029/ASTPL/2023
3º TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº029/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na avenida são João Batista nº1613, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF nº 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1352/2022, licitado através da Tomada denº 372/2023, licitado através da Tomada de Preço nº 001/CPLM/2023, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato,mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando quereavaliamos a solicitação e ajustamos de maneira que torne mais transparente possível;
Considerando que o parecer técnico, id nº: 443520.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO
1.O presente aditivo tem como objetivo conceder aditivo ao valor do contrato no valorR$ 65.228,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais), nos termos da planilha do setor de engenharia, id nº: 443520, alterando os termos da cláusula terceira, do presente contrato.
2.2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici, 23 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR LUCAS CASTÓRIO
Prefeito Sec. Mun. de Planejamento
Construtora Paraíso Ltda
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:67F8B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020
CONTRATO Nº: 019/ASTPJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2020
4º TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:019/ASTPJ/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAVIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº

497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a EmpresaVIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.062.650/0001-00, localizada Av. Canaa, nº: 3000 - SETOR 01,Ariquemes/RO,doravante denominadoLOCADOR,resolvem conforme a quantidade e especificação constantes no Termo de Referência,regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o Pregão Eletrônico nº: 11/2020, doravante denominadoCONTRATADO, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº019/ASTPJ/2020,mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto aditivar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15/06/2024 á 15/06/2025, alterando os termos da clausula segunda do presente contrato.
2. O valor do presente contrato, passa a ser o valor de R$ 2.951,30 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), alterados pelo índice IGP-M, do mês de maio, nos termos da clausula décima segunda.
3. A despesa do contrato seguirá nos termos dotação orçamentária da Secretaria de Educação- SEMEC.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici/RO, 10 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 07.062.650/0001-00
Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:77BEEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1231/2022
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/CPLM/2023
A Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de alterar a qualificação do contrato:

Resolve:

1º- Altera-se qualificação do contrato:

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaLB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado naAvenida SAO PAULO, Nº 5074, BOA ESPERANCA - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, representado porLeandro Bernardo Ramos, CPF: 020.178.792-07, resolvem celebrar o presenteCONTRATO,têmjustosecontratadosopresente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º xxx/CPLM/2023,naformadedireito,conformeLein.º14.133/2021, e Decreto Municipaln°37 ao 48 /2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaLB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 51.156.612/0001-09, localizado naAvenida SAO PAULO, Nº 5074, BOA ESPERANCA - Moura/RO - CEP 76940-000, representado porLeandro Bernardo Ramos, CPF: 020.178.792-07, resolvem celebrar o presente CONTRATO, têm justos econtratadosopresente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º001/CPLM/2023,naformadedireito,conformeLein.º14.133/2021, e Decreto Municipal n°37 ao 48 /2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições do contrato nº:CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024.
Presidente Médici/RO, 27.05.2024.

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Assessora Jurídica
Port. 162/2018
OAB/RO 5911

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1E03B85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.047/GP/2024

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.047/GP/2024.

Cargo: AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
8º	ESTEFANI RIBEIRO RODRIGUES	***.714.***-58

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D32AF62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1282-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) e 01(uma) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor global R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27 a 29/05/2024, conforme Memo. 126/GP/2024, para tratar de assuntos referente a administração em órgãos do Estado SEDUC, SEDAM E AROM o deslocamento será com Veículo oficial

Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DA9B9085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1283/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 28/05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 252/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D1D17FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1286-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo valor global de R$ 800,00(oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ouro Preto/ RO no dia 29/05/2024, **para levar um idoso para casa de acolhimento de acordo com termo de convenio 002/2024,** conforme Memo.:145/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo Toyota/eitos placa OHT 7553/RO
Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Werica de Oliveira, Tec. Assistente social. CPF. *.889. ***-31**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Gabriela Holanda, Coordenadora do CRAS, CPF. **.680. *-49**
R$ 200,00 (duzentos reais);

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, CPF. *.929. ***-49**
R$ 200,00(duzentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB031F32

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 43/SEMEC/2024

Portaria nº 43/SEMEC/2024

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2319/2021, em especial a Lei Complementar n° 003/GP/2021 e Processo 645/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio em pecúnia em parcela única com pagamento no mês de junho, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor ANTONIO ALVES DA SILVA, portador do CPF: ***.158.***-20, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1ª A 4ª SERIE - 40 HORAS, Matrícula nº 180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:091406A4

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 44/SEMEC/2024

Portaria nº 44/SEMEC/2024

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2319/2021, em especial a Lei Complementar n° 003/GP/2021 e Processo 645/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio em pecúnia em parcela única com pagamento no mês de junho, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor LUIZ ANTONIO FILIPINI, portador do CPF: ***.464.***-83, do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:2BBC33CA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 45/SEMEC/2024

Portaria nº 45/SEMEC/2024

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2319/2021, em especial a Lei Complementar n° 003/GP/2021 e Processo 645/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio em pecúnia em parcela única com pagamento no mês de junho, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ, portador do CPF: ***.155.***-00, do cargo efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 1152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:C2BCAE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de ***R$ 68.087,49 (sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)****, destinados às obras complementares da Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R$ 68.087,49 (sessenta e oito mil oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinados ao termo aditivo da contratação de empresa especializada para obra de Construção de Guarita, Almoxarifado e Refeitório na Garagem da Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO**	
11.**001**.	**SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS**	
11.001.26.	Transporte	
11.001.26.**122**.	Administração Geral	
11.001.26.122.**0050**.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.26.122.0050.**1.130**.	Infraestrutura da Garagem da Secretaria de Obras	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
Total da Suplementação		**R$ 68.087,49**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação dotações orçamentárias, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que

dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D3260F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a ***Proposta nº*** **11.779.393/0001-21-002**, *celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de* ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE****".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 276.731,95, (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.227**	Execução de Obras de Ampliação da UBS - Port. 2170/2021-MS 8581	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: **1.601.0010** - SUS Federal - Investimento - Atenção Básica		**R$ 249.816,00**
Fonte: **1.500.0200** - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente		**26.915,95**
Total da Suplementação:		**R$ 276.731,95**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 2170/2021-MS, no valor de **R$ 249.816,00**, para finalidade específica de ações relativas à ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.***

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, **no valor que for necessário** para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9259CFD6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Simplificado Edital 001/2024 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:
1-Monitor de desenvolvimento escolar/cuidador

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
2º	Eva Brito Antero	**63**

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2024.

TALITA DE ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:575D260D

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – Nº 001/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

Por este instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Rua Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo - RO. Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/RO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente UNIDADE CONCEDENTE; e, de outro lado instituição de ensino superior **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA**, mantido pela **UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, CNPJ 07.548.950/0001-02, com sede na Avenida Machadinho, N° 4349, Bairro Setor 06, CEP 76.873-630, RO, representada respectivamente por seu Diretor **AIRTON LEITE COSTA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de

identidade RG. n. 11.066.857-SSP/SP e CPF. N. 059.302.218-12, residente e domiciliado à Rua Papoulas, 2449, Setor 04, nesta cidade de Ariquemes-RO, e por sua Presidente **ROSIELI ALVES CHIARATTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n°. 4.532.170 3 SSP/PR e CPF. N°. 879.769.439-87, residente e domiciliado a Rua D nº. 128. Condomínio Vilagio Nipot. Grandes Áreas. Município de Ariquemes-RO, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO, juntos neste ato celebram o seguinte CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objetivo:

proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos Cursos de Graduação (Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Pedagogia e Psicologia), mantidos pela Instituição de Ensino (CONVENENTE), a realização de estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos setores de atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

Os estagiários postos à disposição pela CONVENENTE atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário.

Para a consecução do objetivo deste Acordo, os estágios serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso frequentado pelo estudante, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados e supervisionados por profissionais vinculados à CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

O estágio não remunerado obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.1. A celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA não gera para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do CONCEDENTE, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio TCE, firmado entre o estagiário e o CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O Termo de Compromisso de Estágio TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

O Termo de Compromisso de Estágio TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro.

CLÁUSULA QUINTA DA JORNADA DE ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio de, no máximo, 02 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.2.O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

Compete à INSTITUIÇAO DE ENSINO:

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;

Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário; d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;

Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;

Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

Compete à CONCEDENTE

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;

Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;

Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1 A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º, caput, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Acordo Cooperação Mútua terá início com a publicação do respectivo extrato, e findará em 22/05/2029.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

10.1.Caso resultem das atividades do presente Acordo de Cooperação inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:
As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;

Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo

Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio

A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenentes;

Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

Se do ACORDO DE COOPERAÇÃO resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO em partes iguais.

A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de MONTE NEGRO/RO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive ás questões entre os partícipes, decorrentes da execução deste acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo /RO, 22 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ROSIELI ALVES CHIARATTO
Centro Universitário Faema –UNIFAEMA
Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1FAA7B9E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, Ata 98, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°236, de 29 de junho de 2004.
RESOLVE:
,
Art. 1º- Nomear nos termos da Ata 98º/2024 – CMDCA 13/05/2024:
I – Dispõe da composição da nova mesa diretora do CMDCA;
Presidente – Fabrícia Gonzaga De Souza;
Vice Presidente – Kariny De Lima Ayres;
Secretária – Paula Roberta Millani Dos Santos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 23 de Maio de 2024.

FABRICIA GONZAGA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

PAULA ROBERTA MILLANI DOS SANTOS
1°Secretaria CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F91CC8DF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS (AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

EDITAL Nº 01/2024
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02
O Exmo. Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de

Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. A Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:492C3391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
14º DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

"DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O CONVENIO Nº306/PGE-2020, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ N° 30.165.065/0001-58.**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (20/05/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**
É acertado o Decimo Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA,** E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de maio de 2024 vencendo em 19 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 20 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
Cnpj Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8D1F485B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2ºSEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 83/2023.

PROCESSO Nº 415/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

"Segundo Termo Aditivo De Prorrogação Do Prazo De Vigência ao Contrato nº 83/2023 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública em led da Avenida Afonso Gago Município de Rio Crespo-RO, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (13/05/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.103.838/0001-50.**

É acertado o Segundo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 83/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS** do contrato 83/2023 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**, do contrato 83/2023 admite-se a sua prorrogação, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses, a contar do dia 14 de maio de 2024 vencendo em 14 de novembro 2024.
CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prazo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato n° 83/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Cnpj: 07.103.838/0001-50

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2EEDBB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **6222/2009**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **FLORISBELA LIMA,** (ADVOGADO 20H), Matrícula – 6744 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 37651010 SSP/PR e do CPF nº 272.575.762-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV (PROCURADORIA GERAL).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 7º quinquênio: **13.03.2019 a 12.03.2024** à ser pago na folha de maio de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:3EB7B3AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 046/2024 do Processo Administrativo nº 2802/2023 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados da rede de ensino do Município. Empresa vencedora M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos – LTDA – para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 171/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GISLANE NUNES COELHO**, Matrícula **3875**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX449 SESDEC/RO e CPF: XXX.864.012-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 046/2024 do Processo Administrativo nº 2802/2023 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados da rede de ensino do Município. Empresa vencedora M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos – LTDA – para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DCCDED46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 037/2024 do Processo Administrativo nº 2630/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 172/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DANIEL NUNES DOS SANTOS**, Matrícula **6107**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX170 SESP/RO e CPF: XXX.153.162-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 037/2024 do Processo Administrativo nº 2630/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:21A55112

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para elaboração do REMUNE – Relação Municipal de Medicamento a serem disponíveis na rede pública do Município de Rolim de Moura".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 174/SEMUSA/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Técnica para elaboração do REMUNE – Relação Municipal de Medicamento a serem disponíveis na rede pública do Município de Rolim de Moura.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Gabriela Maciel Chiullo – Matr. 30207
Vice Presidente: Alexandre Marques Siqueira – Matr. 4815
Membros: Juliana Caroline Marangoni Bottega – Matr. 30022
Jaqueline Gatto Dias Rovani – Matr. 3913
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4960
Sara Graciete Ferreira Lopes Dos Santos – Matr. 3868
Antonio Augusto Neves Junior – Matr. 6064
Rebecca Rossi – Matr. 30050
Richard Panont Morante – Matr. 6943
Fabio Monduzzi Figueiredo - Matr. 6934
Gabriela Agar Cardoso De Lima – Matr. 3901
Helber Janes Da Silva – Matr. 3996
Emerson William Delben – Matr. 6152
Monica Nineth Pacheco Zenteno – Matr. 6236
Vanesca Ramos Da Rocha Pereira – Matr. 3926
Geiciane Louback Feitoza - Matr. 30271
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4351

Art. 3º - A Comissão irá contar com o Apoio dos residentes multiprofissionais sendo eles:

Residentes em enfermagem: Alicia Vitória Rodrigues de Oliveira, Vanessa Kelli Carvalho de Almeida Mello, Thais Stefanny Chuvé, Alisson Manoel Rangel Dutra, Gabriely Baliot Gavião e Tatiane Rayury Marques Martins.

Residentes em odontologia: Joicy Alves Costa e Bruna Dambreina Soares.
Residentes em farmácia: Ana Paula de Andrade e Larrubia Laiana Silva da Cruz Lima.
Residentes em nutrição: Thais do Nascimento Santos e Joelma Marques de Carvalho Rodrigues.
Residentes em fisioterapia: Betânia da Silva Souza e Débora da Silva Oliveira
A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1855EE90

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 173/SEMUSA/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Rosa Janete Carneiro Lins – Matr. 30057
Vice Presidente: Daisy Kelly da Silva – Matr. 30221
Membros: Guilherme Henrique Francisco de Oliveira – Matr. 30215
Paulo Sergio Guimaraes – Matr. 04
Reinaldo Macedo da Silva– Matr. 4300
Regina Maria Carminato Ramos – Matr. 4299
Pamela Samanta Cordeiro Ribeiro – Matr. 30366
Thaiz Araujo Quinhones– Matr. 30337
Jose Celso Carneiro – Matr. 3981
Arildo dos Santos Tonholi - 4777
Oneide Claudino da Silva – Matr. 4968
Elisandra Patricia Cordeiro – Matr. 3986
Alrislene Paulino de Souza Cardoso – Matr. 6956
Aparecida Ferreira dos Santos – Matr. 6415
Albaniza de Souza Moreira Arruda- Matr 4527.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2024, revogando a Portaria nº 60/2024.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6A9BB3C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) para exercerem atividades como Farmacêuticos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº 172/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais **EUGENIO ROSA DANTAS** Matr. 4725 (TECNICO EM LABORATÓRIO 40H) e **VANDERLEI CANDIDO DE SOUZA** Matr. 4367 (TECNICO EM LABORATÓRIO 40H), para exercerem atividades como Farmacêuticos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º - Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:20C58B66

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GLEICIELY DUARTE GRANJA RAASCH**, matrícula nº. **7253**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1001 SESDC/RO e do CPF nº XXX.688.682-XX de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:88D737C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024

"Dispõe sobre a interrupção de concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo **3566/2010** fls. 43.

R E S O L V E:
Art. 1º - **INTERROMPER** a pedido a "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **GERSON ALVES DA SILVA,** Matrícula – **4807,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX510 SSP/RO e do CPF XXX.978.062-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata a Portaria 641/2023, corresponde ao 3º quinquênio: **23.01.2014 a 22.02.2019,** ficando interrompida a partir de 20 de Maio de 2024, **restando 59 (cinquenta e nove)** dias para gozo em data oportuna do quinquênio acima citado, porém o (a) servidor (a) deverá suscitar novo período de gozo para a secretaria de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Rolim de Moura, 20 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3F6F152C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **899/2017** Fls. 10 a 15.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO FERNANDES DE MELLO**, Matrícula – **6156,** cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX11943 SSP/SP e do CPF nº. XXX.864.748-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **06.09.2012 a 05.09.2017** convertida em usufruto no período de **01.06.2024 a 30.06.2024, 01.04.2025 a 30.04.2025** e **01.01.2026 a 30.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A5EB695

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **5970/2016** Fls. 11 a 15.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **WESLLEN DA SILVA LISBOA**, Matrícula – **6652,** cargo de **BOMBEIRO HIDRAULICO 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX1252 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.736.182-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **17.10.2016 a 16.11.2021** convertida em usufruto no período de **01.06.2024 a 29.08.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4733A4A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ HENRIQUE DARTIBALE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8087 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.194.962-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B88C74C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCILIO GOMES DE SOUZA,** Matricula nº **6366**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4527 SSP/PB e do CPF: XXX.926.331-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO E FATURAMENTO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde -

SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIXL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE DE PORTARIA** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8F7A3CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANA PAULA APOLINARIO**, Matricula nº **6666**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX676 SSP/RO e do CPF: XXX.420.242-XX, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO E FATURMANETO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81841304

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCILIO GOMES DE SOUZA**, Matricula nº **6366**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4527 SSP/PB e do CPF: XXX.926.331-XX, de exercer o cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS E INFORMÁTICA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5028CEDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.465/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$4.480,31 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$947,62".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$4.480,31 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1124 – Devolução de Saldo de Convênio nº 319/PGE-2019
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$4.480,31
Sub-total:.....R$4.480,31

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53.565-6.....**R$4.480,31**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$947,62 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.1124 – Devolução de Saldo de Convênio nº 319/PGE-2019
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$947,62
Sub-total:.....R$947,62

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS
VALOR R$947,62

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:72DABB52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.466/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$39.460,33".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1148 – Construção do Muro da SEMOSP – CONV. Nº 77/2024/PGE - SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$300.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$39.460,33 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1148 – Construção do Muro da SEMOSP – CONV. Nº 77/2024/PGE - SEOSP
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$39.460,33
TOTAL:.....R$39.460,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$39.460,33
Sub-Total:.....R$39.460,33

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:62A074C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.360/2024

"Nomeia os membros titulares e os suplentes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2021/2023 (Mandato 2024/2026)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, em observância ao Artigo 16 da Lei n° 1.294/2006, para o Mandato 2024/2026.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Titular: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli
Suplente**:** Sthefany Ingrid dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Titular: Solange Ferreira Jordao
Suplente: Carlos Alberto Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Titular: Delza Diniz Fernandes
Suplente: Jorge Ricardo da Silva

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Titular**:** Marineuza dos Santos Lopes
Suplente: Iris Damaris Mariel Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Titular: Larissa Garcia Ferreira
Suplente: Patrícia Vieira Pereira

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular:
1º Jose Carlos de Oliveira
2º Silvio Roberto Rodrigues
3º Roberto Carlos Lopes
4º Roseli Molina de Oliveira
5º Adriana Valéria Brógio

Suplentes:
1º Amós Barros Eller
2º Tereza Souza da Silva
3º Renato Ferreira de Lima
4º Léia da Silva Alves
5º Telma Lucio

Art. 2º Revoga os Decretos nºs 5.268/2021, 5.318/2021, 5.506/2021, 5.737/2022 e 6.022/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6349F978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.361/2024

"Altera o Decreto nº 6.315, de 05 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 293/SEMAS/2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Articuladora do Selo UNICEF, nomeada através do Decreto nº 6.315, de 05 de abril de 2024, a saber:

~~**Articuladora do SELO UNICEF**: Erika Silva dos Santos Borges~~
Articuladora do SELO UNICEF: Leticia Kathleen Costa
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2EE808F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024. RETIFICAÇÃO 002/EDITAL/SIMPLIFICADO N°001/2024. JUSTIFICATIVA; ERRO MATERIAL

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024.

RETIFICAÇÃO 002/EDITAL/SIMPLIFICADO N°001/2024.
JUSTIFICATIVA; ERRO MATERIAL

Levando em consideração as etapas do Seletivo e critérios de colocação sendo observado, disponibilidade, requisitos para o cargo e entrevista. Serão convocados por chamada como Informado no Edital, Seguindo a Lista de classificação e necessidade das Escolas, sendo assim será convocado de acordo com a solicitação das escolas.

CUIDADOR

	GEONE
	NOME DO CANDIDATO
1°	DELSA MARIA PAULI
2°	ROSENI BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA
3°	RAFAELA DOS SANTOS
4°	CAMILA CORTES VASCONCELOS
5°	ROSICLÉIA DOVIGO CHAGAS
6°	ROSEANE WATIA PARADA
7°	JAQUELINE DA SILVA DORES
8°	STÉFANY FERREIRA DA CRUZ
9°	MARIA LIMA PEREIRA
10°	DORALICE PEREIRA DE SOUZA
11°	MARCIA LIMA PEREIRA
	CRECHE
1°	EVELYN GOULART DE BARROS
2°	DAISY CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
3°	FLAVIANA APARECIDA FURLAN
4°	MARIA APARECIDA DOS ANJOS
5°	MARIA GORETE DA SILVA DIAS
6°	ELIANE MATTOS MARIA
	ORLINDO
1°	CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO
2°	MAISA ALVES BEZERRA
3°	THAISA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
4°	MARIA EDUARDA DA SILVA LIBAINO
5°	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO
6°	IZABELLA VITAL DA SILVA
7°	BRUNA FREITAS SILVA
8°	GLEICIANE RAMOS DA SILVA PEREIRA
9°	LUCAS FABRICIO DE JESUS
10°	SOLANGE ROSALES DOS
11°	LAUDELINA SOARES DE FARIA
12°	JOICE DA SILVA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1°	ERITIANE CAREM RIBEIRO
2°	NALVA MARIA PEREIRA SOARES
3°	CAMILA PAES PEREIRA
4°	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS
5°	LUCIENE PEREIRA CANDIDO
6°	STÉFANY FERREIRA DA CRUZ
7°	ESTER GONTIJO DA SILVA
8°	POLIANA BARBOSA MARIA
9°	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO MACIEL
10°	MARIA VANIR DE OLIVEIRA
11°	GIOVANA NICOLE VIEIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1°	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
2°	CRISTIANA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
3°	ADEILTON ALVES
4°	TATIANE LUCEIA RIBEIRO SILVA
4°	ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA
6°	GIOVANA NICOLE VIEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

1°	FERNANDO MARTELLO VIEIRA
2°	VANDERLEI RIBEIRO
3°	CLEITON LEVANDOSKI

MONITORA

1°	ANDRESA TAMIRES SILVA BORGES
2°	DALVA DA SILVA
3°	GIOVANA DA SILVA DIAS PEREIRA
4°	ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA CORDEIRO
5°	JANETE MORAES DE PAIVA
6°	MARIA MADALENA DOS SANTOS
7°	QUÉZIA BORGES DE MORAIS

AUXILIAR DE PÁTIO E MÁQUINAS PESADAS.

1°	RONALDO LIMA DA SILVA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6517EEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 14/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	423/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	14/2024
Data Licitação/Homologação:	27 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no

Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°423/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**EMPORIO EVENTUALL LTDA**
CNPJ.:	**05.808.979/0001-42**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 40.732,40**
Empresa vencedora:	**EMERSON GONCALVES DA SILVA**
CNPJ.:	**12.278.579/0001-38**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 59.778,00**

Empresa vencedora:	**V. BORSATO**
CNPJ.:	**10.583.792/0001-28**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 673.099,94**

Empresa vencedora:	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDALTDA**
CNPJ.:	**01.905.016/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 47.011,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 27 de MAIO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:80BF1D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº79/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº79/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

<Exonera Assistente De Gestão De Pessoas vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **Natiele de Lima Rufino**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6171**, do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Gestão de Pessoas e Administrativo**, vinculada a SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos dia 11/05/2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C8CF240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº80/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº80/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Errata da portaria 77/2024 de 13 de maio de 2024 do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal levando em consideração erro material no Art. 1º da portaria Nº 77/GAP/2024;

RESOLVE

Art. 1° **Onde lia-se** <Nomear o(a) Sr.(ª) BEATRIZ JAMILI BASTOS DE PAULA**,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6267**, no cargo de Assessora administrativa vinculado(a) a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;=, **leia-se** <Nomear o(a) Sr.(ª) BEATRIZ JAMILI BASTOS DE PAULA**,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6268**, no cargo de Assessora administrativa vinculado(a) a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0712A07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº81/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº81/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

<Exonera ASSESSOR JURIDICO, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Sr.(ª) **BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 6234 no cargo de Assessor Jurídico, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento contido no processo 530/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 27 de maio de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2453F4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 82/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 82/GAP/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

<Nomeia ASSESSORA JURIDICA vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=
O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o(a) Sr.(ª) **BRUNA THAIS SANTANA DE BARROS,**

brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6269**, no cargo de Assessora Jurídica vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 28/05/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C57882D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 001 – SÃO FELIPE D'OESTE (OLÍVIA ALVES OLIVEIRA) - PROPOSTA Nº 11295.6590001/23-001 – PORTARIA 996/2023 – FNS

Processo n°. 1281/2023
Contrato nº. 004/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE INÍCIO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 001 – SÃO FELIPE D'OESTE (OLÍVIA ALVES OLIVEIRA) - Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **efetuar a Reforma da Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste (Olívia Alves Oliveira) - CNES 6910858**, conforme definidos no Plano de Trabalho, Projeto Básico, demais peças técnicas em cumprimento a **Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS** e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 004/2024 e fica à disposição no processo nº 1281/2023, empenho 288 da SEMUSA do dia 25/03/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de abril de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E521000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2681/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO nº 2681/2024 de 27 de Maio de 2024.

súmula: "ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 31/05/2024 – APÓS O FERIADO NACIONAL DO Dia de CORPUS CHRISTI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.680/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **31 de Maio de 2024 (sexta-feira) por conta do Dia de Corpus Christi que ocorrerá no dia 30/05/2024 (quinta-feira) – Feriado Nacional**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Sete Dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:247E9C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 12-2024 PROCESSO N°. 360/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 12-2024**
PROCESSO **N°. 360/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ORDEM JUDICIAIS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLE ESPECIAL DENTRE OUTROS** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **NOSSA PHARMÁCIA LTDA,** CNPJ. **04.210.418/0001-84,** VALOR R$: **1.100.000, 00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **38/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 27 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:498E56A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 067/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 067/IMPES/CI/2024
Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária telepresencial (online), às 19h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e os membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida. Havendo a ordem do dia: Aprovação após análise ocorrida no dia 17 de maio do corrente ano, das documentações físicas para o Credenciamento das Instituições Financeiras. Quanto ao credenciamento, todos os arquivos disponibilizados no site das instituições, BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. – CNPJ 30.822.936/0001-69, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04 e ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ 60.701.190/0001-04: Administrador, Custodiante e Distribuidor de Fundos, foram devidamente analisados por este Comitê de Investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, o senhor presidente do Comitê de Investimento, Sr. Marcos, destacou a importância de registrar que o credenciamento não obriga a autarquia previdenciária a investir, passou a palavra ao presidente do comitê que questionou se havia alguma manifestação, não havendo ficou em acordo por unanimidade aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Não tendo mais nada a relatar, eu, Andreia Fernanda Féba, assino a presente ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes, após será devidamente publicada nos meios de comunicação e transparência. **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE** Presidente **GESSIANE DE SOUZA COSTA** Membro **ANDREIA FERNANDA FÉBA** Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DFCCBA82

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 068/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 068/IMPES/CI/2024
Aos vinte e quatro dias de maio de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião extraordinária telepresencial (online), às 19h30, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Flávia Alves de Almeida. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, em sequência após a Reunião Ordinária nº 067/IMPES/CI/2024, que abordou sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras, mais uma vez cumprimentou todos e deu por aberta à reunião extraordinária apresentando a pauta do dia: breve análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas respectivas desenvolturas. Ainda, fora colocado em questão as possíveis movimentações na carteira afim de atingir a meta atuarial, além da importância de investir na nova agência da Caixa Econômica em São Francisco do Guaporé, com a finalidade de fortalecer a permanência da agência no município, por meio do fomento à economia e de forma direta, diversificar a carteira. Na ocasião, a Superintendente, Sra. Flávia, questionou sobre os investimentos nos quais estariam aptos a serem investidos na nova agência, sem que haja quaisquer prejuízos a carteira do instituto e demais informações acerca dos procedimentos necessários. Logo, Sra. Gessiane, apontou a possibilidade de aportar as contribuições previdenciárias. Considerando a necessidade de uma análise aprofundada da carteira, levando em conta a importância que haja um bom desempenho das aplicações, decidiu-se agendar uma nova reunião para o dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024), segunda-feira, às 15h, novamente de forma telepresencial. A reunião contará com a presença do Consultor de Investimentos da Empresa Infinity, Sr. Douglas Bulian, para discutir novas oportunidades e possibilidades de investimentos. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 20h05, a qual eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE Presidente **GESSIANE DE SOUZA COSTA** Membro **ANDREIA FERNANDA FÉBA** Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:03FCAF11

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 820-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0155/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CLEIDE BEATIZ IORIS EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Ar condicionados e outros) , para atender a SEMDSF.

Valor: é de R$ 19.180,00 (Dezenove Mil Cento e Oitenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 06 (Seis) Meses.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico SRP nº 138/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:0B27C345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCACAO. THIAGO CUSTODIO JORGE

EDITAL DE CONVOCACAO.

A secretaria de assistencia social desta prefeitura de Sao Miguel do Guapore/RO, no uso de suas atribui9oes. Considerando a necessidade da secretaria, em rela9ao ao exercicio da capacitac;ao/cargo em que e cometida o servidor. Considerando que o servidor THIAGO CUSTODIO JORGE, encontra de vacancia afastamento a mais de 3 anos de suas atividades laborais, sendo que o prazo para se apresentar na sua secretaria de lotac;ao ja se encontra vencido. Considerando que o servidor ate o momento nao se manifestou, para voltar a executar o seu cargo junto a essa prefeitura RESOLVE; convoca o servidor THIAGO CUSTODIO JORGE lotado na secretaria municipal de a9ao

social no cargo de motorista, a retornar ao seu cargo no prazo de 30 (tinta dias), a contar da data da publica{:ao deste documento, estando sujeito a perca do cargo caso nao comparega no prazo determinado.

SAO MIGUEL DO GUAPORE /RO 24 de maio 2024

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EA7CCBF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Munícipes que:

CONSIDERANDOque esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDOque a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde no mês subsequente;

RESOLVE:

Art. 1.° -Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementar do 1º quadrimestre referente ao ano de 2024.

§1º -A audiência que trata do *caput* deste artigo será realizada no espaço da**Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia,**no período vespertino **às 14h00min.**

§2° -Ficam convidados todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os munícipes, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde da gestão municipal.

NILCEIA ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 313/2024

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:16B84EE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

005/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Sete do mês de Maio de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 9:05 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês maio de 2024 e outros meses e anos referentes a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 39/2024, 45/2024, 47/2024, 35/2024, 36/2024, 43/2024, 30/2024, 28/2024, 35/2023, 73/2022, 001/2022, 48/2024, 34/2024, 49/2024, 41/2024, 42/2024, 44/2024, 46/2024, 60/2024, 59/2024, 58/2024, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de Abril 2024 do IPMSMG e o Balancete mês de Abril de 2024. Foram analisados e aprovados todos os processos, Relatório, Balancete. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 27/05/2024.

.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:6DA19341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 24/2024

PORTARIA N. 24/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus o Srº. **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 429, s/nº, bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1102431 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 041.794.852-22 e Título Eleitoral n. 017913792399, zona 035, seção 0074, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** de nº 002/2024 contratada SOMBRA E SERVIÇOS LTDA, celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de maio de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO.
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:59EB41E0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2024
PROCESSO N. 22/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/06/2024

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 09:00 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:30 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de concorrência eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 09:00 do dia 10/06/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida concorrência eletrônica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.
Seringueiras/RO, 27 de maio de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:73C4BA61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO N º070/CMP/IPMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 070/CMP/IPMS/2024.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINARIA**, **Ata** nº **186/2024** no dia vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório 1º Trimestre do Ano de 2024,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 23 de abril de 2024

CONSELHEIROS:

Adriana Correia da Silva – Presidente:
Juliane Crestani - Vice-Presidente:
Wolney Blosfeld – Membro:
Fábio Jr. Romão de Barros – Membro:
Dieimis Ribeiro – Membro:

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:7771C391

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº071/CMP/IPMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 071/CMP/IPMS/2024.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA DO MÊS**, **Ata** nº **188/2024** no dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (17/05/2024).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado os **Balancetes Referente aos Meses de fevereiro e março do ano de 2024,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 17 de maio de 2024.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA –
Presidente:

JULIANE CRESTANI -
Vice-Presidente:

WOLNEY BLOSFELD –
Membro:

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS –
Membro:

DIEIMIS RIBEIRO –
Membro:

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:84DA569F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 186/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 186 – 23 de abril de 2024
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na avenida Marechal Rondon, n° 984, a Presidente do CMP, deu início à reunião cumprimentando a todos os conselheiros e demais presentes, com a pauta **APRESENTAÇÃO DO RELATÓTIO DO 1º TRIMESTRE DO ANO DE 2024**. Em seguida passou a palavra para o Consultor, Sr. Douglas Bullian, onde o mesmo apresentou aos conselheiros o Relatório trimestral de Investimento dos meses janeiro, fevereiro e março de 2024, apresentando a rentabilidade do trimestre que ficou em **2,03%** enquanto a meta acumulada ficou em **2,63%,** ou seja, o instituto atingiu **77,05%** da meta atuarial. Também foi explanado o acumulo do ano que atingiu **R$ 813.701,59**(oitocentos e treze mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) anual. Considerando patrimônio investido e a rentabilidade do IPMS contabiliza a importância de **R$ 41.336.532,69**(quarenta e um milhão trezentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) aprova e publica o referido Relatório, conforme RESOLUÇÃO Nº 070/CMP/IPMS/2024. Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião, onde eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros titulares e demais presentes.
Valdirene Oliveira C. Da Rocha
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Demais Presentes:

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:826EC4A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 187/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 187 – 16 de maio de 2024.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h na Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Marechal Rondon nº984 nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes. E passou a palavra para o representante da Empresa Inove Assessoria Previdenciária do RPPS. Sr.Zenildo A. Silva, para apresentar o Estudo de Viabilidade para se fazer a extinção do RPPS, onde esclareceu alguns pontos referente o cálculo atuarial de 2024 e sobre a gestão. Durante a reunião demonstrou- se os benefícios previdenciários a cargo do RPPS e do ente Municipal, bem como, a situação atuarial de Seringueiras num comparativo dos últimos 6 anos, sendo de 2019 à 2024, como também evidenciou o aumento dos aportes financeiros relacionados ao déficit atuarial. Foi demonstrado informações por tipo de aposentadorias as quais o IPMS já concedeu e uma previsibilidade para os próximos anos com a quantidade de servidores homens e mulheres que estão para se aposentar. Num terceiro momento foi demonstrado a fundação legal para uma possível extinção e feita uma pausa para as perguntas. Na sequência foi demonstrado o estudo técnico na possível extinção, com duas projeções e como fica o caso das contribuições acima do limite máxima do RGPS, sendo na 1º Projeção: Manutenção do RPPS, considerando a alteração do plano de equacionamento do déficit atuarial vigente. 2º Projeção: Extinção do RPPS, considerando a migração de servidores para o RGPS. Por fim, após toda demonstração dos resultados ficou a cargo dos Gestores analisarem, além do custo financeiro que envolve a extinção do RPPS, também o impacto social frente às novas regras que os servidores estarão sujeitos. Sendo assim, demonstrou-se que, o gasto do município será menor, em extinguir o RPPS somente até 2034. Caso for mantido o RPPS será necessário a alteração da alíquota suplementar de acordo déficit atuarial, para atingir o equilíbrio atuarial. Na reunião estiveram presentes, Prefeito Municipal, Vereadores, Servidores, membros do Conselho Deliberativo, membros do Comitê de Investimentos e a Diretora Executiva do IPMS. Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião, onde eu, Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e demais presentes.

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Gerente Financeira e Administrativa

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

RENATO LITTIG
Membro/suplente

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Demais Presentes

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:FCCCBF33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 188/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 188 – 17 de maio de 2024.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 12:00h no Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Rui Barbosa nº 778, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida apresentou o **Balancete do Mês de Fevereiro/2024** constando que as aplicações somaram o valor **de R$ 40.777.649,74** (quarenta milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), contribuição previdenciária do regime próprio **R$ 179.694,65** (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), contribuição patronal **R$ 334.204,86** (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), com rendimentos de aplicação mensal de **R$ 291.937,11** (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos), compensação previdenciária **R$ 129.407,13** (cento e vinte nove mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos), receita **R$ 935.243,75** (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), Despesas administrativas e pessoal/previdenciária pagas **R$ 266.677,72** (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). E **Balancete do Mês de Março/2024** constando que as aplicações somaram o valor **de R$ 41.336.532,69** (quarenta e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), contribuição previdenciária do regime próprio **R$ 181.472,14** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), contribuição patronal **R$ 338.522,67** (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), com rendimentos mensal **R$ 293.811,58** (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), compensação previdenciária **R$ 8.209.89** (oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos), totalizando uma receita de **R$ 822.016,28** (oitocentos e vinte e dois mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos). Despesas administrativas pessoal/previdenciária pagas **R$ 263.568,40** (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Considerando que não houve nenhuma objeção os Balancetes do mês de **Fevereiro** e **Março de 2024** foram aprovados conforme a Resolução de nº **071/CMP/2024**. Eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros presentes.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do Ipms

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

JULIANE CRESTANI
Vice-Presidente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5A2534B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 006/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N° 006/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2024

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, realizada no dia vinte dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às 08:00h, na sala do IPMS, sito à Rua Rui Barbosa, n. 778, Bairro Centro, nesta Cidade de Seringueiras – RO. Presentes a presidente Andriele Aparecida Guedes e membro Camila Gonzaga da Silva e justificando a ausência do membro Douglas Bulian da Silva, por motivos de força maior. Ao iniciar a reunião a Sr.ª Presidente cumprimentou a membro presente desejando boas vindas e em seguida, apresentou o relatório mensal de investimentos referente ao mês 04/2024, onde foi verificado um retorno negativo dos investimentos no valor de R$ -15.856,60 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) sendo assim a meta atuarial acumulada do mês foi de 3,43%, ou seja, o instituto atingiu 57,94% da meta atuarial. Continuando a Sr.ª Camila Gonzaga da Silva, apresentou o saldo disponível na conta 10.4442-2 que está no fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 sendo o valor total de R$ 330.838,99 (trezentos e trinta mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), deste montante ficou decidido a aplicação de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Foi apresentado ainda um saldo disponível na conta 10.901-0 referente a compensação previdenciária do INSS no valor de R$ 256.875,01 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo). Considerando o atual cenário econômico do país, e, objetivando alcançar meta atuarial, decidimos alocar os valores acima mencionados da seguinte forma: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no fundo SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RF LP – CNPJ 13.081.159/0001-20, resgatado do fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 , R$ 256.875,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo) no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENVIÁRIOFI CNPJ 11.328.882/0001-35, resgatado da conta 10.901-0 referente a compensação previdenciária e R$ 130.000,00 no fundo BRASIL 2028 X TP RF - CNPJ 50.470.807/0001-66, resgatado do fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 09:30h, euAndriele Aparecida Guedes presidente deste comitê, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e demais membros.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Membro do Comitê

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro do Comitê (ausente)

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:73689754

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 005/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N° 005/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 30/04/2024

Ata da reunião extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, às 08:00h, na sala do IPMS, sito à Rua Rui Barbosa, n. 778, Bairro Centro, nesta Cidade de Seringueiras – RO. Presidente Sr.ª Andriele Aparecida Guedes e membro Andressa Povodeniak Guaitolini. Ao iniciar a reunião a Sr.ª Presidente cumprimentou todos os presentes desejando boas vindas e em seguida, apresentou o relatório mensal de investimentos referente ao mês 03/2024, onde foi verificado uma rentabilidade de R$ 813.701,59 (oitocentos e treze mil setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) sendo assim a meta atuarial acumulada do mês foi de 2,63%, ou seja, o Instituto atingiu 77,05% da meta atuarial. Continuando a Srª Andressa Povodeniak Guaitolini, apresentou o saldo disponível na conta 10.4442-2 que está no fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 sendo o valor total de R$ 1.152.539,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), deste montante ficou decidido a aplicação de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Prosseguindo foi verificado e analisado o Parecer Técnico nº 27/IPMS/2024, solicitado por este comitê e realizado pela assessoria de investimentos Infinity em 29/04/2024, o qual foi explanado a análise de alguns fundos de investimentos e após estudarmos as possibilidades contidas no referido parecer, decidimos alocar o valor acima mencionado da seguinte forma: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no fundo ITAÚ INST. GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI – CNPJ 32.972.942/0001-28 e R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no fundo BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI – CNPJ 01.578.474/0001-88. Foi apresentado ainda um valor de R$ 60.713,57 (sessenta mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) referente a rendimentos de cupons o qual decidimos aplicar todo valor no fundo BB PREVID VERT 2027 - CNPJ 46.134.096/0001-81. nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 09:30h, euAndriele Aparecida Guedes presidente deste comitê, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e membro.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê
ANDRESSA POVODENIAKGUAITOLINI
Membro do Comitê

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:27963E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 2.005/2024

LEI Nº. 2.005/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1465/2020, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, em especial o previsto na Lei Municipal nº 1465/2020, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 11, da Lei Municipal nº 1465/2020, que passa a vigorar com a seguinte reação:
II - Médicos Especialistas: com carga horária até 72 horas semanais, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 24 de maio de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E202FE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2024
b) Licitação Nrº :	44/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN PLACA QTE-2J53/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	71/2024

10.301.0009.1.343. -
10.301.0009.1.343. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 50.000	1,39999999999999991	R$ 240,00	R$ 336,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTRIO	1	R$ 25,57	R$ 25,57
3	OLEO SEMISINTÉTICO 10W40 (TAWEOR 200 L)	3	R$ 38,00	R$ 114,00
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR D	1	R$ 55,90	R$ 55,90
5	JUNTA	1	R$ 10,79	R$ 10,79
6	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	1	R$ 59,90	R$ 59,90
7	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU	1	R$ 85,90	R$ 85,90

Valor Total Homologado - R$ 688,06

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D1FC484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 727/2024 - A ASPES/RO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às nove horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 727/2024 –** em que a mesma irá atender a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS – ASPES/RO,** onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, Para custear a aquisição da premiação do 10° Campeonato de Pesca de

Seringueiras, evento que visa a promoção do desenvolvimento ambiental do Rio São Miguel, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi verificado que não havia nenhuma pendencia ou fato impeditivo, assim a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS – ASPES/RO**, com CNPJ: 50.126.813/0001-09, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5BB21DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº214/GAB/PMS/2024

Portaria Nº214/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 27 de maio de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de fiscalização e Recebimento de obras, Construção e Serviços,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS (CREA: 17704D-RO)
Secretário: VAGNER REIS TENORIO FILHO
Membro: JUAREZ DE PAULA

. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/05/2024, revogando a Portaria Nº56/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3D02753F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 031/PJM/2021
Processo nº: 353/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 15.818,86 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 3.163,63 (três mil cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.243.0012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 251.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Maio de 2024.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0A8068C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 069/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 560/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Maio de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FFADA43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Vanessa Silva Costa– CPF: 985.01*.**2-*2
I) Processo Administrativo n° 28/2024;
II) Cargo: Vereadora

III) Período de afastamento:28/05/2024 a 28/05/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião Assembleia Legislativa ,AROM, energiza, declaro o pedido com urgência pois consegui agenda nessa manhã do dia 27/05/2024 nesses departamentos acima declarado

Theobroma, 20 de Maio de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DC14A648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	522/2024
b) Licitação Nº	029/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	27/05/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA A QUINTA FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: 53.187.086 DARIO CSLIXTO DE FRANCA
CNPJ/CPF: 53.187.086/0001-70
Valor Total Homologado-R$ 2.016,80 (Dois mil e dezesseis reais e oitenta centavos).

Theobroma, 27 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B898283F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	189/2024
b) Licitação Nº	028/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	27/05/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS ESCOLARES.

]
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: 53.187.086 DARIO CSLIXTO DE FRANCA
CNPJ/CPF: 53.187.086/0001-70
Valor Total Homologado-R$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos reais).

Theobroma, 27 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E9B6F1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Denise Alves da Silva no cargo comissionado de Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir do dia 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8BE206DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 23/05/2024, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Armstrong Emanoel de Melo Almeida, no cargo em Comissão de Assessoria Técnica Administrativa, Símbolo – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:20589A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 20/05/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Rosane Rosa da Costa, do cargo de Cuidadora, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F250D38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO À GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sr.ª Welma Karina da Fonseca Leite, na Função Gratificada de Apoio à Gerência de Imunização, Símbolo – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:73B690BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3773/GP/PMT/202 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre substituição de propriedade e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **065/2018**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **OSMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA** portador (a) da cédula de identidade RG no **305070** SSP/RO e inscrito no CPF no **294.434.742-04**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 024** localização do ponto **PALMARES DO OESTE** veículo **CHEV/SPIN** chassi **9BGJP7520PB170464** Renavam **01321034579** ano de fabricação **2022** modelo **2023** cor predominante **BRANCA** placa **RVA 1A72** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3435/GP/PMT/2022** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9E903219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Nicolly Gomes Quintino, no cargo de Chefe do Setor de Protocolo, Símbolo – CC V-C, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:235E945B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A LEI ALDIR BLANC

ATA DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A LEI ALDIR BLANC. ÀS NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS DO DIA 24 DE ABRIL DOIS MIL E VINTE E QUATRO, REUNIRAM-SE NA MODALIDADE PRESENCIAL, EQUIPE E ALGUNS MEMBROS DA COMUNIDADE LOCAL. A SECRETÁRIA FRANCIELI DE CASTRO SILVA APRESENTOU A LEI ALDIR BLANC E SUA REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA. A LEI ALDIR BLANC TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL OFERECER SUPORTE FINANCEIRO A PROFISSIONAIS, EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DA ÁREA CULTURAL QUE FORAM DURAMENTE IMPACTADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19. NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC SERÃO DESTINADOS À REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E AO FOMENTO CULTURAL DESCENTRALIZADO PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU RURAIS.OS PRESENTES NA REUNIÃO DISCUTIRAM A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC. HOUVE UM CONSENSO DE QUE A REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL É UMA NECESSIDADE URGENTE.TAMBÉM FOI RECONHECIDA A IMPORTÂNCIA DE PROMOVER O FOMENTO CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU RURAIS DO MUNICÍPIO. DECIDIU-SE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ELABORARÁ UM PLANO DETALHADO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL.EU, FRANCIELI DE CASTRO SILVA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI POR MIM ASSINADA E PELOS MEMBROS PRESENTES QUE DESEJAM TESTEMUNHAR FIEL O ATESTO.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:778BBFA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira	**CPF**: 850.***.***-91			**RG**: 82**52SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____	**Matrícula**/ Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 01 a 08 de Junho de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do 14° ENGITEC - o maior encontro de tecnologia e inovação do Poder Legislativo brasileiro, que será realizado de 3 a 7 de junho, no Senado Federal, em Brasília.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília-DF			01/06/2024 02:15 hs	08//06/2024 11:35 hs
Justificativa O ENGITEC é considerado o evento mais tradicional, precursor e impulsionador da transformação digital do Poder Legislativo; Ele foi criado há mais de dez anos pelo Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC). Trata-se de uma comunidade que trabalha de forma colaborativa, com objetivo de promover o intercâmbio de informações e conhecimento, para resolver problemas práticos das Casa Legislativas. O GITEC é formado por servidores do Programa Interlegis, que pertence ao Senado; e servidores de câmaras municipais e assembleias legislativas Brasil afora.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 27 de Maio de 2024.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:287F8492

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ADEMILSO ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: Ademilson Antônio da Silva	**CPF**:724.***.***-68			**RG**:73**96 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador-presidente em exercício					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11831				
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 01 a 08 de Junho de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do 14° ENGITEC - o maior encontro de tecnologia e inovação do Poder Legislativo brasileiro, que será realizado de 3 a 7 de junho, no Senado Federal, em Brasília.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília-DF			01/06/2024 02:15 hs	08/06/2024 11:35 hs
Justificativa: O ENGITEC é considerado o evento mais tradicional, precursor e impulsionador da transformação digital do Poder Legislativo; Ele foi criado há mais de dez anos pelo Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC). Trata-se de uma comunidade que trabalha de forma colaborativa, com objetivo de promover o intercâmbio de informações e conhecimento, para resolver problemas práticos das Casa Legislativas. O GITEC é formado por servidores do Programa Interlegis, que pertence ao Senado; e servidores de câmaras municipais e assembleias legislativas Brasil afora.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 27 de Junho de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:9802FC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA 012/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, que objetiva **Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/06/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 8.900,84 (oito mil e novecentos reais e oitenta e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de maio de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:47FCE6A4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 028.2024 - 24.05.2024 - USINAGEM. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. URBANO. CIDADE. URUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 028/2024
PROCESSO N. 1033/2023 - SEMINFRA
EMPENHO N. 880/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **15.800.170/0001-28**, com sede na RUA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, N. 0, BAIRRO FLORES, CEP: 69058-168, CIDADE DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, neste ato representada por procurador o Sr. **HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO**.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Usinagem, Transporte e Aplicação de Produto para Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município de Urupá/RO, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais partes integrantes do processo administrativo.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra será de R$ 4.150.000,000 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) de acordo com o empenho n. 880/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.15.451.000.2.1.054 – Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e instalações – Desdobramento n. 91 e Reduzidos n. 218, nos termos da nota de empenho n. 880/2024 Procedimento Licitatório n. Concorrência n. 005/2024 e Processo Eletrônico n. 1033/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 300 (trezentos) dias e execução contratual serão de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do contrato.
Urupá/RO, 24 de maio de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FE3F835F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO.CONTRATO N. 024.2022 - 27.05.2024 -AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENSINO (LIVRO DIDÁTICO)

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação representada pela secretária o **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.104.422/0008-82, com sede na Avenida Senador Accioly Filho, 431, bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador o **Sr. LUCAS RADUY GUIMARÃES**
OBJETO: 2ª Prorrogação contratual que tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses a contratação da empresa para o fornecimento de livros didáticos integrados aprende brasil, destinado ao ensino fundamental 1º ao 5º ano, referente 1º ao 4º bimestre, incluso: assessoria pedagógica no total de 44 horas, acesso a plataformas online, avaliação externa de aprendizagem e simeb, conforme quantidade de alunos descrito no termo de referência e minuta de contrato. **DO VALOR:** O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 328.290,84** (trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0007.2.031**– Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, desdobramento n. 14, nota de empenho n. 503/2022, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 007/2022, processo eletrônico n. 1298/2021**. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de **27 de maio de 2024 até 27 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei n. 8.666/93.**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, fiscal do contrato a Sra. Surlei Gonçalves, e o gestor do contrato o Sr. Thiago Alves Vieira, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.
Urupá/RO, 27 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0D645E62

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 119 - 27.05.2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO. DIA 31 DE MAIO.

DECRETO N. 119/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 31 DE MAIO DE 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado como ponto facultativo o dia **31 de maio de 2024**.
Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como: vigilância, coleta de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, cumprimento do calendário escolar, funcionamento essencial da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo único: O ponto facultativo no dia 31/05/2024 não deverá de forma alguma interferir nos prazos estabelecidos para os procedimentos licitatórios conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no caput deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.
Art. 4º Ficam as Secretarias, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º,

autorizados a convocar a Integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1656DE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais.

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	25h	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	19/10/1983	5º
02	25h	POLIANA NUNES BRAZ DE OLIVEIRA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	16/11/1984	6º
03	25h	NIVIA GONÇALVES DE SOUZA	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	11/04/1978	7º
04	25h	RAIANY PARDIM DE BRITO	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	01/10/1998	8º
05	25h	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	513 - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL	26/10/1991	9º
06	40h	NAYARA PEREIRA PORTO	505 - ENFERMEIRO ESF/AB	23/06/1995	3º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício. Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 27 de maio de 2024

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A6CB7BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF 045.509.316-47	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/05/2024	**Data de Retorno** 29/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 1 ½ DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO CARDOSO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO JI-PARANA/RO NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024, PARTICIPANDO DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2024 - MATRÍCULA INICIAL, SOB COORDENAÇÃO DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO EDUCAÇÃO - GEIE/CAIE/DGE/SEDUC, COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CENSO ESCOLAR. INFORMO QUE, CONSIDERANDO QUE AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS ESTÃO PRECÁRIAS A SERVIDORA IRÁ HOSPEDA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO NO DIA 28/05/2024, E RETORNO AO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO PREVISTO PARA O DIA 29/05/2024 APÓS O TERMINO DO EVENTO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:31A2D89A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228 /2024
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº

8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.** VALOR ESTIMADO: R$: 279.118,72 (Duzentos e setenta e nove m i l cento e dezoito reais e setenta e dois centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 11/06/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 27 de Maio de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B560967F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-798

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente ao iten 18, através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARP do Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 600/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
Valor:600,00 (seiscentos reais).

Vale do Paraíso-RO, 22 de Maio de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8DE3CC0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9553

DECRETO N° 9553 DE 27 DE MAIO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA,EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-1039/2023

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Leonilda Candida de Oliveira,requerido através do Processo n° 2-1039/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para gozo dia 15 de Maio de 2024 a 14 de Junho de 2024, voltando a fluir a partir de 17 de Junho de 2024 a 16 de Julho de 2024.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:00565130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-804

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 04,05,06,07,16,20,21,22,24,25,29,36,37,42,45,49,50 e 64 através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 521/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor:22.818,90 (vinte e dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos.

Vale do Paraíso-RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:97A03F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2024

Aos vinte e sete dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1054/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. "** totalizando **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil, e oitocentos reais,** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 45.502.808/0001-05

ENDEREÇO: R PASTOR MANOEL, 1065, CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA - PR
PREPOSTO (A): ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA
CPF: 072.XXX.869-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	28,00	UND	RELÓGIO DE PONTO - BIOMETRIA IMPRESSÃO DIGITAL Leitor de Identificação: Biometria, Proximidade, Smart Card e Código de barras; Memória: Armazena até 3 milhões de registro (batidas); Funcionários: Permite o cadastro de até 15 mil colaboradores; Interface: Tela touch screen e teclado numérico emborrachado; Bobina: até 400 metros; Comprovantes: Imprime até 11 mil tickets; Comunicação e coleta de dados: Pendrive, Serial e TCP/IP; Wifi e 3g opcionais; Deve possuir aplicativo embarcado em um navegador de internet, para cadastro e coleta de dados; Saída USB: Possuir 2 portas USB; Homologado pelo MTE e regulamentado pelo INMETRO; Garantia de 1 ano; Deve vir acompanhado de 10 bobinas térmica para Relógio de ponto a ser adquirido de no mínimo 300m cada;	EVO REP C	R$ 1.600,00	R$ 44.800,00
02	10,00	UND	RELÓGIO DE PONTO - BIOMETRIA FACIAL Capacidade para 1000 faces; Capacidade para cadastro de 1000 faces; Comunicação: USB, TCP/IP e WIFI; Interface: Tela touch screen e teclado numérico emborrachado; Sistema antifraude: a tecnologia integrada entre as duas câmeras produz iluminação e profundidade na hora da captura da imagem, isso evita o reconhecimento de faces falsas, como por exemplo, uso de fotos; Verificação 1:1 ou 1:n; Porta USB para extração de dados fiscais de interesse dos auditores do trabalho; Os dados são gravados em memória flash; Dispositivo interno de proteção de integridade e não volátil; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador. Sistema de relógio em tempo real (RTC); Impressora para impressão de comprovante fiscal, conforme Portaria 671 MTP; Homologado pelo MTE e regulamentado pelo INMETRO; Garantia de 1 ano; Deve vir acompanhado de 10 bobinas térmica para Relógio de ponto a ser adquirido de no mínimo 300m cada;	EVO REP C FACIAL	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00

Total: R$ 61.800,00 (sessenta e um mil, e oitocentos reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Admistração e Finanças (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,27 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária municipal de administração e finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
01 - ASAE Serviços Elétricos LTDA
CNPJ: 45.502.808/0001-05
Preposto (A):
ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:26071472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 9450/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3552.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 9450/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3552.

ERRATA 002
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR.UNIT. EM (R$)	EMPRESA DETENTORA
28	TROMETAMOL FOSFOMICINA 5,631 G GRANULADO Trometamol Composição: Fosfomicina Concentração: *5,631* G Forma Farmacêutica: Granulado Envelope 8 Grama CATMAT 449187	600	ENV	APSEN	**25,58**	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 76.386.283/0001-13

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR.UNIT. EM (R$)	EMPRESA DETENTORA
28	TROMETAMOL FOSFOMICINA 5,631 G GRANULADO Trometamol Composição: Fosfomicina Concentração: *5,631* G Forma Farmacêutica: Granulado Envelope 8 Grama CATMAT 449187	600	ENV	APSEN	**25,57**	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 76.386.283/0001-13

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C18010FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
T E R MO D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O
Natureza: Normal

DATA: 27/05/2024 **PROCESSO: 048/2024**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICÍPAL DE CACAULÂNDIA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 17.354.297/0001-96 Insc. Estadual:
Endereço: Rua Piaui Nº 193 sala 504
Bairro: Santa Maria Goretti **Cidade: PORTO ALEGRE-RS CEP: 91.030-320**
Telefone:

OBJETO

Pagamento de inscrições no Treinamento:**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DESFAZIMENTO.**Coordenado pelo Prof.**DIOGO DUARTE**, realizado pela empresa**CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA - ME**,CNPJ nº**17.354.297.0001-96**, que acontecera de 29 de maio de 2024 em Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Contratação da empresa Nesse cenário, e notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos servidores e vereadores que atuam na Câmara Municipal de Cacaulândia, bem como os que irão desempenhar funçõesde REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DESFAZIMENTO. Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que a atuação dos Agentes Públicos designados para desempenhar funções chaves siga o parâmetro de qualidade, o que pode acarretar demora no processo e, até mesmo, o não atendimento das demandas. A contratação se dará por meio de Contratação Direta, com base no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
031.1009.2013.0000	001.001	0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	01	Pagamento das inscrições para participaçãoTreinamento: DE **REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DESFAZIMENTO.**Coordenado pelo Prof.**DIOGO DUARTE**, realizado pela empresa**CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA - ME**,CNPJ nº**17.354.297.0001-96,** que acontecera de 29 de maio de 2024 em Porto Velho-RO.	UND	3	1200,00	3600,00

Total: 3600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Cacaulândia.
Pág. 1/1

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:447B1FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.821/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário relacionados para atender os blocos de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC, ATENDIMENTO DA REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC e ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB no desempenho de suas funções, garantindo assim, o cumprimento das demandas municipais.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 não é suficiente para custear gastos da Rede Hospitalar referente à aquisição de medicamentos.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.33.00 não é suficiente para custear gastos da Atenção Especializada referente à aquisição de panificados para coffe break e emissão de passagens terrestres para pacientes que precisam realizar consultas e exames nos municípios vizinhos.
Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 não é suficiente para custear gastos da Rede Básica referente à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF.
Dessa forma, faz-se necessário a suplementação das referidas despesas, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 242.680,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

A	B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR	A REDUZIR/VINCULAR

Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.216**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**	
1.600.0034		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário Exercício Corrente		1.600.0034		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário Exercício Corrente	
89	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 206.500,00	87	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 206.500,00
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.600.0034		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário Exercício Corrente		1.600.0034		SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Incremento Temporário Exercício Corrente	
120	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00	91	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
92	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00				
13.001. 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.600.0010		SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente		1.600.0010		SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente	
26	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 18.180,00	21	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.180,00
				22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL							**R$ 242.680,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulações Parciais**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D1B22C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO
RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO
Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
2.2. Recursos Humanos.
2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.
2.4. Contabilidade.
2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.
2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:
- Constituição Federal do Brasil;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada no terceiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2024	
Despesas Bruta com Pessoal	565.038,67
Pessoal Ativo	48.3209,49
Obrigações Patronais (INSS)	32.646,43
Obrigações Patronais (RPPS)	49.182,75
Indenização Trabalhistas	0,00
Despesas Não Computadas	**0,00**
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Empenhadas com Pessoal	565.038,67
Repasse Efetivamente Recebido	1.105.957,76
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	**51,09%**

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo não ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Primeiro Quadrimestre é de R$ 1.105.957,76 (um milhão cento e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e a despesa com pessoal até o Primeiro Quadrimestre foi de R$ 565.038,67 (quinhentos e sessenta e cinco mil trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 51,09%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4. Comissão de Licitação e Cadastro.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

5. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti, que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

6. **DOSBALANCETESENCAMINHADOS**

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:

Verifica-se que no exercício de 2024, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerando que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos
Janeiro	Envio nº 47632 terça-feira, 30 de abril de 2024 Enviado Por: 87095696187		
Fevereiro	Envio nº 47652 quarta-feira, 1 de maio de 2024 Enviado Por: 87095696187		
Março	Envio nº 47656 quarta-feira, 1 de maio de 2024 Enviado Por: 87095696187		

Abril	Envio nº 48787 terça-feira, 21 de maio de 2024 Enviado Por: 82285330200		

6.1. – Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimeste dentro do prazo tendo em vista que foi prorrogado.

7. Orçamento e Execução Orçamentária.

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2024 em R$ 2.819.387,76 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	3.317.873,25
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	0,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	0,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	3.317.873,25
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	1.128.719,57
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	970.814,76
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	962.571,29
Fonte: Contabilidade.	

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício .

8**. Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Com relação aos Relatórios do 1º. quadrimestre de 2024 e ainda se encontra dentro do prazo.

9. Diárias.

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R$ 205.501,81 (duzentos e cinco mil quinhentos e um reais e oitenta e um centavos).

10. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

Como relatado anteriormente, no Relatório do terceiro Quadrimestre de 2023, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Claudecir Alexandre Alves, pois a mesma esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

11. Conclusão.

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2024.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Primeiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2024.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de maio de 2024.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do **Certificado e Parecer,** além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:
Publicado na forma da lei, e Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de maio de 2024

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:147CCDB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9315 DE 27 DE MAIO DE 2024

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação Orçamentária no valor de R$42.929,62 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação Orçamentária no valor de R$42.929,62 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari, visando custear despesas com remuneração de servidores no mês de maio/2024. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
AÇÃO	**2002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
22	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 11.704,00**
TOTAL			**R$11.704,00**

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.02.00**	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
SUB-FUNÇÃO	**02.062**	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
PROGRAMA	**0003**	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
AÇÃO	**2005**	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
46	**3.3.90.33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**R$ 4.600,00**
48	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 9.500,00**
TOTAL			**R$ 14.100,00**

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.15.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental	
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	
AÇÃO	**1126**	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAM	
159	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 600,00**
TOTAL			**R$ 600,00**

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	**0124**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	**1005**	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
197	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 6.499,99**
TOTAL			**R$ 6.499,99**

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.28.00**	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	**06.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	**0120**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSET	
AÇÃO	**2172**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMSET	
209	**3.3.90.92**	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	**R$ 5.097,63**
TOTAL			**R$ 5.097,63**

ANULAÇÃO			VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	27.812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0019	GESTÃO ADM. DOS PROG. O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
AÇÃO	2169	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE - SEMCELT	
138	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.928,00
TOTAL			R$ 4.928,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 42.929,62 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
AÇÃO	2154	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB	
31	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 11.704,00
TOTAL			R$11.704,00

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
SUB-FUNÇÃO	02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
AÇÃO	2156	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM	
55	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 14.100,00
TOTAL			R$ 14.100,00

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
SUB-FUNÇÃO	18.542	Controle Ambiental	
PROGRAMA	0123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM	
AÇÃO	2176	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAM	
165	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 600,00
TOTAL			R$ 600,00

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF	
AÇÃO	2178	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMINF	
188	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.499,99
TOTAL			R$ 6.499,99

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSET	
AÇÃO	2171	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMSET	
201	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.097,63
TOTAL			R$ 5.097,63

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	27.812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT	
AÇÃO	2169	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE - SEMCELT	
123	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.928,00
TOTAL			R$ 4.928,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 42.929,62 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D689627

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ENTIDADES NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

ATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de maio de 2024

Convocação para Cadastramento e Atualização de Produtores Rurais e Entidades no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI convoca todos os interessados para realizarem o Cadastramento e Atualização de Produtores Rurais e entidades visando a participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Através desse processo, a SEMAGRI busca identificar e atualizar as informações dos produtores rurais e entidades interessados em participar do

PAA, garantindo assim a transparência e a efetividade do programa. Essa participação possibilitará a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra de Agricultura Familiar e Doação Simultânea, com dispensa de licitação nos termos do artigo 4º, da LEI Nº 14628 DE 20/07/2023.
A PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, endereço Av. Tancredo Neves, 1781 – União, Candeias Do Jamari/RO, CEP: 76.860-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Duarte da Costa, nomeado a partir de 04 de abril de 2024 pelo Decreto de nº 9110 de dezembro de 2024, que, no uso de suas atribuições legais vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006.

•
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores para futura aquisição de gêneros alimentícios descritos no Anexo I do presente termo de referência, produzidos por agricultores familiares, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.

•
DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS:

•
São elegíveis os agricultores familiares individuais enquadrados no Pronaf, doravante denominados beneficiários fornecedores;

•
Serão considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3ª, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

•
Nesse sentido, os beneficiários fornecedores deverão entregar os documentos listados no item 5 desta convocação no momento do seu credenciamento na Secretaria Municipal de Agricultura.

•
Com base nesses documentos os agricultores familiares serão separados em grupos preferenciais nos termos do artigo 4º, da Resolução n. 03, de 05 de setembro de 2023.

•
Diante dessa necessidade de dar preferência na aquisição de beneficiários fornecedores, deve ser realizada uma análise objetiva dos documentos apresentados por esses, observando-se os critérios que constam no Art 4º, da Resolução n. 03, de 05 de setembro de 2023.

•
DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

•
Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelo município através da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, que será responsável pelo recebimento dos produtos e pela sua posterior entrega às entidades recebedoras.

•
O recurso a ser aplicado é oriundo do Governo Federal aderido pelo Município através de um Termo de Adesão, não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros para a conta do Município. O recurso é pactuado por Planos Operacionais e são ajustados periodicamente pelo Governo Federal.

•
DA FORMA DE PAGAMENTO

•
O pagamento aos agricultores familiares será precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade que deve conter:

•
A data e o local de entrega dos alimentos;

•
A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;

•
O responsável pelo recebimento dos alimentos; e

•
A identificação do beneficiário fornecedor.

•
O referido termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado pelo representante da unidade recebedora Secretaria de Agricultura Municipal.

•
Atestado o recebimento pela unidade recebedora, o pagamento será autorizado pela unidade executora – SEMAGRI e enviado para o Ministério através do sistema informatizado SISPAA que por sua vez repassa ao Agente Operador. Conforme indicação dos artigos 17 da RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

•
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

•
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

•
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

•
Termo de Compromisso do Fornecedor conforme modelo do Anexo II.

•
DOS LIMITES ANUAIS DE AQUISIÇÃO

A Resolução do GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, determinam que, na modalidade de Compra com Doação Simultânea – CDS, como é o presente caso, devem ser respeitados os seguintes limites:
Art. 9º Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até: I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar;
Dessa forma, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos na lei.

•
DA ENTREGA

As quantidades a serem adquiridas seguirão a demanda repassada pelas entidades executoras às quais os alimentos serão doados. Essas instituições são as mais aptas a conhecer e dimensionar as reais necessidades das famílias atendidas.
Além disso, os períodos de entrega ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, que coordenará as aquisições junto aos produtores e destinatários, de forma a garantir a logística de compra e doação de forma eficiente e que atenda às demandas reais e existentes.

•
DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

•
O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e presentes no Anexo I deste Termo. Os preços dos produtos são de acordo com metodologia instituída pela Resolução do GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

•
O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Ato Público, até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega

•
DA CONTRATAÇÃO

•
A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no Anexo II – Termo de Compromisso desta convocação.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

Os produtores rurais devem comparecer à sede da SEMAGRI, localizada na Av. Ulisses Guimarães, Nº 1921, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP: 76.860-000, até o dia 28/05/2024, com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Ambiental Rural (CAF).

Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA.
É importante ressaltar a priorização do público-alvo do PAA, conforme a Resolução nº 3, de 5 de setembro de 2023, destacando os seguintes grupos:

- Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Negros;
- Mulheres;
- Assentados da reforma agrária;
- Pescadores;
- Jovens entre 18 e 29 anos.

No mínimo, 50% dos produtores cadastrados devem ser mulheres, e no mínimo 60% dos produtores cadastrados devem possuir CadÚnico.

ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMAGRI E CONAB PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 9 MESES (R$)
1	ABACATE	kg	7,05
2	ABACAXI	kg	7,08
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	3,59
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	kg	3,74
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	3,69
6	ABÓBORA MORANGA	kg	4,54
7	ABOBRINHA VERDE	kg	4,95
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	43,53
9	ALFACE	kg	18,66
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	20,81
11	ALFACE ORGÂNICO	kg	
12	ALMEIRÃO	kg	16,52
13	AMENDOIM COM CASCA	kg	17,94
14	AMENDOIM DESCASCADO	kg	26,82
15	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	6,35
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	8,9
17	BANANA MAÇÃ	kg	6,69
18	BANANA NANICA	kg	6,64
19	BANANA PRATA	kg	8,01
20	BATATA DOCE	kg	5,51
21	BERINJELA	kg	5,91
22	BETERRABA	kg	5,54
23	BISCOITO DE COCO	kg	30
24	BISCOITO POLVILHO	kg	35,68
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	25,68
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	24,47
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	23,97
28	BROA DE FUBÁ	kg	22,5
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	kg	30,2
30	CARÁ	kg	12,2
31	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	44,98
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	16,66
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	17,41
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO	kg	68,27
35	CEBOLA	kg	6,85
36	CEBOLINHA VERDE	kg	30,98
37	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	kg	
38	CENOURA	Dúzia	7,38
39	COCO VERDE	kg	42
40	COENTRO	kg	40,66
41	COENTRO ORGÂNICO	kg	
42	COLORAU	kg	21,55
43	COUVE	kg	21,54
44	DOCE DE BANANA	kg	18,03
45	DOCE DE GOIABA	kg	18,32
46	DOCE DE LEITE	kg	26,06
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	8,95
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	6,98
49	FEIJÃO DE PRAIA	kg	6,85
50	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	8,78
51	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	21,29
52	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	22,51
53	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	23,59
54	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	10,51
55	FUBÁ DE MILHO	kg	4,53
56	GOIABA FRUTA	Litro	9,81
57	INHAME	kg	10,24
58	IOGURTE	kg	15,28
59	JILÓ	Litro	7,91
60	LARANJA PERA	kg	5,44
61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	kg	5,38
62	LIMÃO GALEGO	kg	3,11
63	LIMÃO ROSA	kg	3,94
64	LIMÃO TAITI	kg	5,9
65	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	7,34
66	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	kg	7,34
67	MANDIOCA COM CASCA	kg	4,88
68	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	kg	7,51
69	MANTEIGA	kg	44,18
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	12,85
71	MAXIXE	kg	8,8
72	MEL DE ABELHA	kg	65,35
73	MELADO DE CANA	kg	35,89
74	MELANCIA	kg	3,74
75	MELÃO AMARELO	Dúzia	6,65
76	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	Dúzia	8,89
77	OVOS DE CODORNA	Dúzia	4,1
78	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	kg	13,87
79	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	kg	10,05
80	PAMONHA	kg	24,04
81	PÃO DE ABÓBORA	kg	23,06
82	PÃO DE MANDIOCA	kg	19,02
83	PÃO DE TRIGO	kg	17,92
84	PEIXE DOURADO – FILÉ	kg	64,98
85	PEIXE DOURADO - POLPA	kg	
86	PEIXE DOURADO - POSTA	kg	42,8

87	PEIXE PINTADO – FILÉ	kg	50,77
88	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	
89	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	36,76
90	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	27,43
91	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	25,53
92	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	kg	53,38
93	PEIXE PIRARUCU – POLPA	kg	
94	PEIXE PIRARUCU - POSTA	kg	
95	PEIXE PIRARUCU EVISCERADO RESFRIADO	kg	
96	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	21,6
97	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	41,94
98	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	16,75
99	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	22,07
100	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	18,06
101	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	15,06
102	PEPINO	kg	5,45
103	PIMENTA DE CHEIRO	kg	18,55
104	PIMENTÃO VERDE	kg	10,45
105	PITAYA	kg	29,65
106	POLPA DE ARAÇÁ	kg	
107	POLPA DE ABACAXI	kg	23,45
108	POLPA DE AÇAÍ	kg	22,48
109	POLPA DE ACEROLA	kg	17,25
110	POLPA DE CACAU	kg	20,54
111	POLPA DE CAJÁ	kg	32,2
112	POLPA DE CAJU	kg	20,03
113	POLPA DE CARAMBOLA	kg	19,1
114	POLPA DE CUPUAÇU	kg	21,26
115	POLPA DE GOIABA	kg	20,16
116	POLPA DE GRAVIOLA	kg	27,49
117	POLPA DE MARACUJÁ	kg	36,28
118	POLPA DE TAMARINDO	kg	21,14
119	QUEIJO CASEIRO	kg	37,03
120	QUEIJO COALHO	kg	60,12
121	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	48,59
122	QUEIJO MUSSARELA	kg	44,61
123	QUIABO	kg	8,75
124	RABANETE	kg	15,04
125	RAPADURA	kg	27,53
126	REPOLHO	kg	6,4
127	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	50,08
128	RÚCULA	kg	20,67
129	RÚCULA ORGÂNICA	kg	
130	SALSA	kg	42,36
131	SALSA ORGÂNICA	kg	
132	TANGERINA MORGOTE	kg	9,93
133	TANGERINA MEXERICA	kg	12,11
134	TANGERINA PONKAN	kg	8,8
135	TOMATE	kg	8,19
136	TOMATE CEREJA	kg	14,43
137	VAGEM	kg	17,72

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA
1. Nome do Agricultor(a):
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF:
6. CEP:
7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:
Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que: Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura). Dos Produtos e sua origem * Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de ____/____/____ a ____/____/____ , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito. Local e Data Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

1. UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)		
2. Nº de inscrição no CNPJ	3. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
4. Principal: Secundária:		
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
6. Nome Fantasia		
7. Endereço completo (logradouro. nº. complemento. Bairro)		
8. CEP	9. Município	10. UF
11. Representante Legal		
12. Cargo Função		
13. Nº CPF	14. Telefone	
15. E-mail		
16. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA		
17. Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos. albergues e similares)		
18. Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)		
19. Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)		
20. Quantidade (Exemplo: 100)		

21. Eu,_____ , responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº_____, com vigência de ____/____/____a ____/____/____, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.
22. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:
23. ( ) Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;
24. ( ) Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município. Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos
25. ( ) Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou
26. ( ) Termos de Doação, as seguintes pessoas:
27. Nome:
28. Nº CPF:
29. Cargo:
30. Nome:
31. Nº CPF:
32. Cargo:
33. Nome:
34. Nº CPF:
35. Cargo:

Equipe Gestora PAA:

ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Assessora

EDUARDO MARQUES MORAES
Titular

VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA
Técnico

GERALDO DUARTE DA COSTA
Subsecretário de Agricultura

Publicado por:
Elisangela Barreto de Oliveira
Código Identificador:78797317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024

No dia 14 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GIOTTO & LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ: 07.008.664/0001-46**
Representante: alexandre luiz de lima	

Telefone: (69) 9924-7172						
Email: alexandreluizlima@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2410 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 13.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$22.100,00
Descrição: SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE, (SENDO COXINHA DE FRANGO, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E RISOLES DE CARNE/FRANGO). (04 UNIDADES/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 8.670,00	**Unidade:** UN	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,72	**Valor Total:** R$14.912,40
Descrição: PASTEL FRITO DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE (RECHEIO CARNE E QUEIJO) (03 UNIDADES/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 8.670,00	**Unidade:** UN	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2,64	**Valor Total:** R$22.888,80
Descrição: MINI-PIZZA DE 20 GRAMAS CADA UNIDADE (03 UNIDADES/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 8.670,00	**Unidade:** UN	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,86	**Valor Total:** R$16.126,20
Descrição: ESFIRRA DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE (RECHEIO CARNE) (03 UNIDADES/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 4.340,00	**Unidade:** UN	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 3,13	**Valor Total:** R$13.584,20
Descrição: SANDUICHE NATURAL (MINI PAO DE HAMBURGUER, PATE DE FRANGO, CENOURA RALADA, ALFACE) (02 UNIDADES/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 4.340,00	**Unidade:** UN	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 1,29	**Valor Total:** R$5.598,60
Descrição: PAO DE QUEIJO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE (02 UNIDADES/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: BOLO DE LARANJA FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 61,30	**Valor Total:** R$4.291,00
Descrição: BOLO DE CENOURA COM CHOCOLATE FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 61,82	**Valor Total:** R$4.327,40
Descrição: BOLO DE MILHO FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 66,43	**Valor Total:** R$4.650,10
Total:						**R$ 263.592,20**
Descrição: BOLO NEGA MALUCA FATIADO (02 FATIAS POR PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 870,00	**Unidade:** LITRO	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 10,30	**Valor Total:** R$8.961,00
Descrição: LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADIÇAO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAA CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** L	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 11,11	**Valor Total:** R$4.999,50
Descrição: CAFE COM AÇUCAR E SEM AÇUCAR (100ML/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** L	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 15,74	**Valor Total:** R$20.462,00
Descrição: SUCO DE POLPA (ACEROLA, ABCAXI, MARACUJA, CUPUAÇU, GRAVIOLA, GOIABA) (300ML/PESSOA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** L	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$3.055,00
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS (300ML/PESSOA)						
Lote: 2	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** diversos	**Modelo:** diversos	**Preço Unitário:** R$ 49,32	**Valor Total:** R$113.436,00
Descrição: REFEIÇOES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM SELF-SERVICE DE APROXIMADAMENTE 750G POR PESSOA, A SEREM SERVIDAS NO LOCAL DO EVENTO. OS CARDAPIOS A SEREM OFERECIDOS PARAAS REFEIÇOES DEVERAO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS A CONTRATANTE E DEVERAO TER NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, 01 GUARNIÇAO (VARIANDO ENTRE CREME DE MILHO, BATATA PALITO FRITA, PURES, FAROFA ELABORADA, POLENTA, BANANAA MILANESA, BATATA DOCE CORADA, NHOQUE, MACARRAO AO ALHO E OLEO, BATATA SAUTE, MANDIOCA), 02 TIPOS DE CARNE (VARIANDO ENTRE CARNE BOVINA, CARNE SUINA, PEIXE E FRANGO), 01 SALADA DE LEGUMES COZIDOS E 02 SALADAS CRUAS (SENDO 1 DELAS COMPOSTA POR VEGETAIS FOLHOSOS), INCLUINDO 01 AGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 REFRIGERANTE DE 350 ML OU SUCO POLPA DE FRUTAS EM COPO DE 300 ML.						
Total:						**R$ 263.592,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **14/05/2024** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços:

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãosParticipante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pela SEMOSP devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

1. b) Deverá ser **retirado no balcão do estabelecimento**pelo servidor da SEMOSP, formalmente designado (autorizado) para a retirada dos objetos do presente processo.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente
justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
4. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
6.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e será retirado no balcão do estabelecimento da contratada, de forma fracionada (unidade), que, inclusive, a critério da SEMOSP, poderá ocorrer todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira) no horário de expediente da empresa, mediante REQUISIÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e devidamente assinadas pelo Secretário da pasta ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário Municipal de Obras.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

- DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº.**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 31/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

Empresa:
GIOTTO E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 07.008.664/0001-46 – Endereço: AVENIDA 27, 1395 B, 2195 - CENTRO, Cidade: CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

GIOTTO & LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
07.008.664/0001-46

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:731FE2D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1666 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1522

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1666 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1522

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$401.098,81 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
	480		12.365.0003.2091.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	401.098,81			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	3003	2	569
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 222	MAN.EI NOVAS TURMAS EDUC.INFANTIL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		401.098,81
Fontes de Recurso		
2	569	401.098,81

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 15 de maio de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F18BA36A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1672 DE 21 DE MAIO DE 2024

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2024
DECRETO Nº 1672 , DE 21 DE maio DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1446 de 05/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1446, de 05 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 21 de maio de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 492 10.302.0005.2031.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	240.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	240.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 108 10.301.0005.2030.0000ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-240.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4CC422D3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA - DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 10 PACOTES NO FARDO.	DOCE DIA	FD	50	R$ 77,98	**L S DE BRITO LTDA.**
02	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	15	R$ 43,17	**L S DE BRITO LTDA.**
05	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SANTA CLARA	PCT	600	R$ 16,47	**L S DE BRITO LTDA.**
06	CHA MATE 500 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	CX	40	R$ 7,90	**L S DE BRITO LTDA.**
07	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	DYDYO	FD	15	R$ 39,99	**L S DE BRITO LTDA.**

08	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	NILZA	FD	03	R$ 384,99	**L S DE BRITO LTDA.**
09	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	ITALAC	CX	05	R$ 102,49	**L S DE BRITO LTDA.**
10	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	4 CACHOEIRA	LATA	10	R$ 28,43	**L S DE BRITO LTDA.**
11	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FARINAS	UN	100	R$ 11,83	**L S DE BRITO LTDA.**
12	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	FRANCES	KG	100	R$ 18,16	**L S DE BRITO LTDA.**
13	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA' 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	LACBOM	KG	15	R$ 50,00	**L S DE BRITO LTDA.**
14	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, MANGA, UVA E GOIABA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	DAFRUTA	UN	40	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
15	ÁLCOOL EM GEL 500ML - ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTANEO, C/HIDRATANTE E ALOE VERA.	TUPY	UN	100	R$ 12,00	**L S DE BRITO LTDA.**
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	UN	50	R$ 10,07	**L S DE BRITO LTDA.**
17	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/1KG	BERNARDO	PC	05	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
21	DESINFETANTE LIQUIDO 2L COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGANCIA VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FORT	CX	60	R$ 28,02	**L S DE BRITO LTDA.**
22	RODO PLASTICO 60 CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	SANTA ELENA	UN	20	R$ 16,99	**L S DE BRITO LTDA.**
25	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	10	R$ 2,80	**L S DE BRITO LTDA.**
26	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPORE	UN	200	R$ 9,99	**L S DE BRITO LTDA.**
27	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 14,99	**L S DE BRITO LTDA.**
28	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.	DELUX	UN	30	R$ 7,43	**L S DE BRITO LTDA.**
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10 CM X 30M, NÃO RECICLADO, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS DE 30 MT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE, PERSONAL, SCOTT	PERSONAL	FD	100	R$ 20,00	**L S DE BRITO LTDA.**
30	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTALCOPO	CX	50	R$ 119,99	**L S DE BRITO LTDA.**
32	AEROSOL MATA INSETO, EMBALAGENS DE 300ML CADA.	SBP	UN	40	R$ 10,62	**L S DE BRITO LTDA.**
34	SABONETE LIQUIDO, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 1 LITRO DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	BOTANIC	PT	10	R$ 16,83	**L S DE BRITO LTDA.**
35	COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	BANDEIRANTE	UN	20	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
37	FACA DE MESA EM ACO INOX -15 CM COM CABO BRANCO POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,00	**L S DE BRITO LTDA.**
40	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 75 CM.	GUAPORE	UN	50	R$ 6,87	**L S DE BRITO LTDA.**
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINACO ADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 G FARDOS COM 5 UNIDADES CADA.	GUAIRA	FD	05	R$ 8,83	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A6F98A31

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023

PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2540, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	LIANE	CX	15	R$ 100,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
04	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER: SALGADO, AMANTEIGADOS, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	CX	15	R$ 136,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	START	UN	120	R$ 5,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
19	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	200	R$ 2,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, 500ML	START	UN	300	R$ 1,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
23	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	30	R$ 8,99	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	50	R$ 1,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTALCOPO	CX	15	R$ 90,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	15	R$ 61,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	COLHER DE SOPA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
38	GARFO DE MESA INOX – MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14 CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.	SIMONAGGIO	UN	03	R$ 28,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
41	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS.	LIMPAMANIA	UN	10	R$ 3,74	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
43	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO	START	UN	30	R$ 8,69	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 30 LITROS, - EXTRA FORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,53	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
45	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,90	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE	RAVA	FD	30	R$	**START SHOP GLOBAL**

	APROX. DE 100 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.				46,43	**LTDA.**
47	ALCOOL LIQUIDO 96 % EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇOES DO FABRICANTE	SANTA CRUZ	UN	30	R$ 7,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
48	PRODUTO DE LIMPESA PESADA PARA CERAMICAS COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	START	UN	50	R$ 11,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante**:**
KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:83F2017C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03- TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-346
Email: lsbrito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**Açucar cristal** - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg.	**DOCE DIA**	**UN**	**954,5**	**R$ 7,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	**Alho** - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**760**	**R$ 23,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**CEBOLA BRANCA** - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**2.498**	**R$ 8,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**CENOURA IN NATURA**, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.965**	**R$ 7,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	**COLORAU** - aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**2.290**	**R$ 11,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	**EXTRATO DE TOMATE** - o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**VAL ALIMENTOS**	**UN**	**12.098**	**R$ 2,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
10	**FEIJÃO TIPO 1**, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BRASILEIRINHO**	**PCT**	**1.731**	**R$ 7,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	**FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO",** peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg,	**AVENORTE**	**KG**	**3.114**	**R$ 17,57**	**L S DE BRITO LTDA.**

	transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).					
17	**PÃO DE QUEIJO** assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	**SABOR MINEIRO**	**KG**	**1.478**	**R$ 43,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	**OVOS DE GALINHA EXTRA**, classe a, vermelho embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**1.576**	**R$ 30,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**FRIBOI**	**KG**	**155**	**R$ 34,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	**CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic". produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**KG**	**48**	**R$ 27,47**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03)**	**BERNARDO**	**KG**	**843**	**R$ 30,45**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	**FRIGON**	**KG**	**2.465**	**R$ 32,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**AVENORTE**	**KG**	**3.368,50**	**R$ 12,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**FRANCES**	**KG**	**2.145,50**	**R$ 19,32**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A1CB86D1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA

ATA						DA A.R.P
03	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SOBERANO**	**KG**	**2.529**	**R$ 30,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
05	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIGON**	**KG**	**10.509**	**R$ 31,90**	**INOVAÇÃO LTDA.**
11	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AVENORTE**	**KG**	**10.105,50**	**R$ 12,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
14	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DA CASA**	**KG**	**6.436,50**	**R$ 19,32**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P
JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2CAA1AA9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**NINFA**	**UN**	**20.064**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**JOIA**	**PCT**	**14.790**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	**ÓLEO DE SOJA** de soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml(pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml.	**CONCORDIA**	**UN**	**3.398**	**R$ 7,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	**SAL REFINADO IODADO** p/ consumo doméstico pct c/ 1kg.	**BERNARDO**	**PCT**	**1.587**	**R$ 2,72**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	**CACAU EM PÓ 100%** - chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. embalagem contendo 200grs.	**MAVALERICO**	**KG**	**92**	**R$ 50,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	**FLOCÃO DE MILHO** farinha de milho tipo flocão - especificação: flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por	**BONOMILHO**	**PCT**	**962**	**R$ 2,80**	**P.R. FARONI LTDA.**

	cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. acondicionados em caixas ou fardos. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.					
24	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**NINFA**	**UN**	**6.687**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
27	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**JOIA**	**PCT**	**4.930**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;

II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F294501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE ESTRUTURA/ SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.

A Presidente da APP-EMEIEF 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 25/2024 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Matérias de Consumo para Sala de Recursos (Custeio)**, em favor da proponente, **M L D RABELO**, no CNPJ: **05.911.862/0001-90**, no valor total de **R$ 4.808,30 (quatro mil e oitocentos e oito reais e trinta centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ábaco	UNID	4	63,50	254,00
02	Alfabeto de encaixe em libras	UNID	2	185,00	370,00
03	Alfabeto digital	UNID	4	144,00	576,00
04	Alfabeto ilustrado em libras	UNID	1	229,00	229,00
05	Alfabeto móvel silabas	UNID	2	100,00	200,00
06	Alinhavos	UNID	2	84,00	168,00
07	Bloco de montagem	UNID	2	100,00	200,00
08	Caderno com pauta ampliada	UNID	8	35,00	280,00
09	Caixinha de números	UNID	2	46,00	92,00
10	Domino associação de frases	UNID	3	46,00	138,00
11	Domino associação de ideias	UNID	3	46,00	138,00
12	Domino tátil	UNID	3	138,00	414,00
13	Esquema corporal	UNID	1	168,00	168,00
14	Jogo de memória sinais em libras	UNID	2	94,00	188,00
15	Jogos pedagógicos	UNID	4	68,00	680,00
16	Memoria educativa	UNID	3	46,00	138,00
17	Memoria tátil	UNID	1	185,00	185,00
18	Painel psicomotor	UNID	1	338,00	338,00
19	Pinceis para pintura	UNID	5	5,00	25,00
20	Tesoura com mola	UNID	1	25,00	27,30
				TOTAL	**4.808,30**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 17 de maio de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3221D47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 122/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%., COM OBJETIVO DE ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA: SEMSAU, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, que atenderá as necessidades das Secretarias SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Registro de preços para fornecimento de oxigenio medicinal, para atender à necessidades da Secretaria: SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 008/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2024.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**
Representante legal: Jorgiania Maria Pinheiro

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 1 MT	OXIPORTO	MT³	1.000	R$ 61,50	R$ 61.500,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 3,5 MT³	OXIPORTO	MT³	1.500	R$ 71,50	R$ 107.250,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 7 MT³	OXIPORTO	MT³	2.000	R$ 14,50	R$ 29.000,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5% PARA CILINDROS DE 10 MT³	OXIPORTO	MT³	2.500	R$ 14,50	R$ 36.250,00

Empresa: **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: 49.958.552/0001-04
End: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031
Bairro: NOVA PORTO VELHO
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 9224-5131
E-mail: pvhgasesmedind@gmail.com
CPF do representante:469.395.552-34
Jorgiania Maria Pinheiro
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:09BAE2F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 a 30 de maio de 2024, onde irá participar do evento de Upgrade do Geração de Emprego, A ser realizada no Golden Plaza Av. Jorge Teixeira, 810, – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/24**	Chegada em	**30/05/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**510,58**
			TOTAL R$		**510,58**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/05/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/Cmms
Port. 1008/2023.

47.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B760BE70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 29 a 30 de maio de 2024, assessorar o Presidente/CMMS, Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA que irá participar do evento de Upgrade do Geração de Emprego, A ser realizada no Golden Plaza Av. Jorge Teixeira, 810, – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/05/24**	Chegada em	**30/05/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE

SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**510,58**	**510,58**
		TOTAL R$	**510,58**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**24/05/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/Cmms
Port. 1008/2023.
48.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B0F6E69B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE MILTON BRAZ R. COIMBRA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA**

Cargo, Função ou Emprego: **GERENCIA FINANCEIRA, CONTABIL E DE TESOURARIA** Matricula: 1203

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**M-4.204.879**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 27 a 28 de maio de 2024, aonde irá participar de um encontro com a equipe do IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, onde o presidente do RPPS Sr. Felipe Ataide reservou em sua agenda espaço para que os servidores de Mirante da Serra/RO busque orientações nas áreas: previdenciária e de investimentos, melhorando a qualidade e a eficiência do RPPS mirantense.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2024**	Chegada em:	**28/05/2024**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPMF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**	

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO – RO	01 Diária com pernoite	R$305,20	R$305,20
PORTO VELHO – RO	01 Diária sem pernoite	R$152,60	R$152,60
		TOTAL R$	**R$457,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:B5EE4968

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE ZENILDO ALMEIDA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ZENILDO ALMEIDA DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **Diretor de Depart. de Planej. investimentos e benefícios**,Matricula: 1769

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1027245	Expedida por:	SESDC/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 27 a 28 de maio de 2024, aonde irá participar de um encontro com a equipe do IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, onde o presidente do RPPS Sr. Felipe Ataide reservou em sua agenda espaço para que os servidores de Mirante da Serra/RO busque orientações nas áreas: previdenciária e de investimentos, melhorando a qualidade e a eficiência do RPPS mirantense.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/05/2024**	Chegada em:	**28/05/2024**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04 UPMF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**	

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO – RO	01 Diária com pernoite	R$305,20	R$305,20
PORTO VELHO – RO	01 Diária sem pernoite	R$152,60	R$152,60
		TOTAL R$	**R$ 457,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:7FECD07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.009/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL N.009/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
1	MARCELA VITAL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	14	SEGAFIN
2	MAICON DOUGLAS RESCH BRUMATTI (MONTE NEGRO / RO)	93	SEGAFIN
3	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	09	SEGAFIN

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 27 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal -Monte Negro- Ro

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:296BC6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1459/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELHO COSTA DE ASSIS

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Descrição do item 1	
Prestação de serviços de Marceneiro	
Quantidade de horas mensais	**80 horas**
Valor unitário de cada hora	**R$ 60,00**
Valor total do contrato	**R$ 4.800,00**

Conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no EDITAL, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente a **80 (oitenta)** horas de serviço prestados ao mês.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 00**	
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos Livres**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2024, anexado ao processo administrativo 1459/2024.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:34EF2605

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através do Serviço Autônomo de agua e esgoto SSAE, torna público a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe do Serviço Autônomo de agua e esgoto SAAE conforme Edital no 001/SAAE/25/04/2024.

Cargo: Técnico em Química (Superior)

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	pós	mest	dou	CURSO	Exp.	D. Nasc.	TOTAL
1	EDILSO GOMES	-	-	-	-	-	-	06/11/1980	-
2	Aline Carla de Brito Vieira	30	-	-	-	-	15	27/07/1994	45
5	Edecleia Lopes de Oliveira	30	-	-	-	-	20	27/01/1994	
6	Ana Paula farias campos	30	-	-	-	10	30	22/05/1998	70
7	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	30	-	-	-	-	30	07/10/1989	60
8	José Deusdete Dias Lopes de Lima	-	-	-	-	-	-	21/04/1991	-
9	ESTER DE SOUZA LIMA	30	5	-	-	10	30	16/09/1995	75
11	Weider Henrique Pinheiro Paz	30	-	10	15	-	20	22/04/1992	75
13	Natália Nunes	-	-	-	-	-	-	18/11/1996	-

Cargo: Leiturista e Distribuidor de Contas

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Francisca Pereira de Souza	-	-	-	29/10/1981	-
2	Lucinéia Barbosa de Souza	40	-	-	17/06/2024	40
3	Raimundo Steven Carvalho de Castro	40	-	-	03/03/2006	40
4	Carolaine Aparecida Gomes Gonçalves	40	-	-	03/03/2006	
5	GeanTimoteo dos Santos				22/12/1998	
6	Althieris Aquino de Almeida				30/05/2000	
7	Edneia de oliveira pommerening				21/08/1993	
8	DIEGO VALENTIN DA SILVA				18/02/1991	
9	JAQUELINE SILVA DE SOUZA				04/12/1998	
10	Romildo Luiz Ferreira				18/10/1999	
11	Jhonatan Bryan de Souza de Assis				13/08/1989	
12	Francisco nergiano conceição de Araújo				14/06/1988	
13	Rizomar chaves				08/12/1993	
14	Althieris Aquino de Almeida				20/07/1985	
15	LEANDRO LIMA PEREIRA				20/03/1971	
16	Christina Loreny Soares da Cruz				20/03/1971	
17	Alexssandra de Oliveira				16/07/2000	
18	Sergio William de Jesus				18/07/1979	
19	Ana Paula Gouveia Fermino				29/02/1980	
20	André Messias da Silva				18/01/2002	
21	DAVI GONÇALVES DA SILVA				24/11/1991	
22	PAULO RICARDO OLIVEIRA FLÓRO				05/07/2002	
23	Anderson Do Carmo Pereira				02/07/2004	
24	Vanessa Lima pinto				10/03/2001	
25	Ester Pessoa Barbosa				01/02/2001	
26	Weslei da silva teixeira				01/05/1988	
27	Andreia lopescaetano				26/12/1985	
28	Ketelyn da Silva				26/05/1985	
29	Carlos Henrique Guaita				28/01/1967	
30	Lucas de Almeida Anacleto				20/09/1998	
31	Nilse Guimarães dos reis orlando				31/08/1992	
32	Elias Gezio de Freitas				13/10/1983	
33	Elias Gezio de Freitas				09/05/1993	
34	Marcos Adriano de Oliveira				15/10/1993	
35	Marcos Adriano de Oliveira				22/01/1996	

Cargo: Operador de ETA/ETE

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Clezer do Nascimento Athayde					
2	Luana Amorim da Cunha					
3	Maronildo Lobato Braz					
4	David Francisco Pimentel					
5	adegmar do carmocardoso					
6	Taiza de Souza					
7	Daniel Dejalmo de Souza					
8	Althieris Aquino de Almeida					
9	Augusto Braga júnior					
10	Suelen Rodrigues de Mello					
11	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS					
12	Leonardo Eric de Freitas Silva					
13	Althieris Aquino de Almeida					
14	Carla Caroline Ribeiro Rodrigues					
15	Elias Gezio de Freitas					
16	ODAIR JOSÉ DA SILVA SENA					
17	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS					
18	JOEL PEDREIRA GOMES					

19	KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA					
20	Marcos Souza Silva					
21	Rizomar chaves					
22	Renata Vitória Bragança Severino					
23	José Erenildes de Araújo					
24	CELIO BERDES FERREIRA					
25	DEIVISON HURTADO DE MORAIS					
26	JOSUÉ TEIXEIRA OLIVEIRA					
27	JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA					
28	KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA					
29	Wendergustavo de brito rettmann					
30	Maria Aparecida Davoli					
31	Luiz Fernando Barcelos					
32	Deivitjoalensgobb Martins de Oliveira					
33	Érica Fernanda Britzkesilveira					

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Anderson Do Carmo Pereira					
2	CELIO BERDES FERREIRA					
3	Edivania freire da Silva					
4	Gildo Chaves da Silva					
5	Eric Nunes Da Silva					
6	Taiza De Souza					
7	Edivania freire da silva					
8	Pâmela Cunha da Silva					
9	Ryan Oliveira					
10	Jhonatan Bryan De Souza De Assis					
11	Nelcilei Barbosa Santos					
12	Leonice Lourenço Martins					
13	Éric Nunes Da Silva					
14	Aline Dutra					
15	Ingrid Keury					
16	marcojhones ribeiro de carvalho					
17	GELI HAESE					
18	Clezer do nascimento athaide					
19	Vinícius Jorge minosso					
20	Vinícius Jorge minosso					
21	Josiane Rodrigues de Souza					
22	Mirian de Jesus Lopes					
23	Moises Antônio Marinho					
24	IVANIR ROBIS CARDOSO					
25	Eloisa Karoline costa silva					
26	Glaedson Fernandes Ferraz					
27	Kauã Silva Rodrigues					
28	Thiago Ribeiro de Souza					
29	Moises Antônio Marinho					
30	Anderson Do Carmo Pereira					
31	CELIO BERDES FERREIRA					
32	Edivania freire da Silva					
33	Gildo Chaves da Silva					
34	Eric Nunes Da Silva					
35	Taiza De Souza					
36	Edivania freire da silva					
37	Pâmela Cunha da Silva					
38	Ryan Oliveira					
39	Jhonatan Bryan De Souza De Assis					
40	Nelcilei Barbosa Santos					
41	Leonice Lourenço Martins					
42	Éric Nunes Da Silva					
43	Aline Dutra					

Obs.: 11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
b) Maior idade;
c) Maior número de prole.

Nova Brasilândia D'Oeste, 22 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D4C2F51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**18/01/2024	**Nº DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 18/01/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF:	Presidente Médici	**V. TOTAL**	R$ 118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	TOYOTA HILLUX, Placa SLI1J36

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSÃO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PALMARES, LOT 05, GB 06, BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 18 de Janeiro do ano corrente, onde o mesmo participou do Treinamento sobre a Nova lei de Licitação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AE597464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, PROCESSO Nº 1690/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO

PUBLICAÇÃO Nº 282/2024
PROC. LICITATÓRIO Nº 255 /2024 ADESÃO A ATA Nº 72/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023 PROCESSO Nº 1690/2022

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 72/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 24/2023, processo nº 1690/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE *NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE*/RO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)"**, tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
TEL: (69) 3418-3740 (69) 3418-3377
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, n° 3448, Centro, Nova Brasilândia do Oeste, CEP 76.958-000
Email: construbemnbo@hotmail.com
Nome do Representante: Kleber da Cunha de Souza
CPF: 783.576.082-72

Item	Descrição	Quant. Da ATA	Valor Unit.	Valor. Total	Quant. EDUCAÇÃO	Quant. FAZENDA	Quant. OBRA	Quant. SAÚDE	Quant. TOTALDA ADESÃO	Valor Total DA ADESÃO
1.	AREIA LAVADA GRANULAÇÃO FINA	347	R$ 149,90	R$ 52.015,30	-	10	10	-	20	R$ 2.998,00
2.	AREIA LAVADA GRANULAÇÃO GROSSA	497	R$ 149,90	R$ 74.500,30	-	-	10	-	10	R$ 1.499,00
3.	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	1538	R$ 48,95	R$ 75.285,10	100	80	200	-	380	R$ 18.601,00
4.	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	65625	R$ 0,80	R$ 52.500,00	6000	4000	5000	-	15000	R$ 12.000,00
5.	PEDRA BRITA COMERCIAL Nº 2	1200	R$ 189,90	R$ 227.880,00	20	20	20	-	60	R$ 11.394,00
6.	PEDRISCO DE BRITA	458	R$ 243,95	R$ 111.729,10	20	10	10	-	40	R$ 9.758,00
7.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2440 X 1100X5MM	990	R$ 66,90	R$ 66.231,00	-	30	100	-	130	R$ 8.697,00
8.	Tinta semi brilho lata 18 litros cor palha	120	R$ 319,00	R$ 38.280,00	40	10	-	-	50	R$ 15.950,00
9.	TINTA ACRILICA BASE A Nº 5755919 SEM CHEIRO - UND COM 16,2 L	135	R$ 309,00	R$ 41.715,00	40	5	-	-	45	R$ 13.905,00
10.	A Lâmpada LED BULBO HIGH POWER 20W, corpo em policarbonato branco, potência de 20W, Fluxo luminoso: 3200lm, Temperatura de cor: Branco frio 6500k, dimensões aproximadas 118mm x 200mm, Base: Soquete E27 – Comum, tensão: 127v /220v Bivolt automático, Vida útil de 25.000 horas	380	R$ 12,04	R$ 4.575,20	130	60	-	-	190	R$ 2.287,60

11.	ARGAMASSA AC - 1 SACA COM 20 KG	190	R$ 14,89	R$ 2.829,10	40	10	-	-	50	R$ 744,50
12.	BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO CAPACIDADE 20 LITROS	47	R$ 45,98	R$ 2.161,06	10	2	-	-	12	R$ 551,76
13.	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO DE PVC 1 KV 16 MM	1600	R$ 7,90	R$ 12.640,00	-	-	-	300	300	R$ 2.370,00
14.	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 35 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 0,6/1kV, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSETÉRMICA 90º C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA	700	R$ 20,50	R$ 14.350,00	200	-	-	-	200	R$ 4.100,00
15.	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1000 LITROS	11	R$ 317,00	R$ 3.487,00	5	-	-	-	5	R$ 1.585,00
16.	Caixa de descarga em plástico controlada brancacap 9 L	111	R$ 52,00	R$ 5.772,00	-	-	-	20	20	R$ 1.040,00
17.	CAL PARA PINTURA 8Kg	2140	R$ 17,69	R$ 37.856,60	-	-	-	100	100	R$ 1.769,00
18.	Carrinho de Mão com Caçamba Galvanizado Oval com capacidade de 45 Litros, com Pneu e Câmara, Caçamba com Dimensões (cm): 19(A) x 83(C) x 58,5(L) Peso Líquido: 2 Kg Peso Bruto: 2,030 Kg Chapa (mm): 0,45 Cabo: Dimensões (cm): 18(L) x 135(C) x 2,9 (1"1/8")(D) Peso Líquido: 1,720 Kg Peso Bruto: 1,746 Kg Chapa (mm): 0,90, Capacidade de Kilos: 100 Kg,Componentes do Produto: Cabo, Caçamba e Kit de montagem.	18	R$ 249,98	R$ 4.499,64	4	-	-	-	4	R$ 999,92
19.	CHUVEIRO ELETRICO 110 V	80	R$ 96,98	R$ 7.758,40	10	-	-	-	10	R$ 969,80
20.	COLUNA 6 MTS COM FERRO 5/16X4,12	250	R$ 98,00	R$ 24.500,00	40	10	20	-	70	R$ 6.860,00
21.	DIJUNTORES DIN BIPOLAR 32	180	R$ 24,50	R$ 4.410,00	40	10	-	-	50	R$ 1.225,00
22.	DISJUNTOR, BIPOLAR, TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 16 A, TENSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 600V, PADRÃO DIN E CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA	90	R$ 18,85	R$ 1.696,50	-	-	-	40	40	R$ 754,00
23.	DISJUNTOR TERM. DIM UNIPOLAR 10A	138	R$ 7,35	R$ 1.014,30	-	-	-	20	20	R$ 147,00
24.	DISJUNTOR TERM. DIN UNIPOLAR 16A	115	R$ 7,22	R$ 830,30	-	-	-	10	10	R$ 72,20
25.	DISJUNTOR TRIFASICO 40A.	15	R$ 36,50	R$ 547,50	-	-	-	7	7	R$ 255,50
26.	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	29	R$ 35,50	R$ 1.029,50	-	-	-	5	5	R$ 177,50
27.	DOBRADIÇA F. CROMADA SIMPLES 3" 1/2 - 1778	90	R$ 9,90	R$ 891,00	20	10	5	10	45	R$ 445,50
28.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	50	R$ 38,70	R$ 1.935,00	-	-	-	10	10	R$ 387,00
29.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	50	R$ 52,80	R$ 2.640,00	-	-	-	10	10	R$ 528,00
30.	Espude para vaso sanitário	100	R$ 6,40	R$ 640,00	-	-	-	30	30	R$ 192,00
31.	FECHADURA EXTERNA EMBUTIR CHAVE TAMBOR	185	R$ 43,00	R$ 7.955,00	60	15	3	-	78	R$ 3.354,00
32.	FILTRO DE LINHA, 06 TOMADAS TRIPOLARES (2PT), COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, FUSIVEL DEPROTEÇÃO, CABO TAMANHO 3 METROS, TENSÃO BIVOLT	125	R$ 45,00	R$ 5.625,00	40	5	-	-	45	R$ 2.025,00
33.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	245	R$ 2,95	R$ 722,75	-	-	-	40	40	R$ 118,00
34.	Jogo de Batente para portas de Madeira,12 cm (2,10 x 1 m)	17	R$ 172,00	R$ 2.924,00	8	-	-	-	8	R$ 1.376,00
35.	KIT VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADE E ASSENTO INCLUSO.	13	R$ 630,00	R$ 8.190,00	4	2	-	-	6	R$ 3.780,00

36.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 58W/127V E27V	380	R$ 40,00	R$ 15.200,00	120	50	5	-	175	R$ 7.000,00
37.	LÂMPADA LED - 10W- E27- BRANCO FRIO- BIVOLT	180	R$ 5,35	R$ 963,00	65	10	-	15	90	R$ 481,50
38.	LÂMPADA LED - 12W - E27 - BRANCO FRIO BIVOLT	180	R$ 5,50	R$ 990,00	65	10	-	15	90	R$ 495,00
39.	LÂMPADA LED- 15W-E27- BRANCO FRIO - BIVOLT	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00	-	15	10	50	75	R$ 525,00
40.	Lâmpada LED BULBO HIGH POWER 30W, corpo em policarbonato branco, potência de 30W, Fluxo luminoso: 3200lm,Temperatura de cor: Branco frio 6500k, dimensões aproximadas 118mm x 200mm, Base: Soquete E27 – Comum, tensão: 127v / 220v bivolt automático, Vida útil de 25.000 horas	370	R$ 16,00	R$ 5.920,00	-	-	-	100	100	R$ 1.600,00
41.	Lâmpada LED BULBO HIGH POWER 40W, corpo em policarbonato branco, potência de 40W, Fluxo luminoso: 3200lm, Temperatura de cor: Branco frio 6500k, dimensões aproximada 118mm x 200mm, Base: Soquete E27 – Comum, tensão: 127v /220v Bivolt automático, Vida útil de 25.000 horas	380	R$ 22,00	R$ 8.360,00	100	10	-	80	190	R$ 4.180,00
42.	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTENOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	130	R$ 29,00	R$ 3.770,00	-	-	-	65	65	R$ 1.885,00
43.	LATA DE RESINA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS	15	R$ 360,00	R$ 5.400,00	6	3	-	-	9	R$ 3.240,00
44.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Tensão 110V, Frequencia minima 50/60Hz, Corrente 9A, Potencia nominal minima de 1200W, Vazão Mínima (l/min) 5,5 - 6,5, Pressão de Trabalho minimo de 1000PSI e Nominal máxima de 1500PSI, Temperatura deentrada (Mpa/bar) 0,4/4, Classe de proteção IPX 5 (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).	11	R$ 649,00	R$ 7.139,00	4	-	-	-	4	R$ 2.596,00
45.	MANGUEIRA POLIETILENO JARDIM ½ POLEGADA	1320	R$ 5,70	R$ 7.524,00	560	60	40	-	660	R$ 3.762,00
46.	MASSA ACRÍLICA 18 LT	126	R$ 88,00	R$ 11.088,00	-	-	-	10	10	R$ 880,00
47.	Paflon de Louça E 27	310	R$ 5,87	R$ 1.819,70	-	-	-	30	30	R$ 176,10
48.	PARAFUSO FIXADOR P/ VASO E LAVATORIO	45	R$ 5,90	R$ 265,50	-	-	-	20	20	R$ 118,00
49.	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE TAMANHO 2,5 POLEGADAS	19	R$ 10,00	R$ 190,00	-	-	-	5	5	R$ 50,00
50.	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE TAMANHO 4 POLEGADAS	29	R$ 17,00	R$ 493,00	-	-	-	5	5	R$ 85,00
51.	PORTA ALMOFADA EM MADEIRA 210 X 80 CM	73	R$ 295,00	R$ 21.535,00	30	5	-	-	35	R$ 10.325,00
52.	PREGO 17 X 27 PREGO 17 X 27 MAÇO	395	R$ 17,50	R$ 6.912,50	-	-	-	10	10	R$ 175,00
53.	PREGO GALVANIZADO 20 X 42 MAÇO	190	R$ 17,50	R$ 3.325,00	-	-	-	10	10	R$ 175,00
54.	PREGO GALVANIZADO 22 X 48	135	R$ 18,50	R$ 2.497,50	-	-	-	10	10	R$ 185,00
55.	PREGO GALVANIZADO C/C 19 X 36	155	R$ 16,50	R$ 2.557,50	-	-	-	10	10	R$ 165,00

56.	REGISTRO 40" SOLDAVEL	64	R$ 17,00	R$ 1.088,00	20	6	-	6	32	R$ 544,00
57.	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	66	R$ 21,99	R$ 1.451,34	20	6	-	6	32	R$ 703,68
58.	T DE 100mm ESGOTO	45	R$ 29,90	R$ 1.345,50	-	-	-	22	22	R$ 657,80
59.	T DE 40mm ESGOTO	60	R$ 3,75	R$ 225,00	-	-	-	30	30	R$ 112,50
60.	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MMBARRA COM 6 M	185	R$ 80,50	R$ 14.892,50	40	10	5	-	55	R$ 4.427,50

61.	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 M	165	R$ 23,00	R$ 3.795,00	-	-	-	30	30	R$ 690,00
62.	ARGAMASSA AC - 3 SACA COM 20 KG	520	R$ 37,80	R$ 19.656,00	-	-	-	10	10	R$ 378,00
63.	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 6,00MM	1600	R$ 2,84	R$ 4.544,00	-	-	-	600	600	R$ 1.704,00
64.	CADEADO 20MM	29	R$ 10,05	R$ 291,45	7	-	-	7	14	R$ 140,70
65.	CADEADO 30 MM	34	R$ 15,00	R$ 510,00	8	-	-	8	16	R$ 240,00
66.	COLA PARA MISTURAR NO CAL BISNAGA MININO 150ML	1130	R$ 1,58	R$ 1.785,40	-	-	-	30	30	R$ 47,40
67.	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA ALTA FUSAO 20 METROS	70	R$ 36,50	R$ 2.555,00	-	-	-	20	20	R$ 730,00
68.	MASSA CORRIDA PVA - 18 LTRS	186	R$ 95,90	R$ 17.837,40	-	-	-	30	30	R$ 2.877,00
69.	ROLO EM LÃ PARA PINTURA, TAMANHO 18 CM	49	R$ 21,89	R$ 1.072,61	-	-	-	24	24	R$ 525,36
70.	Tubo de descarga para vaso sanitário bitola 40 mmx1,60m	10	R$ 28,99	R$ 289,90	-	-	-	5	5	R$ 144,95
71.	TINTA ACRÍLICA COR BRANCA INTERIOR/EXTERIOR LATA 18 LITROS	80	R$ 303,00	R$ 24.240,00	-	-	-	20	20	R$ 6.060,00
72.	TINTA PARA PISO 18 L AZUL	75	R$ 218,00	R$ 16.350,00	30	10	-	-	40	R$ 8.720,00

73.	Tinta semi brilho lata 18 litros cor azul bebe	75	R$ 337,50	R$ 25.312,50	-	-	-	10	10	R$ 3.375,00
74.	INTERRUPTOR C/ 01 TOMADA ALVENARIA	20	R$ 31,90	R$ 638,00	2	2	-	5	9	R$ 287,10
75.	LAMPADA FLUORESCENTE 25W/127V	20	R$ 32,00	R$ 640,00	-	-	-	10	10	R$ 320,00
76.	TOMADA ELÉTRICA 20A 2P 127V	10	R$ 18,00	R$ 180,00	-	-	-	5	5	R$ 90,00
77.	Tinta semi brilho lata 18 litros cor azul escuro	5	R$ 329,90	R$ 1.649,50	-	-	-	2	2	R$ 659,80
78.	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, 25 MM², TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO 750V, PRODUZIDO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO (EPR), CLASSE TÉRMICA90º C, ANTI-CHAMA, , COR PRETA	375	R$ 15,40	R$ 5.775,00	187	-	-	-	187	R$ 2.879,80

A referida adesão terá como valor total R$ 207.329,47 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Maio 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D5F2F03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 652, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO 652, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 31.663,42 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 31.663,42 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por excesso de arrecadação** do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	26.923,46
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**31.663,42**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7CD290AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 651, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETO 651, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 102.729,98 (cento e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) por excesso de arrecadação EP 202341490005, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Decreto:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de **R$ 102.729,98 (cento e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) por excesso de arrecadação EP 202341490005**.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.3920017.1103**	**Eventos Culturais – EP 202341490005**			
Crédito	3.3.90.39.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	445	1.706.0000.3110	**102.729,98**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**102.729,98**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, sendo **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Individual**, EP-202341490005**, e **R$ 2.729,98** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024, vinculado a fonte de recurso 1.706.3110.0000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual**, aportado na conta corrente 672010-2.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:3717A182

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2024

RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, vêm pelo presente, **PUBLICAR** os nomes dos candidatos inscritos, após analises de recursos, para o Teste Seletivo Edital 001/2022, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2024, conforme segue abaixo;

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
01	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	INSCRITO
02	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	INSCRITO
03	ANDERSON LOBIANCO	INSCRITO
04	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	INSCRITO
05	EONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	INSCRITO
06	JAINE DA SILVA LOBO	INSCRITO
07	JANAINA RIBEIRO MATIAS	INSCRITO
08	LEANDRO BARBOSA	INSCRITO
09	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	INSCRITO
10	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	INSCRITO
11	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS	INSCRITO

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
01	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	INSCRITO
02	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	INSCRITO
03	GABRIELA MACIEL CHIULLO	INSCRITO
07	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	INSCRITO
04	PAULO ROBERTO MARCELINO SAPATEIRA	INSCRITO
05	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	INSCRITO
06	YASNARA TAUANY SANTOS DA SILVA	INSCRITO
07	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	INSCRITO

ODONTOLOGO - ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
01	ANA ALICE HOFMAHM	INSCRITO
02	ANCLES HENRIQUE CARDOSO	INSCRITO
03	CAMILA DA SILVA SILVEIRA	INSCRITO
04	JESSUY GUIMARAES MARTINS	INSCRITO
05	LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS	INSCRITO

06	ROSSANA PAULA BENTES FERNADES	INSCRITO

FISIOTERAPEUTA - ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	BRENDO JOSE PEREIRA	INSCRITO
02	CALIANDRE IZIEL CUSTODIO CASTRO	INSCRITO
03	DAVID CRISPIONIANO PEREIRA	INSCRITO
04	ELY MARIELE WOLFF	INSCRITO
05	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	INSCRITO
06	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	INSCRITO
07	KELLI MOURA RODRIGUES	INSCRITO
08	LEANADRA FRANCISCO DA CONCEICAO	INSCRITO
09	LUCAS ALEXANDRE GARCIA	INSCRITO
10	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	INSCRITO

ENFERMEIRO – HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIANO COSTA CARDOSO	INSCRITO
02	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	INSCRITO
03	ALINE CARDOSO DUARTE	INSCRITO
04	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	INSCRITO
05	ANCLES HENRIQUE CARDOSO	INSCRITO
06	CAROLINE SILVA TELES	INSCRITO
07	CIDINEIA SANTOS	INSCRITO
08	CLEIDIANE AMARAL SALOMÃO	INSCRITO
09	CLODOALDO DE SOUZA	INSCRITO
10	CRISTIANE DA SILVA MORAES	INSCRITO
11	DAIANE SOARES DE FARIAS	INSCRITO
12	DANILO SAMPAIO MELO	INSCRITO
13	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	INSCRITO
14	DIEGO SILVA CERINO	INSCRITO
15	DIEGO SONALIO COSTA	INSCRITO
16	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	INSCRITO
17	DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO	INSCRITO
18	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
19	ELIANE BORGES ENNIS BONI	INSCRITO
20	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	INSCRITO
21	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	INSCRITO
22	GABRIELI FERREIRA NUNES	INSCRITO
23	GISELE VELOSO DANTAS	INSCRITO
24	GISLAINE NICOLAU DE SOUZA	INSCRITO
25	HERCULES ALVES PINHEIRO	INSCRITO
26	JAINE DOS SANTOS FORTUNATO	INSCRITO
27	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	INSCRITO
28	JAQUELINE DE OLVIVEIRA DE LIMA SOUSA	INSCRITO
29	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	INSCRITO
30	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	INSCRITO
31	JOCIELI GOMES CORTEZ	INSCRITO
32	JOSE LINO NUNES RONDON	INSCRITO
33	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	INSCRITO
34	KELIA MARTINS SOARES	INSCRITO
35	LEIDIANI VIEIRA LIMA	INSCRITO
36	LOZANGELA SCHULZ GONÇALO	INSCRITO
37	LUZANDRA GONCALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA	INSCRITO
38	LUZIA SOUZA LOPES	INSCRITO
39	MAGSON JÚNIO DE SOUZA	INSCRITO
40	MARCIA FERREIRA PRESTES	INSCRITO
41	MARCIA MARIA MACHADO	INSCRITO
42	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	INSCRITO
43	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	INSCRITO
44	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	INSCRITO
45	MARIA FERNANDA CUSTODIO GONÇALVES	INSCRITO
46	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	INSCRITO
47	MAURENICE DA SILVA MACIEL	INSCRITO
48	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	INSCRITO
49	NATÁLLIA LETÍCIA NOVAES DE OLIVEIRA	INSCRITO
50	NOELMA GOMES SIQUERA	INSCRITO
51	REGINA SOUZA OLIVEIRA	INSCRITO
52	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	INSCRITO
53	SUELI RENATA MAGALHES LEME	INSCRITO
54	VICENCIA TORRES MENDES	INSCRITO
55	WELITION FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	INSCRITO

PSICOLOGO – ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	INSCRITO
02	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	INSCRITO
03	LETICYA VIEIRA KIST	INSCRITO
04	ROSELI DELFINO CODINHOTO	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLEIDIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	INSCRITO
02	CLEILA GONÇALVES ANDRADE BORGES	INSCRITO
03	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	INSCRITO
04	CLEUNI IGNACIO DE LIMA	INSCRITO

05	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBER	INSCRITO
06	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	INSCRITO
07	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	INSCRITO
08	FRANCISCA DA CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	INSCRITO
09	IVANETE OLIVEIRA MATT	INSCRITO
10	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	INSCRITO
11	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	INSCRITO
12	JESSICA CARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	INSCRITO
13	JESSICA PELOGIA DA SILVA	INSCRITO
14	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	INSCRITO
15	JOAO PEDRO RODRIGUES NAZARÉ	INSCRITO
16	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO	INSCRITO
17	LAUDICEIA GLEIBES NASCIMENTO XAVIER	INSCRITO
18	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	INSCRITO
19	LOHANNA DE SANTOS CASTRO	INSCRITO
20	LOURDES SIMÃO DE SENA	INSCRITO
21	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	INSCRITO
22	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	INSCRITO
23	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	INSCRITO
24	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	INSCRITO
25	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	INSCRITO
26	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	INSCRITO
27	SUELI RENATA MAGALHES LEMES	INSCRITO
28	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	INSCRITO
29	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	INSCRITO
30	VANUSA GOMES CARVALHO	INSCRITO
31	ZENAIR MARIA SCALZER	INSCRITO
32	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – FARMÁCIA BASICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	INSCRITO
02	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER	INSCRITO
03	ZENAIR MARIA SCALZER	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLAUDENICE SILVA LEMES	INSCRITO
02	CLEILA GONÇALVES ANDRADE BORGES	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	INSCRITO
02	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER	INSCRITO
03	OTILHA TOMA DO AMARAL	INSCRITO
04	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	INSCRITO
05	ZENAIR MARIA SCALZER	INSCRITO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – LH 75/ADJACENTES/FLOR DA SELVA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	INSCRITO
02	DIEGO GOMES CALIXTO	INSCRITO
03	DIERICA TAISA CORREIA TESCH	INSCRITO
04	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
05	JOABIA DA CUNHA PEREIRA VINHAL	INSCRITO
06	JOSIANE DA SILVA ANDRADE	INSCRITO
07	KELLY SOUZA ALVES	INSCRITO
08	MARIA EDUARDA RODRIGUES	INSCRITO
09	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO
10	NILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	INSCRITO
11	THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	INSCRITO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – LH P-06 E ADJACENTES

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLEIDIANE DE PAULA DA SILVA	INSCRITO
02	CRISTIANE HENRIQUE DE SOUZA	INSCRITO
03	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	INSCRITO
04	DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO	INSCRITO
05	FELIPE HENRIQUE DA SILVA ABREU	INSCRITO
06	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
07	IRANI OLIVEIRA COTRIM	INSCRITO
08	JOSIANE ALVES	INSCRITO
09	JOSIANE DA SILVA ANDRADE	INSCRITO
10	LEANDRO MAXILIANO DE OLIVEIRA	INSCRITO
11	LETICIA DE ABREU BRANDÃO	INSCRITO
12	LUIZ FREITAS SIMINHUK	INSCRITO
13	MARIA EDUARDA RODRIGUES	INSCRITO
14	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO
15	NILSON DE JESUS PEREIRA	INSCRITO
16	SIMONE DIONIZIO PEREIRA CONTE	INSCRITO
17	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	INSCRITO
18	THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	INSCRITO
19	VANESSA LIMA PEREIRA	INSCRITO

PROFESSOR/PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	BENIVIA BORGES DE OLIVEIRA ALVES	INSCRITO
02	CICERA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRITO
03	CLAUDENICE SILVA LEMES	INSCRITO
04	CLAUDIA APARECIDA RIGON	INSCRITO
05	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
06	CLAUDILAINE DE PAULA SILVA FAUSTINO	INSCRITO
07	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	INSCRITO
08	DIONEIA OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	INSCRITO
09	DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA	INSCRITO
10	EDILANE MELO GOMES SANDOVAL	INSCRITO
11	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	INSCRITO
12	EDIVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	INSCRITO
13	ELIZABETE ALVES DA SILVA	INSCRITO
14	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	INSCRITO
15	ERICA RIBEIRO KRAUSER	INSCRITO
16	ESTER DE JESUS PACINI HONORATO	INSCRITO
17	EVYLIN MENDONÇA ALTINO	INSCRITO
18	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	INSCRITO
19	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	INSCRITO
20	GISLENE VERONICA MUNIZ	INSCRITO
21	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	INSCRITO
22	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	INSCRITO
23	KARINE CONSUL TAKAHASHI	INSCRITO
24	KEILA FERNANDES GUIMARAES	INSCRITO
25	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	INSCRITO
26	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	INSCRITO
27	MARIA COTRIN	INSCRITO
28	MARIA DINEUSA ALVES DE LIMA GONDIM	INSCRITO
29	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	INSCRITO
30	MARIA RENY RODRIGUES	INSCRITO
31	MARILEIA BRIGIDO OLIVEIRA BARRETO	INSCRITO
32	MICHELLI ABATTI	INSCRITO
33	MONICA ALVES BRITO	INSCRITO
34	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	INSCRITO
35	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	INSCRITO
36	ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	INSCRITO
37	VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	INSCRITO

PROFESSOR MATEMÁTICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	INSCRITO
02	EDNALDO PEREIRA SILVA	INSCRITO
03	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	INSCRITO
04	IVAN SOARES DA SILVA	INSCRITO
05	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	INSCRITO
06	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	INSCRITO
07	RENATO DE OLIVEIRA	INSCRITO
08	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	INSCRITO

PROFESSOR/EDUCAÇÃO FISICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE BIANCA BORGES	INSCRITO
02	DANIELA SANTANA ORNELAS	INSCRITO
03	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	INSCRITO
04	GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	INSCRITO
05	KAMONNI DE SÃO PAULO	INSCRITO
06	LUZIA BASSO VIEIRA	INSCRITO
07	MARTA CAROLINA TERTO DE MORAIS	INSCRITO
08	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	INSCRITO
09	OSMAR BOGADO	INSCRITO
10	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	INSCRITO
11	RODRIGO AZEVEDO PIRES	INSCRITO
12	SAMARA CRISTINA PAULI	INSCRITO
13	VALDEVINO LISBOA DE SOUZA	INSCRITO
14	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	INSCRITO

PSICOPEDAGOGO

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	INSCRITO
02	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	INSCRITO
03	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
04	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	INSCRITO
05	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	INSCRITO
06	ELIZABETE ALVES DA SILVA	INSCRITO
07	GABRIELE DE ALMEIDA GUERRA	INSCRITO
09	KLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	INSCRITO
10	MARIA COTRIN	INSCRITO

PSICOLOGO ESCOLAR

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	INSCRITO
02	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	INSCRITO
03	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	INSCRITO

NUTRICIONISTA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	INSCRITO
02	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	INSCRITO
03	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	INSCRITO
04	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	INSCRITO
05	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	INSCRITO
06	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	INSCRITO
07	TATIANE RODRIGUES BRAZ	INSCRITO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIANA CARDOSO DA SILVA CUNHA	INSCRITO
02	ANTONIA DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA	INSCRITO
03	EDUARDO MOURA BATISTA	INSCRITO
04	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	INSCRITO
05	JOSIANE ALVES	INSCRITO
06	MAURENICE DA SILVA MACIEL	INSCRITO
07	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO
08	STEFANIO BILL CRUZ ANDRE	INSCRITO
09	WILHIAN CRISTIAN GOMES DE CAMPOS	INSCRITO

PSICOLOGO - FMAS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	INSCRITO
02	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	INSCRITO

ASSISTENTE SOCIAL

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	INSCRITO
02	DEISE FERNANDES BALIEIRO	INSCRITO
03	FABIANA RENATA DA SILVA	INSCRITO
04	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	INSCRITO
05	LILIAN MARIELI JEZIORNY	INSCRITO
06	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	INSCRITO
07	PATRICIA CORA	INSCRITO
08	SUELI DE ANDRADE SILVA	INSCRITO
09	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	INSCRITO

As inscrições que não aparecem na lista acima como inscritos, não foram aceitas, por motivo de falta de documentos passivo de eliminação e também inscrições fora do prazo estabelecido no edital, informamos ainda que as respostas foram respondidas via e-mail, o qual tal inscrição foi feita.

Parecis 24 de maio de 2024.

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 619/2024

CLAUDINO BISPO DOS SANTOS
Vice – Presidente

LUTERO ROSA PARAISO
1º Secretário

OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO

THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA
2º Secretário

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7ED3415F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG		**Programa 002** – Apoio Administrativo; **Projeto Atividade –** 02.01.04.122.007.2.813 – Administração da Unidade; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 1500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	TX	Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: "Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos", no período de 20 a 22 de maio de 2024, na cidade de Brasília-DF.	R$ 3.590,00
02	TX	Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: "Formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria.", no período de 19 a 21 de maio de 2024, na cidade de Rio de Janeiro – RJ.	R$ 3.590,00
TOTAL			**R$ 14.360,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			

Considerando Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para temáticas de cerimonial e gestão de protocolo, bem como formação e Aperfeiçoamento do Profissional de Secretariado e Assessoria. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de 03 (três) servidoras da Secretaria Geral de Governo, responsáveis pela gestão de cerimônias públicas e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelo município ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil.
Considerando O que o Município de Porto Velho não possui ata de registro de preço vigente para o oferecimento de cursos de capacitação aos servidores públicos.
Em vista do exposto, serão pagos as inscrições dos servidores relacionadas no Anexo II, uma vez que os mesmos desempenham atividades relacionadas ao cerimonial e de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelo município ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil.
Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo, a Lei n 14.133/2021 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f":
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Desta forma, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o a capacitação dos servidores em tela.

FORNECEDOR

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 203/SPACC/PGM/2024
DATA: 16 de Maio de 2024, **97731CB6,** peça 20; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE
Diretor do Departamento Administrativo
Matr. Nº: 1003448

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DF0941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 028/SEMAD/2024, DE 27 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 073/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, (e-DOC D4BCFA09), **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
249	00622951	PETRUSSIA FEITOSA BERNARDO	521.555.522-20	26/10/1978
250	00621919	IRLAINE ARAÚJO LABORDA	003.301.212-19	30/11/1989
251	00615778	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	788.558.452-68	02/10/1984
252	00618870	SILVANIA FERREIRA BRITO	420.003.862-53	21/09/1970
253	00621539	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	878.943.002-68	04/05/1987
254	00622575	RENATO SANTOS DE LIMA	871.595.972-49	01/09/1987
255	00615404	EMANUELE NOGUEIRA PIZA	926.684.612-00	07/12/1989
256	00618691	LIA ARAUJO LABORDA	016.722.022-56	21/05/1995
257	00622009	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	421.547.902-91	28/04/1971
258	00616221	IVANETE GONÇALVES BRASIL	386.332.722-53	05/06/1974
259	00615803	GINA SOCORRO MELO BATISTA	681.139.602-44	31/07/1977
260	00622449	CLARICE DE FATIMA TORRES	651.529.992-34	20/09/1978
261	00615741	NIELMA FREITAS MEIRELES	652.790.182-87	17/01/1979
262	00617301	DILEUZA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	736.041.942-53	01/11/1979
263	00621559	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREICAO	814.612.595-68	14/01/1980
264	00623723	DJANIRA ALMEIDA DE MENEZES	664.426.562-68	04/02/1980

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
35	00620627	LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	006.764.932-70	30/05/1990
36	00621152	EDILENE SOUSA DA SILVA	015.114.492-33	10/07/1994
37	00622650	ESTELA FONSECA DE SOUZA BARROS	024.727.222-14	12/01/1995

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
28	00618767	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS PEDRA	001.959.235-73	08/02/1980
29	00615707	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA	001.672.642-14	08/10/1988

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00622190	ALEX NOGUEIRA DE SOUZA	497.528.632-72	16/04/1975
11	00616106	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	663.152.982-49	11/07/1980
12	00619916	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	701.759.932-20	15/02/1979
13	00615527	WILLIAN BÃ´NI SILVA DOS SANTOS	006.848.912-98	20/11/1994
14	00622057	LOURRANE SILVA VIEIRA	611.796.033-62	09/07/1996

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
91	00621133	SANDRA MARIA ASSUNÇÃO DE ARAÚJO	286.251.102-15	27/07/1967
92	00618517	PATRICIA LEITE DE MORAES	389.743.712-00	24/04/1971
93	00618738	ALEXANDRA FERREIRA SILVA ARAÚJO	790.487.062-20	20/04/1983
94	00621276	DANIELE REIS DA COSTA	805.266.592-20	22/12/1984

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
183	00623684	ELIANE BRITO RECHE	008.725.132-97	18/10/1992
184	00620678	ALESANDRO LIMA RODRIGUES	016.782.172-55	24/12/1993
185	00621646	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	943.497.972-20	23/08/1988
186	00620562	MAIRLA CRISTINAS SILVA MOTA	013.694.272-55	07/05/1993
187	00616660	VALDENIRA DA SILVA MENEZES NASCIMENTO	350.255.652-00	13/06/1969
188	00622613	SOLANGE DA SILVA COSTA	645.775.542-91	24/11/1975

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
18	00618739	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	012.344.742-98	26/08/1995

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
40	00615746	CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	831.540.862-34	23/11/1986

CARGO: BIOMÉDICO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00621349	MELINE INGRID E PEREIRA BAHIA SANTOS	937.459.742-04	18/04/1987

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
51	00618703	ALESSANDRA COSTA LIMA	029.350.182-30	15/01/1996
52	00618368	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	024.597.492-01	19/02/1996
53	00616613	GLEICIQUELE ALVES DO PRADO	701.244.922-58	25/02/1996
54	00620886	FRANCIWILLIAM DA SILVA RODRIGUES	027.690.812-09	11/08/1997

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616594	WANDERSON GAMA BATISTA	045.439.092-08	29/09/1996

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CALAMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00623522	BRENDO BENZECRY SILVA DE LIMA	022.673.942-27	01/12/1996

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NOVA CALIFÓRNIA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00616140	CARINA FRUTUOSO PEREIRA	016.264.382-93	21/09/1992
5	00617338	AGEU DA SILVA SOUZA GOULART	700.236.972-53	12/09/1979
6	00616975	LENILDA NOBRE OLIVEIRA	829.191.432-04	28/05/1983

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: NACIONAL				
5	00615659	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	012.774.082-11	18/11/1992
6	00619448	TAILYANNE AROANNE FREITAS SANTANA	028.113.122-85	27/01/1996

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB6E02BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 00600-00001204/2024-75-e, **CONVOCA** os candidatos **APROVADOS** nos termos do EDITAL N° 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD – Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2024. Edição 3671 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, a comparecer na data de **03 de JUNHO de 2024** para assinatura do Termo de Adesão e

Compromisso, no Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Departamento Administrativo- DEAD. Endereço: rua Duque de Caxias, 186 - Centro, Porto Velho – RO, CEP 78900-040. **Horário: 08h00 às 12h00**. Portando os seguintes documentos:

Documento Oficial com foto e CPF;

Atestado de Aptidão Física e Mental;

• Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

Listas de convocação:

ARQUITETO			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
2	**RAYMER SODRÉ COSTA**	**80**	**APROVADO**
3	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
4	**GABRIELA MARIA DE MATTOS LOPES**	**80**	**APROVADO**
5	**JOSIANE ALVES DA SILVA**	**70**	**APROVADO**
6	**LARISSA MOURA NASCIMENTO**	**70**	**APROVADO**
7	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
8	**FABIANE COLDEBELLA**	**70**	**APROVADO**
9	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
10	**KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO**	**70**	**APROVADO**
11	**ANTONIO MANOEL MOTA NETO**	**60**	**APROVADO**

CADISTA			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
2	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
3	**LIGIA MARYE DA SILVA PEREIRA**	**70**	**APROVADO**

CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
2	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
3	**ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES**	**80**	**APROVADO**

ELETRICISTA			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**ARLINDO JÚNIOR SOARES PEDROZA**	**80**	**APROVADO**

ENGENHEIRO CIVIL			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**JUCILENE TRIFIATES DA SILVA**	**80**	**APROVADO**
2	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
3	**BERNARDO SOUZA RENOR**	**80**	**APROVADO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA**	**80**	**APROVADO**

PEDREIRO			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS**	**60**	**APROVADO**

SERVENTE DE OBRAS			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
2	**EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA**	**45**	**APROVADO**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO		SITUAÇÃO
1	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
2	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
3	**OZIEL MUCUA LIMA**	**50**	**APROVADO**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**FLÁVIO ONILDO DA SILVA**	**80**	**APROVADO**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**SILVIO RICARDO DA SILVA E SILVA**	**80**	**APROVADO**

SERVIÇOS GERAIS			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**ZILMA NASCIMENTO BEZERRA**	**80**	**APROVADO**
2	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
3	**MARIA REGINA PESSOA DE MOURA GABRIEL**	**80**	**APROVADO**
4	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
5	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
6	**RONALDO PASSOS ARAÚJO**	**80**	**APROVADO**

7	**CLEBSON ALVES DE LIMA**	**80**	**APROVADO**
8	**FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS**	**80**	**APROVADO**
9	**FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA**	**80**	**APROVADO**

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	INCOFORMIDADE DE INFORMAÇÕES (PARAGRAFO UNICO DO ITEM 4 DO EDITAL)		
2	**MARCO LIMA DE SOUSA**	**80**	**APROVADO**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**LARISSA CHRISTIELLY RESSURREIÇÃO DOS SANTOS**	**80**	**APROVADO**
2	**RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS**	**80**	**APROVADO**
3	**LUIZ ALVES PEREIRA NETO**	**80**	**APROVADO**
4	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
5	**GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA**	**70**	**APROVADO**
6	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
7	**DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO**	**60**	**APROVADO**
8	**CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO**	**60**	**APROVADO**
9	**CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO**	**60**	**APROVADO**
10	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
11	**FÁBIA TEMES DA SILVA**	**60**	**APROVADO**
12	**MAYARA SANTOS DA SILVA**	**60**	**APROVADO**
13	**PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES**	**60**	**APROVADO**
14	**GECIVONE CARDOSO VIZONI**	**60**	**APROVADO**
15	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
16	**EMILLY DE JESUS GONÇALVES**	**60**	**APROVADO**

Porto Velho, 27 de maio de 2024

KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA
Presidente da Comissão

ROBERTO PEDROSA DE SOUZA
Membro da Comissão

INGRID CIACCI BARBOSA
Membro da Comissão

NATAN FERREIRA SOARES
Membro da Comissão

RUTH NATIELE ALVES CARRIL
Membro da Comissão

GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA
Membro da Comissão

SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS
Membro da Comissão

PATRÍCIA SCHERER FERNANDES
Membro da Comissão

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAB4525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº132/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00024663/2024-27-e.**
RESOLVE: Retificar a Portaria nº129/GAB/SEMASF/2024 de 22 de maio de 2024.
Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descrita no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e CRAS - Equipe Volante, no período de 04 a 20 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7951. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº121/2024/DPSB/SEMASF de 16/05/2024 e Ofício Interno nº126/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema, Nova Califórnia e Comunidade no entorno.	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$ 300,00	R$ 4.950,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga			R$ 300,00	R$4.950,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista			R$ 150,00	R$ 2.475,00
IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	Auxilia de Serv. Gerais			R$ 150,00	R$ 2.475,00
TOTAL						**R$ 14.850,00**

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:159DF0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 61/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 59/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Santa Júlia, localizada na BR 364, Entroncamento BR 425, KM 17, Localidade Taquara – Estrada de Guajará-Mirim, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Santa Júlia		
Interessada: EMEF Santa Júlia	Município: Porto Velho/RO	
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relatora: Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio		
Processo nº 00600-000051834/2023-18-e	**Parecer:** 59/CPNA/CME-2024	**Aprovado em:** 23/05/2024 HOMOLOGADO PELA SEMED EM: 24/05/24

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Júlia
Endereço: BR 364, Entroncamento BR 425, KM 17, Localidade Taquara – Estrada de Guajará-Mirim
Telefone: (69) 99954-5009 - Sivanildo de Sousa Martins - Diretor
E-mail: emefsantajuliapvh@gmail.com
CNPJ: Inscrição nº 45.697.319/0001-19
INEP: 11003324
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED/PVH
Tipologia: "B"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica - Ensino Fundamental 1 e 2.

HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 201/2023/DIIEP/DPE/GAB, recebido neste CME-PVH, em 04 de dezembro de 2023, a SEMED/PVH, encaminhou os documentos exigidos para compor e solicitar o pedido do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Santa Júlia, gerando o Processo nº 00600-000051834/2023-18-e, que posteriormente foi encaminhado, pelo Presidente deste CME/PVH, ao Departamento Técnico/DT/CME para elaboração do Laudo Técnico e sequencialmente distribuído em plenária para Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA e por conseguinte, para a relatoria desta conselheira.

ANÁLISE:
O Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, normatizado pela Resolução nº 28/CME-2023, tem "... a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente." (art. 2º). Tendo a duração de 1(um) ano e sendo improrrogável (art. 3º). Cabendo, portanto, ao CME/PVH realizar a análise pautada na documentação exigida e visita técnica para avaliar as condições de funcionamento da instituição requerente (art. 4º, § 1º).
Após a conferência da documentação exigida para compor o processo do Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, disposto no art. 4º, da Resolução nº 28/CME-2023, foi verificado que atende o solicitado, sendo encaminhada pela instituição solicitante a seguinte documentação:

Ofício nº 201/2023/DIIEP/DPE/GAB, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Santa Júlia;
Cópia dos Atos: Ato de Criação e Denominação - Decreto nº 5.606 de 03/03/1995 e Ato de Atualização de Tipologia – Decreto nº 13.729 de 11/12/2014;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar de Inscrição nº 17.823.492/0001-18, sob o nome "Conselho Escolar da EMEF Santa Júlia".

A EMEF Santa Júlia desempenha seu papel como instituição educacional e social, buscando constantes melhorias na qualidade do ensino e das instalações escolares. No entanto, observa-se que, em termos de dimensão física, embora atenda às necessidades estruturais, a ausência de muros

representa uma vulnerabilidade em relação ao patrimônio e à segurança da comunidade escolar, exigindo atenção ainda, quanto à complementação do quadro de professores da instituição.
A instituição escolar, Santa Júlia, oferece atendimento aos alunos do 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, nos turnos matutino e vespertino. O total de atendimento em 2024 é de 219 estudantes divididos em 09 (nove) turmas.

VOTO DA RELATORA
Em suma, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização Temporária de Funcionamento, à EMEF Santa Júlia, para a oferta de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, por período de 01 (um) ano, a partir da data de homologação deste Parecer.
Na oportunidade, ressalta-se que a Autorização Temporária de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de solicitar o Ato Regulatório Autorização de Funcionamento nos termos da Resolução nº 18/CME, de 24 de maio de 2023.
O ato de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Santa Júlia expirará conforme validade indicada no documento oficial publicado, ou será revogado antes, caso seja emitida a Autorização de Funcionamento.
É o Parecer

SONIA MARIA DE GOMES SAMPAIO
Conselheira Relatora

DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO -CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS*** Presidente CME-PVH
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** Conselheiro

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA**, de forma unânime, a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA.

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS Presidente	
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL Conselheira	***JOEL LOPES LACERDA*** Conselheiro
ELIANE ORTOLAN Conselheira	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA Conselheiro	***DALVA ALVES DOS SANTOS*** Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C895D177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024/SEMED

Portaria nº 129/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021677/2024-99-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 09 à 11/05; 13 à 15/05; 21 à 23/05 e 27 à 29/05/2024.** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 23/2024/DIACAS/DA/SEMED, Porto Velho/RO, 16 de abril de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85143	Motoristas	EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC , EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE	10	150,00	1.500,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		5	150,00	750,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178.568	Professor NII		10	300,00	3.000,00
Andreia Siqueira de França	11.073	Agente de Limpeza		10	150,00	1.500,00

			NOVA CALIFÓRNIA. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO. EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI - DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO-DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.			
TOTAL						**R$ 6.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEBF44D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2024/SEMED

Portaria nº 130/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 07 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00018850/2024-71-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por se deslocar para transportar servidores em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 33/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED. No período de 13 à 17/05/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 077/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	ESCOLAS: Marechal Rondon, José Augusto, União da Vitória, São Carlos, Barão do Rio Branco, 13 de Maio, Maria Jacira e Maria Casaroto Abati.	4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**R$ 675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D206ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 131/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de maio de 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021840/2024-13-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar do I Encontro da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades e que tem como principal finalidade promover um encontro entre os gestores dos Municípios. No período de 13 à 16/05/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°014/CAEM/SEMED, de 29 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira	Decreti nº 17.701	Presidente do Caem	Brasilia/DF	4	1.000,00	4.000,00
Alfreda M. Acioly da Silva	Decreti nº 17.701	Conselheira		4	1.000,00	4.000,00
TOTAL						8.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959F76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024/SEMED

Portaria nº 133/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 09 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00022305/2024-80-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) as servidores relacionados que irão realizar fiscalização do serviço de transporte escolar fluvial junto aos conselhos escolares rurais do baixo e médio madeira. Nos períodos de 13/05 à 18/05 e 20/05 à 24/05/2024, por meio de transporte fluvial oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno n° 23/DTE/GAB/SEMED, de 24 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor NII	EMEF Monte Horebe, EMEF João de Barros Gouveia, EMEF Dra Ana Adelaide Grangeiro, NEC – Núcleo de Ensino de Calama, EMEF Padre Francisco José Pucci, EMEF Castro Alves, EMEF Manoel Maciel Nunes, EMEF Francisco Braga.	10	300,00	3.000,00
Aluizio Antônio Fortunato	102137	Professor NII		10	300,00	3.000,00
TOTAL						**R$ 6.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:192F33E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2024/SEMED

Portaria nº 134/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 10 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00022751/2024-94-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 2º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 13/05 à 17/05/2024. Ofício Interno Nº 30/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED**, de 16 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	EMEF. Marechal Rondon/EMEIEF José Augusto da Silva/EMEF. União da Vitória/EMEF São Carlos/EMEF. Barão do Rio Branco/EMEIEF. 13 de Maio/EMEIEF. Maria Jacira/EMEIEF.Maria Casaroto	4 ½	300,00	1.350,00
Aldenizia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		4 ½	300,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 2.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA394B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024/SEMED

Portaria nº 135/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 10 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00022762/2024-74-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias as servidoras abaixo relacionada, por terem que se deslocar até a cidade de Brasília – DF, que irão participar da agenda técnica no FNDE, MEC e FÓRUM nacional. **No período de 13/05 à 16/05/2024** Ofício Interno Nº 187/2024/ASTEC/GAB/SEMED, de 22 de abril 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Chefe da Assessoria Técnica	Porto Velho – Brasília Brasília – Porto Velho	4	1.200,00	4.800,00
Idelucia Marinho Silva Malagueta	244161	Técnica na ASTEC		4	1.200,00	4.800,00
Lucicléia Lima de Souza	204446	Técnica na ASTEC		4	1.200,00	4.800,00
TOTAL						**R$ 14.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0AD0322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024/SEMED

Portaria nº 137/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 13 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023030/2024-00-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (quatro) diárias as servidoras abaixo relacionada, por terem que se deslocar até a cidade de São Paulo/SP, para que as mesmas possam, Participar da "Trilha Formativa de Alfabetização": Adaptar as ações para o contexto de um ano desafiador eleitoral e para conversar diretamente com as necessidades das redes considerando pautas formativas, acompanhamento pedagógico, análise e devolutiva de avaliações, entre outros. **No período de 13 à 16/05/2024,** Ofício Interno Nº 36/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 12 de Abril de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII	São Paula/SP	2	1.200,00	2.400,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	178196	Professor NII		2	1.200,00	2.400,00
TOTAL						**R$ 4.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:536374E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024/SEMED

Portaria nº 138/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 14 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023131/2024-72-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até a cidade de Belém - PA, por meio de transporte aéreo, para participar do evento Plantar e Transformar. No período de 21/05 à 24/05/2024, Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº06 /2024-DPE/GAB/SEMED de 05 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juliene Rezende de Oliveira Vieira	99011	Profª NII	Porto Velho/ Belém PA	3	1.200,00	3.600,00
Lina Aparecida Cunha Marganar de Amorim	139445	Profª N.II		3	1.200,00	3.600,00
Ariane Calvacante dos Santos	1000686	Comissionado Gerente de divisão		3	700,00	2.100,00
TOTAL					**R$ 9.300,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B224C053

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024/SEMED

Portaria nº 139/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 15 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023489/2024-03-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a cidade de Rio Branco – Acre para Realizar levantamento de empresas para credenciamento com capacidade para atendimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ônibus escolares localizados nos distritos da Ponta do Abunã (Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã), buscando eficiência e economicidade desses serviços, considerando a distância para o deslocamento dos mesmos às oficinas de Porto Velho , por meio de transporte terrestre oficial. No período de 20/05 à 25/05/2024, . Conforme solicitação constante no Oficio nº 038/2024-DTE/GAB SEMED, Porto Velho, 3 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA	1004607	ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - MOTORISTA	Rio Branco – AC	5 ½	1.000,00	5.500,00
SAULA DA SILVA PIRES	31675	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		5 ½	1.000,00	5.500,00
OSMAIR OLIVEIRA D	36724	PROFESSOR		5 ½	1.200,00	6.600,00
JAIME WASCZUK	1004789	ASSESSOR CC10		5 ½	700,00	3.850,00
TOTAL						**R$ 21.450,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFE3808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024/SEMED

Portaria nº 140/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 15 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023619/2024-08-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a E.M.E.I.F Maria Jacira Feitosa de Carvalho, para realizar a instalação de 5 máquinas no laboratório de informática, com estrutura de rede de internet, montagem de computadores, cabeamentos, instalação de impressoras e escâner, por meio de transporte terrestre, **Nos períodos de 20/05 à 21/05/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 13/2024/DITIE/DSLE/GAB/SEMED, de 26 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Felipe Pereira Guedes	1006316	Gerente de Divisão	NOVA CALIFORNIA - EMEIEF PROFª. MARIA J.FEITOSA	1 ½	200,00	300,00
Paulo A. De Souza	770265	Técnico		1 ½	200,00	300,00
TOTAL						**R$ 600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EFADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 046/GAB/SEMOB

Porto Velho, 23 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00024895/2024-85-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e **CONCEDER**: 4 (quatro) diárias indenizatórias aos servidores relacionados abaixo, referente ao 1º ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO, com destino à Ji-Paraná-RO, no período de 01/05/2024 a 04/05/2024, por meio de veículo oficial: FORD RANGER - SLGOB00, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 060/DA/GAB/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Caio Tasso Rodrigues Chagas	Matrícula n. 246505	Diretor de Obras Civis	Ji-Paraná (RO)	Diárias	04	400,00	**1.600,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Joseliton Souza Moraes	Matrícula n. 1004528	Diretor de Departamento	Ji-Paraná (RO)	Diárias	04	200,00	**800,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Luma Laiany do Nascimento Reis	Matrícula n. 1006474	Chefe da Assessoria Técnica	Ji-Paraná (RO)	Diárias	04	200,00	**800,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64E4486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.023 DE 24 DE MAIO DE 2024

Decreto n.° 20.023 de 24 de Maio de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;
Considerando o reajuste anual procedido aos servidores do Município de Porto Velho e o deficit orçamentário para empenho da folha de pagamento, referente ao mês de Maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 104.419,85 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.35	1.500	104.419,85	-
SUBTOTAL					**104.419,85**	-

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	1.500	-	104.419,85
SUBTOTAL					**104.419,85**	**104.419,85**
					104.419,85	**104.419,85**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA8A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024/SEMUSB FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024/SEMUSB
FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da 40º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2024 que será realizado entre os dias 21 a 30 de junho de 2024, no Parque dos Tanques, situado á Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 10(DEZ) dias do evento denominado 40º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2024 nos dias 21 a 30 de Junho de 2024, no Parque dos Tanques situado à Avenida Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	**Atividade gastronômica**	**Quantidade**	**Observação**
1	**Comidas Tipicas Regionais** (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho)	06 (seis) vagas de 5x5m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	**Restaurantes** (Carnes em geral, Peixes, Carnes Brancas, Sopas, Caldos)	05 (cinco) vagas de 10X10m	
3	**Lanches** (Pastelaria, Cachorro Quente)	06 (Seis) vagas de 5x5m	
4	**Pizza** (mini pizza, pizza grande, média, pequena ou fatias)	03(três vagas) 5x5m	
5	**Derivados de Milho** (mingau de milho branco,amarelo, tapioca e banana, pamonha, bolos de milho, baixaria)	02 (duas) vagas 5x5m	
6	**Crepe** (aberto e fechado)	02 (duas) Vagas 5x5m	
7	**Bebidas em geral** (água mineral, com gás e sem gás, sucos, drinks, destilados, chop, cerveja,refrigerantes, água de coco)	05 (cinco) vagas 5x5m	
8	**Lanches Diversos** (sanduiches naturais, tradicional, artesanal)	02(duas) vagas 5x5	
9	**Doces Diversos** (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins	04(quatro) vagas 5x5 01(uma) vaga	
10	**Tererê**	5x5 04(quatro) vagas	
11	**Churrasco Grego**	5x5	
total de vagas 5x5m		36 vagas	
12	**Sorvete na Máquina** (Italiano, Americano)	05(cinco) vagas 3X3	
13	**Sorvete na Chapa**	02(duas) vagas 3x3	
14	**Churros**	04(quatro) vagas 3x3 04(quatro) vagas	
15	**Açai**	3x3	
16	**Batata**	03(três) vagas	
	(cone, espiral, palito)	3x3	
17	**Tapiocaria** (tapiocas diversas)	02(duas) vagas 3x3	
Total de vagas 3x3		**20 vagas**	
	TOTAL	***56(Cinquenta e Seis) vagas, distribuía em 05(cinco) vagas de 10x10, 36 (dezesseis) vagas 5X5, 20(vinte) vagas de 3X3.***	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.
2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade gastronômica/segmento	**Quantidade**	**Observação**
18 Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

Comércios Itinerantes			
19	**Algodão doce**	**05 (cinco) vagas**	**- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.**
20	**Balões e brinquedos**	**05 (cinco) vagas**	**- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.**

2.4 - quadro com as distribuições das vagas para *food truck/trailler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho médio do veículo	Quantidade	Observação
21	Carro tipo *food truck/trailler* 3mx5m (refeições e lanches e bebidas em geral)	5 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, caminhonetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4

2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 05 (veículos) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.

Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estados, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidam**ente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 30 de Maio a 10 de Junho de 2024, de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.**

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº088/2024/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada **a melhor proposta de cardápio e preço regional**.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados nas Edições anteriores.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunica**r** formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até **96 horas** antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo I.

7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso;

7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho;

7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;

e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;

f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;

g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;

j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.

o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;

p) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

9.2. OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL:

9.2.1 Promover toda a infraestrutura da praça de alimentação com as instalações hidráulicas e elétricas;

9.2.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponiblizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br

11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº011/2024/SEMUSB.

11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade;

b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação; d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
e) Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do municípo, Termo de cautela, cracha com o nome do evento e do selecionado;

f) Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de sáude)

g) Declarações assinadas do anexos

h) Declaração de Capacidade Financeira

i) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;

j) Declaração que não possui vinculo empregatício com a União, Estado e Município. l)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
m) Fotos do cardápio

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;

h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

j) Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;

k) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

l) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

m) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;

n) Declaração, ?rmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

o) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; p)Declaração de Capacidade Financeira
q) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL,(sendo uma declaração para cada ano de participação).

r) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de *food truck/trailler*, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:

s) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;

t) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor De Departamento De Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

CRONOGRAMA	
Inscrições	30/05 a 10/06
Interposição de recursos	Até três dias Após o resultado
Data do Evento	21/06 a 30/06

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome Completo CPF
RG Org. Emissor UF
Data de nascimento / / Sexo ( ) Masc ( ) Fem

Naturalidade UF Estado Civil
Endereço residencial
Bairro Cidade
CEP Estado
Produto a ser comercializado
Identifique o numero do item que irá comercializar.
Declaro estar ciente de que posso comercializar apenas um produto. ( ) sim ( )não

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DO ESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I - Outdoor;

II – Busdoor;

III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral; VI - Home page;
VII - Cartazes;

VIII - Bracklight;

IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.

Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.Estou ciente e de **Acordo ( ) SIM ( ) NÃO**

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.**Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO**

8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.**Estou ciente e de Acordo ( ) SIM**

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2024.

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de..... de 2024.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, de de 2024.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº..... , publicado no edital nº.....

Eu,..... , portador do documento de identidade nº..... encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de..... de 2023

ANEXO X
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

NÚMERO DO TIPO DE COMÉRCIO. DATA DA ENTREGA:.

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 22/05/2024, 12:07:21
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 22/05/2024, 11:27:45
Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 22/05/2024, 11:04:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69A4B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 60

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00018646/2024-51-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluízio Carneiro	24730	Assit Adm (Vacinador)	Rio Pardo	3½	R$150,00	R$525,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem		3½	R$150,00	R$525,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem		3½	R$150,00	R$525,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Vigia (Motorista)		3½	R$150,00	R$525,00
VALOR TOTAL					R$2.100,00	

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D72E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 61

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 61

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00018660/2024-54-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Vista Alegre	3½	R$200,00	R$700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		3½	R$150,00	R$525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	R$150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$150,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL					R$5.425,00	

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFF775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 62

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00016826/2024-06-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elder Benicio Esteves	215716	Agende de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R$150,00	R$525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		3½	R$150,00	R$525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		3½	R$150,00	R$525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		3½	R$300,00	R$1.050,00
VALOR TOTAL					R$2.625,00	

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553CD63D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 097/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3276 de 15.05.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 097/2023** – **Pregão Eletrônico nº 211/2023 – Licitação nº 925172 – Processo 00600-0008488/2023-40**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EMPRESA DETENTORA
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 11.609.533/0001-91
END.: RUA JÚLIO DE CASTILHO, N° 1210, BAIRRO OLARIA, CEP N°: 76.801-282, PORTO VELHO – RO
RESPONSÁVEL: CÉZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
CPF: 221.275.262-87

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos conforme especificações constantes no termo de referência.	SERVIÇO	1	R$ 96.327,90

Planilha de Descrição Detalhada

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1. Serviço de desinsetização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	M²	652.558	R$ 0,05	R$ 32.627,90
1.2. Serviço de desratização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	M²	649.687	R$ 0,05	R$ 32.484,35
1.3. Serviço de descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários.	M²	624.313	R$ 0,05	R$ 31.215,65

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4CFE83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL CHAMAMENTO 001/2024 CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Rolim de Moura, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes , conforme eixo deprojetos sociais decisivos para a sobrevivência ou para a melhoria da qualidade de vida das criança e adolescentes do Município, de "Rolim de Moura".

1- OBJETO
1.1 - A finalidades do presente Chamamento Público é a Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO.
1.2 - O processo de seleção reger-se-á pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
1.3 - Poderá ser selecionada uma proposta por entidades, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração da parceria.
1.4 - A Comissão de Seleção, nomeada através da Resolução n° 006/2024 no uso de suas atribuições legais, torna público os Critérios de seleção de projetos das entidades da Sociedade Civil, no regime de cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projetos para fins de celebrar parceria, objetivando o atendimento a crianças e adolescentes , conforme eixo deprojetos sociais decisivos para a sobrevivência ou para a melhoria da qualidade de vida das criança e adolescentes do município, a serem financiados com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA.

1.5 - Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses.

2- DOS REQUISITOS E DAS DIRETRIZES
2.1 - Para celebrar as parcerias previstas na lei 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
Parágrafo único- Objetivos voltados a Prevenção de Violações de Direitos com finalidades de relevância Pública e Social ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
2.2 – As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar pelo menos as seguintes diretrizes:
2.3 – Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes a cultura, esporte e lazer e formação para o trabalho e geração de renda com usufruto dos direitos a elas garantidos;
2.4 – Promover a educação cênica e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em atividade culturais envolvendo apresentação de peças teatrais;
2.5 – Estimular a superação de barreiras para o exercício da cidadania de crianças e adolescentes com necessidades especiais, além de mostrar à sociedade as reais potencialidades e limitações desse público;
2.6 – Proporcionar situações do pleno exercício da cidadania ás crianças e adolescentes público alvo desta proposta;
2.7 – Promover veiculação direta e indireta, de informação para a comunidade local sobre a garantia, negação e violação de direitos de crianças e adolescentes;
2.8 - Capacitar adolescentes em atividades que poderão ser no futuro suas áreas de atuação profissional. Para consecução destes objetivos a metodologia utilizada será a oferta, para crianças e adolescentes beneficiados/ as de cursos e oficinas de cultura (teatro, danças, artes visuais, cênicas e outras) esporte (futebol, handebol, capoeira/karate e outros) lazer (sessões de cinema, teatro, passeios, ruas de lazer e outros) e formação para o trabalho e geração de renda (inclusão digital, informática, artesanato e música).

3- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
3.1 - ENVELOPE N° 01 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DE PROJETO
Projeto / Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsável pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

3.2 PROJETO/ PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER:
Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivos;
Justificativa
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas *art. 22, Inciso I da lei 13.019/2014;*
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados *art. 22, Inciso II da lei 13.019/2014;*
Quantitativo de crianças e adolescentes a ser atendidos pelo projeto, bem como sua faixa etária;
A Previsão de Receita e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria *art. 22, Inciso II-A da lei 13.019/2014;*
Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atrelada *art. 22, Inciso III da lei 13.019/2014;*
Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas *art. 22, Inciso IV da lei 13.019/2014;*
Resultados esperados

3.3- ENVELOPE N°2 – NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Requerimento encaminhando o envelope (fora do envelope);
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Anexo)
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; (Anexo)
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Rolim de Moura;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE-RO;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Extrato da Conta Bancária **ZERADA** de qualquer banco físico no município que será utilizado **EXCLUSIVAMENTE** na parceria;
Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA; (Atualizado)
Parágrafo Único:as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.
3.4 - O prazo para apresentação do projeto será de trinta (30) dias a contar a partir da publicação deste edital, conforme cronograma.
I –Os projetos deverão ser apresentadas na Sala do Conselhos setor administrativo, diretamente com a Secretária Executiva dos Conselhos, cito: avenida Salvador nº 4710 Bairro Olímpico – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 h às 13:30 h, munidos da documentação exigida neste edital.

4- CRONOGRAMA.

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/05/2024
2	Recebimento das propostas das OSCs.	29/06/2024
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	10/07/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/07/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado.	11 A 13/07/2024 (3 dias)
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	14 e 17/07/2024 (2 dias úteis)
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/07/2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	19/07/2024

9 – Prazo de no máximo 10 dias para elaboração e Assinatura dos Termos
10 – Prazo de no máximo 10 dias para liberação dos recursos.
Esse ítem 9 e 10 é imprescindível – pois o poder público também precisa cumprir com prazos – O que geralmente acontece é que as OSCs se espremem para elaborar seus projetos e depois o poder público demora muito para executar a transferência do recurso (Acaba ficando projetos inviáveis com valores defasados, e oferecimentos fora de prazos que a OSC planejou para executar.

05- RECEBIMENTO DO PROJETO.

5.1 - No ato da inscrição as Associações da Sociedade Civil - OSCs interessadas deverão entregar **DOIS** envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
5.2 - Envelope nº 1: Edital nº 001/2024, Projeto / Plano de trabalho, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados nos itens **3.1 e 3.2**;
ENVELOPE 1-
Projeto e plano de trabalho
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data:
Assinatura do responsável pela entidade.
Envelope nº 2: Edital nº 001/2024, Documentação Legal da OSC, neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no **item 3.3.**
ENVELOPE 2 -
Documentação legal
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data: Assinatura do responsável pela entidade:

5.3 - Os envelopes com a proposta/projeto deve ser entregue no seguinte endereço**:** Avenida Salvador, nº 5915, Bairro Olímpico – Rolim de Moura – RO na Casa dos Conselhos – CMDCA;
5.4 - O projeto, em todas as vias impressas, deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC proponente.
5.5 - Cada Organização da Sociedade Civil – OSCs poderá apresentar apenas uma projeto. –
5.6 - Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

6 - EIXOS TEMÁTICOS
O Recursos sairá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescentes –FMDCA, Banco do Brasil /SA

7-DA ANÁLISE, SELEÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

7.1 - A análise dos Projetos apresentados nos termos deste edital caberá a Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria nomeada através de Portaria;
7.2 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
7.3 - Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
7.4 - Serão eliminados pela Comissão de Seleção os projetos que estejam em desacordo com este edital;

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS –

8.1- Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção, a qual fará a publicação dos projetos vencedores (com as melhores proposta), sendo que a OSC aprovada e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia/AROM, Redes Sociais e meios de comunicação. –

9- APROVAÇÃO DO PROJETO

9.1- As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita e com certificado vigente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar no ato da inscrição conforme descrito nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital;
9.2 - O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.
9.3 - Não poderá participar ou celebrar parceria a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; -
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Não tenha conseguido executar parcerias anteriores ou cumprido ações previstas;

10 - DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

10.1- O Projeto selecionado pelo presente Edital será financiado exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA, por meio de financiamento integralobservada as escolhas das proposta, conforme determinado pelo Edital, e respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo no valor: setecentos e setenta e dois mil e cento e sessenta e um real e sessenta um centavos (772.162,61).

10.2 - Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária: – Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).
10.3 Diante da demanda apresentada no Município de Rolim de Moura/RO na área da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, através da respectiva Comissão de Seleção de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas OSCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

11- DAS DESPESAS

11.1 - A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração da parceria, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.
11.2 - Na parceria firmada com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas:
Aquisição de Equipamentos Musicais
Aquisição de Equipamentos de Informática
Contratação de Monitores nas seguintes áreas: Informática, Teatro Inclusivo, Dança (Criação de coreografia), Criação e confecção de figurino, formação para o artesanato, ações de esporte
Materiais para ação de formação de cursos de informática
Materiais para ação da cultura de danças
Materiais para ação da cultura do ensaio e apresentação do teatro
Materiais para ações do lazer (Papelaria e confecção de brinquedos)
Materiais para ações de esporte (materiais e uniformes esportivos)
Prestação de serviços (Divulgação, captação de imagens, edição, transmissão, banner e camisetas e alugueis de veículos de transporte)
Custos indiretos necessários à execução do objeto (RH para Limpeza e manutenção dos espaços utilizados, lanches/cofebreak para as oficinas, despesa fixa como água, energia, internet e combustível),
11.3 - A inadimplência - do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
11.4 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
11.5 - Não serão cobertas despesas com:
Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares**;**
pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios bancário;
outras despesas não autorizadas pela legislação;
11.6 - A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.
11.7 - Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.
11.8 – A Comissão de Seleção poderá a qualquer momento solicitar as OSCs adequações nos valores apresentados afim de adequar com Orçamento do Projeto, afim de, atender todas as classificadas de maneira igualitária.

12- DA TRANSPARÊNCIA

12.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – FMDCA e deverá incluir nas ARTES de seus materiais logomarca dos seguintes órgãos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Rolim de Moura,

13 - DAS COMISSÕES

13.1 - Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção nomeada através da Resolução n° 006/2024/CMDCA.
13.2 - Havendo parecer desfavorável referente aos relatórios de acompanhamento da parceria, caberá recurso no prazo de cinco dias.

14 - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital;
FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do PROJETO, podendo solicitar adequações;
FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

15 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1- O projeto será aprovado e classificado pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de dez (10) pontos:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Número de crianças e adolescentes e famílias a serem atendidas – seguindo o que está discriminado no item 2.2.7.	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos das políticas públicas de apoio as crianças e adolescentes, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	-Grau pleno de adequação (3,0)	3,0
(C) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada através de realizações anteriores na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Grau pleno de capacidade técnico operacional (3,0).	3,0

15.2- A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção implicará na celebração da parceria entre a Prefeitura Municipal, por Meio do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a
Organização da Sociedade Civil – OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos conforme legislação vigente na data da celebração.
15.3 - A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.
15.4 - A não aprovação do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a Comissão de Seleção em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento, conforme cronograma.

16- DO FINANCIAMENTO

16.1 - O financiamento dos Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, deverá obedecer a disponibilidade financeira no Valor: setecentos e setenta e dois mil e cento e sessenta e um real e sessenta um centavos **(772161,61) Total de que** está disponível na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital.

17- DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

17.1 - O financiamento do projeto aprovado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal, CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executora, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
17.2 - Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

18 - DOS REPASSES

18.1 - A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto da parceria Seguindo rigorosamente o Cronograma
18.2- Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.
18.3 – Os recursos serão liberados assim que formalizada a parceria e realizada publicação de seu extrato em diário oficial, seguindo o Plano de Trabalho e seu cronograma de desembolso.

19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.
19.2 - Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas e fiscalizações pelos membros do CMDCA, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira da parceria, de acordo com a determinação discriminado na minuta do Termo de Fomento.
19.3 - Deverão constar nos Relatórios indicados no*caput*do presente artigo:
Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
19.4 - Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

19.5 - A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco ou Cooperativa Física Pública com extrato zerado exclusiva para o Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
19.6 - Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
19.7 - A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
19.8 - Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento. Arte indicada e fornecida pelo CMDCA para as OSCs usarem nos Créditos de suas ações
19.9 - A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.
19.10 - O pagamento à Organização da Sociedade Civil - OSC será realizado por meio de transferência eletrônica, em conta corrente **ESPECÍFICA** da Organização da Sociedade Civil – OSC, **ISENTA** de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública apresentada para receber o repasse do Projeto aprovado.
19.11 - Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital.
19.12 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, passiveis de todas as penalidades prevista na legislação vigente.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14 e as sus alterações caso haja.

21- ANEXOS
As Declarações deverão ser elaboradas em Folhas com Cabeçalho e Rodapé da OSC proponente
ANEXO I– Requerimento de Credenciamento de Entidade;
ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;
ANEXO III – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para Execução do Plano de Trabalho;
ANEXO IV- Declaração Negativa de Dirigentes;
ANEXO V– Declaração de Atendimento a Lei Federal n° 12.537/2011;
ANEXO VI –Declaração sobre instalação e Condições Materiais;

COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESOLUÇÃO N° 006/2024

SOLANGE FERREIRA JORDAO
Membros da Comissão de Seleção.

DELZA DINIZ FERNANDES
Membros da Comissão de Seleção.

STHEFANY INGRID DOS SANTOS
Membros da Comissão de Seleção.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção

Assunto:**Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ********** de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO -II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 001/2024 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ********** de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DETRABALHO.

Eu, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Rolim de Moura, ********** de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rolim de Moura, ********** de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rolim de Moura, ********** de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rolim de Moura ---------- de 2024

Representante Legal da OSC) (Nome e Cargo doRepresentante Legal)

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:B23568CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	450/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE ZONA RURAL E URBANA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	450/2024

10.301.0009.1.370. -
10.302.0009.1.371. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA COM PULVERIZAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO NAS PAREDES, RODAPÉS E RALOS DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS; - APLICAÇÃO DE PÓ QUÍMICO NAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, REDES HIDRÁULICAS/ELÉTRICAS E NAS REDES DE ESGOTO; - APLICAÇÃO DE GEL NOS CÔMODOS, MÓVEIS E APARELHOS ELETRO/ELETRÔNICOS PARA O CONTROLE DE BARATAS E FORMIGAS; - APLICAÇÃO DE ISCAS GRANULADAS NAS ÁREAS VERDES DAS EDIFICAÇÕES PARA O CONTROLE DE FORMIGAS; - A DEDETIZAÇÃO DEVERÁ SER EFICIENTE NO CONTROLE DE INSETOS, PRAGAS VOADORAS E RASTEIRAS, COMO ARANHAS, ESCORPIÕES, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, DENTRE OUTROS; - AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NOS LOCAIS DE ABRIGO DAS PRAGAS, COMO FRESTAS, FENDAS, RACHADURAS. A DOSE IRÁ DEPENDER DO NÍVEL DE INFESTAÇÃO, DA ESPÉCIE A SER CONTROLADA E DAS INDICAÇÕES DE CONCENTRAÇÃO DESCRITAS NOS RÓTULOS DOS PRODUTOS. CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC N° 52/2009 DE 22.10.2009, DA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PARA 06 MESES.	20000	R$ 0,10	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:ADD0E517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024 EMPRESAS FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024
PROCESSO Nº 144 /2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU**
ORGÃO PARTICIPANTE : SEMEC , SEMAD, SEMTRAS ,CAMARA ,SEMAGRI .

Aos 24 (**VINTE E QUATRO) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor: Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI,** inscrita sob o **CNPJ**: **49.237.358/0001-21 ,** estabelecida na**: Rua raimundo andré, 3590, Cidade Nova PORTO VELHO -RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF: 000.490.162-29. . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 08/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA 000.490.162-29 - L.B CLIMATIZACAO – MEI
CNPJ: 49.237.358/0001-21
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ANDRÉ, 3590, CIDADE NOVA
CIDADE: PORTO VELHO - RO

CEP: 76810-624
TELEFONE: 69.9-9300-2966
CELULAR: 69.9-9300-2966
EMAIL: comercial.lbclimatizacao@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
RG: 1145513 SESDEC/RO
CPF: 000.490.162-29.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA** .
1.2- O serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de ate 3 (dias) dias após a solicitação, **EXCETO OS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS** tendo prazo reduzido para no **máximo 3 (três) horas**, trata-se de serviço essencial **(SALA DE VACINA, CENTRO CIRÚRGICO, LABORATÓRIO, FARMÁCIA ETC.)** sendo que a sua interrupção pode comprometer a saúde de pacientes. Alguns medicamentos demandam uma refrigeração especial e a grande maioria não pode ser exposta às altas temperaturas, tornando-se imprescindível a interrupção. (Mais informação termo de referencia)
1.3 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no(os) endereço(os) indicado(os) pelo(s) órgão(s) demandante (s), dentro dos limites do município, podendo ser na zona rural quanto urbana conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
1.4 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o transporte de funcionários do material/serviço até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.5 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.6 -**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 49.237.358/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	120	R$ 53,11	R$ 6.373,20
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000BTUS	90	R$ 76,21	R$ 6.858,90
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	6	R$ 101,62	R$ 609,72
4	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	139	R$ 86,61	R$ 12.038,79
5	CAPACITOR PARA VENTILAR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	6	R$ 82,22	R$ 493,32
6	CARGA DE GÁS 12.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	200	R$ 205,55	R$ 41.110,00
7	COMPRESSOR DE 12.000BTUS	64	R$ 415,53	R$ 26.593,92
8	CONTROLE REMOTO 12.000BTUS	11	R$ 66,98	R$ 736,78
9	PLACA ELETRÔNICA 12.000BTUS	95	R$ 270,05	R$ 25.654,75
10	PLACA RECEPTORA 12.000BTUS	71	R$ 151,80	R$ 10.777,80
11	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.0000 BTUS.	6	R$ 184,76	R$ 1.108,56
12	SENSOR DA SERPENTINA 12.000BTUS	110	R$ 72,75	R$ 8.002,50
13	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000BTUS	46	R$ 72,75	R$ 3.346,50
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	139	R$ 46,25	R$ 6.428,75
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000/ 9000 / 12000 BTUS	6	R$ 63,51	R$ 381,06
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 7.000//9000/12000 BTUS.	6	R$ 167,70	R$ 1.006,20
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ,INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	148	R$ 190,66	R$ 28.217,68
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000/12.000 BTUS.	14	R$ 179,83	R$ 2.517,62
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000/7.500/9.000/10.000/12.000 BTUS.	4	R$ 302,64	R$ 1.210,56
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	327	R$ 86,84	R$ 28.396,68
21	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000BTUS	89	R$ 215,94	R$ 19.218,66
22	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000BTUS	95	R$ 240,19	R$ 22.818,05
1	CAPACITOR DO COMPRESSOR 9.000BTUS	14	R$ 93,27	R$ 1.305,78
2	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	29	R$ 107,04	R$ 3.104,16
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	29	R$ 89,65	R$ 2.599,85
4	CARGA DE GÁS 9.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	24	R$ 215,51	R$ 5.172,24
5	COMPRESSOR DE 9.000BTUS	9	R$ 471,67	R$ 4.245,03
6	CONTROLE REMOTO 9.000BTUS	4	R$ 83,33	R$ 333,32
7	PLACA ELETRÔNICA 9.000BTUS	14	R$ 302,23	R$ 4.231,22
8	PLACA RECEPTORA 9.000BTUS	14	R$ 189,65	R$ 2.655,10
9	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTUS	4	R$ 229,88	R$ 919,52
10	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	4	R$ 229,88	R$ 919,52
11	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 9.000 BTUS	4	R$ 229,88	R$ 919,52
12	SENSOR DA SERPENTINA 9.000BTUS	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
13	SENSOR DE TEMPERATURA 9.000BTUS	19	R$ 90,52	R$ 1.719,88
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	14	R$ 75,48	R$ 1.056,72
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 9.000 BTUS.	154	R$ 98,92	R$ 15.233,68
16	VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000BTUS	19	R$ 290,22	R$ 5.514,18
17	VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000BTUS	19	R$ 281,60	R$ 5.350,40
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	37	R$ 64,92	R$ 2.402,04
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000BTUS	15	R$ 97,13	R$ 1.456,95
3	CARGA DE GÁS 18.000BTUS	40	R$ 270,10	R$ 10.804,00
4	CARGA DE GÁS 18.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	76	R$ 291,38	R$ 22.144,88
5	CONTROLE REMOTO 18.000BTUS	7	R$ 76,31	R$ 534,17
6	PLACA ELETRÔNICA 18.000BTUS	33	R$ 423,43	R$ 13.973,19
7	PLACA RECEPTORA 18.000BTUS	26	R$ 229,18	R$ 5.958,68
8	SENSOR DE SERPENTINA 18.000BTUS	28	R$ 87,41	R$ 2.447,48

9	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000BTUS	25	R$ 87,41	R$ 2.185,25
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	75	R$ 66,15	R$ 4.961,25
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 18.000 BTUS.	66	R$ 237,44	R$ 15.671,04
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	189	R$ 109,34	R$ 20.665,26
13	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000BTUS	36	R$ 266,40	R$ 9.590,40
14	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000BTUS	14	R$ 302,48	R$ 4.234,72
15	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	3	R$ 290,23	R$ 870,69
1	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000BTUS	72	R$ 131,20	R$ 9.446,40
2	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	73	R$ 145,48	R$ 10.620,04
3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	68	R$ 119,28	R$ 8.111,04
4	CARGA DE GÁS 24.000BTUS	84	R$ 322,01	R$ 27.048,84
5	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	73	R$ 233,84	R$ 17.070,32
6	COMPRESSOR DE 24.000BTUS	38	R$ 950,39	R$ 36.114,82
7	CONTROLE REMOTO 24.000BTUS	9	R$ 121,40	R$ 1.092,60
8	SENSOR DE SERPENTINA 24.000BTUS	44	R$ 128,52	R$ 5.654,88
9	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000BTUS	43	R$ 128,52	R$ 5.526,36
10	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	150	R$ 104,82	R$ 15.723,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIOANDO 24.000 BTUS.	131	R$ 385,40	R$ 50.487,40
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	201	R$ 170,65	R$ 34.300,65
13	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000BTUS	33	R$ 226,70	R$ 7.481,10
14	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000BTUS	33	R$ 142,80	R$ 4.712,40
15	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000BTUS	73	R$ 505,40	R$ 36.894,20
16	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000BTUS	45	R$ 415,91	R$ 18.715,95
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	14	R$ 118,73	R$ 1.662,24
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000BTUS	11	R$ 152,77	R$ 1.680,47
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	11	R$ 125,75	R$ 1.383,25
4	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	50	R$ 171,40	R$ 8.570,00
5	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	50	R$ 142,76	R$ 7.138,00
6	CARGA DE GÁS 36.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	13	R$ 458,30	R$ 5.957,90
7	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	50	R$ 260,82	R$ 13.041,00
8	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	16	R$ 270,14	R$ 4.322,24
9	CONTROLE REMOTO 36.000BTUS	3	R$ 126,68	R$ 380,04
10	PLACA ELETRÔNICA 36.000BTUS	9	R$ 689,42	R$ 6.204,78
11	PLACA RECEPTORA 36.000BTUS	9	R$ 370,74	R$ 3.336,66
12	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE SPLIT 30.000 BTUS.	70	R$ 433,21	R$ 30.324,70
13	SENSOR DE SERPENTINA 36.000BTUS	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
14	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000BTUS	9	R$ 173,26	R$ 1.559,34
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	46	R$ 171,40	R$ 7.884,40
16	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 BTUS	100	R$ 120,13	R$ 12.013,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO SPLIT30 000 BTUS	100	R$ 462,42	R$ 46.242,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36 000 BTUS	23	R$ 643,20	R$ 14.793,60
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	70	R$ 178,10	R$ 12.467,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	86	R$ 326,03	R$ 28.038,58
21	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000BTUS	7	R$ 279,26	R$ 1.954,82
22	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000BTUS	12	R$ 652,05	R$ 7.824,60
23	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000BTUS	12	R$ 555,17	R$ 6.662,04
1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	6	R$ 122,25	R$ 733,50
2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 60.000BTUS	5	R$ 160,60	R$ 803,00
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	4	R$ 131,24	R$ 524,96
4	CARGA DE GÁS 60.000BTUS - INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10	R$ 692,13	R$ 6.921,30
5	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇAO	15	R$ 323,60	R$ 4.854,00
6	CONTROLE REMOTO 60.000BTUS	2		R$ 244,50
7	PLACA ELETRÔNICA 60.000BTUS	6		R$ 5.209,86
8	PLACA RECEPTORA 60.000BTUS	8		R$ 3.034,64
9	SENSOR DE SERPENTINA 60.000BTUS	8		R$ 1.625,20
10	SENSOR DE TEMPERATURA 60.000BTUS	5		R$ 1.015,75
11	SERVIÇO DE DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	3		R$ 655,83
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	2		R$ 2.170,06
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS	45		R$ 17.518,50
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 58.000BTUS	2		R$ 726,30
15	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 60.000BTUS	4		R$ 1.452,60
16	VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000BTUS	20		R$ 17.510,00
17	VENTILADOR DA EVAPORADORA 60.000BTUS	20		R$ 16.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.023.800,00 UM MILHÃO E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 24 DE MAIO 2024 .

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A3F4EA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	08		**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante						
Nome: Lucas Damasceno Saldanha			**CPF**: MF 038.***.***-32.		**RG**: 14***06 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 015/2023			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Servidor estará em viagem nos dias 01 a 08 de Junho de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do 14° ENGITEC - o maior encontro de tecnologia e inovação do Poder Legislativo brasileiro, que será realizado de 3 a 7 de junho, no Senado Federal, em Brasília.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília-DF	01/06/2024 02:15 hs	08/06/2024 11:35 hs

Justificativa: O ENGITEC é considerado o evento mais tradicional, precursor e impulsionador da transformação digital do Poder Legislativo; Ele foi criado há mais de dez anos pelo Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC). Trata-se de uma comunidade que trabalha de forma colaborativa, com objetivo de promover o intercâmbio de informações e conhecimento, para resolver problemas práticos das Casa Legislativas. O GITEC é formado por servidores do Programa Interlegis, que pertence ao Senado; e servidores de câmaras municipais e assembleias legislativas Brasil afora.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*
Urupá-RO, 27 de Maio de 2024.

_____
LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:0EDF5763

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	08		**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante						
Nome: Josias José dos Santos			**CPF**: 407.***.***-30		**RG**: 396.816SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	

Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):
O Servidor estará em viagem nos dias 01 a 08 de Junho de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do 14° ENGITEC - o maior encontro de tecnologia e inovação do Poder Legislativo brasileiro, que será realizado de 3 a 7 de junho, no Senado Federal, em Brasília.

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília-DF	01/06/2024 02:15 hs	08/06/2024 11:35 hs

Justificativa: O ENGITEC é considerado o evento mais tradicional, precursor e impulsionador da transformação digital do Poder Legislativo; Ele foi criado há mais de dez anos pelo Grupo Interlegis de Tecnologia (GITEC). Trata-se de uma comunidade que trabalha de forma colaborativa, com objetivo de promover o intercâmbio de informações e conhecimento, para resolver problemas práticos das Casa Legislativas. O GITEC é formado por servidores do Programa Interlegis, que pertence ao Senado; e servidores de câmaras municipais e assembleias legislativas Brasil afora.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*
Urupá-RO, 27 de Maio de 2024.

_____
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:9379B18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO N. 693/2024/URUPÁ-RO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE SACOLA RÁFIA BRANCA PERSONALIZADAS, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **SUPRAPACK SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **29.480.748/0001-10**
ENDEREÇO: **RUA MARGARIDA, 576, SL B - CENTRO - CEP 85420-000, CORBELIA/PR**
NOME DO REPRESENTANTE: **DALILA TREVISAN DIAS**
TELEFONE**: (45) 99119-4718** EMAIL**: COMERCIALSUPRAPACK@GMAIL.COM**

AQUISIÇÃO DE SACOLA RÁFIA BRANCA						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**UND**	**10000**	SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM - CONFECÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA, LAMINADO 70 CM X 100 CM, EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 3 CORES (VERDE, AZUL E PRETO) FRENTE E VERSO, DUAS ALÇAS PARA TRANSPORTE, ABERTURA APENAS NA PARTE SUPERIOR PARA ACONDICIONAR MATERIAIS RECICLÁVEIS, FRENTE: MATERIAL RECICLÁVEL, LOGO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE URUPÁ, COM A SEGUINTE FRASE "A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL É NOSSA! "SEPARANDO OS SEUS RESÍDUOS VOCÊ ESTARÁ COLABORANDO COM OS CATADORES E O MEIO AMBIENTE. VERSO: RESÍDUOS SECO COM DESENHOS E OS RESPECTIVOS MATERIAIS TAIS COMO: VIDRO, PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, METAL. ABAIXO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.URUPA.RO.GOV.BR, SEMATUR E TELEFONE: (69) 3413 - 2218.	MAXIRAFIA	**R$ 5,89**	**R$ 58,900,00**

Valor Total.....R$ 58.900,00
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 693/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 24 de maio de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Suprapack Solucoes LTDA
DALILA TREVISAN DIAS
CPF: 049.515.129-71

TESTEMUNHAS:
Nome: VANDERSON FONSECA VIANA
Matrícula: 57917

Nome: NATHANY TAMARA ZIELINDKI NASCIMENTO
Matrícula: 57925

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:923B61E3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/FIA/CMDCA

1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CRIAÇÃO DO PLANO DECENAL SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

O Município de Ariquemes – RO e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme Lei Municipal de criação nº 2.206/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de propostas sobre manifestação de interesse de instituiçoes para criação do Plano Decenal sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pela Resolução 007/CMDCA/2024.
1.2 A parceria será efetivada através de termo de colaboração, em atendimento aos critérios da Lei Municipal 2206/2018, a Resolução do Conanda 137/10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alteraçoes, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil interessadas e aptas à prestar com eficácia os serviços propostos, qual seja de serviço técnico profissional especializado para criação do Plano Decenal da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas especificas para a celebração de parcerias com o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, Resolução 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Este edital tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por organizações da sociedade civil interessadas em prestar serviço técnico profissional especializado para criação do Plano Decenal da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Termo de Referência (anexo III).
O prazo para elaboração deste plano e entrega do material impresso, será de 03 (tres) meses.
O Termo de Parceria terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Junta Administrativa do FIA/Adminstração Municipal para a execução de projetos que melhor atenda ao propósito de existência do fundo.
2.7 Os serviços e produtos a serem adquiridos consta no termo de referência, anexo III.
2.8 O modelo de proposta consta no anexo III.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, com trabalho cotinuado, permanente e planejado ou comprovar habilidade técnica especializada para o serviço ora requerido, através de certificações e tempo de atuação na area;
Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob pena da Lei. Sendo selecionada a proposta a OSC deverá apresentar os documentos conforme anexo I, podendo ser impresso e em PDF.

MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre o FIA e a OSC, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso deste edital para a execução dos serviços propostos, conforme projeto constado no Termo de Referência, confecção de revistas, serviços técnicos profissional para elaboração do plano e poderá conter outras despesas, mas com aprovação da comissao de análise de projetos do CMDCA.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/05/2024
2	Recebimento das propostas	27/05/2024 à 28/06/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	02/07/2024
4	Interposição de recurso	02/07/2024 à 08/07/2024
5	Resultado dos recursos	09/07/2024
6	Resultado definitivo das OSCs selecionada e convocação para entrega do Plano de Trabalho e documentações	10/07/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta conforme Termo de Referência (anexo III), deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, documentalmente em 02 (duas) vias.
7.2 A proposta em todas as vias impressas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no exercicio, conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção foi aprovado em plenária através da Resolução nº 002/CMDCA/2023 qual obtem total independência técnica para exercer a análise.

DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliaçoes conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados ou relativos, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA ou no Fundo da Infância.
10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do FIA.

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como os criterios 2.206/2018, conforme anexos I, II e III e IV.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos arrecados no FIA, exercicio orçamentário de 2024, com a seguinte funcional programática:
12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA
12.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência – FIA
12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições
12.5 Ficha: 935
12.6 O valor do financiamento para execução desta ação é de até R$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais), aprovado através da Resolução de nº 007/CMDCA/2024.
12.7 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisiçoes, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço.
12.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.9 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.10 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) desde que tenha solicitação a gestão do fundo e parece da comissão de análise.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados conforme especificaçoes.

Ariquemes/RO 24 de maio de 2024.

Presidente do CMDCA
Gestora do FIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentado somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
	Pesquisa de preços dos materiais	
	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
	Ata de eleição da atual diretoria.	
	Ato constitutivo ou estatuto social.	
	Ata de criação da OSC.	
	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	

	Certidão de Regularidade de FGTS.	
	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05
3	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05	05
4	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA ou habilidade técnica especifica ao feito do objeto	05 pontos	05
5	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
6	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
7	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
TOTALIZAÇÃO			**100**

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Construção do Plano Decenal sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes/RO

ARIQUEMES/RO
Maio /2024

1-APRESENTAÇÃO

A partir das Conferências é possível promover discussões entre as diversas autoridades e órgãos públicos que direta ou indiretamente, têm atuação na área da infância e da juventude em todas as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, lazer e dentre outras.
Um dos objetivos mais importantes da construção de propostas, é a definição de ações e metas a serem cumpridas pelo poder publico ou privado na área da infância e da juventude, devendo asdeliberaçõeslevantadas sobre as políticas e programas de atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, transformando-se emações concretas.

2-JUSTIFICATIVA

O município de Ariquemes, não possui um documento unificado que traga proposta de ação, a fim de subsidiar o poder público ou órgãos privados, para o desenvolvimento de politicas públicas visando a garantia e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
No entanto, com base nas propostas levantadas na Conferência Livre Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi possível coletar diversas demandas que necessitam a partir dessas ideias construir um planejamento a curto, médio e longo prazo. Desta forma, haverá subsídios para execução dos serviços, projetos e programas para serem implementados no município de Ariquemes.

3-OBJETIVO GERAL

Construir o Plano Decenal sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes/RO, a fim de tornar disponiveis aos orgãos do sistema de Garantia de Direitos.

3.1- Objetivos Específicos

Elaborar o plano decenal;
Passar para aprovação nos principais Conselhos municipais para aprovação das propostas;
Produzir e entregar 30 exemplares com 50 paginas cada do Plano Decenal, tam. A4;
Entregar cópias do Plano Decenal em via digital.

4-PÚBLICO ALVO

O documento ficará disponivel a todos que necessitarem de informaçoes sobre as politicas publicas da criança e do adolescentes do municipio de Ariquemes.

5-METODOLOGIA

As prévias de construção do plano deverá passar por análise da comissão de analise de projetos do CMDCA e gestão do Fundo da Infância para aprovação final e impressão.

7- PRODUTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	QUANT.
1.	Elaboração do Plano decenal com produção de 30 exemplares, tam. A4 c/ 50 folhas coloridos.	Serviço	01

9-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com a produção deste material, será proporcionado aos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, fazer uso para:

Implementar ações, projetos e programas;
Obtenção de dados reais coletados em conferência;
Registro de demandas da politica publica para criança e adolescente.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2024
Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Equipe Técnica:

Quant.	Atribuição	Formação	Vínculo

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2024

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA
Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSARIOS	PARCEIROS

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2024											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																
4																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO (adequar conforme proposta)

PROGRAMA/PROJETO SERVIÇO	META/ REFERÊNCIA ANUAL	Tipo	PREVISAO DA DESPESA						TOTAL GERAL
			Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	

TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	**Descrição**	**Quant.**	**Unid. Med.**	**Justificativa/contemplação**
MATERIAIS DE CONSUMO				
	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Como será feito o monitoramento das açoes planejadas?
Atingiu os objetivos especificos e metas planejadas ?
As açoes foram executadas conforme planejada, sim ou nao? Porque?

9.1 Avaliação / após execução do Plano/Projeto/Programa/Serviços

Metas de cumprimento do objeto	**Atividades conforme planejamento anual**	**Indicadores de resultados**	**Quant. Prevista**	**Quant. Executada**	**Observações/ Justificativas**

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO
O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2024.

_____
Assinatura do Responsavel

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:866F1F99

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/FIA/CMDCA

1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO I SEMINÁRIO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICIPIO DE ARIQUEMES

O Município de Ariquemes – RO e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme Lei Municipal de criação nº 2.206/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público sobre manifestação de interesse de Organizações da Sociedade Civil para execução do I Seminário de Políticas Públicas para Criança e Adolescentes, aprovado pela Resolução 007/CMDCA/2024.
A parceria será efetivada através de termo de colaboração, em atendimento aos critérios da Lei Municipal 2206/2018, a Resolução do Conanda 137/10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil interessadas e aptas com registro válido no CDMCA à executar o I Seminário de Politicas Públicas para Criança e Adolescentes do municipio de Ariquemes.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas especificas para a celebração de parcerias com o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.206/2018, Resolução 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Este edital tem como objetivo selecionar propostas apresentadas por organizações da sociedade civil interessadas em executar o I Seminário de Politicas Públicas para Criança e Adolescentes do municipio de Ariquemes conforme Termo de Referência (anexo III).
O seminário será realizdo em 2 (dois) dias, somando 16 horas.
O Termo de Parceria terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Junta Administrativa do FIA/Adminstração Municipal para a execução de projetos que melhor atenda ao propósito de existência do fundo.
2.7 Os serviços e produtos a serem adquiridos consta no termo de referência, anexo III.
2.8 O modelo de proposta consta no anexo III.

3.0 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA, com trabalho continuado, permanente e planejado ou comprovar habilidade técnica especializada para o serviço ora requerido, através de certificaçoes e tempo de atuação na area;
Apresentar documentaçoes conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob pena da Lei. Sendo selecionada a proposta a OSC deverá apresentar os documentos conforme anexo I, podendo ser impresso e em PDF.

5.0 MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre o FIA e a OSC, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2 Será admitido com o recurso deste edital para a execução dos serviços propostos, conforme projeto constado no Termo de Referência, despesas com coffee break; despesas com deslocamento do palestrante, materias de apoio e outros que se fizer necessário a realização do evento.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/05/2024
2	Recebimento das propostas	27/05/2024 à 28/06/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	02/07/2024
4	Interposição de recurso	02/07/2024 à 08/07/2024
5	Resultado dos recursos	09/07/2024
6	Resultado definitivo das OSCs selecionada e convocação para entrega do Plano de Trabalho e documentaçoes	10/07/2024

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta conforme Termo de Referência (anexo III), deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, documentalmente em 02 (duas) vias.
7.2 A proposta em todas as vias impressas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no exercicio, conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2 A Comissão de Seleção foi aprovado em plenária através da Resolução nº 002/CMDCA/2023 qual obtem total independência técnica para exercer a análise.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliaçoes conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.
9.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados ou relativos, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA ou no Fundo da Infância.
10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do FIA.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

11.1 Para celebrar o termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os criterios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como os criterios 2.206/2018, conforme anexos I, II e III e IV.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos arrecados no FIA, exercicio orçamentário de 2024, com a seguinte funcional programática:
12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA
12.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência – FIA
12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições
12.5 Ficha: 935
12.6 O valor do financiamento para execução desta ação é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), aprovado através da Resolução de nº 007/CMDCA/2024.
12.7 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisiçoes, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço.
12.8 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.9 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.10 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) desde que tenha solicitação a gestão do fundo e parece da comissão de análise.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados conforme especificaçoes.

Ariquemes/RO 24 de maio de 2024.

Presidente do CMDCA
Gestora do FIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentado somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
	Oficio solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
	Pesquisa de preços dos materiais	
	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
	Ata de eleição da atual diretoria.	
	Ato constitutivo ou estatuto social.	
	Ata de criação da OSC.	
	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
	Certidão de Regularidade de FGTS.	
	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05
3	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC	05	05
4	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA ou habilidade técnica especifica ao feito do objeto	05 pontos	05
5	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
6	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (maximo 03 anos)	15
7	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
8	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
TOTALIZAÇÃO			**100**

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

I Seminário de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes/RO

ARIQUEMES/RO
Maio /2024

1-APRESENTAÇÃO

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, é um conjunto articulado de ações e serviços públicos e privados de natureza preventiva, socioeducativa e de assistência social, destinados a garantir a efetivação dos direitos humanos e da proteção integral de crianças e adolescentes.
Possui quanto objetivos promover ações de conscientização e mobilização, visando à construção de uma cultura de respeito e proteção, defender os direitos da criança e do adolescente em situações de violação, através de medidas de proteção e socioeducativas. Também controlar a efetivação dos direitos, por meio da avaliação de políticas públicas, do acompanhamento da situação de cada caso e da promoção da participação social.
Entretanto, a formação para a rede de proteção à criança e ao adolescente se faz importante para que os atores atuantes nas políticas públicas, tenham entendimento suficiente para a prática cotidiana das açoes e serviços ofertados a sociedade que resultam em garantia dos direitos constitucional. Sendo assim, o compartilhamento de informações através do Seminário, proporcionará troca de experiências a rede que compõe o SGD , contribuindo para a garantia dos direitos da criança e do adolescentes, resultando na melhoria da qualdiade de vida.

2-JUSTIFICATIVA

A formação de redes de proteção à criança e ao adolescente - ECA se configura como um pilar fundamental na efetivação dos seus direitos e na garantia do desenvolvimento pleno e saudável. Baseado nesta efetivação, a rede que compõe o SGD reúne diversos atores sociais, como órgãos públicos, entidades civis, instituições de ensino, unidades de saúde, sistema de justiça, conselhos tutelares e a própria comunidade, fortalecendo a capacidade de resposta a situações de violação de direitos.
Para tanto, a fim de efetivar a proteção integral nas açoes da criança e do adolescente, faz preciso capacitar a rede de atendimento para que tenham a mesma prática de atuação com entendimento do ECA e legisçaçoes pertinentes. Uma rede capacitada, facilita a identificação precoce de situações de risco e vulnerabilidade, permitindo intervenções mais eficazes e tempestivas para prevenir violações de direitos. Também contribui para a redução do sofrimento das crianças e adolescentes, evitando o agravamento de problemas e a necessidade de medidas mais drásticas no futuro.
Assim, a rede de proteção capacitada se torna um instrumento fundamental para a efetividade das políticas públicas voltadas para a criança e ao adolescente, pois promove a intersetorialidade e garante que sejam implementadas de forma mais abrangente, eficaz e sustentável.

3-OBJETIVO GERAL

Realizar o I Seminário de politicas públicas para criança e adolescente do município de Ariquemes/RO, destinado a rede que contempla o Sistema de Garantia de Direitos.

3.1- Objetivos Específicos

Realizar 02 dias de seminário;
Atender a rede que compõe o sistema de garantia de direitos;
Melhoria nas práticas profissionais dos operadores do direito, em especial aos Conselhos Tutelares;
Disseminação do entendimento legal sobre o ECA e outras leis de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

4-PÚBLICO ALVO

Operadores do direito das politicas da criança e do adolescentes que atuam direta ou indiretamente nos orgãos do sistema de justiça, de assistencia social, do sistema educacional, do sistema de saude, sistema de controle e dentre outros.

5-METODOLOGIA

O seminário deverá em dois momentos, sendo um dia para o sistema de justiça que atuam na politica da criança e do adolescente e o outro dia para a rede em geral qual seja conselheiros tutelares, profissionais de saude, de educação, de assistência social, OSCs e demais atores.

7- PRODUTOS

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	QUANT.
	Aquisição de boleto de passagem aérea do palestrante de renome nacional	Boletos	02
	Despesa com hospedagem em Ariquemes	Diarias	03
	Despesa com alimentação para o palestrante	Refeiçoes	05
	Alimentação para participantes do evento – coffe break para 50 pessoas, contendo suco natural, leite, café, bolos, salgados, frutas e outros alimentos.	Coffee break	02
	Alimentação para participantes do evento – coffe break para 100 pessoas, contendo suco natural, leite, café, bolos, salgados, frutas e outros alimentos.	Coffee break	02
	Diárias para despesas de deslocamento do palestrante	Diarias	02
	Despesas indiretas	-	-
	Gestor do projeto	Serviços	01
	Deslocamento de Porto Velho x Ariquemes/ Ariquemes x Porto Velho	Serviços	02

9-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com a realização deste seminário será possível o entendimento de que:

Melhor atuação dos atore que compõe o SGD;
Tornar a rede de proteção quanto instrumento fundamental para a efetividade das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente;
Promoção da intersetorialidade a fim de que a rede de garantia das políticas públicas sejam implementadas de forma mais abrangente, eficaz e sustentável.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2024
Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Equipe Técnica:

Quant.	Atribuição	Formação	Vínculo

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2024

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA
Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público

5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSARIOS	PARCEIROS

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2024											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																
4																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO (adequar conforme proposta)								
PROGRAMA/PROJETO SERVIÇO	META/ REFERÊNCIA ANUAL	Tipo	PREVISAO DA DESPESA						TOTAL GERAL
			Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas

SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Como será feito o monitoramento das ações planejadas?
Atingiu os objetivos específicos e metas planejadas ?
As ações foram executadas conforme planejada, sim ou não? Porque?

9.1 Avaliação / após execução do Plano/Projeto/Programa/Serviços

Metas de cumprimento do objeto	Atividades conforme planejamento anual	Indicadores de resultados	Quant. Prevista	Quant. Executada	Observações/ Justificativas

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO
O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:9C56D017

